



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.723, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 131.776,74.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 131.776,74 (cento e trinta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06	Despesas não computáveis
12	Educação
365	Educação Infantil
0054	Despesas não computáveis
2928	FNDE/Bolsa Família
3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de consumo

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso o repasse do Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$ 131.776,74 (cento e trinta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 1.º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 7 de dezembro de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.724, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012.

Inclui ação na LDO 2012 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 32.500,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2012, no Programa 0106 Cemitério Municipal, na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – SMVSU, a ação:

I – projeto: 1713
ação: Cercamento do Cemitério Municipal
valor 2012: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

07	Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos
01	SMVSU – Administração
04	Administração
122	Administração Geral
0111	Construção, conservação e ampliação de prédios públicos
1713	Cercamento do Cemitério Municipal
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso a redução das dotações orçamentárias n.ºs 08.01.15.451.0158.1811.4.4.9.0.51.00.00.00.00-321, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e 11.01.20.122.0115.1129.4.4.9.0.51.00.00.00.00-508, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 2.º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, Programa 0106 Cemitério Municipal, na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – SMVSU, a ação:

I – projeto: 1713
ação: Cercamento do Cemitério Municipal
valor 2013: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 7 de dezembro de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.725, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos à Sociedade Beneficente Espiritualista no valor de R\$ 218.000,00, mediante Termo para cobertura de "déficit de médio prazo".

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a repassar, mediante Termo para cobertura de "déficit de médio prazo", recursos no valor de 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), à Sociedade Beneficente Espiritualista, conforme Plano de Aplicação apresentado pela entidade.

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02	Educação Infantil
12	Educação
365	Educação Infantil
3652	Educação Infantil
1996	Repasse para Sociedade Beneficente Espiritualista
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 01.01.01.031.0320.11.07.4.4.90.51.00.00.00.00-15.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 7 de dezembro de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
 Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
 Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.726, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Concessão de Direito Real de Uso de uma área de 1.031,85m², bem como repasse financeiro e isenção de tributos à ECOCITRUS.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivos à Cooperativa dos Citricultores Ecológicos do Vale do Caí Ltda – ECOCITRUS, CNPJ 02.560.231/0001-85, para a implantação da sede da Cooperativa, à rua João Pessoa, n.º 457, Bairro Centro, neste Município, numa área de propriedade do Município, conforme Registro de Imóveis – Montenegro, Matrícula n.º 41.017, do Livro 2, fls. 01 e 01v e para a implantação da fábrica de sucos e óleos na localidade de Pesqueiro, neste Município.

Art. 2.º Os incentivos dispostos no art. 1.º compreendem:

I – Concessão de Direito Real de Uso de um imóvel com área de 1.031,85m², com edificação de um prédio de alvenaria com 728,61m², situado à rua João Pessoa, n.º 457, Bairro Centro, neste Município de Montenegro, sob Matrícula n.º 41.017, do Livro 2, fls. 01 e 01v do Registro de Imóveis de Montenegro para a implantação da sede da ECOCITRUS;

II – isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do imóvel descrito no inciso I pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do Termo de Incentivo;

III – repasse financeiro de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em duas parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no segundo semestre de 2012 e a segunda no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no primeiro semestre de 2013 para a implantação da fábrica de sucos e óleos na localidade de Pesqueiro.

Art. 3.º A Concessão de Direito Real de Uso é de 10 (dez) anos, prorrogável por mais 5 (cinco) anos, mediante prévia manifestação há 180 (cento e oitenta) dias do término do prazo e autorização legislativa.

§ 1.º A responsabilidade pela conservação e manutenção da área somente passará à ECOCITRUS após o Município entregá-la em condições conforme laudo técnico.

§ 2.º É de responsabilidade da ECOCITRUS o pagamento de todos os custos cartoriais decorrentes da Concessão de Direito Real de Uso.

§ 3.º Outorgada a escritura do imóvel objeto desta Lei, a concessionária de direito real de uso fruirá plenamente do terreno e de sua edificação para os fins estabelecidos na Concessão, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 4.º Como contrapartida pelos incentivos recebidos, a empresa se compromete a:

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

I – gerar 20 (vinte) empregos diretos a partir da assinatura do Termo de Incentivo, além daqueles empregos já existentes na estrutura administrativa da empresa, os quais deverão ser mantidos pelo período mínimo de 10(dez) anos nos termos do art. 3.º;

II – doar composto orgânico para os projetos de hortas escolares promovidos pelo Município, conforme solicitação das escolas enquanto durar a Concessão de Direito Real de Uso;

III – repassar Kits de produtos a eventos mediante solicitação de entidades beneficentes e ou Município de Montenegro enquanto durar a Concessão de Direito Real de Uso;

IV – doar cinzas para correção de solo para produtores rurais de Montenegro enquanto durar a Concessão de Direito Real de Uso;

V – desenvolver projetos na rede escolar municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando à conscientização ambiental.

Parágrafo único. Aos quantitativos previstos nos incisos II, III e IV serão acordados mutuamente entre o Município e a ECOCITRUS mediante critérios técnicos.

Art. 5.º Ocorrendo destinação diversa da prevista nesta Lei, paralisação das atividades, término do prazo da concessão de direito real de uso ou mau uso do imóvel, fica desde já autorizada a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, com todas as suas benfeitorias, não possuindo o concessionário direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias realizadas.

Parágrafo único. O imóvel não poderá ser cedido, transferido, dado em garantia ou ser objeto de qualquer gravame sob pena de rescisão imediata da concessão de direito real de uso, independentemente de notificação.

Art. 6.º No caso de encerramento das atividades em até 10 (dez) anos, a partir da assinatura Termo de Incentivo, o Município será indenizado no valor dos benefícios concedidos, mencionado nos incisos II e III do art. 2.º.

Parágrafo único. A apuração dos valores relativos ao disposto neste artigo é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, que atualizará todos os valores pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 7.º Para a cobertura do valor a ser repassado à ECOCITRUS no ano de 2012, servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 04.01.22.661.0174.1403.3.3.6.0.41.00.00.00.00-120.

Art. 8.º Caberá a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo o acompanhamento da instalação da fábrica de sucos e óleos da ECOCITRUS, e a devida fiscalização do cumprimento, nos termos desta Lei.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 17 de dezembro de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.727, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Ratifica a utilização do recurso financeiro no valor de R\$ 5.000,00 para a aquisição de medicamentos e material hospitalar pela OASE.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Ratifica a aquisição de medicamentos e material hospitalar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), repassado à Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas – OASE, mantenedora do Hospital Montenegro, através do Convênio 272122008, cujo objeto previa o repasse de recursos financeiros para a aquisição de fraldas geriátricas.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de dezembro de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.728, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montenegro para o exercício de 2013.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

- I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta;
- II – o Orçamento Fiscal referente à Administração Indireta;
- III – o Orçamento da Seguridade Social e Assistência à Saúde, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta a ele vinculados.

Art. 2.º O Orçamento Fiscal consolidado do Município de Montenegro para o exercício de 2013 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 163.000.000,00 (cento e sessenta e três milhões de reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3.º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei.

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Receitas Correntes	R\$	139.322.372,79
Receita Tributária	R\$	22.396.000,00
Receita Contribuições – Prefeitura	R\$	80.000,00
Receita Patrimonial	R\$	2.047.600,00
Receita de Serviços	R\$	1.190.000,00
Transferências Correntes	R\$	105.060.436,21
Outras Receitas Correntes	R\$	8.548.336,58
(-) Deduções da Receita	R\$	14.343.600,00
Receitas de Capital	R\$	2.721.227,21
Alienação de Bens	R\$	250.000,00
Amortizações de Empréstimos	R\$	110.000,00
Transferências de capital	R\$	2.361.227,21
Subtotal 1	R\$	127.700.000,00

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Fundação Municipal de Artes de Montenegro – FUNDARTE

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Receitas Correntes	R\$	1.121.200,00
Receita Patrimonial	R\$	713.200,00
Receita de Serviços	R\$	302.500,00
Transferências Correntes	R\$	97.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	8.500,00
Receitas de Capital	R\$	351.200,00
Alienação de Bens	R\$	1.200,00
Transferências de Capital	R\$	350.000,00
Subtotal 2	R\$	1.472.400,00

3. SEGURIDADE SOCIAL – ASSISTÊNCIA À SAÚDE:

FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensão

Receita de Contribuições	R\$	4.242.500,00
Intra-Orçamentárias	R\$	9.830.000,00
Compensação Previdenciária	R\$	525.000,00
Receita Patrimonial	R\$	14.129.600,00
Outras Receitas	R\$	500,00
Subtotal 3	R\$	28.727.600,00

FAS – Fundo de Assistência à Saúde

Receita Contribuições	R\$	2.755.000,00
Intra-Orçamentárias	R\$	2.300.000,00
Receita Patrimonial	R\$	42.000,00
Outras Receitas/Indenizações/Restituições	R\$	3.000,00
Subtotal 4	R\$	5.100.000,00
Total	R\$	163.000.000,00

Art. 4.º As despesas da Administração Direta e Indireta serão realizadas segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, de acordo com a legislação em vigor.

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 – Legislativa	R\$	4.644.720,00
04 – Administração	R\$	28.625.707,98
05 – Defesa Nacional		26.000,00
06 – Segurança Pública	R\$	259.500,00
08 – Assistência Social	R\$	2.385.042,35
09 – Previdência social	R\$	9.460.000,00
10 – Saúde	R\$	30.833.029,67
12 – Educação	R\$	41.496.300,00
13 – Cultura	R\$	2.496.400,00
14 – Direitos da Cidadania	R\$	386.000,00
15 – Urbanismo	R\$	7.916.400,00
16 – Habitação	R\$	1.522.200,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	579.200,00
20 – Agricultura	R\$	2.171.800,00
22 – Indústria	R\$	890.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	81.600,00
24 – Comunicações	R\$	30.000,00

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

25 – Energia	R\$	1.225.200,00
26 – Transporte	R\$	1.546.600,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	1.226.700,00
28 – Encargos Especiais	R\$	3.900.000,00
29 – Reserva de Contingência	R\$	21.297.600,00
Total	R\$	163.000.000,00

2. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

Poder Legislativo

01 – Câmara Municipal	R\$	4.644.720,00
-----------------------	-----	--------------

Poder Executivo

02 – Gabinete do Prefeito	R\$	3.600.800,00
03 – Secretaria Municipal de Administração	R\$	12.069.300,00
04 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	R\$	2.085.400,00
05 – Secretaria Municipal da Fazenda	R\$	6.611.000,00
06 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$	25.773.029,67
07 – Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos	R\$	10.421.200,00
08 – Secretaria Municipal de Obras Públicas	R\$	5.099.100,00
09 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	43.721.280,00
10 – Reserva de Contingências	R\$	2.000.000,00
11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	R\$	2.471.800,00
15 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	1.642.400,00
16 – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento	R\$	1.171.227,98
17 – Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania	R\$	4.315.242,35
FAP	R\$	28.727.600,00
FAS	R\$	5.100.000,00
Subtotal 1	R\$	159.454.100,00

Administração Indireta

13 – Fundação Municipal de Artes de Montenegro		
Recursos Próprios	R\$	1.472.400,00
Repasso Prefeitura – Custeio/LDO	R\$	2.073.500,00
Subtotal 2	R\$	3.545.900,00
Total	R\$	163.000.000,00

Parágrafo único. A Reserva de Contingência perfaz um total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e é desdobrada nos seguintes índices:

I – 60% (sessenta por cento) – para passivos contingentes, eventos fiscais imprevistos e eventos da natureza;

II – 40% (quarenta por cento) – para atender a insuficiência de recursos no orçamento – contrapartida de convênios – e possível frustração de receitas.

Art. 5.º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução em conformidade com o art. 2.º da Lei n.º 5.709, de 16 de outubro de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, e com o art. 45 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 6.º O Orçamento das Despesas da Administração Indireta poderá ser expandido até o limite da sua efetiva arrecadação.

Art. 7.º O Poder Executivo fica autorizado a:

I – abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa fixada nos termos do art. 7.º da Lei n.º 4.320, de 1964;

II – abrir Crédito Suplementar para atender despesas relativas à aplicação ou transferências de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

III – abrir Crédito Suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nos respectivos projetos ou atividades até o limite da dotação;

IV – abrir Créditos Suplementares com saldos de recursos vinculados e não vinculados, não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;

V – realizar operações de Crédito internas e externas até o limite de 16% (dezesseis por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos do art. 7.º da Resolução do Senado Federal n.º 43, de 2001.

Parágrafo único. Estende-se o art. 7.º para a Administração Indireta.

Art. 8.º Autoriza o Poder Executivo a conceder os repasses financeiros à título de cotas mensais ao Legislativo e o repasse mensal à Administração Indireta, conforme legislação em vigor.

Art. 9.º Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, II, III e IV do art. 1.º da Lei n.º 5.709, de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

Art. 10. Autoriza o Poder Executivo, se necessário, a reclassificar as contas de Receitas e de Despesas, mediante nova edição do plano de contas do TCE – Tribunal de Contas do Estado para o ano de 2013.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de dezembro de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

02 GABINETE DO PREFEITO			3.600.800,00
02.01.04.122.0021.2201		Gabinete Prefeito e órgãos de cooperação	
Rubrica			Valor Fixado
47301	3.1.9.0.11.00.00.00.00	0001.00000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	828.000,00
47113	3.1.9.0.16.00.00.00.00	0001.00000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	15.000,00
47397	3.3.9.0.14.00.00.00.00	0001.00000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
47114	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
47569	3.3.9.0.33.00.00.00.00	0001.00000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00
47212	3.3.9.0.35.00.00.00.00	0001.00000 SERVICOS DE CONSULTORIA	22.000,00
47007	3.3.9.0.36.00.00.00.00	0001.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	45.000,00
47008	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150.000,00
47009	4.4.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
47302	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	1.000,00
			1.137.000,00
02.01.04.122.0021.2298		ESTAGIÁRIOS GABINETE	
Rubrica			Valor Fixado
39	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	48.000,00
			48.000,00
02.01.04.122.0059.2203		HOSPEDES OFICIAIS DO MUNICIPIO	
Rubrica			Valor Fixado
47550	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
			1.000,00
02.01.04.122.0105.1202		Aquisição de Bens Móveis	
Rubrica			Valor Fixado
47185	4.4.9.0.52.00.00.00.00	0001.00000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
			18.000,00
02.01.04.122.0105.1217		Aquisição de Bens Móveis - CONSELHO TUTELAR	
Rubrica			Valor Fixado
47810	4.4.9.0.52.00.00.00.00	0001.00000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
			10.000,00
02.01.04.243.0021.2202		CONSELHO TUTELAR	
Rubrica			Valor Fixado
405	3.1.9.0.11.00.00.00.00	0001.00000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	165.000,00
			165.000,00
02.02.04.122.0021.2204		SECRETARIA GERAL E CHEFIA DE GABINETE	
Rubrica			Valor Fixado
47286	3.1.9.0.11.00.00.00.00	0001.00000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	420.000,00
47287	3.1.9.0.16.00.00.00.00	0001.00000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	15.000,00
47383	3.3.9.0.14.00.00.00.00	0001.00000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	200,00
47384	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
46992	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	80.000,00
			530.200,00
02.02.04.122.0021.2297		ESTAGIÁRIOS SEC.GERAL	
Rubrica			Valor Fixado
47285	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	28.000,00
			28.000,00
02.02.04.122.0105.1203		Aquisição de Bens Móveis	
Rubrica			Valor Fixado
47634	4.4.9.0.52.00.00.00.00	0001.00000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
			15.000,00

X

o 02 GABINETE DO PREFEITO			3.600.800,00
02.02.04.122.0111.1221			
REFORMA DO ARQUIVO			
Rubrica			Valor Fixado
47813	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	30.000,00
			30.000,00
02.02.04.122.0190.1220			
Aquisição de Áreas			
Rubrica			Valor Fixado
47812	4.4.9.0.61.00.00.00.00	0001.00000 AQUISICAO DE IMOVEIS	120.000,00
			120.000,00
02.03.04.122.0021.2205			
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
Rubrica			Valor Fixado
47095	3.1.9.0.11.00.00.00.00	0001.00000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	545.000,00
47640	3.1.9.0.16.00.00.00.00	0001.00000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	5.000,00
47641	3.3.9.0.14.00.00.00.00	0001.00000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
47096	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
47558	3.3.9.0.33.00.00.00.00	0001.00000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
59	3.3.9.0.36.00.00.00.00	0001.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	500,00
47192	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	38.000,00
			608.500,00
02.03.04.122.0021.2299			
ESTAGIÁRIOS PGM			
Rubrica			Valor Fixado
46993	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	12.000,00
			12.000,00
02.03.04.122.0105.1205			
Aquisição de bens móveis			
Rubrica			Valor Fixado
47553	4.4.9.0.52.00.00.00.00	0001.00000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
			16.000,00
02.04.04.122.0021.2206			
ASSESSORIA DE COMUNICACAO			
Rubrica			Valor Fixado
47385	3.1.9.0.11.00.00.00.00	0001.00000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	39.000,00
47193	3.1.9.0.16.00.00.00.00	0001.00000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	200,00
46994	3.3.9.0.14.00.00.00.00	0001.00000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
47388	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000 MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
47360	3.3.9.0.32.00.00.00.00	0001.00000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	500,00
47386	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00
			146.200,00
02.04.04.122.0105.1204			
Aquisição de Bens Móveis			
Rubrica			Valor Fixado
47186	4.4.9.0.52.00.00.00.00	0001.00000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
			5.000,00
02.05.04.124.0021.2207			
CONTROLE INTERNO			
Rubrica			Valor Fixado
47306	3.1.9.0.11.00.00.00.00	0001.00000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	178.000,00
47572	3.1.9.0.16.00.00.00.00	0001.00000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1.000,00
47307	3.3.9.0.14.00.00.00.00	0001.00000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
47308	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
47573	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.500,00
			183.000,00
02.06.06.181.0027.2208			
QUINTO BPM E CORPO DE BOMBEIROS			
Rubrica			Valor Fixado
47013	3.3.5.0.41.00.00.00.00	0001.00000 CONTRIBUICOES	68.000,00
			68.000,00

10 02 GABINETE DO PREFEITO			3.600.800,00
02.06.06.182.0028.2208		QUINTO BPM E CORPO DE BOMBEIROS	
Rubrica			Valor Fixado
47215	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
47577	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	19.000,00
			19.500,00
02.07.06.182.0028.2209		FUMREBOM	
Rubrica			Valor Fixado
47216	3.3.9.0.30.00.00.00.00	1020.00000 MATERIAL DE CONSUMO	72.000,00
47400	3.3.9.0.33.00.00.00.00	1020.00000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
47217	3.3.9.0.39.00.00.00.00	1020.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	85.000,00
			167.000,00
02.07.06.182.0105.1213		AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE/FUNREBOM	
Rubrica			Valor Fixado
47399	4.4.9.0.52.00.00.00.00	1020.00000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
			5.000,00
02.08.04.122.0021.2213		Central de Veiculos	
Rubrica			Valor Fixado
47111	3.1.9.0.11.00.00.00.00	0001.00000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	215.000,00
47735	3.1.9.0.16.00.00.00.00	0001.00000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2.000,00
47485	3.3.9.0.14.00.00.00.00	0001.00000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	400,00
47112	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
47005	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
			242.400,00
02.09.05.182.0028.2219		FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUNDEC	
Rubrica			Valor Fixado
47962	3.1.9.0.11.00.00.00.00	0001.00000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	10.000,00
48068	3.1.9.0.16.00.00.00.00	0001.00000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	500,00
47963	3.3.9.0.14.00.00.00.00	0001.00000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
47964	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
47965	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
			26.000,00
03 SECRETARIA.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO			12.069.300,00
03.01.04.122.0021.2301		ADMINISTRACAO DA SMAD	
Rubrica			Valor Fixado
47561	3.1.9.0.04.00.00.00.00	0001.00000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
47097	3.1.9.0.11.00.00.00.00	0001.00000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	392.000,00
46995	3.1.9.0.16.00.00.00.00	0001.00000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	5.000,00
47289	3.3.9.0.14.00.00.00.00	0001.00000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	600,00
47098	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000 MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
47194	3.3.9.0.33.00.00.00.00	0001.00000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
47642	3.3.9.0.36.00.00.00.00	0001.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	80.000,00
47388	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	75.000,00
47389	4.4.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
47195	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	1.000,00
			573.100,00
03.01.04.122.0021.2399		ESTAGIÁRIOS	
Rubrica			Valor Fixado
37	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	35.000,00
			35.000,00
03.01.04.122.0057.2302		VALE-TRANSPORTE/ALIMENTACAO	
Rubrica			Valor Fixado
47466	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50.000,00

03 SECRETARIA.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO			12.069.300,00
03.01.04.122.0057.2302 VALE-TRANSPORTE/ALIMENTACAO			
Rubrica			Valor Fixado
47083	3.3.9.0.46.00.00.00.00	0001.00000 AUXILIO-ALIMENTACAO	1.530.000,00
			1.580.000,00
03.01.04.122.0105.1303 Aquisição de móveis e equipamentos			
Rubrica			Valor Fixado
47371	4.4.9.0.52.00.00.00.00	0001.00000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
			30.000,00
03.01.04.122.0121.1314 PROJETO VIDEO MONITORAMENTO			
Rubrica			Valor Fixado
47815	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00
47816	4.4.9.0.51.00.00.00.00	0001.00000 OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
			35.000,00
03.01.04.122.0121.1316 TERCEIRIZAÇÃO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL			
Rubrica			Valor Fixado
17	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	75.000,00
			75.000,00
03.04.04.122.0021.2305 DEPTO. DE PESSOAL			
Rubrica			Valor Fixado
47196	3.1.9.0.11.00.00.00.00	0001.00000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.110.000,00
47290	3.1.9.0.16.00.00.00.00	0001.00000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	382.000,00
46996	3.3.9.0.14.00.00.00.00	0001.00000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	600,00
47643	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
47562	3.3.9.0.33.00.00.00.00	0001.00000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
47291	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	70.000,00
			1.573.100,00
03.04.04.122.0100.1302 Contratação Médico do Trabalho			
Rubrica			Valor Fixado
48067	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	120.000,00
			120.000,00
03.04.04.122.0100.1305 Digitalização RH			
Rubrica			Valor Fixado
02	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	40.000,00
			40.000,00
03.04.04.271.0021.2306 INATIVOS E PENSIONISTAS			
Rubrica			Valor Fixado
47676	3.1.9.0.01.00.00.00.00	0001.00000 APOSENTADORIAS,RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	420.000,00
47225	3.1.9.0.03.00.00.00.00	0001.00000 PENSOES	125.000,00
			545.000,00
03.04.04.271.0030.2307 OBRIGACOES PATRONAIS			
Rubrica			Valor Fixado
47320	3.1.9.0.13.00.00.00.00	0001.00000 OBRIGACOES PATRONAIS	838.000,00
47677	3.1.9.1.13.00.00.00.00	0001.00000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.450.000,00
47416	3.3.9.0.47.00.00.00.00	0001.00000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000.000,00
			6.288.000,00
03.04.04.271.0031.2307 OBRIGACOES PATRONAIS			
Rubrica			Valor Fixado
47136	3.3.9.0.36.00.00.00.00	0001.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	210.000,00
22	4.6.9.1.71.00.00.00.00	0001.00000 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	465.000,00
			675.000,00

03	SECRETARIA.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO	12.069.300,00
-----------	--	----------------------

03.04.04.271.0316.2307 OBRIGACOES PATRONAIS

Rubrica

47134	3.1.9.0.05.00.00.00.00	0001.00000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	Valor Fixado	500,00
					500,00

03.05.04.126.0021.2308 DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

Rubrica

47214	3.1.9.0.11.00.00.00.00	0001.00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	Valor Fixado	115.000,00
47398	3.1.9.0.16.00.00.00.00	0001.00000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI		2.000,00
47309	3.3.9.0.14.00.00.00.00	0001.00000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		600,00
47118	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000	MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
47310	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		350.000,00
					469.600,00

03.05.24.126.0105.1315 AQUISIÇÃO DE SOFTWARE

Rubrica

47818	4.4.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000	MATERIAL DE CONSUMO	Valor Fixado	10.000,00
319	4.4.9.0.52.00.00.00.00	0001.00000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
					30.000,00

04	SEC. MUN. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	2.085.400,00
-----------	--	---------------------

04.01.04.122.0021.2401 SMIC - ADMINISTRACAO

Rubrica

47390	3.1.9.0.11.00.00.00.00	0001.00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	Valor Fixado	320.000,00
47644	3.1.9.0.16.00.00.00.00	0001.00000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI		5.000,00
47099	3.3.9.0.14.00.00.00.00	0001.00000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		600,00
47100	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000	MATERIAL DE CONSUMO		11.000,00
47292	3.3.9.0.33.00.00.00.00	0001.00000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.000,00
47101	3.3.9.0.36.00.00.00.00	0001.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		500,00
47198	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		38.700,00
47475	4.4.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000	MATERIAL DE CONSUMO		500,00
47391	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR		500,00
					377.800,00

04.01.04.122.0021.2499 ESTAGIÁRIOS

Rubrica

47197	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Valor Fixado	15.000,00
					15.000,00

04.01.04.122.0105.1402 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

Rubrica

47472	4.4.9.0.52.00.00.00.00	0001.00000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor Fixado	16.000,00
					16.000,00

04.01.04.122.0174.1422 Incentivo Montenegriño Adm. Hotéis

Rubrica

47482	3.3.6.0.41.00.00.00.00	0001.00000	CONTRIBUICOES	Valor Fixado	150.000,00
					150.000,00

04.01.04.333.0146.1423 CAPACITAÇÃO MÃO DE OBRA

Rubrica

47821	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Valor Fixado	10.000,00
47820	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR		70.000,00
					80.000,00

04.01.04.695.0175.1424 INFRAESTRUTURA MORRO SÃO JOÃO

Rubrica

47824	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	Valor Fixado	40.000,00
-------	------------------------	------------	--	--------------	-----------

Relação - Projeto Fixação Despesa

Exercício de 2013 - Versão nº 92

io 04 SEC. MUN. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			2.085.400,00
04.01.04.695.0175.1424			INFRAESTRUTURA MORRO SÃO JOÃO
Rubrica			Valor Fixado
47825	4.4.9.0.51.00.00.00.00	0001.00000 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
			50.000,00
04.01.04.695.0177.1425			INFRA-ESTRUTURA ROTA SABORES E SABERES
Rubrica			Valor Fixado
47826	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
47827	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25.000,00
47828	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	10.000,00
			45.000,00
04.01.12.364.0146.1404			Auxilio ao Transporte Escolar dos Universitários
Rubrica			Valor Fixado
48064	3.3.9.0.33.00.00.00.00	0001.00000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	230.000,00
			230.000,00
04.01.13.392.0150.1401			APOIO A DATAS COMEMORATIVAS
Rubrica			Valor Fixado
47058	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
47348	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	49.000,00
47937	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	2.000,00
47938	4.4.9.0.51.00.00.00.00	0001.00000 OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
47939	4.4.9.0.52.00.00.00.00	0001.00000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
			90.000,00
04.01.22.661.0062.2403			INCENTIVOS INST.SÃO MARCOS
Rubrica			Valor Fixado
47456	3.3.6.0.41.00.00.00.00	0001.00000 CONTRIBUICOES	40.000,00
			40.000,00
04.01.22.661.0174.1403			INCENTIVOS
Rubrica			Valor Fixado
47721	3.3.6.0.41.00.00.00.00	0001.00000 CONTRIBUICOES	400.000,00
			400.000,00
04.01.22.661.0174.1421			INCENTIVO EMPRESA HEXION
Rubrica			Valor Fixado
47363	3.3.6.0.41.00.00.00.00	0001.00000 CONTRIBUICOES	400.000,00
			400.000,00
04.01.22.661.0174.2404			ALUGUÉIS-INDÚSTRIA
Rubrica			Valor Fixado
47624	3.3.6.0.41.00.00.00.00	0001.00000 CONTRIBUICOES	50.000,00
			50.000,00
04.01.23.691.0187.1411			PROGRAMA MINHA NOTA
Rubrica			Valor Fixado
48061	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
48062	3.3.9.0.31.00.00.00.00	0001.00000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTI	50.000,00
48063	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.500,00
			61.500,00
04.01.23.691.0187.2405			ALUGUÉIS-SERVIÇOS
Rubrica			Valor Fixado
47272	3.3.6.0.41.00.00.00.00	0001.00000 CONTRIBUICOES	10.000,00
			10.000,00
04.01.23.695.1229.2402			FUNDO MUNIC. DO TURISMO
Rubrica			Valor Fixado
47625	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.100,00
			10.100,00

io 04 SEC. MUN. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			2.085.400,00
04.01.27.695.0188.1406		Reforma Balneário Afonso Kunrath	
Rubrica			Valor Fixado
47626 4.4.9.0.39.00.00.00	0001.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	30.000,00
47457 4.4.9.0.51.00.00.00	0001.00000	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
			60.000,00
Órgão 05 SEC. MUN. DA FAZENDA			6.611.000,00
05.01.04.061.0000.0502		SENTENÇAS JUDICIAIS	
Rubrica			Valor Fixado
47549 3.3.9.0.91.00.00.00	0001.00000	SENTENCAS JUDICIAIS	800.000,00
			800.000,00
05.01.04.122.0100.1502		RESERVA PARA NOMEAÇÃO SERVIDORES	
Rubrica			Valor Fixado
47207 3.1.9.0.11.00.00.00	0001.00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	200.000,00
			200.000,00
05.01.04.122.0100.1508		OTIMIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM ASSESSORIA	
Rubrica			Valor Fixado
47552 4.4.9.0.39.00.00.00	0001.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	90.000,00
			90.000,00
05.01.04.122.0105.1503		Aquisição de bens móveis	
Rubrica			Valor Fixado
47282 4.4.9.0.52.00.00.00	0001.00000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
			40.000,00
05.01.04.123.0000.0501		SMF - ADMINISTRAÇÃO	
Rubrica			Valor Fixado
47660 3.3.9.0.93.00.00.00	0001.00000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00
			5.000,00
05.01.04.123.0021.2501		SMF - ADMINISTRACAO	
Rubrica			Valor Fixado
47116 3.1.9.0.11.00.00.00	0001.00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.200.000,00
47303 3.1.9.0.16.00.00.00	0001.00000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	15.000,00
110 3.3.9.0.14.00.00.00	0001.00000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
357 3.3.9.0.30.00.00.00	0001.00000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
47213 3.3.9.0.33.00.00.00	0001.00000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
47571 3.3.9.0.35.00.00.00	0001.00000	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00
47117 3.3.9.0.36.00.00.00	0001.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1.000,00
47304 3.3.9.0.39.00.00.00	0001.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	90.000,00
47658 3.3.9.0.92.00.00.00	0001.00000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
47305 4.4.9.0.30.00.00.00	0001.00000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
47659 4.4.9.0.39.00.00.00	0001.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	1.000,00
			1.381.000,00
05.01.04.123.0021.2599		ESTAGIÁRIOS	
Rubrica			Valor Fixado
47570 3.3.9.0.39.00.00.00	0001.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	70.000,00
			70.000,00
05.01.04.123.0060.2502		TARIFAS BANCÁRIAS	
Rubrica			Valor Fixado
47115 3.3.9.0.39.00.00.00	0001.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	125.000,00
			125.000,00

Relação - Projeto Fixação Despesa

Exercício de 2013 - Versão nº 92

05 SEC. MUN. DA FAZENDA			6.611.000,00
05.01.28.843.0000.0502		AMORTIZAÇÃO FINANCIAMENTO - PROJETO CURA	
Rubrica			Valor Fixado
47632	4.6.9.0.71.00.00.00.00	0001.00000 PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	1.500.000,00
			1.500.000,00
05.01.28.843.0000.0514		AMORTIZAÇÃO FINANCIAMENTO - PROVIAS	
Rubrica			Valor Fixado
47465	3.2.9.0.21.00.00.00.00	0001.00000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	240.000,00
47547	4.6.9.0.71.00.00.00.00	0001.00000 PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	660.000,00
			900.000,00
05.01.28.843.0000.0515		AMORTIZAÇÃO FINANCIAMENTO - MACRODRENAGEM	
Rubrica			Valor Fixado
47724	3.2.9.0.21.00.00.00.00	0001.00000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	350.000,00
47369	4.6.9.0.71.00.00.00.00	0001.00000 PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	150.000,00
			500.000,00
05.01.28.843.0000.0516		AMORTIZAÇÃO FINANCIAMENTO - BADESUL	
Rubrica			Valor Fixado
47548	3.2.9.0.21.00.00.00.00	0001.00000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	320.000,00
47081	4.6.9.0.71.00.00.00.00	0001.00000 PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	480.000,00
			800.000,00
05.01.28.843.0000.0517		AMORTIZAÇÃO FINANCIAMENTO - CAMINHOS DA ESCOLA	
Rubrica			Valor Fixado
47967	3.2.9.0.21.00.00.00.00	0001.00000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	100.000,00
47966	4.6.9.0.71.00.00.00.00	0001.00000 PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	100.000,00
			200.000,00
06 SEC. MUN. SAÚDE			25.773.029,67
06.01.10.122.0005.2601		ASPS - ADMINISTRACAO	
Rubrica			Valor Fixado
47188	3.1.9.0.11.00.00.00.00	0040.00000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	950.000,00
47189	3.1.9.0.16.00.00.00.00	0040.00000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	100.000,00
47379	3.3.9.0.14.00.00.00.00	0040.00000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
47991	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0040.00000 MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
47555	3.3.9.0.33.00.00.00.00	0040.00000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.000,00
47556	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0040.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	90.000,00
47090	4.4.9.0.30.00.00.00.00	0040.00000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
47091	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0040.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	500,00
			1.314.000,00
06.01.10.122.0005.2697		ESTAGIÁRIOS REC.PRÓPRIO	
Rubrica			Valor Fixado
47089	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0040.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	180.000,00
			180.000,00
06.01.10.122.0057.2601		ASPS - ADMINISTRACAO	
Rubrica			Valor Fixado
47633	3.3.9.0.46.00.00.00.00	0040.00000 AUXILIO-ALIMENTACAO	450.000,00
			450.000,00
06.01.10.271.0030.2601		ASPS - ADMINISTRAÇÃO	
Rubrica			Valor Fixado
47135	3.1.9.0.13.00.00.00.00	0040.00000 OBRIGACOES PATRONAIS	200.000,00
4726	3.1.9.1.13.00.00.00.00	0040.00000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000,00
			1.700.000,00

io 06		SEC. MUN. SAÚDE		25.773.029,67
06.01.10.271.0316.2601		ASPS - ADMINISTRACAO		
Rubrica				Valor Fixado
47415	3.1.9.0.05.00.00.00.00	0040.00000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	500,00
				500,00
06.01.10.301.0111.1620		AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA BASICA MUNICIPAL		
Rubrica				Valor Fixado
47833	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0040.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	10.000,00
47834	4.4.9.0.51.00.00.00.00	0040.00000	OBRAS E INSTALACOES	190.000,00
				200.000,00
06.01.10.302.0109.1607		AQUISIÇÃO FROTA DE VEICULOS		
Rubrica				Valor Fixado
47840	4.4.9.0.52.00.00.00.00	0040.00000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
				150.000,00
06.02.04.122.0105.1622		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		
Rubrica				Valor Fixado
135	4.4.9.0.52.00.00.00.00	0040.00000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
				40.000,00
06.02.10.301.0111.1619		UBS - SALA DE VACINAS E ALMOXARIFADO		
Rubrica				Valor Fixado
47847	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0040.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	5.000,00
47848	4.4.9.0.51.00.00.00.00	0040.00000	OBRAS E INSTALACOES	95.000,00
				100.000,00
06.02.10.301.0111.1623		AMPLIAÇÃO UBS CENTENÁRIO		
Rubrica				Valor Fixado
47849	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0040.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	4.300,00
47850	4.4.9.0.51.00.00.00.00	0040.00000	OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
				44.300,00
06.02.10.301.0132.2620		PROGRAMA MUNICIPAL ANTIDROGAS - PROMAD		
Rubrica				Valor Fixado
47993	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0040.00000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
47994	3.3.9.0.36.00.00.00.00	0040.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1.000,00
47995	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0040.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	22.000,00
				38.000,00
06.02.10.301.0133.1628		Construção Centro de Saúde da Mulher e Infectologia		
Rubrica				Valor Fixado
47851	4.4.9.0.51.00.00.00.00	0040.00000	OBRAS E INSTALACOES	300.000,00
				300.000,00
06.02.10.302.0005.2602		ASPS - UNID. MÉD. SANIT. ODONTOLÓGICA		
Rubrica				Valor Fixado
47236	3.1.9.0.04.00.00.00.00	0040.00000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	95.000,00
47596	3.1.9.0.11.00.00.00.00	0040.00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4.000.000,00
47597	3.1.9.0.16.00.00.00.00	0040.00000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
47333	3.3.9.0.14.00.00.00.00	0040.00000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	200,00
47038	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0040.00000	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
47685	3.3.9.0.32.00.00.00.00	0040.00000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400.000,00
47598	3.3.9.0.33.00.00.00.00	0040.00000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	280.000,00
47334	3.3.9.0.36.00.00.00.00	0040.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	5.000,00
47686	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0040.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	7.000.000,00
35	3.3.9.0.47.00.00.00.00	0040.00000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
47424	4.4.9.0.30.00.00.00.00	0040.00000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
47143	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0040.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	500,00
				12.123.200,00

06	SEC. MUN. SAÚDE	25.773.029,67
----	-----------------	---------------

06.02.10.302.0005.2633		CONSORCIO CIS/CAI - RATEIO ASPS		Valor Fixado
Rubrica				
47947	3.1.7.1.70.00.00.00.00	0040.00000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	124.107,00
47948	3.3.7.1.70.00.00.00.00	0040.00000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	221.604,00
47949	4.4.7.1.70.00.00.00.00	0040.00000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.328,00
				354.039,00

06.02.10.302.0005.2634		Consortio CIS/CAI - CONTRATOS/CONVÊNIOS ASPS		Valor Fixado
Rubrica				
47508	3.3.9.3.30.00.00.00.00	0040.00000	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
47144	3.3.9.3.32.00.00.00.00	0040.00000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500.000,00
47040	3.3.9.3.36.00.00.00.00	0040.00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
47599	3.3.9.3.39.00.00.00.00	0040.00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.400.000,00
47991	4.4.9.3.52.00.00.00.00	0040.00000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
				1.949.000,00

06.02.10.302.0024.2604		REPASSES A ENTIDADES		Valor Fixado
Rubrica				
47509	3.3.5.0.43.00.00.00.00	0040.00000	SUBVENCOES SOCIAIS	20.000,00
				20.000,00

06.02.10.302.0048.2624		PROGRAMA SALVAR-SAMU METRO RS 192		Valor Fixado
Rubrica				
47141	3.3.5.0.43.00.00.00.00	0040.00000	SUBVENCOES SOCIAIS	830.000,00
				830.000,00

06.02.10.302.0051.2603		CONTRAPARTIDAS PACS - PSF		Valor Fixado
Rubrica				
47331	3.1.9.0.04.00.00.00.00	0040.00000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
				100.000,00

06.03.10.301.0006.2635		Farmacia Popular do Brasil		Valor Fixado
Rubrica				
47594	3.3.5.0.43.00.00.00.00	4840.00000	SUBVENCOES SOCIAIS	132.000,00
				132.000,00

06.03.10.301.0049.2605		PAB FIXO		Valor Fixado
Rubrica				
47380	3.1.9.0.04.00.00.00.00	4510.00000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
47231	3.1.9.0.13.00.00.00.00	4510.00000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
47419	3.3.9.0.30.00.00.00.00	4510.00000	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
47681	3.3.9.0.36.00.00.00.00	4510.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	10.000,00
47504	3.3.9.0.39.00.00.00.00	4510.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	904.839,00
				1.056.839,00

06.03.10.301.0049.2606		PAB VARIÁVEL		Valor Fixado
Rubrica				
47229	3.1.9.0.04.00.00.00.00	4520.00000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
47323	3.1.9.0.04.00.00.00.00	4530.00000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
47678	3.1.9.0.11.00.00.00.00	4520.00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	190.100,00
47679	3.1.9.0.11.00.00.00.00	4530.00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	519.000,00
47027	3.1.9.0.11.00.00.00.00	4540.00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	23.600,00
47503	3.1.9.0.16.00.00.00.00	4520.00000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	1.000,00
48055	3.1.9.0.16.00.00.00.00	4530.00000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	900,00
47230	3.1.9.0.16.00.00.00.00	4540.00000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	2.000,00
54	3.3.9.0.14.00.00.00.00	4520.00000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	100,00
48056	3.3.9.0.14.00.00.00.00	4530.00000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	100,00
				806.800,00

Relação - Projeto Fixação Despesa

Exercício de 2013 - Versão nº 92

06		SEC. MUN. SAÚDE		25.773.029,67
06.03.10.301.0049.2607		SIA - SUS		
Rubrica				Valor Fixado
47026	3.3.9.0.30.00.00.00.00	4590.00000	MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00
47417	3.3.9.0.39.00.00.00.00	4590.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	102.000,00
				164.000,00
06.03.10.301.0049.2633		CONSORCIO CIS/CAI - RATEIO CEO COM RECURSOS SIA/SUS		
Rubrica				Valor Fixado
47988	3.3.7.1.70.00.00.00.00	4590.00000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	75.000,00
				75.000,00
06.03.10.301.0049.2634		Consortio CIS/CAI - CONTRATOS/CONVÊNIOS UNIÃO		
Rubrica				Valor Fixado
47989	3.3.5.0.43.00.00.00.00	4600.00000	SUBVENCOES SOCIAIS	79.200,00
47990	3.3.5.0.43.00.00.00.00	4610.00000	SUBVENCOES SOCIAIS	60.000,00
47420	3.3.9.3.30.00.00.00.00	4510.00000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
47421	3.3.9.3.30.00.00.00.00	4540.00000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
128	3.3.9.3.30.00.00.00.00	4560.00000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
47031	3.3.9.3.30.00.00.00.00	4590.00000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
47137	3.3.9.3.30.00.00.00.00	4710.00000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
47954	3.3.9.3.32.00.00.00.00	4510.00000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
47324	3.3.9.3.32.00.00.00.00	4770.00000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	313.740,00
47030	3.3.9.3.39.00.00.00.00	4560.00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
47682	3.3.9.3.39.00.00.00.00	4590.00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	72.600,00
				710.540,00
06.03.10.301.0105.1648		Aquisição de Bens Móveis - PAB FIXO		
Rubrica				Valor Fixado
47327	4.4.9.0.52.00.00.00.00	4510.00000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
				100.000,00
06.03.10.301.0111.1619		UBS - SALA DE VACINAS E ALMOXARIFADO		
Rubrica				Valor Fixado
47841	4.4.9.0.39.00.00.00.00	4931.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	15.327,21
47842	4.4.9.0.51.00.00.00.00	4931.00000	OBRAS E INSTALACOES	200.000,00
				215.327,21
06.03.10.301.0111.1623		AMPLIAÇÃO UBS CENTENÁRIO		
Rubrica				Valor Fixado
47843	4.4.9.0.39.00.00.00.00	4931.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	10.000,00
47844	4.4.9.0.51.00.00.00.00	4931.00000	OBRAS E INSTALACOES	90.000,00
				100.000,00
06.03.10.301.0132.2617		APOIO SOCIO FAMILIAR/CAPS		
Rubrica				Valor Fixado
47985	3.3.9.0.30.00.00.00.00	4590.00000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
47986	3.3.9.0.36.00.00.00.00	4590.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	21.600,00
47987	3.3.9.0.39.00.00.00.00	4590.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	69.800,00
				126.400,00
06.03.10.301.0134.1608		CONSTRUÇÃO CAPS I		
Rubrica				Valor Fixado
47846	4.4.9.0.51.00.00.00.00	4931.00000	OBRAS E INSTALACOES	350.000,00
				350.000,00
06.03.10.302.0049.2624		PROGRAMA SALVAR-SAMU METRO RS 192		
Rubrica				Valor Fixado
47329	3.3.5.0.43.00.00.00.00	4620.00000	SUBVENCOES SOCIAIS	480.000,00
				480.000,00

N

06 SEC. MUN. SAÚDE				25.773.029,67
06.03.10.302.0051.2639		PROGRAMA DE SAÚDE PRISIONAL		
Rubrica				Valor Fixado
47507	3.1.9.0.04.00.00.00.00	4560.00000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.360,00
47036	3.1.9.0.11.00.00.00.00	4560.00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	4.000,00
47595	3.1.9.0.16.00.00.00.00	4560.00000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
				30.360,00
06.03.10.304.0105.1652		Aquisição de Equipamentos		
Rubrica				Valor Fixado
47238	4.4.9.0.52.00.00.00.00	4710.00000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
				30.000,00
06.03.10.305.0008.2608		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Rubrica				Valor Fixado
47688	3.1.9.0.04.00.00.00.00	4710.00000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
47428	3.1.9.0.11.00.00.00.00	4710.00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	60.000,00
47146	3.1.9.0.13.00.00.00.00	4710.00000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
47736	3.1.9.0.16.00.00.00.00	4710.00000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	900,00
47507	3.3.9.0.14.00.00.00.00	4710.00000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	100,00
47689	3.3.9.0.30.00.00.00.00	4710.00000	MATERIAL DE CONSUMO	9.104,50
47513	3.3.9.0.32.00.00.00.00	4710.00000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
47147	3.3.9.0.36.00.00.00.00	4710.00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	17.517,96
47148	3.3.9.0.39.00.00.00.00	4710.00000	SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16.000,00
				106.622,46
06.04.10.301.0050.2612		PROGRAMA AGENTES COMUN.SAUDE-PACS		
Rubrica				Valor Fixado
47032	3.1.9.0.04.00.00.00.00	4080.00000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.550,00
				19.550,00
06.04.10.301.0050.2613		PROGRAMA SAUDE FAMILIAR		
Rubrica				Valor Fixado
47506	3.1.9.0.04.00.00.00.00	4090.00000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
47593	3.1.9.0.11.00.00.00.00	4090.00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	62.000,00
47683	3.1.9.0.16.00.00.00.00	4090.00000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
				74.000,00
06.04.10.301.0050.2634		Consortio CIS/CAI - CONTRATOS/CONVÊNIO ESTADO		
Rubrica				Valor Fixado
47992	3.3.5.0.43.00.00.00.00	4111.00000	SUBVENCOES SOCIAIS	26.400,00
48058	3.3.5.0.43.00.00.00.00	4112.00000	SUBVENCOES SOCIAIS	60.000,00
47138	3.3.9.3.30.00.00.00.00	4110.00000	MATERIAL DE CONSUMO	18.600,00
47955	3.3.9.3.30.00.00.00.00	4121.00000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
47325	3.3.9.3.32.00.00.00.00	4050.00000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	112.776,00
47033	3.3.9.3.32.00.00.00.00	4051.00000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.379,00
				298.155,00
06.04.10.301.0050.2640		INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADO		
Rubrica				Valor Fixado
47139	3.3.9.0.30.00.00.00.00	4011.00000	MATERIAL DE CONSUMO	47.260,00
47140	3.3.9.0.36.00.00.00.00	4011.00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1.000,00
47035	3.3.9.0.39.00.00.00.00	4011.00000	SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	36.740,00
				85.000,00
06.04.10.302.0050.2624		PROGRAMA SALVAR-SAMU METRO RS 192		
Rubrica				Valor Fixado
4730	3.3.5.0.43.00.00.00.00	4170.00000	SUBVENCOES SOCIAIS	510.469,00
				510.469,00

06 SEC. MUN. SAÚDE			25.773.029,67
06.04.10.302.0051.2639		PROGRAMA DE SAÚDE PRISIONAL	
Rubrica			Valor Fixado
47037	3.1.9.0.04.00.00.00.00	4121.00000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	56.000,00
47423	3.1.9.0.11.00.00.00.00	4121.00000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	80.328,00
47332	3.1.9.0.16.00.00.00.00	4121.00000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
			138.328,00
06.08.10.242.0137.1659		Convênio APAE	
Rubrica			Valor Fixado
47960	3.3.5.0.43.00.00.00.00	0001.00000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	69.600,00
			69.600,00
06.08.10.242.0137.1695		Compra de vagas da APAE	
Rubrica			Valor Fixado
47961	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	144.000,00
			144.000,00
06.08.10.301.0132.2620		PROGRAMA MUNICIPAL ANTIDROGAS - PROMAD	
Rubrica			Valor Fixado
47998	3.3.5.0.43.00.00.00.00	1165.00000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
47996	3.3.9.0.30.00.00.00.00	1165.00000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
47997	3.3.9.0.39.00.00.00.00	1165.00000 SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.000,00
			22.000,00
06.08.10.304.0087.2641		Vigilância Sanitária	
Rubrica			Valor Fixado
47512	3.3.9.0.30.00.00.00.00	1490.00000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
47687	3.3.9.0.32.00.00.00.00	1490.00000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
47042	3.3.9.0.39.00.00.00.00	1490.00000 SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00
			35.000,00
07 SEC. MUN. VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			10.421.200,00
07.01.04.122.0105.1711		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	
Rubrica			Valor Fixado
47471	4.4.9.0.52.00.00.00.00	0001.00000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
			20.000,00
07.01.04.122.0106.1723		AMPLIAÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
Rubrica			Valor Fixado
47935	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	20.000,00
47934	4.4.9.0.51.00.00.00.00	0001.00000 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
			100.000,00
07.01.04.122.0109.1701		Ampliação frota de veículos - rolo compactador	
Rubrica			Valor Fixado
47654	4.4.9.0.52.00.00.00.00	0001.00000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	290.000,00
			290.000,00
07.01.04.122.0111.1712		REFORMA PRÉDIO SMVSU	
Rubrica			Valor Fixado
47852	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	50.000,00
			50.000,00
07.01.04.122.0111.1714		CONSTRUÇÃO MURO SMVSU	
Rubrica			Valor Fixado
47372	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	10.000,00
47886	4.4.9.0.51.00.00.00.00	0001.00000 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
			50.000,00

io 07		SEC. MUN. VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		10.421.200,00
07.01.04.452.0021.2701		SMVSU - ADMINISTRACAO		
Rubrica				Valor Fixado
47066	3.1.9.0.11.00.00.00.00	0001.00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2.000.000,00
47712	3.1.9.0.16.00.00.00.00	0001.00000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	30.000,00
47168	3.3.9.0.14.00.00.00.00	0001.00000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	600,00
47067	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000,00
47358	3.3.9.0.33.00.00.00.00	0001.00000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	200,00
47446	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	250.000,00
47532	4.4.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
47169	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	500,00
				3.781.800,00
07.01.04.452.0021.2799		ESTAGIÁRIOS SMVSU		
Rubrica				Valor Fixado
47711	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15.000,00
				15.000,00
07.01.15.451.0021.2705		INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES CIDE		
Rubrica				Valor Fixado
47706	3.3.9.0.30.00.00.00.00	1215.00000	MATERIAL DE CONSUMO	88.000,00
47351	3.3.9.0.39.00.00.00.00	1215.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	14.000,00
				102.000,00
07.01.15.451.0021.2707		SANEAMENTO		
Rubrica				Valor Fixado
47060	4.4.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
47528	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	300.000,00
				500.000,00
07.01.15.451.0021.2709		FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA - CORSAN		
Rubrica				Valor Fixado
48073	3.3.9.0.30.00.00.00.00	1410.00000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
48076	3.3.9.0.39.00.00.00.00	1410.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	35.000,00
48074	4.4.9.0.30.00.00.00.00	1410.00000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
48075	4.4.9.0.39.00.00.00.00	1410.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	50.000,00
				100.000,00
07.02.25.752.0036.2702		SERVICO DE TELEFONIA E ILUMINACAO		
Rubrica				Valor Fixado
47458	3.1.9.0.11.00.00.00.00	0001.00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	232.000,00
47364	3.1.9.0.16.00.00.00.00	0001.00000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	10.000,00
47539	3.3.9.0.14.00.00.00.00	0001.00000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	200,00
47540	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
47541	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	803.000,00
				1.225.200,00
07.03.14.421.0002.1719		PROTOCOLO AÇÃO CONJUNTA C/SUSEPE-SMVSU		
Rubrica				Valor Fixado
48069	3.3.3.0.41.00.00.00.00	0001.00000	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00
				1.000,00
07.03.15.452.0035.2703		LIMPEZA PUBLICA-COLETA DEST.RESÍDUOS		
Rubrica				Valor Fixado
47064	3.1.9.0.11.00.00.00.00	0001.00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	475.000,00
47065	3.1.9.0.16.00.00.00.00	0001.00000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	10.000,00
47257	3.3.9.0.14.00.00.00.00	0001.00000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	200,00
47319	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
47357	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.700.000,00
				4.186.200,00

X

io 08		SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS		5.099.100,00
08.01.04.122.0021.2801		SEC. MUN. OBRAS PUBLICAS		
Rubrica				Valor Fixado
47092	3.1.9.0.04.00.00.00.00	0001.00000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
47557	3.1.9.0.11.00.00.00.00	0001.00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	900.000,00
47380	3.1.9.0.16.00.00.00.00	0001.00000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
47093	3.3.9.0.14.00.00.00.00	0001.00000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
47190	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
47381	3.3.9.0.33.00.00.00.00	0001.00000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
47094	3.3.9.0.36.00.00.00.00	0001.00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	20.000,00
47191	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	70.000,00
47382	4.4.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
47284	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	1.000,00
				1.029.500,00
08.01.04.122.0021.2899		ESTAGIÁRIOS		
Rubrica				Valor Fixado
4738	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	18.000,00
				18.000,00
08.01.04.122.0105.1807		AQUISIÇÃO BENS MOVEIS		
Rubrica				Valor Fixado
47085	4.4.9.0.52.00.00.00.00	0001.00000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
				20.000,00
08.01.04.122.0111.1806		REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
Rubrica				Valor Fixado
47373	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	50.000,00
				50.000,00
08.01.04.122.0111.1859		CONSTRUÇÃO DEPÓSITO (TINTAS, SOLVENTES E VENENOS)		
Rubrica				Valor Fixado
47858	4.4.9.0.51.00.00.00.00	0001.00000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
				30.000,00
08.01.15.127.0117.1818		Mapeamento Redes pluviais		
Rubrica				Valor Fixado
47119	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.000,00
75	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	50.000,00
				70.000,00
08.01.15.451.0111.1858		CONCLUSÃO DE OBRAS 2011/2012		
Rubrica				Valor Fixado
47855	4.4.9.0.51.00.00.00.00	0001.00000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
				20.000,00
08.01.15.451.0157.1875		RECUPERAÇÃO CICLOVIA DR BRUNO DE ANDRADE		
Rubrica				Valor Fixado
47983	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	20.000,00
				20.000,00
08.01.15.451.0158.1801		PROJETO DE ACESSIBILIDADE URBANA		
Rubrica				Valor Fixado
47256	4.4.9.0.51.00.00.00.00	0001.00000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
				50.000,00
08.01.15.451.0158.1826		EXECUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS		
Rubrica				Valor Fixado
40	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	1.000,00
47857	4.4.9.0.51.00.00.00.00	0001.00000	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.000,00
				50.000,00

1o 08 SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS			5.099.100,00
08.01.15.451.0158.1831 CAPEAMENTO E MICRORREVESTIMENTO DE VIAS PUBLICAS			
Rubrica			Valor Fixado
47710	4.4.9.0.30.00.00.00	0001.00000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
47355	4.4.9.0.39.00.00.00	0001.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	500.000,00
47356	4.4.9.0.51.00.00.00	0001.00000 OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
			600.000,00
08.01.15.451.0158.1832 REVITALIZAÇÃO/RAMPA CAIS RIO CAI			
Rubrica			Valor Fixado
47866	4.4.9.0.39.00.00.00	0001.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	20.000,00
			20.000,00
08.01.15.451.0158.1835 MICRODRENAGEM E CALÇAMENTO RUA JOSE PEDRO DAUDT			
Rubrica			Valor Fixado
47868	4.4.9.0.51.00.00.00	1475.00000 OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
			25.000,00
08.01.15.451.0158.1872 MICRODRENAGEM E CALÇAMENTO RUA MARIO GARCIA MACHADO			
Rubrica			Valor Fixado
47856	4.4.9.0.51.00.00.00	0001.00000 OBRAS E INSTALACOES	190.000,00
			190.000,00
08.01.15.451.0158.1891 MICRODRENAGEM E CALÇAMENTO RUA PIAUI			
Rubrica			Valor Fixado
47859	4.4.9.0.51.00.00.00	1475.00000 OBRAS E INSTALACOES	150.000,00
			150.000,00
08.01.15.451.0158.1892 MICRODRENAGEM E CALÇAMENTO RUA CEL PEDRO CARVALHO			
Rubrica			Valor Fixado
47860	4.4.9.0.51.00.00.00	1475.00000 OBRAS E INSTALACOES	150.000,00
			150.000,00
08.01.15.451.0158.1893 MICRODRENAGEM E CALÇAMENTO RUA EMILIO CORNELIUS			
Rubrica			Valor Fixado
47861	4.4.9.0.51.00.00.00	1475.00000 OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
			100.000,00
08.01.15.451.0158.1894 MICRODRENAGEM E CALÇAMENTO RUA DOS CEDROS			
Rubrica			Valor Fixado
47862	4.4.9.0.51.00.00.00	0001.00000 OBRAS E INSTALACOES	240.000,00
			240.000,00
08.01.15.451.0158.1895 MICRODRENAGEM E CALÇAMENTO RUA DAS SERIGUEIRAS			
Rubrica			Valor Fixado
47863	4.4.9.0.51.00.00.00	0001.00000 OBRAS E INSTALACOES	240.000,00
			240.000,00
08.01.15.451.0158.1896 PROJETO DE RECUPERAÇÃO DO TALUDE CAIS DO RIO CAI			
Rubrica			Valor Fixado
47864	4.4.9.0.39.00.00.00	0001.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	10.000,00
47865	4.4.9.0.51.00.00.00	0001.00000 OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
			110.000,00
08.01.15.451.0158.1897 MICRODRENAGEM E CALÇAMENTO RUA IBIRUBA			
Rubrica			Valor Fixado
47867	4.4.9.0.51.00.00.00	1475.00000 OBRAS E INSTALACOES	150.000,00
			150.000,00
08.01.15.451.0158.1898 MICRODRENAGEM E CALÇAMENTO RUA IJUI			
Rubrica			Valor Fixado
47869	4.4.9.0.51.00.00.00	0001.00000 OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
			100.000,00

Item	08	SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS		5.099.100,00
08.01.15.512.0158.1804 Implantação de Redes Pluviais				
Rubrica				Valor Fixado
47360	4.4.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
47533	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	20.000,00
47715	4.4.9.0.51.00.00.00.00	0001.00000	OBRAS E INSTALACOES	90.000,00
				120.000,00
<hr/>				
08.01.26.782.0180.1829 CONSTRUÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO				
Rubrica				Valor Fixado
47871	4.4.9.0.51.00.00.00.00	0001.00000	OBRAS E INSTALACOES	350.000,00
47870	4.4.9.0.51.00.00.00.00	1475.00000	OBRAS E INSTALACOES	690.900,00
				1.040.900,00
<hr/>				
08.02.26.125.0180.1827 IMPLANTAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO RADAR MÓVEL				
Rubrica				Valor Fixado
47872	4.4.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
47873	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	40.000,00
				80.000,00
<hr/>				
08.02.26.782.0037.2798 ESTAGIÁRIOS				
Rubrica				Valor Fixado
47076	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.000,00
				6.000,00
<hr/>				
08.02.26.782.0037.2803 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO				
Rubrica				Valor Fixado
47075	3.1.9.0.11.00.00.00.00	0001.00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	162.000,00
47627	3.1.9.0.16.00.00.00.00	0001.00000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1.000,00
47628	3.3.2.0.41.00.00.00.00	0001.00000	CONTRIBUICOES	1.500,00
47274	3.3.9.0.14.00.00.00.00	0001.00000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	200,00
47459	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
47460	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	36.000,00
47365	4.4.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
47722	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	500,00
				216.700,00
<hr/>				
08.02.26.782.0037.2804 MULTAS DE TRÂNSITO				
Rubrica				Valor Fixado
47461	3.3.9.0.30.00.00.00.00	1400.00000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
47462	3.3.9.0.39.00.00.00.00	1400.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	43.000,00
				93.000,00
<hr/>				
08.02.26.782.0180.1854 Aquisição de Abrigos p/Ônibus				
Rubrica				Valor Fixado
47463	4.4.9.0.51.00.00.00.00	1370.00000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
				50.000,00
<hr/>				
08.02.26.782.0180.1855 Aquisição e Instalação de Semáforos				
Rubrica				Valor Fixado
47542	4.4.9.0.51.00.00.00.00	1370.00000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
				50.000,00
<hr/>				
08.02.26.782.0180.2805 FUNTRAN				
Rubrica				Valor Fixado
47177	3.3.9.0.30.00.00.00.00	1370.00000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
47275	3.3.9.0.39.00.00.00.00	1370.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
				10.000,00

09 SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA			43.721.280,00
09.01.04.122.0105.1901 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA			
Rubrica			Valor Fixado
47874	4.4.9.0.52.00.00.00.00	0020.00000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
			10.000,00
09.01.04.122.0109.1903 AQUISIÇÃO DE FROTA - TURMA DE MANUTENÇÃO			
Rubrica			Valor Fixado
47875	4.4.9.0.52.00.00.00.00	0020.00000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
			100.000,00
09.01.04.122.0111.1904 REFORMA SALA DE REUNIÕES SMEC			
Rubrica			Valor Fixado
47877	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0020.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	25.000,00
			25.000,00
09.01.04.122.0111.1905 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SALA DO CME			
Rubrica			Valor Fixado
47878	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0020.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	2.000,00
379	4.4.9.0.51.00.00.00.00	0020.00000 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
			12.000,00
09.01.04.122.0111.1921 REFORMA PREDIO SMEC			
Rubrica			Valor Fixado
47876	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0020.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	50.000,00
			50.000,00
09.01.12.122.0003.2930 CONSELHO DE EDUCAÇÃO			
Rubrica			Valor Fixado
47088	3.1.9.0.11.00.00.00.00	0020.00000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5.000,00
47637	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0020.00000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
47554	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0020.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00
			7.500,00
09.01.12.122.0021.2901 S M E C - ADMINISTRACAO			
Rubrica			Valor Fixado
47647	3.1.9.0.11.00.00.00.00	0020.00000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	900.000,00
47102	3.1.9.0.16.00.00.00.00	0020.00000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	15.000,00
47478	3.3.9.0.14.00.00.00.00	0020.00000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
79	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0020.00000 MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
47103	3.3.9.0.32.00.00.00.00	0020.00000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	500,00
47202	3.3.9.0.33.00.00.00.00	0020.00000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.500,00
47480	3.3.9.0.35.00.00.00.00	0020.00000 SERVICOS DE CONSULTORIA	500,00
47648	3.3.9.0.36.00.00.00.00	0020.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	500,00
47104	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0020.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	75.000,00
47105	4.4.9.0.30.00.00.00.00	0020.00000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
47481	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0020.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	500,00
			1.088.000,00
09.01.12.122.0021.2999 ESTAGIÁRIOS SMEC			
Rubrica			Valor Fixado
47477	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0020.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.000,00
			20.000,00
09.01.12.122.0057.2901 VALE TRANSPORTE/ALIMENTAÇÃO			
Rubrica			Valor Fixado
48059	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0020.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	120.000,00
57	3.3.9.0.46.00.00.00.00	0020.00000 AUXILIO-ALIMENTACAO	2.520.000,00
			2.640.000,00

X

09	SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA		43.721.280,00
09.01.12.122.0105.1907	AQUISICAO BENS MOVEIS		
Rubrica			Valor Fixado
47370 4.4.9.0.52.00.00.00	0020.00000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
			20.000,00
09.01.12.271.0030.2901	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - MDE		
Rubrica			Valor Fixado
47227 3.1.9.0.13.00.00.00	0020.00000	OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00
47321 3.1.9.1.13.00.00.00	0020.00000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.700.000,00
			3.760.000,00
09.02.12.365.0020.2904	PRE-ESCOLA		
Rubrica			Valor Fixado
47344 3.3.9.0.30.00.00.00	0020.00000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
			500,00
09.02.12.365.0105.1951	Aquisição de bens móveis		
Rubrica			Valor Fixado
56 4.4.9.0.52.00.00.00	0020.00000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
			75.000,00
09.02.12.365.0147.1908	CONSTRUÇÃO NUCLEO EMEF ETELVINO A CRUZ		
Rubrica			Valor Fixado
47941 4.4.9.0.39.00.00.00	0020.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	10.000,00
47882 4.4.9.0.51.00.00.00	0020.00000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
			60.000,00
09.02.12.365.0147.1909	CONSTRUÇÃO NUCLEO EMEF PEDRO JOÃO MULLER		
Rubrica			Valor Fixado
47942 4.4.9.0.39.00.00.00	0020.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	10.000,00
47883 4.4.9.0.51.00.00.00	0020.00000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
			60.000,00
09.02.12.365.0147.1910	REFORMA PASSEIO/ACESSO EMEI STO ANTONIO		
Rubrica			Valor Fixado
47884 4.4.9.0.39.00.00.00	0020.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	40.000,00
47943 4.4.9.0.51.00.00.00	0020.00000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
			50.000,00
09.02.12.365.0147.1918	REPAROS EM EMEIS		
Rubrica			Valor Fixado
47885 3.3.9.0.30.00.00.00	0020.00000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
47886 4.4.9.0.39.00.00.00	0020.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	40.000,00
			50.000,00
09.02.12.365.0147.1960	CONSTRUÇÃO SALA EDUC INF EMEF MANOEL J DA MOTTA		
Rubrica			Valor Fixado
47887 4.4.9.0.51.00.00.00	0020.00000	OBRAS E INSTALACOES	55.000,00
			55.000,00
09.02.12.365.3652.2902	EDUCAÇÃO INFANTIL		
Rubrica			Valor Fixado
47053 3.1.9.0.04.00.00.00	0020.00000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
47345 3.1.9.0.11.00.00.00	0020.00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	10.000,00
47433 3.1.9.0.16.00.00.00	0020.00000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	1.000,00
47607 3.3.9.0.14.00.00.00	0020.00000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	200,00
47699 3.3.9.0.30.00.00.00	0020.00000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
38 3.3.9.0.36.00.00.00	0020.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1.000,00
47609 3.3.9.0.39.00.00.00	0020.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	300.000,00
			422.200,00

N

Relação - Projeto Fixação Despesa

Exercício de 2013 - Versão nº 92

09 SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA			43.721.280,00
09.02.12.365.3652.2907 CEDENCIAS			
Rubrica			Valor Fixado
47054	3.1.9.0.11.00.00.00.00	0020.00000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	63.000,00
			63.000,00
09.02.12.365.3652.2923 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			
Rubrica			Valor Fixado
47432	3.3.9.0.18.00.00.00.00	0020.00000 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.300.000,00
			3.300.000,00
09.02.12.365.3652.2925 MERENDA ESCOLAR			
Rubrica			Valor Fixado
47157	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0020.00000 MATERIAL DE CONSUMO	450.000,00
			450.000,00
09.03.12.361.0058.2906 TRANSPORTE ESCOLAR			
Rubrica			Valor Fixado
47044	3.3.9.0.33.00.00.00.00	0020.00000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500.000,00
			500.000,00
09.03.12.361.0105.1956 AQUISIÇÃO EQUIP MATERIAL PERMANENTE - EMEF			
Rubrica			Valor Fixado
47888	4.4.9.0.52.00.00.00.00	0020.00000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.000,00
			95.000,00
09.03.12.361.0111.1915 CONSTRUÇÃO MELHORIAS EMEF DR WALTER BELIAN			
Rubrica			Valor Fixado
47889	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0020.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	30.000,00
47890	4.4.9.0.51.00.00.00.00	0020.00000 OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
			60.000,00
09.03.12.361.0111.1924 REPAROS EM ESCOLAS EMEF			
Rubrica			Valor Fixado
47891	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0020.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	30.000,00
47892	4.4.9.0.51.00.00.00.00	0020.00000 OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
			70.000,00
09.03.12.361.0111.1952 AMPLIAÇÃO EMEF WALTER BELIAN			
Rubrica			Valor Fixado
47893	4.4.9.0.51.00.00.00.00	0020.00000 OBRAS E INSTALACOES	75.000,00
			75.000,00
09.03.12.361.0182.1950 TROCA TELHADO FECHAM GIN EMEF JOSE P STEIGLEDER			
Rubrica			Valor Fixado
47894	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0020.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	100.000,00
47895	4.4.9.0.51.00.00.00.00	0020.00000 OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
			150.000,00
09.03.12.361.3611.2905 ENSINO FUNDAMENTAL			
Rubrica			Valor Fixado
47696	3.1.9.0.01.00.00.00.00	0020.00000 APOSENTADORIAS,RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	200.000,00
47153	3.1.9.0.03.00.00.00.00	0020.00000 PENSOES	1.000,00
47047	3.1.9.0.11.00.00.00.00	0020.00000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	160.000,00
47339	3.1.9.0.16.00.00.00.00	0020.00000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1.000,00
47604	3.3.9.0.14.00.00.00.00	0020.00000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	200,00
47243	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0020.00000 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
47430	3.3.9.0.36.00.00.00.00	0020.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	5.000,00
4748	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0020.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	460.000,00
47340	4.4.9.0.30.00.00.00.00	0020.00000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
47049	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0020.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	500,00
			1.028.200,00

09 SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA			43.721.280,00
09.03.12.361.3611.2907 CEDÊNCIAS			
Rubrica			Valor Fixado
47431	3.1.9.0.11.00.00.00.00	0020.00000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	135.000,00
47341	3.1.9.0.16.00.00.00.00	0020.00000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
47697	3.3.9.0.14.00.00.00.00	0020.00000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	200,00
			136.200,00
09.05.12.367.0019.2909 EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Rubrica			Valor Fixado
47702	3.1.9.0.11.00.00.00.00	0020.00000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	150.000,00
47249	3.3.9.0.14.00.00.00.00	0020.00000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	200,00
			150.200,00
09.05.12.367.0058.2909 EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Rubrica			Valor Fixado
47159	3.3.9.0.33.00.00.00.00	0020.00000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50.000,00
			50.000,00
09.06.04.306.0105.1934 Aquisição de Bens Móveis - MERENDA ESCOLAR			
Rubrica			Valor Fixado
47880	4.4.9.0.52.00.00.00.00	0001.00000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
			5.000,00
09.06.12.361.0000.0914 CONVENIO TRANSP MEIO RURAL			
Rubrica			Valor Fixado
47517	3.3.3.0.93.00.00.00.00	1135.00000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
			100,00
09.06.12.361.0000.0921 PNATE - PROG NAC DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR			
Rubrica			Valor Fixado
47051	3.3.2.0.93.00.00.00.00	1210.00000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
			100,00
09.06.12.361.0054.2910 DESPESAS NAO COMPUTAVEIS - RP			
Rubrica			Valor Fixado
47602	3.1.9.0.11.00.00.00.00	0001.00000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	650.000,00
47043	3.1.9.0.16.00.00.00.00	0001.00000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
47149	3.3.9.0.14.00.00.00.00	0001.00000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	200,00
90	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
47691	3.3.9.0.33.00.00.00.00	0001.00000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	18.000,00
47239	3.3.9.0.36.00.00.00.00	0001.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	30.000,00
47692	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15.000,00
47240	4.4.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
47429	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	500,00
			809.200,00
09.06.12.361.0054.2911 MERENDA ESCOLAR			
Rubrica			Valor Fixado
47337	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000 MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
47603	3.3.9.0.30.00.00.00.00	1025.00000 MATERIAL DE CONSUMO	1.415.000,00
			1.555.000,00
09.06.12.361.0054.2912 CONVENIO PDDE/FNDE			
Rubrica			Valor Fixado
47693	3.3.9.0.30.00.00.00.00	1105.00000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
			6.000,00
09.06.12.361.0054.2913 SALARIO EDUCACAO			
Rubrica			Valor Fixado
47150	3.3.9.0.33.00.00.00.00	1090.00000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.300.000,00
			1.300.000,00

09 SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA			43.721.280,00
09.06.12.361.0054.2914		CONVENIO TRANSP. ESCOLAR MEIO RURAL	
Rubrica			Valor Fixado
47601 3.3.9.0.33.00.00.00.00	1135.00000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	177.000,00
			177.000,00
09.06.12.361.0054.2960		ESTAGIÁRIOS MERENDA	
Rubrica			Valor Fixado
47514 3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
			10.000,00
09.06.12.361.0058.2921		PNATE- PROG.NAC.DE APOIO AO TRANSP.ESCOL	
Rubrica			Valor Fixado
47045 3.3.9.0.33.00.00.00.00	1210.00000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	157.000,00
			157.000,00
09.06.12.362.0058.2906		TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	
Rubrica			Valor Fixado
47519 3.3.9.0.33.00.00.00.00	0001.00000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	60.000,00
			60.000,00
09.06.12.365.0109.1929		AQUISIÇÃO DE VEICULO REFRIGERADO	
Rubrica			Valor Fixado
47881 4.4.9.0.52.00.00.00.00	0001.00000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.500,00
			99.500,00
09.07.04.122.0105.1951		Aquisição de bens móveis	
Rubrica			Valor Fixado
47896 4.4.9.0.52.00.00.00.00	0001.00000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.580,00
			3.580,00
09.07.27.812.0150.2917		CALENDARIO DE EVENTOS DO MUNICIPIO	
Rubrica			Valor Fixado
47178 3.3.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
47629 3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
			2.000,00
09.07.27.812.0181.1957		REFORMA DO TELHADO GINÁSIO NORMÉLIO PETRY	
Rubrica			Valor Fixado
47997 4.4.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	200.000,00
			200.000,00
09.07.27.812.0181.1959		REFORMA ILUMINAÇÃO QUADRAS PARQUE CENTENÁRIO	
Rubrica			Valor Fixado
47898 4.4.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	30.000,00
			30.000,00
09.07.27.812.0182.1923		CONSTRUÇÃO PISTA DE SKATE	
Rubrica			Valor Fixado
47899 4.4.9.0.51.00.00.00.00	0001.00000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
			50.000,00
09.07.27.812.0182.1925		REFORMA PISO DE GINÁSIOS ESPORTIVOS	
Rubrica			Valor Fixado
47900 4.4.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	80.000,00
			80.000,00
09.07.27.812.0182.1928		RECUPERAÇÃO QUADRAS POLIESPORTIVAS PARQUE CENTENÁRIO	
Rubrica			Valor Fixado
47901 4.4.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	50.000,00
			50.000,00
09.07.27.812.0182.1930		CONSTRUÇÃO GINASIO BAIRRO STO ANTONIO	
Rubrica			Valor Fixado
47903 4.4.9.0.51.00.00.00.00	0001.00000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00

Relação - Projeto Fixação Despesa

Exercício de 2013 - Versão nº 92

io 09		SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA		43.721.280,00
09.07.27.812.0182.1930		CONSTRUÇÃO GINASIO BAIRRO STO ANTONIO		
Rubrica				Valor Fixado
47902	4.4.9.0.51.00.00.00.00	1310.00000	OBRAS E INSTALACOES	250.000,00
				300.000,00
09.07.27.812.0182.2915		MANUT.DIRETORIA DE DESPORTO		
Rubrica				Valor Fixado
47179	3.1.9.0.11.00.00.00.00	0001.00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	32.000,00
47077	3.1.9.0.16.00.00.00.00	0001.00000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	8.000,00
47180	3.3.9.0.14.00.00.00.00	0001.00000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	200,00
47181	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
47367	3.3.9.0.31.00.00.00.00	0001.00000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTI	8.000,00
47543	3.3.9.0.33.00.00.00.00	0001.00000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
47544	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50.000,00
47464	4.4.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
47545	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	500,00
				114.200,00
09.07.27.812.0182.2979		ESTAGIÁRIOS DESPORTO		
Rubrica				Valor Fixado
47723	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	14.000,00
				14.000,00
09.07.27.812.0183.2918		FUMDESP- Fundo Municipal de Desenvolvimento do Desporto		
Rubrica				Valor Fixado
47277	3.3.5.0.41.00.00.00.00	0001.00000	CONTRIBUICOES	10.000,00
47078	3.3.5.0.43.00.00.00.00	0001.00000	SUBVENCOES SOCIAIS	132.000,00
47278	3.3.9.0.31.00.00.00.00	0001.00000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTI	2.000,00
47279	3.3.9.0.32.00.00.00.00	0001.00000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
47368	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
47182	3.3.9.0.48.00.00.00.00	0001.00000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FIS	1.000,00
				146.500,00
09.08.04.122.0105.1951		Aquisição de bens móveis		
Rubrica				Valor Fixado
47904	4.4.9.0.52.00.00.00.00	0001.00000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
				70.000,00
09.08.13.392.0021.2916		MANUTENCAO DEPTO. DE CULTURA		
Rubrica				Valor Fixado
47522	3.1.9.0.04.00.00.00.00	0001.00000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
47523	3.1.9.0.11.00.00.00.00	0001.00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	700.000,00
47347	3.1.9.0.16.00.00.00.00	0001.00000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	10.000,00
47612	3.3.9.0.14.00.00.00.00	0001.00000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.800,00
47438	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
47439	3.3.9.0.36.00.00.00.00	0001.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	500,00
47440	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	220.000,00
47703	4.4.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
47250	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	500,00
				964.300,00
09.08.13.392.0021.2989		ESTAGIÁRIOS CULTURA		
Rubrica				Valor Fixado
47437	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	65.000,00
				65.000,00
09.08.13.392.0150.2917		CALENDARIO DE EVENTOS DO MUNICIPIO		
Rubrica				Valor Fixado
47059	3.3.5.0.43.00.00.00.00	0001.00000	SUBVENCOES SOCIAIS	30.000,00
47161	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00

09 SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA				43.721.280,00
09.08.13.392.0150.2917		CALENDARIO DE EVENTOS DO MUNICIPIO		
Rubrica				Valor Fixado
47162	3.3.9.0.39.00.00.00	0001.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	200.000,00
				233.000,00
09.08.13.392.0185.2919		FUMDESC- Fundo Mun.Desenv.da Cultura		
Rubrica				Valor Fixado
47163	3.3.5.0.43.00.00.00	0001.00000	SUBVENCOES SOCIAIS	100.000,00
47705	3.3.9.0.31.00.00.00	0001.00000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTI	19.000,00
47442	3.3.9.0.32.00.00.00	0001.00000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00
47253	3.3.9.0.39.00.00.00	0001.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	14.000,00
47164	3.3.9.0.48.00.00.00	0001.00000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FIS	2.000,00
				137.000,00
09.09.12.271.0030.2922		Ensino Básicol -FUNDEB		
Rubrica				Valor Fixado
47025	3.1.9.0.13.00.00.00	0031.00000	OBRIGACOES PATRONAIS	500.000,00
28	3.1.9.1.13.00.00.00	0031.00000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000.000,00
				2.500.000,00
09.09.12.361.0021.2922		Ensino Fundamental -FUNDEB		
Rubrica				Valor Fixado
47694	3.1.9.0.04.00.00.00	0031.00000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
47695	3.1.9.0.11.00.00.00	0031.00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	9.000.000,00
47242	3.1.9.0.16.00.00.00	0031.00000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	500.000,00
47046	3.3.9.0.14.00.00.00	0031.00000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
47152	3.3.9.0.30.00.00.00	0031.00000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
				9.602.000,00
09.09.12.361.0058.2906		TRANSPORTE ESCOLAR		
Rubrica				Valor Fixado
47241	3.3.9.0.33.00.00.00	0031.00000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
				1.000,00
09.09.12.361.0111.1933		Ampliação e Reforma da Emef Etelvino de Araújo Cruz		
Rubrica				Valor Fixado
4706	4.4.9.0.39.00.00.00	0031.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	100.000,00
47905	4.4.9.0.51.00.00.00	0031.00000	OBRAS E INSTALACOES	190.000,00
				290.000,00
09.09.12.361.0111.1969		AMPLIAÇÃO EMEF BAIRRO SÃO PAULO		
Rubrica				Valor Fixado
47907	4.4.9.0.51.00.00.00	0031.00000	OBRAS E INSTALACOES	190.000,00
				190.000,00
09.09.12.365.0021.2926		Ensino Infantil - Fundeb		
Rubrica				Valor Fixado
47700	3.1.9.0.04.00.00.00	0031.00000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
47247	3.1.9.0.11.00.00.00	0031.00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	9.000.000,00
47521	3.1.9.0.16.00.00.00	0031.00000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	500.000,00
47701	3.3.9.0.14.00.00.00	0031.00000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
				9.601.000,00
09.09.12.365.3652.2923		AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
Rubrica				Valor Fixado
47606	3.3.9.0.18.00.00.00	0031.00000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	266.000,00
				266.000,00

Órgão	RESERVA DE CONTINGENCIAS		2.000.000,00
10.01.99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Rubrica			Valor Fixado
48060 9.9.9.9.99.00.00.00.00	0001.00000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	2.000.000,00
			2.000.000,00
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		2.471.800,00
11.01.04.122.0105.1125	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		
Rubrica			Valor Fixado
47468 4.4.9.0.52.00.00.00.00	0001.00000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
			20.000,00
11.01.04.122.0109.1128	AQUISIÇÃO DE FROTA		
Rubrica			Valor Fixado
47473 4.4.9.0.52.00.00.00.00	1360.00000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00
			180.000,00
11.01.20.122.0021.2001	SMDR - ADMINISTRACAO		
Rubrica			Valor Fixado
47204 3.1.9.0.04.00.00.00.00	0001.00000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
47106 3.1.9.0.11.00.00.00.00	0001.00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	730.000,00
46999 3.1.9.0.16.00.00.00.00	0001.00000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
47205 3.3.9.0.14.00.00.00.00	0001.00000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	600,00
47649 3.3.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
47000 3.3.9.0.33.00.00.00.00	0001.00000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
47293 3.3.9.0.35.00.00.00.00	0001.00000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00
47650 3.3.9.0.36.00.00.00.00	0001.00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1.000,00
47563 3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.000,00
47394 4.4.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
47001 4.4.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	1.000,00
			795.600,00
11.01.20.122.0021.2099	ESTAGIÁRIOS		
Rubrica			Valor Fixado
47203 3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.000,00
			6.000,00
11.01.20.122.0111.1149	MELHORIAS PREDIO SMDR		
Rubrica			Valor Fixado
47925 4.4.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	60.000,00
47926 4.4.9.0.51.00.00.00.00	0001.00000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
			70.000,00
11.01.20.122.0115.1119	ELETRIFICAÇÃO RURAL		
Rubrica			Valor Fixado
47919 4.4.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	10.000,00
47918 4.4.9.0.51.00.00.00.00	0001.00000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
			50.000,00
11.01.20.122.0115.1129	Construção de Redes Trifásicas		
Rubrica			Valor Fixado
47374 4.4.9.0.51.00.00.00.00	0001.00000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
			100.000,00
11.02.04.122.0105.1110	Aquisição de Bens Móveis		
Rubrica			Valor Fixado
39 4.4.9.0.52.00.00.00.00	0001.00000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
			20.000,00

Lição 11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	2.471.800,00
11.02.04.122.0111.1146		REFORMA CASA DO PRODUTOR	
Rubrica			Valor Fixado
47208	4.4.9.0.39.00.00.00	0001.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	60.000,00
47566	4.4.9.0.51.00.00.00	0001.00000 OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
			80.000,00
11.02.20.122.0115.1130		PERFURAÇÃO REDES/POÇOS ARTESIANOS	
Rubrica			Valor Fixado
47944	4.4.9.0.39.00.00.00	0001.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	10.000,00
47298	4.4.9.0.51.00.00.00	0001.00000 OBRAS E INSTALACOES	130.000,00
			140.000,00
11.02.20.122.0170.1147		PROGRAMA BACIA LEITEIRA	
Rubrica			Valor Fixado
47920	3.3.5.0.41.00.00.00	0001.00000 CONTRIBUICOES	5.000,00
47921	3.3.9.0.30.00.00.00	0001.00000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
47922	3.3.9.0.32.00.00.00	0001.00000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
4723	3.3.9.0.39.00.00.00	0001.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
			20.000,00
11.02.20.122.0198.1148		DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR	
Rubrica			Valor Fixado
47469	3.3.5.0.41.00.00.00	0001.00000 CONTRIBUICOES	15.000,00
47924	3.3.5.0.43.00.00.00	0001.00000 SUBVENCOES SOCIAIS	20.000,00
47281	3.3.9.0.30.00.00.00	0001.00000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
47470	3.3.9.0.39.00.00.00	0001.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
			50.000,00
11.02.20.601.0167.1111		INCENTIVO A CITRICULTURA	
Rubrica			Valor Fixado
47535	3.3.5.0.41.00.00.00	0001.00000 CONTRIBUICOES	25.000,00
47267	3.3.9.0.30.00.00.00	0001.00000 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
47718	3.3.9.0.39.00.00.00	0001.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00
			90.000,00
11.02.20.601.0167.1120		CONVÊNIO SEBRAE	
Rubrica			Valor Fixado
47065	3.3.5.0.41.00.00.00	0001.00000 CONTRIBUICOES	20.000,00
			20.000,00
11.02.20.601.0168.1126		Contratação de horas máquinas	
Rubrica			Valor Fixado
48066	3.3.9.0.39.00.00.00	0001.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	200.000,00
			200.000,00
11.02.20.601.0169.2010		INCREMENTO À PRODUÇÃO PRIMÁRIA	
Rubrica			Valor Fixado
47449	3.3.9.0.32.00.00.00	0001.00000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	255.000,00
47073	3.3.9.0.39.00.00.00	0001.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
			256.000,00
11.02.20.602.0171.2009		FUNDO ROTATIVO DE DESENVOLVIMENTO AVICULTURA	
Rubrica			Valor Fixado
47268	4.5.9.0.66.00.00.00	1245.00000 CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO	95.000,00
			95.000,00
11.02.20.606.0021.2002		DIRETORIA FOMENTO AGROPECUARIO	
Rubrica			Valor Fixado
47536	3.1.9.0.11.00.00.00	0001.00000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	40.000,00
47174	3.1.9.0.16.00.00.00	0001.00000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1.000,00
47450	3.3.9.0.14.00.00.00	0001.00000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	200,00

N

Item 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	2.471.800,00
----------------	--	---------------------

11.02.20.606.0021.2002		DIRETORIA FOMENTO AGROPECUARIO		Valor Fixado
Rubrica				
47451	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
47452	3.3.9.0.36.00.00.00.00	0001.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1.000,00
47453	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50.000,00
				172.200,00

11.02.20.606.0021.2006		SECAO DE ABASTECIMENTO		Valor Fixado
Rubrica				
47454	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
47720	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	12.000,00
				13.000,00

11.02.20.606.0105.1109		AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS		Valor Fixado
Rubrica				
47927	4.4.9.0.52.00.00.00.00	0001.00000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
				3.000,00

11.02.20.606.0172.1127		INCENTIVO A PISCICULTURA		Valor Fixado
Rubrica				
47908	3.3.5.0.41.00.00.00.00	0001.00000	CONTRIBUICOES	10.000,00
47909	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
47910	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
				30.000,00

11.02.20.606.0196.2008		FUNDER		Valor Fixado
Rubrica				
47719	4.5.9.0.66.00.00.00.00	1340.00000	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO	40.000,00
				40.000,00

11.02.20.606.0196.2011		CONVÊNIO INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL		Valor Fixado
Rubrica				
47269	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
47270	3.3.9.0.32.00.00.00.00	0001.00000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00
				21.000,00

Item 15	SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE	1.642.400,00
----------------	----------------------------------	---------------------

15.01.04.122.0105.1550		Aquisição de Bens Móveis		Valor Fixado
Rubrica				
47209	4.4.9.0.52.00.00.00.00	0001.00000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
				50.000,00

15.01.04.122.0109.1552		AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS/MÁQUINAS		Valor Fixado
Rubrica				
47110	4.4.9.0.52.00.00.00.00	0001.00000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
				150.000,00

15.01.18.541.0159.1506		PROJETOS AMBIENTAIS		Valor Fixado
Rubrica				
47621	3.3.5.0.41.00.00.00.00	1290.00000	CONTRIBUICOES	10.000,00
47261	4.4.9.0.39.00.00.00.00	1290.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	30.000,00
47173	4.4.9.0.51.00.00.00.00	1290.00000	OBRAS E INSTALACOES	130.000,00
				170.000,00

15.01.18.542.0034.2003		DIRETORIA DO MEIO AMBIENTE		Valor Fixado
Rubrica				
47622	3.1.9.0.11.00.00.00.00	0001.00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	200.000,00
47622	3.1.9.0.16.00.00.00.00	0001.00000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	2.000,00
47263	3.3.9.0.14.00.00.00.00	0001.00000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	200,00
47448	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00

Item 15 SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE			1.642.400,00
15.01.18.542.0034.2003		DIRETORIA DO MEIO AMBIENTE	
Rubrica			Valor Fixado
47623	3.3.9.0.33.00.00.00.00	0001.00000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
47361	3.3.9.0.36.00.00.00.00	0001.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	500,00
47264	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	60.000,00
47534	4.4.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
47716	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	500,00
			324.200,00
15.01.18.542.0034.2598		ESTAGIÁRIOS MEIO AMBIENTE	
Rubrica			Valor Fixado
47717	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.000,00
			6.000,00
15.01.18.542.0138.1517		CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES	
Rubrica			Valor Fixado
47911	4.4.9.0.51.00.00.00.00	0001.00000 OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
			40.000,00
15.01.18.542.1229.2007		FUNDEMA	
Rubrica			Valor Fixado
47265	3.3.9.0.30.00.00.00.00	1290.00000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
47266	3.3.9.0.39.00.00.00.00	1290.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	19.000,00
			39.000,00
15.01.27.813.0154.1504		AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS	
Rubrica			Valor Fixado
47184	4.4.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
47546	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	20.000,00
			30.000,00
15.01.27.813.0154.1510		AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS	
Rubrica			Valor Fixado
47183	4.4.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
47280	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	30.000,00
			50.000,00
15.01.27.813.0156.1509		REFORMA E MANUTENÇÃO PARQUE CENTENÁRIO	
Rubrica			Valor Fixado
47946	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
47945	4.4.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
47912	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	80.000,00
47913	4.4.9.0.51.00.00.00.00	0001.00000 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
			100.000,00
15.02.14.421.0002.1132		PROTOCOLO AÇÃO CONJUNTA C/ SUSEPE-SMAM	
Rubrica			Valor Fixado
47968	3.3.3.0.41.00.00.00.00	0001.00000 CONTRIBUIÇÕES	60.000,00
			60.000,00
15.02.15.451.4512.2012		LIMPEZA PÚBLICA-MEIO AMBIENTE	
Rubrica			Valor Fixado
47707	3.1.9.0.11.00.00.00.00	0001.00000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	148.000,00
47616	3.1.9.0.16.00.00.00.00	0001.00000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	10.000,00
47165	3.3.9.0.14.00.00.00.00	0001.00000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	200,00
47166	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000 MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
14	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	400.000,00
			623.200,00

Órgão	16	SEC.MUN.DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1.171.227,98
16.01.04.122.0021.2316 SMGEP-ADMINISTRAÇÃO			
Rubrica			Valor Fixado
47199	3.1.9.0.11.00.00.00.00	0001.00000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	500.000,00
47392	3.1.9.0.16.00.00.00.00	0001.00000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
47393	3.3.9.0.14.00.00.00.00	0001.00000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
46997	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
47200	3.3.9.0.33.00.00.00.00	0001.00000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.500,00
47201	3.3.9.0.36.00.00.00.00	0001.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3.000,00
47645	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50.000,00
47476	4.4.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
47646	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	500,00
			573.500,00
16.01.04.122.0021.2396 ESTAGIÁRIOS			
Rubrica			Valor Fixado
46998	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15.000,00
			15.000,00
16.01.04.122.0100.1617 PROGRAMA GAUCHO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE - PGQP			
Rubrica			Valor Fixado
47211	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	30.000,00
			30.000,00
16.01.04.122.0105.1612 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS			
Rubrica			Valor Fixado
47551	4.4.9.0.52.00.00.00.00	0001.00000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
			20.000,00
16.01.04.127.0116.1618 CONCLUSÃO/COMPLEMENTAÇÃO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO			
Rubrica			Valor Fixado
47928	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	380.000,00
			380.000,00
16.01.04.127.0117.1613 AQUISIÇÃO IMAGEM DE SATÉLITE			
Rubrica			Valor Fixado
47120	4.4.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
47661	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	20.000,00
			25.000,00
16.01.04.127.0117.2654 SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA			
Rubrica			Valor Fixado
48071	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
48070	4.4.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	126.727,98
			127.727,98
Órgão	17	SEC.MUN. DE HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	4.315.242,35
17.01.04.122.0002.2212 FAT FUNDO DE AMPARO TRABALHADOR			
Rubrica			Valor Fixado
47376	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
47377	3.3.9.0.36.00.00.00.00	0001.00000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	62.000,00
47378	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15.000,00
			78.000,00
17.01.04.122.0105.1717 AQUISIÇÃO DE BOMBA D'AGUA			
Rubrica			Valor Fixado
47314	4.4.9.0.52.00.00.00.00	0001.00000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
			5.000,00

Item 17 SEC.MUN. DE HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			4.315.242,35
17.01.16.122.0105.1754		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
Rubrica			Valor Fixado
47930	4.4.9.0.52.00.00.00	0001.00000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
			20.000,00
17.01.16.244.0033.2210		DEM HAB- FMHIS	
Rubrica			Valor Fixado
47314	3.1.9.0.11.00.00.00	0001.00000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	500.000,00
47497	3.1.9.0.16.00.00.00	0001.00000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
47315	3.3.3.0.41.00.00.00	0001.00000 CONTRIBUIÇÕES	50.000,00
47130	3.3.9.0.14.00.00.00	0001.00000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	200,00
47498	3.3.9.0.30.00.00.00	0001.00000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
47410	3.3.9.0.33.00.00.00	0001.00000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
47670	3.3.9.0.36.00.00.00	0001.00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	5.000,00
47588	3.3.9.0.39.00.00.00	0001.00000 SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	60.000,00
47411	4.4.9.0.30.00.00.00	0001.00000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
47589	4.4.9.0.39.00.00.00	0001.00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	1.000,00
			678.200,00
17.01.16.244.0033.2211		FUNDO MUN. DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL-FMHIS	
Rubrica			Valor Fixado
47023	3.3.9.0.30.00.00.00	1380.00000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
47316	3.3.9.0.39.00.00.00	1380.00000 SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00
			10.000,00
17.01.16.244.0033.2296		ESTAGIÁRIOS HABITAÇÃO	
Rubrica			Valor Fixado
47671	3.3.9.0.39.00.00.00	0001.00000 SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	6.000,00
			6.000,00
17.01.16.451.0161.1757		Banco de Materiais	
Rubrica			Valor Fixado
47167	3.3.9.0.32.00.00.00	0001.00000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00
			90.000,00
17.01.16.451.0165.1718		REGULARIZAÇÃO DA RUA DR CHAGAS CARVALHO	
Rubrica			Valor Fixado
36	4.4.9.0.39.00.00.00	0001.00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	100.000,00
47917	4.4.9.0.51.00.00.00	0001.00000 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
			400.000,00
17.01.16.451.0165.1741		Infraestrutura Loteamentos	
Rubrica			Valor Fixado
47932	4.4.9.0.39.00.00.00	0001.00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	100.000,00
47529	4.4.9.0.51.00.00.00	0001.00000 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
			300.000,00
17.01.16.482.0163.2704		REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
Rubrica			Valor Fixado
47975	3.3.9.0.36.00.00.00	0001.00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1.000,00
47976	3.3.9.0.39.00.00.00	0001.00000 SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.000,00
			3.000,00
17.02.08.241.2412.2625		Abrigo para Idoso	
Rubrica			Valor Fixado
47579	3.3.9.0.39.00.00.00	0001.00000 SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200.000,00
			200.000,00

N

Item 17			SEC.MUN. DE HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	4.315.242,35
17.02.08.243.0152.2706		ABRIGAGEM PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
Rubrica				Valor Fixado
47977	3.3.9.0.39.00.00.00	0001.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	396.000,00
				396.000,00
17.02.08.244.0004.2614		SERVICO DE ACAO SOCIAL		
Rubrica				Valor Fixado
47584	3.1.9.0.04.00.00.00	0001.00000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
47666	3.1.9.0.11.00.00.00	0001.00000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	400.000,00
47122	3.1.9.0.16.00.00.00	0001.00000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	15.000,00
47490	3.3.9.0.14.00.00.00	0001.00000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	200,00
47491	3.3.9.0.30.00.00.00	0001.00000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
47667	3.3.9.0.33.00.00.00	0001.00000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
47492	3.3.9.0.36.00.00.00	0001.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	8.000,00
47123	3.3.9.0.39.00.00.00	0001.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00
				502.200,00
17.02.08.244.0004.2696		ESTAGIÁRIOS ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Rubrica				Valor Fixado
47220	3.3.9.0.39.00.00.00	0001.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00
				30.000,00
17.02.08.244.0191.1716		CONSTRUÇÃO DE SALAS E BANHEIROS - CRAS		
Rubrica				Valor Fixado
47916	4.4.9.0.51.00.00.00	0001.00000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
				100.000,00
17.02.08.244.0191.1755		Aquisição de Equipamentos e Material - CRAS		
Rubrica				Valor Fixado
47131	4.4.9.0.52.00.00.00	0001.00000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
				20.000,00
17.02.08.244.0192.1715		CONSTRUÇÃO DE SALAS E BANHEIROS - CREAS		
Rubrica				Valor Fixado
47915	4.4.9.0.51.00.00.00	0001.00000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
				100.000,00
17.02.08.244.0192.1752		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CREAS		
Rubrica				Valor Fixado
47665	4.4.9.0.52.00.00.00	0001.00000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
				20.000,00
17.02.16.122.0105.1738		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		
Rubrica				Valor Fixado
47933	4.4.9.0.52.00.00.00	0001.00000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
				15.000,00
17.06.08.243.0004.2638		Convênio PFM3-CREAS LA		
Rubrica				Valor Fixado
47018	3.3.9.0.30.00.00.00	0001.00000	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
47582	3.3.9.0.30.00.00.00	1385.00000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
47019	3.3.9.0.32.00.00.00	0001.00000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.600,00
47489	3.3.9.0.32.00.00.00	1385.00000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	8.000,00
47664	3.3.9.0.36.00.00.00	0001.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1.640,00
47404	3.3.9.0.36.00.00.00	1385.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	8.200,00
47219	3.3.9.0.39.00.00.00	0001.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.400,00
47221	3.3.9.0.39.00.00.00	1385.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	7.000,00
				37.440,00

X

Item 17		SEC.MUN. DE HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		4.315.242,35
17.06.08.243.0192.2637		CREAS		
Rubrica				Valor Fixado
47311	3.3.9.0.30.00.00.00	0001.00000	MATERIAL DE CONSUMO	5.200,00
47218	3.3.9.0.30.00.00.00	1375.00000	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
47581	3.3.9.0.32.00.00.00	0001.00000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3.040,00
47015	3.3.9.0.32.00.00.00	1375.00000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	15.200,00
47403	3.3.9.0.36.00.00.00	0001.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3.600,00
47016	3.3.9.0.36.00.00.00	1375.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	18.000,00
47663	3.3.9.0.39.00.00.00	0001.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.400,00
47017	3.3.9.0.39.00.00.00	1375.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	32.000,00
				109.440,00
17.06.08.244.0000.0649		CONVENIO PAIF - PBT		
Rubrica				Valor Fixado
47317	3.3.2.0.93.00.00.00	1100.00000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
				100,00
17.06.08.244.0004.2615		FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Rubrica				Valor Fixado
47585	3.3.5.0.43.00.00.00	0001.00000	SUBVENCOES SOCIAIS	108.000,00
47020	3.3.9.0.30.00.00.00	0001.00000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
47406	3.3.9.0.32.00.00.00	0001.00000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	250.000,00
47668	3.3.9.0.39.00.00.00	0001.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00
				460.000,00
17.06.08.244.0004.2616		FMAS - CONVENIO SAC		
Rubrica				Valor Fixado
47021	3.3.5.0.43.00.00.00	0001.00000	SUBVENCOES SOCIAIS	19.735,39
47493	3.3.5.0.43.00.00.00	1100.00000	SUBVENCOES SOCIAIS	98.676,96
				118.412,35
17.06.08.244.0004.2623		FMAS - PETI/PVMC		
Rubrica				Valor Fixado
47125	3.3.9.0.30.00.00.00	0001.00000	MATERIAL DE CONSUMO	560,00
47495	3.3.9.0.30.00.00.00	1390.00000	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
47222	3.3.9.0.32.00.00.00	0001.00000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	240,00
07	3.3.9.0.32.00.00.00	1390.00000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.200,00
4/223	3.3.9.0.39.00.00.00	0001.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.600,00
47126	3.3.9.0.39.00.00.00	1390.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	8.000,00
				14.400,00
17.06.08.244.0004.2626		IGD SUAS		
Rubrica				Valor Fixado
47972	3.1.9.0.04.00.00.00	0001.00000	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
47971	3.1.9.0.04.00.00.00	1280.00000	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
47413	3.3.9.0.30.00.00.00	0001.00000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
47591	3.3.9.0.30.00.00.00	1280.00000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
47969	3.3.9.0.32.00.00.00	0001.00000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	100,00
47970	3.3.9.0.32.00.00.00	1280.00000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	500,00
47984	3.3.9.0.33.00.00.00	1280.00000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
47501	3.3.9.0.36.00.00.00	0001.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	513,00
47674	3.3.9.0.36.00.00.00	1280.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	500,00
47502	3.3.9.0.39.00.00.00	0001.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	200,00
47414	3.3.9.0.39.00.00.00	1280.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.000,00
				7.013,00
17.06.08.244.0004.2636		BOLSA FAMÍLIA		
Rubrica				Valor Fixado
47669	3.1.9.0.04.00.00.00	1280.00000	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00

X

Item 17		SEC.MUN. DE HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		4.315.242,35
17.06.08.244.0004.2636 BOLSA FAMÍLIA				
Rubrica				Valor Fixado
47221	3.3.9.0.30.00.00.00.00	1280.00000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
47586	3.3.9.0.32.00.00.00.00	1280.00000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	8.135,00
47494	3.3.9.0.33.00.00.00.00	1280.00000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.500,00
47312	3.3.9.0.36.00.00.00.00	1280.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1.500,00
47124	3.3.9.0.39.00.00.00.00	1280.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.000,00
				38.135,00
17.06.08.244.0004.2649 CONVÊNIO PAIF-PBT				
Rubrica				Valor Fixado
47224	3.1.9.0.04.00.00.00.00	1100.00000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	22.200,00
47973	3.3.2.0.93.00.00.00.00	1100.00000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
47127	3.3.5.0.43.00.00.00.00	0001.00000	SUBVENCOES SOCIAIS	11.500,00
47128	3.3.5.0.43.00.00.00.00	1100.00000	SUBVENCOES SOCIAIS	57.511,20
47408	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000	MATERIAL DE CONSUMO	7.700,00
47129	3.3.9.0.30.00.00.00.00	1100.00000	MATERIAL DE CONSUMO	16.188,80
47109	3.3.9.0.36.00.00.00.00	0001.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	400,00
47022	3.3.9.0.36.00.00.00.00	1100.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2.000,00
47313	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00
47587	3.3.9.0.39.00.00.00.00	1100.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
				129.600,00
17.06.08.244.0004.2699 ESTAGIÁRIOS BOLSA FAMÍLIA				
Rubrica				Valor Fixado
47496	3.3.9.0.39.00.00.00.00	1280.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.000,00
				20.000,00
17.06.08.244.0191.1704 CONVÊNIO FEAS				
Rubrica				Valor Fixado
47978	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000	MATERIAL DE CONSUMO	1.460,00
47979	3.3.9.0.30.00.00.00.00	1345.00000	MATERIAL DE CONSUMO	8.742,00
47980	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.000,00
47981	3.3.9.0.39.00.00.00.00	1345.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	9.000,00
47982	4.4.3.0.93.00.00.00.00	1345.00000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
				22.302,00
17.09.14.421.1229.2618 F M C A				
Rubrica				Valor Fixado
47349	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
47614	3.3.9.0.33.00.00.00.00	0001.00000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	25.000,00
47443	3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
				116.000,00
17.09.14.421.1229.2619 REPASSE PARA ENTIDADES /PROJETOS- FMCA				
Rubrica				Valor Fixado
47350	3.3.5.0.43.00.00.00.00	0001.00000	SUBVENCOES SOCIAIS	140.000,00
47615	3.3.5.0.43.00.00.00.00	1030.00000	SUBVENCOES SOCIAIS	63.000,00
47525	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
47526	4.4.5.0.42.00.00.00.00	1030.00000	AUXÍLIOS	5.000,00
				209.000,00
17.10.08.241.2412.2622 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO-FMI				
Rubrica				Valor Fixado
47401	3.3.5.0.43.00.00.00.00	0001.00000	SUBVENCOES SOCIAIS	50.000,00
02	3.3.9.0.30.00.00.00.00	0001.00000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
47578	3.3.9.0.33.00.00.00.00	0001.00000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
47014	3.3.9.0.36.00.00.00.00	0001.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2.000,00

10 17	SEC.MUN. DE HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	4.315.242,35
17.10.08.241.2412.2622	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO-FMI	
Rubrica		Valor Fixado
47974 3.3.9.0.39.00.00.00.00	0001.00000 SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
		60.000,00
Total Geral		120.981.780,00

✓

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Atividades

2.101 - Esta atividade tem por objetivo manter o pleno e regular funcionamento do Legislativo Municipal, como:

- Pagamento e treinamento de pessoal;
- Publicações e Divulgações oficiais;
- Contratação de serviços especializados;
- Locação de sistema em informática;
- Programas integrados de telecomunicações;
- Aquisição de vale transporte e alimentação;
- Outras despesas necessárias para o desenvolvimento de suas funções.
- Aquisição de Méritos Legislativos
- Melhoria Organizacional e Política
- Manutenção do Patrimônio
- Outros

2.102 - Esta atividade visa atender despesas com aquisição de vale transporte e auxílio alimentação.

2.103 - Esta atividade tem por finalidade atender as despesas com os encargos sociais, a cargo do legislativo, referente ao Regime Geral de Previdência e ao RPPS.

2.104 - Esta atividade tem por finalidade atender as despesas com as obrigações tributárias e contributivas de responsabilidade do legislativo.

Projetos

1.101 - Este projeto visa atender as despesas com a aquisição de equipamentos, móveis e utensílios, para uso do legislativo e com o objetivo de conceder melhores condições físicas de trabalho.

1.106 - Este projeto visa atender as despesas com a reforma e manutenção do prédio da Câmara Municipal de Vereadores.

1.107 - Este projeto visa atender as despesas com a construção de um prédio novo para abrigagem da Câmara Municipal.

1.104 - Este projeto visa atender as despesas com a aquisição de veículo para uso no legislativo, conforme aprovado na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

X

GABINETE DO PREFEITO

Atividades

2.201-Esta atividade visa proporcionar condições ao governo municipal de exercer suas atribuições, seus Conselhos, Serviço Militar, Comdecom, Cartório Eleitoral, Ministério do Trabalho, Jari, Comemp e Subprefeituras.

2.202-Esta atividade visa atender as despesas do Conselho Tutelar.

2.203-Esta atividade visa atender as despesas com passagens, refeições e alojamento para hóspedes oficiais do Município aprovadas por decreto do Executivo.

2.204-Esta atividade visa desenvolver as tarefas da Chefia de Gabinete, e Secretaria Geral (Protocolo, Arquivo Municipal, Telefonistas).

2.205-Esta atividade visa atender as despesas da Procuradoria Geral do Município.

2.206-Esta atividade objetiva desenvolver as atividades da Assessoria de Comunicação e a divulgação dos trabalhos do Governo Municipal.

2.207-Esta atividade visa atender as despesas do Controle Interno.

2.208-Esta atividade objetiva dar apoio necessário para os órgãos de Segurança Pública (5º BPM , Corpo de Bombeiros, Consepro e Delegacia de Polícia).

2.209-Esta atividade visa atender as despesas do FUMREBOM – Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros.

2.213-Esta atividade visa atender as despesas da Central de Veículos.

2.219 – Esta atividade visa atender despesas com o Fundo de Amparo ao Trabalhador.

2.297-Esta atividade visa realizar o pagamento dos estagiários lotados na Secretaria Geral.

2.298-Esta atividade visa realizar o pagamento dos estagiários lotados no Gabinete.

2.299-Esta atividade visa realizar o pagamento dos estagiários lotados na Procuradoria Geral do Município.

X

PROJETOS

1.202- Este projeto visa atender as despesas com a aquisição de equipamentos, móveis e utensílios para uso do gabinete e com o objetivo de conceder melhores condições físicas de trabalho.

1.203- Este projeto visa atender as despesas com a aquisição de equipamentos, móveis e utensílios para uso na Secretaria Geral.

1.204- Este projeto visa atender as despesas com a aquisição de equipamentos, móveis e utensílios para uso na assessoria de comunicação.

1.205- Este projeto visa atender as despesas com a aquisição de equipamentos para a Procuradoria Geral do município.

1.208- Este projeto visa a aquisição de veículos para implementar a frota da Central de Veículos, conforme aprovado na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.213- Este projeto visa atender as despesas com a aquisição de bens móveis para uso no funrebom.

1.217- Este projeto visa atender as despesas com a aquisição de bens móveis para o Conselho Tutelar.

1.221- Este projeto visa atender despesas com a Reforma de Arquivo Público conforme aprovado na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.220 – Este projeto visa atender despesas com a aquisição de área de terras conforme previsto na LDO.

X

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividades

2.301-Esta atividade visa dar o suporte necessário para desenvolver as funções da Administração Geral da Secretaria, e a organização e modernização administrativa.

2.302-Esta atividade visa a aquisição de vales-transporte para os servidores municipais e o auxílio alimentação.

2.305-Esta atividade visa dar o suporte necessário para desenvolver as funções do Departamento de Pessoal:

- Treinamento e Qualificação do Servidor;
- Treinamento da Guarda Municipal;
- Folha de Pagamento;
- Manutenção do Sistema de Seguridade Social.

2.306-Esta atividade visa atender as despesas com os Inativos, Pensionistas.

2.307-Esta atividade visa atender as despesas com os encargos referentes ao INSS, FGTS e PASEP e demais obrigações patronais.

2.308-Esta atividade visa atender as despesas da Diretoria de Informática.

2.399- Esta atividade visa atender despesa com a contratação de estagiários.

PROJETOS

1.302 - Este projeto visa atender as despesas com a contratação de médico do Trabalho.

1.303- Este projeto visa atender as despesas com a aquisição de móveis e equipamentos para a secretaria.

1.305- Este projeto visa atender as necessidades de digitalização do RH.

1.314- Este projeto visa à locação do sistema de vídeo monitoramento.

1.315 -Este projeto visa atender as despesas com a aquisição de softwares necessários para a modernização e agilização dos procedimentos das secretarias.

1.316- Este projeto visa atender as despesas com a terceirização da Segurança Patrimonial.

X

SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Atividades

2.401- Esta atividade tem por objetivo dar suporte necessário para a Secretaria desenvolver as suas funções, como também, o desenvolvimento da Indústria, Comércio e Turismo.

2.402- Esta atividade visa atender as despesas com o Fundo Municipal do Turismo.

2.403- Esta atividade visa atender as despesas com incentivos oferecidos através de leis específicas à empresa INSTALADORA SÃO MARCOS.

2.404- Esta atividade visa atender as despesas com incentivos dados à indústria através de aluguéis.

2.405- Esta atividade visa atender as despesas com incentivos dados ao comércio e serviços através de aluguéis.

2.499- Esta atividade visa atender as despesas com a remuneração dos estagiários lotados na secretaria.

PROJETOS

1.401- Este projeto tem o objetivo de atender as despesas com o apoio a datas comemorativas, tais como o Natal, buscando a promoção do comércio local.

1.402- Este projeto tem como objetivo atender as despesas com a aquisição de bens móveis e equipamentos para uso na secretaria.

1.403- Este projeto tem como objetivo atender as despesas decorrentes de incentivos oferecidos às novas indústrias.

1.404- Este projeto visa promover o auxílio ao transporte escolar dos universitários.

1.406- Este projeto visa a reforma do Balneário Municipal Afonso Kunrath, proporcionando locais de lazer aos munícipes.

1.411- Este projeto visa incentivar a emissão de notas fiscais em nosso comércio através do Programa Minha Nota.

1.421- Este projeto visa atender despesas com o incentivo concedido a instalação da Empresa Hexion em nossa cidade.

1.422- Este projeto visa atender as despesas com o incentivo para a Empresa Montenegrino Adm. Hotéis.

1.423 –Este projeto visa atender as despesas com a capacitação de mão de obra para o mercado de trabalho necessário no nosso município.

1.424 –Este projeto visa atender despesas com a recuperação do Morro São João.

1.425 –Este projeto visa atender despesas com a infra-estrutura da Rota Turística Sabores e Saberes.

N

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Atividades

2.501- Esta atividade visa dar o suporte necessário para desenvolver as atividades da Administração financeira, contábil, fiscal, patrimonial e a arrecadação de receitas.

2.502 -Esta atividade prevê recursos para atender despesas com tarifas bancárias.

2.599- Esta atividade visa atender despesas com a contratação de estagiários.

Projetos

1.502- Este projeto visa atender as despesas com Reserva de Contingências para a nomeação de servidores.

1.503- Este projeto visa atender as despesas com a aquisição de móveis e equipamentos para uso na secretaria.

1.508- Este projeto visa atender as despesas com a modernização e otimização do setor tributário municipal através de assessoria.

1.513- Este projeto visa atender as despesas com Assessoria Revisão de Créditos.

Operações Especiais

0.501- Visa atender as despesas com indenizações e restituições que não dependem de lei específica.

0.502- Visa atender as despesas com encargos e amortização da dívida do Projeto CURA e com as sentenças judiciais .

0.514- Visa atender as despesas com a amortização do financiamento - PROVIAS.

0.515- Visa atender as despesas com a amortização do financiamento da MACRODRENAGEM.

0.516- Visa atender as despesas com a amortização do financiamento - BADESUL.

0.517- Visa atender as despesas com a amortização do financiamento - CAMINHOS DA ESCOLA.

X

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Atividades

2.601-ASPS- Esta atividade visa manter e desenvolver as funções administrativas da Secretaria Municipal da Saúde.

2.602-ASPS- Esta atividade objetiva desenvolver ações na área da Unidade Médica, Sanitária e Odontologia, com recursos próprios, aprovados no Plano de Aplicação.

2.603- Esta atividade visa atender as despesas com a contrapartida do Município no PACS e do PSF.

2.604- Esta atividade visa o repasse de recursos para entidades, na área da saúde, e com recursos próprios.

2.605- Esta atividade visa atender as despesas de saúde permitidas no Plano de Atenção Básica com recursos da União (PAB) Fixo e aprovadas no Plano de Aplicação do FMS.

2.606- Esta atividade visa atender as despesas de saúde permitidas no Plano de Atenção Básica com recursos da União - PAB Variável, e aprovadas no Plano de Aplicação do FMS:

- Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS;
- Vigilância Sanitária;
- Estratégia da Saúde Familiar - ESF;
- Farmácia Básica;
- Cadastro Sus;
- Saúde Mental.

2.607- Esta atividade objetiva desenvolver ações na área da Unidade Médica, Sanitária e Odontologia, com recursos da União (SIA/SUS) e aprovados no Plano de Aplicação.

2.608- Esta atividade visa atender despesas com recursos do Estado para a Vigilância Epidemiológica.

2.612- Esta atividade visa atender as despesas com recursos do Estado para o Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

2.613- Esta atividade visa atender as despesas com recursos do Estado para o Programa de Estratégia da Saúde Familiar - ESF.

2.617 –Esta atividade visa atender despesas com a manutenção do Apoio Sócio Familiar – CAPS.

2.620 –Esta atividade visa atender o Fundo Municipal Antidrogas.



2.624-Esta atividade visa atender as despesas do programa Salvar-Samu Metropolitano RS.

2.633 –Esta atividade visa atender as despesas com o rateio de manutenção do consórcio Cis/Cai.

2.634-Esta atividade visa atender as despesas com recursos municipais, do estado e da união através do consórcio de saúde.

2.635- Esta atividade visa atender as despesas com recursos recebidos da União para o Programa Farmácia Popular do Brasil.

2.639- Esta atividade visa atender as despesas com a contratação de pessoal para atender no Programa de Saúde Prisional.

2.640- Esta atividade visa atender as despesas do recurso estadual para Incentivo a Atenção Básica.

2.641- Esta atividade visa atender as despesas com recursos da Vigilância Sanitária e não computável como gastos em saúde.

2.697- Esta atividade visa atender as despesas com a contratação de estagiários na secretaria de saúde.

Projetos

1.607-Este projeto visa a aquisição de frota de veículos para a SMS, com recursos próprios.

1.608 –Este projeto prevê recursos para construção do CAPS I, com recursos federais.

1.619 –Este projeto visa atender despesas com a construção de Sala para Vacinas e Almoxarifado - UBS

1.620 –Este projeto prevê recursos para a ampliação da Farmácia Básica Municipal.

1.622- Este projeto visa atender despesas com a aquisição de bens móveis.

1.623 –Este projeto prevê recursos para a ampliação da UBS Centenário.

1.628- Este projeto visa atender despesas com a construção de Centro de Saúde da Mulher e Infectologia.



1.648- Este projeto visa atender despesas com a aquisição de bens móveis com recursos do PAB FIXO.

1.652- Este projeto visa implementar a aquisição de bens móveis com recursos da Vigilância Federal.

1.659- Este projeto visa atender as despesas com o convênio da APAE.(transporte).

1.695- Este projeto visa atender as despesas com a compra de vagas da APAE.

~~X~~

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Atividades

2.701-Esta atividade visa manter e desenvolver as atividades da administração geral da secretaria, bem como:

- Departamento de Manutenção de Estradas;
- Diretoria de Serviços Urbanos;
- Serviços da Usina de Asfalto;
- Serviço de Oficinas e Garagens;
- Seção de Administração do Cemitério;
- Manutenção das vias públicas, pontes e bueiros;
- Promover amplo estudo do sistema viário.
-

2.702-Esta atividade visa a manutenção dos Serviços de Telefonia e Iluminação.

2.703-Esta atividade visa a manutenção das funções da Seção da Limpeza Pública.

2.705-Esta atividade compreende os recursos recebidos da CIDE, para infraestrutura de transportes.

2.707-Esta atividade compreende as despesas com as ações em saneamento.

2.709 -Esta atividade visa atender despesas com recursos do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada - Corsan

2.799- Esta atividade visa atender as despesas com a contratação de estagiários na SMVSU.

PROJETOS

1.701- Este projeto visa atender despesas com a ampliação da frota de veículos.



na SMVSU. **1.711-** Este projeto visa atender as despesas com a aquisição de bens móveis

SMVSU. **1.712** -Este projeto visa atender despesas com a reforma do Prédio da

SMVSU. **1.714-** Este projeto visa atender as despesas com a construção do muro da

1.719- Este projeto visa atender as despesas com o protocolo de ação conjunta, firmado com a SUSEPE, utilizando mão de obra de apenados em alguns serviços públicos.

Municipal. **1.723** -Este projeto visa atender despesas com a ampliação do Cemitério

X

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Atividades

2.801 -Esta atividade visa desenvolver as funções da administração da secretaria, como também, as atividades pertinentes à:

- Diretoria de Projetos de Engenharia;
- Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas;
- Departamento de Transporte e Trânsito

2.803- Esta atividade visa atender as despesas administrativas com o Depto de Transporte e Trânsito.

2.804- Esta atividade visa atender as despesas de trânsito usando recursos das multas de trânsito, bem como o pagamento da Brigada Militar e Detran.

2.805- Esta atividade visa atender as despesas utilizando recursos do FUNTRAN.

2.798- Esta atividade visa atender as despesas com a contratação de estagiários dentro do departamento de Trânsito.

2.899 -Esta atividade visa atender as despesas com a contratação de estagiários para a SMOP.

Projetos

1.801-Este projeto visa atender despesas com a acessibilidade pública urbana.

1.804- Este projeto visa atender despesas com a implantação e reformulação de redes pluviais.

1.806-Este projeto visa realizar a REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS para melhorias em suas instalações, em todas as secretarias, exceto da Educação e da Saúde .

1.807- Este projeto visa atender as despesas com a aquisição de bens móveis para a SMOP.

1.818- Este projeto visa atender despesas com o mapeamento de redes pluviais.

1.826 -Este projeto visa atender despesas com a execução e recuperação de passeios públicos.

1.927 -Este projeto visa atender as despesas com a Implantação de Fiscalização por Radar Móvel.

1.829 -Este projeto visa atender as despesas com a Construção do Terminal Rodoviário, com recursos da União e contrapartida do Município

X

1.831- Este projeto visa realizar o capeamento e microrrevestimento asfáltica nas vias públicas.

1.832 -Este projeto visa atender as despesas com a Revitalização da Rampa do Cais do Rio Cai.

1.835 -Este projeto visa atender despesas com microdrenagem e calçamento da rua José Pedro Dauth.

1.854- Este projeto visa atender despesas com a aquisição de abrigos para ônibus com recursos do FUNTRAN.

1.855- Este projeto visa atender despesas com a aquisição e instalação de semáforos.

1.858 -Este projeto visa atender as despesas com a CONCLUSÃO DE OBRAS referentes aos exercícios de 2011/2012, e que necessitaram de aditivos complementares.

1.859 -Este projeto visa recursos para a construção do depósito da secretaria para abrigar as tintas, solventes e venenos.

1.872- Este projeto visa atender as despesas de microdrenagem e calçamento da rua Mário Garcia Machado.

1.875- Este projeto visa atender despesas com a Recuperação da Ciclovía da Rua Dr. Bruno de Andrade.

1.891- Este projeto visa atender as despesas de microdrenagem e calçamento da rua Piauí.

1.892- Este projeto visa atender as despesas de microdrenagem e calçamento da rua Cel. Pedro Carvalho.

1.893- Este projeto visa atender as despesas de microdrenagem e calçamento da rua Emilio Cornélius.

1.894- Este projeto visa atender as despesas de microdrenagem e calçamento da rua dos Cedros.

1.895- Este projeto visa atender as despesas de microdrenagem e calçamento da rua das Seringueiras.

1.896- Este projeto visa atender as despesas de Recuperação do Talude do Cais do Rio Cai.

1.897- Este projeto visa atender as despesas de microdrenagem e calçamento da rua Ibiruba.

1.898- Este projeto visa atender as despesas de microdrenagem e calçamento da rua Ijuí.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividades

- 2.901**-Esta atividade visa a manutenção e o desenvolvimento das funções da administração da secretaria;
- 2.902**-Esta atividade visa a manutenção das despesas com a Educação Infantil;
- 2.904**-Esta atividade visa a manutenção das despesas com a Pré-escola;
- 2.905**-Esta atividade visa a manutenção das funções do Ensino Fundamental, 1ª a 8ª série;
- 2.906**-Esta atividade visa a manutenção do transporte escolar do Ensino Fundamental, com a contratação de serviços, compra de passagens;
- 2.907**-Esta atividade visa a manutenção das despesas com as cedências de professores;
- 2.909**-Esta atividade visa o atendimento à Educação Especial às crianças deficientes físicas, mentais e superdotadas (APAE);
- 2.910**-Esta atividade visa a manutenção das despesas não computáveis p/ o MDE, com recursos próprios;
- 2.911**-Esta atividade visa a aquisição da merenda escolar para a rede de escolas, com recursos do FNDE / PNAE, e com recursos próprios.
- 2.912**-Esta atividade visa a manutenção das despesas com recursos do PDDE / FNDE;
- 2.913**-Esta atividade visa a manutenção das despesas com recursos do Salário Educação.
- 2.914**-Esta atividade visa a manutenção das despesas com recursos do Transporte Escolar Meio Rural.
- 2.915**-Esta atividade visa a manutenção da Diretoria dos Desportos, como também, o incentivo às atividades esportivas não atendidas pelo Fundesp.
- 2.916**-Esta atividade visa a manutenção das funções do Departamento da Cultura, como também:
- Biblioteca Pública Municipal;
 - Teatro Roberto Atayde Cardona.
 - Pinacoteca, Museu Histórico e Arquivo Histórico e Geográfico.

2.917-Esta atividade visa dar suporte à realização de eventos culturais, que fazem parte do Calendário de Eventos do Município;

2.918-Esta atividade visa dar suporte ao FUMDESP-Fundo municipal de desenvolvimento do Desporto, fornecendo incentivos financeiros e outros, mediante planos de aplicação e de aprovação por parte de seu conselho.

2.919- Esta atividade visa dar suporte ao FUMDESC-Fundo municipal de desenvolvimento da Cultura, fornecendo incentivos financeiros e outros, mediante planos de aplicação e de aprovação por parte de seu conselho.

2.921 -Esta atividade visa atender o PNATE- Programa nacional de apoio ao Transporte Escolar.

2.922 -Esta atividade visa dar suporte aos recursos recebidos pelo FUNDEB(fundo de desenvolvimento da educação básica) e aplicados nas despesas do fundeb.

2.923-Esta atividade visa proceder a compra de vagas para o Ensino Infantil.

2.925-Esta atividade compreende as despesas com a merenda escolar com recursos próprios.

2.926-Esta atividade visa atender despesas com recursos do FUNDEB, para o Ensino Infantil.

2.930- Esta atividade visa dar suporte ao Conselho Municipal de Educação.

2.960 -Esta atividade visa atender as despesas com os estagiários da Merenda.

2.999- Esta atividade visa dar suporte as despesas com Estagiários na Smec administração.

2.979- Despesas com Estagiários na Diretoria de Desporto.

2.989- Esta atividade visa atender as despesas com Estagiários no Departamento de Cultura.

0.914- Esta dotação serve para a restituição de recursos do Convênio de Transporte Escolar Meio Rural.

0.921- Esta dotação serve para a restituição de recursos do PNATE.

Projetos

1.901 -Este projeto visa atender despesas com a aquisição de equipamentos de informática.

1.903 -Este projeto visa a aquisição de frota de veículos para a Turma da Manutenção.

1.904 -Este projeto visa atender despesas com a Reforma da Sala de Reuniões da SMEC.

1.905 -Este projeto visa atender despesas com a Reforma e Ampliação da Sala do CME.

1.907 -Este projeto visa atender despesas com a Aquisição de Móveis e Equipamentos para a secretaria.

1.908 -Este projeto visa atender despesas com a Construção do Núcleo na EMEF Etelvino de Araújo Cruz.

1.909 - Este projeto visa atender despesas com a Construção do Núcleo da EMEF Pedro João Muller.

1.910 -Este projeto visa atender as despesas com a Reforma do Passeio e do Acesso na EMEI Sto Antonio

1.915 -Este projeto visa atender as despesas com a Construção de Melhorias na EMEF Walter Belian

1.918 -Este projeto visa atender despesas com Reparos nas EMEIs.

1.921 -Este projeto visa atender as despesas decorrentes da reforma do Prédio da SMEC.

1.923 -Este projeto visa atender despesas com a Construção de Pista de Skate.

1.924 - Este projeto visa atender as Reformas e Reparos nas Escolas de Ensino Fundamental.

1.925 -Este projeto visa atender despesas com a Reforma do Piso dos Ginásios Esportivos.

1.928 -Este projeto visa atender despesas com a Recuperação das Quadras Poliesportivas do Parque Centenário.

1.929 - Este projeto visa atender a Aquisição de Veículo Refrigerado para a Merenda Escolar.

1.930 -Este projeto visa atender despesas com a Construção de Ginásio Esportivo no Bairro Sto Antônio.

1.933 -Este projeto visa atender despesas com a Ampliação e Reforma da EMEF Etelvino de Araújo Cruz.

1.934 - Este projeto visa atender as despesas com a Aquisição de Bens Móveis e Equipamentos para o Setor da Merenda Escolar.

1.950 -Este projeto visa atender as despesas com a troca do Telhado e Fechamento do Ginásio da EMEF José Pedro Steigleder.

X

1.951 -Este projeto visa atender as despesas com a aquisição de móveis e de equipamentos.

1.952 -Este projeto visa atender despesas com a Ampliação da EMEF Walter Belian.

1.956 -Este projeto visa atender as despesas com a aquisição de móveis e de equipamentos para uso e incremento no ensino fundamental.

1.957 -Este projeto visa atender despesas com a Reforma do Telhado do Gin.Normélio Petry.

1.959 -Este projeto visa atender despesas com a Reforma da Iluminação nas Quadras Esportivas do Parque Centenário.

1.960- Este projeto visa atender as despesas com a Construção de Sala p/Educação Infantil, na EMEF Manoel José da Motta.

1.969- Este projeto visa atender as despesas com a Ampliação da EMEF do Bairro São Paulo.

X

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Atividades

2.001 – Esta atividade tem por objetivo dar suporte a administração geral da secretaria.

2.002 – Esta atividade visa atender as despesas com a Diretoria de Fomento Agropecuário.

2.006- Esta atividade visa atender as despesas com a manutenção do setor de abastecimento.

2.008- Esta atividade visa repassar recursos ao FUNDER.

2.009- Esta atividade visa atender as despesas com o fundo rotativo de desenvolvimento da avicultura.

2.010- Esta atividade visa incentivar o incremento à produção primária com recursos da SMAM.

2.011- Este projeto visa atender despesas com o convênio com o sindicato para desenvolver a inseminação artificial.

2.099- Atender despesas com estagiários na SMAM.

PROJETOS

1.109 – Este projeto visa a aquisição de Implementos Agrícolas, de acordo com a LDO.

1.110 - Este projeto visa a aquisição de bens móveis para a DFA, segundo a LDO.

1.111- Este projeto visa atender despesas com o apoio a citricultur, aprovado na LDO.

1.119 – Este projeto visa atender despesas com o Projeto de Eletrificação Rural, previsto na LDO.

1.120 – Este projeto visa atender as despesas com o Convênio com o SEBRAE, aprovado na LDO.

1.125- Este projeto visa a aquisição de bens móveis para uso na secretaria, previsto na LDO.

X

1.126-Este projeto visará a contratação de horas máquinas para atender a demanda da população rural.

1.127 -Este projeto visa atender as despesas com o Incentivo à Piscicultura, segundo a LDO.

1.128-Este projeto visa a aquisição de veículos para o incremento da frota de veículos, aprovado na LDO.

1.129 -Este projeto visa atender as despesas com a Construção de Redes Trifásicas no interior do município, de acordo com a LDO.

1.130-Este projeto visa atender à população do campo quanto à instalação e perfuração de redes e poços artesianos, previsto na LDO.

1.146- Este projeto visa atender despesas com a reforma da Casa do Produtor Rural, conforme aprovação na LDO.

1.147- Este projeto visa implementar o programa Bacia Leiteira no município de Montenegro, de acordo com a LDO.

1.148-Este projeto visa incentivar a Agricultura Familiar no município, de acordo com a LDO.

1.149- Este projeto visa implementar as melhorias no Prédio da Secretaria, previstos na LDO.

X

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Atividades

2.003- Esta atividade visa desenvolver as atividades da administração da SMMA.

2.007- Esta atividade visa atender as despesas com o FUNDEMA.

2.012- Esta atividade visa atender as despesas com a limpeza pública relacionada ao Meio ambiente.

2.598- Esta atividade visa atender as despesas com a remuneração dos estagiários lotados na secretaria.

Projetos

1.504- Este projeto visa a aquisição de lixeiras para uso nos lugares públicos.

1.506- Este projeto visa o desenvolvimento de projetos ambientais.

1.509- Este projeto visa atender as despesas com a reforma e manutenção do Parque Centenário.

1.510- Este projeto visa implementar a compra de brinquedos para as praças.

1.517- Este projeto visa atender as despesas com a Construção de um Centro de Controle de Zoonoses.

1.132- Este projeto tem como objetivo firmar o protocolo de ação conjunta com a SUSEPE.

1.550- Este projeto visa a aquisição de bens móveis para a SMMA

1.552- Este projeto visa atender despesas com a aquisição de máquinas e Implementos

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Atividades

2.316- Esta atividade visa atender as despesas com a administração da secretaria.

2.396- Esta atividade visa atender as despesas com a contratação de estagiários.

2.654- Esta atividade visa atender as despesas com topografia.

Projetos

1.612- Este projeto visa atender despesas com a aquisição de equipamentos para uso na secretaria.

1.613- Este projeto visa atender despesas com a aquisição de imagens de satélite.

1.617- Este projeto visa atender despesas com a implantação do PGQP

1.618- Este projeto visa atender as despesas com a Complementação e Conclusão do Recadastramento Imobiliário.



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Atividades

0.649-Esta atividade visa atender despesas com a devolução de recursos do PAIF-PBT

2.210-Esta atividade visa atender as despesas administrativas do Departamento de Habitação.

2.211- Esta atividade visa atender as despesas com recursos arrecadados de terceiros para o Fundo Mun. De Habitação de Interesse Social - FMHIS

2.212-Esta atividade visa atender despesas com os programas do FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador).

2.296- Esta atividade visa atender despesas com a contratação de estagiários dentro da habitação.

2.704-Esta atividade visa atender despesas com Regularização Fundiária de Interesse Social.

2.706-Esta atividade visa atender despesas com abrigagem para crianças e adolescentes.

2.614-Esta atividade visa atender as despesas com o Departamento de Ação Social.

2.615-Esta atividade visa atender as despesas do FMAS, com recursos do município.

2.616- Esta atividade visa atender as despesas com o convênio do SAC/Federal.

2.618- Esta atividade visa atender despesas do FMDCA, com recursos próprios.

2.619- Esta atividade visa desenvolver e auxiliar projetos dentro do FMDCA.

2.622- Esta atividade visa implementar ações do FMI.

2.623- Esta atividade visa atender as despesas com o programa PETI/PVMC.

2.625-Esta atividade visa atender despesas com abrigagem de idosos

2.626- Esta atividade visa atender as despesas com o programa IGD/SUAS.

2.636- Esta atividade visa atender as despesas com o programa Bolsa Família.

2.637- Esta atividade visa atender as despesas com o programa federal do CREAS (violência sexual infanto-juvenil).

2.638-Esta atividade visa atender as despesas com recursos recebidos da União no programa PFMC3 CREAS- Liberdade Assistida.

2.649- Esta atividade visa implementar o programa PAIF-PBT (programa de ação integral da família).

2.696- Esta atividade visa atender as despesas com a contratação de estagiários na ação social para auxílio das tarefas.

2.699- Esta atividade visa atender as despesas com a contratação de estagiários dentro do Bolsa Família.

Projetos

1.704- Este projeto visa atender despesas com recursos do FEAS

1.715-Este projeto visa atender despesas com a Construção de Salas e Banheiros para o CREAS.

1.716-Este projeto visa atender despesas com a Construção de Salas e Banheiros no CRAS.

1.717-Este projeto visa atender despesas com a Aquisição de uma Bomba D'água para a Secretaria.

1.718-Este projeto visa atender despesas com a Regularização da Rua Dr. Chagas Carvalho.

1.738- Este projeto visa a aquisição de equipamentos para melhoria das condições de trabalho da Ação Social.

1.741-Este projeto visa atender despesas com infraestrutura de loteamentos.

1.752-Este projeto visa implementar o CREAS com a aquisição de equipamentos.

X

1.754- Este projeto visa atender as despesas com a aquisição de bens móveis e equipamentos.

1.755- Este projeto visa atender despesas com a aquisição de equipamentos e material permanente com recursos do CRAS

1.757- Este projeto visa atender as despesas do Banco de Materiais para doação.

N

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO- FAP

Atividades

2.121-Esta atividade visa atender as despesas do FAP, relativo à previdência dos servidores.

2.123-Esta atividade visa atender as despesas com os recursos da taxa administrativa do RPPS

9.999- Reserva referente ao Superávit do FAP.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Atividades

2.122-Esta atividade visa atender as despesas do FAS, relativo ao plano de saúde dos servidores.

X

RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

Atividades

9.999-Esta atividade visa atender despesas com passivos contingentes conforme Relatório de Riscos Fiscais e a contrapartida para convênios.

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - EXERCÍCIO DE 2013

RECEITAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			162.141.172,79
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA			22.396.000,00
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		19.044.000,00	
1.1.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA		10.644.000,00	
1.1.1.2.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TE	5.800.000,00		
1.1.1.2.02.00.01.00.00	IPTU - PROPRIO	3.480.000,00		
1.1.1.2.02.00.01.01.00	IPTU - Predial Proprios	2.940.000,00		
1.1.1.2.02.00.01.02.00	IPTU - Territ. Proprios	540.000,00		
1.1.1.2.02.00.02.00.00	IPTU - MDE	1.450.000,00		
1.1.1.2.02.00.02.01.00	IPTU - Predial MDE	1.225.000,00		
1.1.1.2.02.00.02.02.00	IPTU - Territorial MDE	225.000,00		
1.1.1.2.02.00.03.00.00	IPTU - ASPS	870.000,00		
1.1.1.2.02.00.03.01.00	IPTU - Predial ASPS	735.000,00		
1.1.1.2.02.00.03.02.00	IPTU - Territorial ASPS	135.000,00		
1.1.1.2.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUA	2.044.000,00		
1.1.1.2.04.31.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE	2.044.000,00		
1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO -ATIV	1.600.000,00		
1.1.1.2.04.31.01.01.00	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA	960.000,00		
1.1.1.2.04.31.01.02.00	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA	400.000,00		
1.1.1.2.04.31.01.03.00	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA	240.000,00		
1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - ATI	84.000,00		
1.1.1.2.04.31.02.01.00	IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - PROPR	50.000,00		
1.1.1.2.04.31.02.02.00	IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - MDE	21.250,00		
1.1.1.2.04.31.02.03.00	IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - ASPS	12.750,00		
1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - INA	120.000,00		
1.1.1.2.04.31.03.01.00	IRRF - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - PROPRI	72.000,00		
1.1.1.2.04.31.03.02.00	IRRF - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - MDE	30.000,00		
1.1.1.2.04.31.03.03.00	IRRF - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - ASPS	18.000,00		
1.1.1.2.04.31.06.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS - PRESTACAO DE SE	240.000,00		
1.1.1.2.04.31.06.01.00	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIRO	144.000,00		
1.1.1.2.04.31.06.02.00	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIRO	60.000,00		
1.1.1.2.04.31.06.03.00	IRRF - PRESTACAO DE SERVICOS DE TERCEIRO	36.000,00		
1.1.1.08.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER-VIVOS	2.800.000,00		
1.1.1.2.08.00.01.00.00	ITBI - PROPRIO	1.680.000,00		
1.1.1.2.08.00.02.00.00	ITBI - MDE	700.000,00		
1.1.1.2.08.00.03.00.00	ITBI - ASPS	420.000,00		
1.1.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO		3.400.000,00	
1.1.1.3.05.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUR	8.400.000,00		
1.1.1.3.05.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERV.QUALQ.NATUREZA	8.400.000,00		
1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISS PRÓPRIO	5.040.000,00		
1.1.1.3.05.01.02.00.00	ISS MDE	2.100.000,00		
1.1.1.3.05.01.03.00.00	ISS ASPS	1.260.000,00		
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		3.102.000,00	
1.1.2.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA		292.000,00	
1.1.2.1.17.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANIT	32.000,00		
1.1.2.1.21.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	33.000,00		
1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA P/FUNCIONAMENTO DE ESTAB	27.000,00		
1.1.2.1.29.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	200.000,00		
1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		2.810.000,00	
1.1.2.2.90.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	2.810.000,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - EXERCÍCIO DE 2013

RECEITAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1.1.2.2.90.02.00.00.00	TAXA LIMPEZA PUBLICA - ROCADAS	10.000,00		
1.1.2.2.90.03.00.00.00	TAXA DE COLETA DE LIXO	2.800.000,00		
1.1.8.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA		250.000,00	
1.1.3.0.04.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAC	250.000,00		
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES			7.077.500,00
1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS		7.077.500,00	
1.2.1.0.01.00.00.00.00	CONTRIB SOCIAL P/FINANC.DA SEGURIDADE SOCIAL	2.755.000,00		
1.2.1.0.01.01.00.00.00	RECEITA DO PRINCIPAL DA CONT.SOCIAL P/FINANC. DA SEG.SOCIAL	2.755.000,00		
1.2.1.0.01.01.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS P/ASSIST.MÉDICA DO SERV.	2.350.000,00		
1.2.1.0.01.01.03.01.00	CONTRIBUIÇÃO SERV.ATIVOS ASSIST.MÉDICA SERVIDOR EXECUTIVO	2.330.000,00		
1.2.1.0.01.01.03.02.00	CONTRIBUIÇÃO SERV.ATIVO ASSIST.MÉDICA SERVIDOR LEGISLATIVO	20.000,00		
1.2.1.0.01.01.04.00.00	CONTRIBUIÇÃO SERV.INATIVOSP/ASSIST.MÉDICA DO SERVIDOR	405.000,00		
1.2.1.0.01.01.04.01.00	CONTRIBUIÇÃO SERV.INATIVOS P/ASSIST.MÉDICA SERV.EXEC.	400.000,00		
1.2.1.0.01.01.04.02.00	CONTRIBUIÇÃO SERV.INATIVOP/ASSIST.MÉDICA SERV.LEGISL.	5.000,00		
1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS DO REGIME	4.242.500,00		
1.2.1.0.29.07.00.00.00	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	4.232.000,00		
1.2.1.0.29.07.01.00.00	CONTR.SERVIDOR ATIVO -EXECUTIVO	4.200.000,00		
1.2.1.0.29.07.02.00.00	CONTR. SERVIDOR ATIVO -LEGISLATIVO	32.000,00		
1.2.1.0.29.09.00.00.00	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	10.000,00		
1.2.1.0.29.09.02.00.00	CONTR. INATIVOS - LEGISLATIVO	10.000,00		
1.2.1.0.29.11.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA CIVIL	500,00		
1.2.1.0.29.11.02.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA RPPS-LEG.	500,00		
1.2.1.0.99.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS	80.000,00		
1.2.4.0.99.00.10.00.00	COMPENSACAO FINANCEIRA A PREFEITURA MUNI	80.000,00		
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			16.932.400,00
1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS		765.200,00	
1.3.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUEIS		20.000,00	
1.3.1.1.00.00.04.00.00	ALUGUEL DE IMOVEIS PUBLICOS	20.000,00		
1.3.1.2.00.00.00.00.00	ARRENDAMENTOS		745.200,00	
1.3.1.2.01.00.00.00.00	ARRENDAMENTO TELET	80.000,00		
1.3.1.2.02.00.00.00.00	ARRENDAMENTO FEIRAS	2.000,00		
1.3.1.2.03.00.00.00.00	ARRENDAMENTOS FUNDARTE	8.000,00		
1.3.1.2.04.00.00.00.00	ARRENDAMENTO UERGS	655.200,00		
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		16.072.200,00	
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		1.942.600,00	
1.3.2.5.01.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VIN	632.600,00		
1.3.2.5.01.02.00.00.00	R V M - FUNDEB	70.000,00		
1.3.2.5.01.03.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC	114.000,00		
1.3.2.5.01.03.02.00.00	RVM - PAB	20.000,00		
1.3.2.5.01.03.03.00.00	RVM - SIA SUS	12.000,00		
1.3.2.5.01.03.05.00.00	RVM - FARMACIA BASICA	2.000,00		
1.3.2.5.01.03.09.00.00	RVM - PACS ESTADO	2.000,00		
1.3.2.5.01.03.11.00.00	RVM COREDES 2006/2007	600,00		
1.3.2.5.01.03.12.00.00	RVM - PSF ESTADO	2.000,00		
1.3.2.5.01.03.16.00.00	RVM SAÚDE BUCAL ESTADO	600,00		
1.3.2.5.01.03.17.00.00	RVM SAÚDE MENTAL FEDERAL	600,00		
1.3.2.5.01.03.18.00.00	RVM VIGILÂNCIA EPID.FEDERAL	1.000,00		
1.3.2.5.01.03.19.00.00	RVM VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL	10.000,00		
1.3.2.5.01.03.21.00.00	RVM SALVAR/SAMU ESTADO	1.000,00		
1.3.2.5.01.03.22.00.00	RVM CEO	600,00		

7

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - EXERCÍCIO DE 2013

RECEITAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1.3.2.5.01.03.23.00.00	RVM FARMÁCIA POPULAR	12.000,00		
1.3.2.5.01.03.24.00.00	RVM SAMU UNIÃO	5.000,00		
1.3.2.5.01.03.25.00.00	RVM AFB-MS	10.000,00		
1.3.2.5.01.03.26.00.00	RVM CAPS	1.200,00		
1.3.2.5.01.03.31.00.00	RVM SAÚDE PRISIONAL ESTADUAL	6.000,00		
1.3.2.5.01.03.33.00.00	RVM CONVÊNIO FNS EQUIPS.	600,00		
1.3.2.5.01.03.34.00.00	RVM DESASTRES AMBIENTAIS	600,00		
1.3.2.5.01.03.35.00.00	RVM VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL	3.000,00		
1.3.2.5.01.03.36.00.00	RVM DIABETES MELITOS	600,00		
1.3.2.5.01.03.37.00.00	RVM CEO ESTADUAL	600,00		
1.3.2.5.01.03.38.00.00	RVM ATENÇÃO BASICA ESTADUAL	5.000,00		
1.3.2.5.01.03.39.00.00	RVM HIV AIDS	600,00		
1.3.2.5.01.03.40.00.00	RVM LRPD FEDERAL	600,00		
1.3.2.5.01.03.41.00.00	RVM LRPD ESTADUAL	600,00		
1.3.2.5.01.03.42.00.00	RVM - UBS BAIRRO SANTO ANTONIO	6.000,00		
1.3.2.5.01.03.43.00.00	RVM - PAB PROG REQUALIFICAÇÃO DE UBS	600,00		
1.3.2.5.01.03.44.00.00	RVM - FNS ATENÇÃO SAÚDE MENTAL	600,00		
1.3.2.5.01.03.45.00.00	RVM - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.000,00		
1.3.2.5.01.03.46.00.00	RVM - ESTRUTURA QUADRA PPV	2.000,00		
1.3.2.5.01.05.00.00.00	RVM - MDE	50.000,00		
1.3.2.5.01.06.00.00.00	RVM - ASPS	50.000,00		
1.3.2.5.01.09.00.00.00	RECEITA DE REM.DEP.BANC.-CIDE	4.000,00		
1.3.2.5.01.10.00.00.00	REC. DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC. DE REC. DO FNAS	74.600,00		
1.3.2.5.01.10.01.00.00	RVM FMAS-SAC	15.500,00		
1.3.2.5.01.10.03.00.00	RVM FMASPACE	25.000,00		
1.3.2.5.01.10.04.00.00	RVM PETI BOLSA	600,00		
1.3.2.5.01.10.05.00.00	RVM PETI JORNADA	600,00		
1.3.2.5.01.10.06.00.00	RVM PEJA	100,00		
1.3.2.5.01.10.07.00.00	RVM BOLSA FAMÍLIA	6.000,00		
1.3.2.5.01.10.08.00.00	RVM FEAS	600,00		
1.3.2.5.01.10.11.00.00	RVM CREAS	15.000,00		
1.3.2.5.01.10.12.00.00	RVM PFMC3	8.000,00		
1.3.2.5.01.10.13.00.00	RVM PVMC	2.000,00		
1.3.2.5.01.10.15.00.00	RVM IGD/SUAS GESTÃO DESCENTRALIZADA	600,00		
1.3.2.5.01.10.16.00.00	RVM PROGRAMA ACESSUAS	600,00		
1.3.2.5.01.11.00.00.00	REC.DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC. DE REC. DO FNDE	27.200,00		
1.3.2.5.01.11.01.00.00	RVM PNAE	15.000,00		
1.3.2.5.01.11.02.00.00	RVM SALÁRIO EDUCAÇÃO	10.000,00		
1.3.2.5.01.11.03.00.00	RVM PDDE-FNDE	600,00		
1.3.2.5.01.11.05.00.00	RVM PNATE-FNDE	1.000,00		
1.3.2.5.01.11.06.00.00	RVM PNAP	600,00		
1.3.2.5.01.99.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSIT	242.800,00		
1.3.2.5.01.99.03.00.00	RECEITA DE RENDIMENTOS DE APLICACOES FIN-FAS	42.000,00		
1.3.2.5.01.99.04.00.00	RVM FUNDAGRO	8.000,00		
1.3.2.5.01.99.05.00.00	RVM FUNREBOM	22.000,00		
1.3.2.5.01.99.06.00.00	RVM CONTRAPART.MERENDA ESCOLAR	600,00		
1.3.2.5.01.99.07.00.00	RVM FMDCA	28.000,00		
1.3.2.5.01.99.09.00.00	RVM TRANSP.ESC. MEIO RURAL	600,00		
1.3.2.5.01.99.10.00.00	RVM HABITAR BRASIL	600,00		
1.3.2.5.01.99.11.00.00	RVM FUNDER	10.000,00		

X

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - EXERCÍCIO DE 2013

RECEITAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1.3.2.5.01.99.12.00.00	RVM FUNDO AVICULTURA	15.000,00		
1.3.2.5.01.99.13.00.00	RVM TURISMO PÓRTICO	12.000,00		
1.3.2.5.01.99.15.00.00	RVM FUNDEMA	6.000,00		
1.3.2.5.01.99.18.00.00	RVM REG.FUNDIÁRIA	1.000,00		
1.3.2.5.01.99.52.00.00	RVM FUNTRAN	15.000,00		
1.3.2.5.01.99.53.00.00	RVM METROPLAN	600,00		
1.3.2.5.01.99.54.00.00	RVM MINISTÉRIO ESP. GINÁSIO JOSE PEDRO	7.000,00		
1.3.2.5.01.99.55.00.00	RVM MIN.ESP.GINASIO DOMINGOS SANTOS	7.600,00		
1.3.2.5.01.99.58.00.00	RVM MULTAS DE TRÂNSITO	8.000,00		
1.3.2.5.01.99.59.00.00	RVM CONVÊNIO PHARMÁCIA	600,00		
1.3.2.5.01.99.62.00.00	RVM CALAMIDADE PÚBLICA	600,00		
1.3.2.5.01.99.63.00.00	RVM GINÁSIO BAIRRO FERROVIÁRIO	6.000,00		
1.3.2.5.01.99.68.00.00	RVM MINIST DESENVOLVIMENTO AGRARIO	12.000,00		
1.3.2.5.01.99.70.00.00	RVM TRANSF UNIÃO - AQUIS EQUIP ECOCITRUS	10.000,00		
1.3.2.5.01.99.71.00.00	RVM MICRODRENAGEM E PAV RUA ANTONIO INACIO O F	12.000,00		
1.3.2.5.01.99.72.00.00	RVM - RECONTRUÇÃO REC PONTE CAIS	10.000,00		
1.3.2.5.01.99.73.00.00	RVM - TRANSCITRUS	600,00		
1.3.2.5.01.99.74.00.00	RVM - FUNDO MUN GESTÃO COMPARTILHADA - CORSAN	6.000,00		
1.3.2.5.01.99.75.00.00	RVM - TRANSF UNIÃO RECAP ASFÁLTICO RUA CAP CRUZ	1.000,00		
1.3.2.5.02.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO	1.310.000,00		
1.3.2.5.02.99.00.00.00	RECEITA DE REM.DE OUTROS DEP. DE REC.NÃO VINCULADOS	1.310.000,00		
1.3.2.5.02.99.01.00.00	RVM PRÓPRIOS	1.260.000,00		
1.3.2.5.02.99.02.00.00	RVM FUNDARTE	50.000,00		
1.3.2.8.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVEST. REGIME PRÓPRIO PREV.		14.129.600,00	
1.3.2.8.10.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	14.129.600,00		
1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES		95.000,00	
1.3.3.1.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES SERVIÇOS		95.000,00	
1.3.3.1.01.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES-SERVIÇOS DE TRANSPORTE	95.000,00		
1.3.3.1.01.05.00.00.00	REC.DE OUTORGA DOS SERV.DE TRANSPORTE COLETIVO LOCAL	95.000,00		
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS			1.492.500,00
1.6.0.0.01.00.00.00.00	SERVIÇOS COMERCIAIS	500,00		
1.6.0.0.01.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS COMERCIAIS-FUNDARTE	500,00		
1.6.0.0.03.00.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO	85.000,00		
1.6.0.0.03.01.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO	85.000,00		
1.6.0.0.13.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	182.000,00		
1.6.0.0.13.04.00.00.00	SERVICOS DE EXPEDICAO DE CERTIFICADOS	25.000,00		
1.6.0.0.13.06.00.00.00	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE LISTAGENS	5.000,00		
1.6.0.0.13.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	152.000,00		
1.6.0.0.13.99.01.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	140.000,00		
1.6.0.0.13.99.02.00.00	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - FUNDARTE	12.000,00		
1.6.0.0.16.00.00.00.00	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	110.000,00		
1.6.0.0.16.01.00.00.00	Educação Musical - FUNDARTE	67.000,00		
1.6.0.0.16.02.00.00.00	Artes Cênicas - FUNDARTE	33.000,00		
1.6.0.0.16.03.00.00.00	Artes Visuais - FUNDARTE	10.000,00		
1.6.0.0.19.00.00.00.00	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS - FUNDARTE	180.000,00		
1.6.0.0.46.00.00.00.00	SERVICOS DE CEMITERIO	35.000,00		
1.6.0.0.50.00.00.00.00	TARIFAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROC SELETIVOS	200.000,00		
1.6.0.0.99.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	700.000,00		
1.6.0.0.99.00.01.00.00	SERVICO DE MAQUINAS	20.000,00		
1.6.0.0.99.00.03.00.00	SERVICOS DE LIGACAO DE AGUA E ESGOTO	680.000,00		

N

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - EXERCÍCIO DE 2013

RECEITAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			105.157.436,21
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		104.744.000,21	
1.7.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO		31.956.698,21	
1.7.2.1.01.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	23.603.000,00		
1.7.2.1.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS	23.583.000,00		
1.7.2.1.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	13.611.600,00		
1.7.2.1.01.02.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - MDE	1.134.300,00		
1.7.2.1.01.02.04.00.00	COTA-PARTE DO FPM - ASPS	3.402.900,00		
1.7.2.1.01.02.06.00.00	COTA-PARTE DO FPM -FUNDEB	4.537.200,00		
1.7.2.1.01.02.07.00.00	COTA-EXTRA DO FPM(EC 55/07)	897.000,00		
1.7.2.1.01.02.07.01.00	COTA-EXTRA DO FPM-PRÓPRIO	897.000,00		
1.7.2.1.01.05.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDAD	20.000,00		
1.7.2.1.01.05.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO	12.000,00		
1.7.2.1.01.05.02.00.00	COTA-PARTE DO ITR - MDE	1.000,00		
1.7.2.1.01.05.03.00.00	COTA-PARTE DO ITR - ASPS	3.000,00		
1.7.2.1.01.05.04.00.00	COTA-PARTE DO ITR-FUNDEB	4.000,00		
1.7.2.1.22.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA	495.000,00		
1.7.2.1.22.20.00.00.00	RECURSOS MINERAIS	245.000,00		
1.7.2.1.22.70.00.00.00	FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	250.000,00		
1.7.2.1.33.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNI	3.752.963,21		
1.7.2.1.33.00.01.00.00	PAB FIXO	1.196.240,00		
1.7.2.1.33.00.02.00.00	PISO DE ATENCAO BASICA - PAB VARIAVEL	936.822,45		
1.7.2.1.33.00.02.05.00	PAB - PSF	241.200,00		
1.7.2.1.33.00.02.06.00	PAB - PACS	540.000,00		
1.7.2.1.33.00.02.07.00	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - UNIAO	155.622,45		
1.7.2.1.33.00.05.00.00	PROGRAMA SAÚDE BUCAL-UNIÃO	75.600,00		
1.7.2.1.33.00.99.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO PARA A SAUDE	1.544.300,76		
1.7.2.1.33.00.99.02.00	TRANSFERÊNCIAS FNS-SIA/SUS	456.000,00		
1.7.2.1.33.00.99.04.00	PROGRAMA SALVAR - UNIAO	480.000,00		
1.7.2.1.33.00.99.05.00	PROG.FARM.POPULAR UNIÃO	120.000,00		
1.7.2.1.33.00.99.06.00	CEO/MS UNIÃO	79.200,00		
1.7.2.1.33.00.99.08.00	FARMÁCIA BÁSICA	303.740,76		
1.7.2.1.33.00.99.10.00	INCENTIVO ATENÇÃO SIST.PENITENCIÁRIO	45.360,00		
1.7.2.1.33.00.99.11.00	LRPD-LAB.REG.DE PROT.DENTÁRIAS	60.000,00		
1.7.2.1.34.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACI	628.472,00		
1.7.2.1.34.00.01.00.00	PAC/BINF - ATENCAO A CRIANCA-PBT	108.000,00		
1.7.2.1.34.00.02.00.00	API-BIDO/E Aid - APOIO A PESSOA IDOSA-PAC	40.800,00		
1.7.2.1.34.00.03.00.00	PPD-EADE/EMDE- APOIO PESSOA PORT.DEFICIE-PTMC	57.877,00		
1.7.2.1.34.00.06.00.00	BOLSA FAMILIA/MDS	58.135,00		
1.7.2.1.34.00.07.00.00	CREAS/MDS	91.200,00		
1.7.2.1.34.00.08.00.00	FMAS PFMC3-CREAS LA	31.200,00		
1.7.2.1.34.00.09.00.00	FMAS PVMC-PETI	12.000,00		
1.7.2.1.34.00.10.00.00	IGD/SUAS GESTÃO DESCENTRALIZADA	6.000,00		
1.7.2.1.34.00.11.00.00	PROGRAMA NAC PROMOÇÃO ACESSO MUNDO TRAB - ACESSUAS	223.260,00		
1.7.2.1.35.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACI	2.852.263,00		
1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO	1.290.000,00		
1.7.2.1.35.02.00.00.00	PDDE - TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE	6.000,00		
1.7.2.1.35.03.00.00.00	PNAE - TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE	1.400.000,00		
1.7.2.1.35.04.00.00.00	FNDE-PNATE	156.263,00		
1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANC.DO ICMS-DESONERAÇÃO-LC Nº 87/96	345.000,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - EXERCÍCIO DE 2013

RECEITAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.2.1.36.00.01.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA LC N° 87/96- PROPRIOS	207.000,00		
1.7.2.1.36.00.02.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA LC N° 87/96 -MDE	17.250,00		
1.7.2.1.36.00.04.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA LC N°87/96- ASPS	51.750,00		
1.7.2.1.36.00.05.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANC.LC 87/96-FUNDEB	69.000,00		
1.7.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	280.000,00		
1.7.2.1.99.00.20.00.00	AUXILIO FINANCEIRO ESFORÇO EXPORTADOR	280.000,00		
1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS		50.157.302,00	
1.7.2.2.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	48.765.000,00		
1.7.2.2.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	40.800.000,00		
1.7.2.2.01.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	24.480.000,00		
1.7.2.2.01.01.02.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - MDE	2.040.000,00		
1.7.2.2.01.01.04.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - ASPS	6.120.000,00		
1.7.2.2.01.01.05.00.00	COTA-PARTE DO ICMS-FUNDEB	8.160.000,00		
1.7.2.2.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	6.850.000,00		
1.7.2.2.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	4.110.000,00		
1.7.2.2.01.02.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - MDE	342.500,00		
1.7.2.2.01.02.03.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - ASPS	1.027.500,00		
1.7.2.2.01.02.04.00.00	COTA-PARTE DO IPVA-FUNDEB	1.370.000,00		
1.7.2.2.01.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	1.017.000,00		
1.7.2.2.01.04.01.00.00	IPI/EXPORTAÇÃO - PROPRIO	610.200,00		
1.7.2.2.01.04.02.00.00	IPI/EXPORTAÇÃO - MDE	50.850,00		
1.7.2.2.01.04.04.00.00	IPI/EXPORTAÇÃO - ASPS	152.550,00		
1.7.2.2.01.04.05.00.00	COTA-PARTE DO IPI/EXPORTAÇÃO-FUNDEB	203.400,00		
1.7.2.2.01.13.00.00.00	CIDE - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO	98.000,00		
1.7.2.2.22.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA COTA PARTE COMP.FINANCEIRA	200.000,00		
1.7.2.2.22.30.00.00.00	COTA PARTE ROYALTIES C. FINANC.PROD.PETRÓLEO LEI 7990	200.000,00		
1.7.2.2.33.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA	1.107.302,00		
1.7.2.2.33.00.03.00.00	FARMACIA BASICA/IDOSO	110.776,00		
1.7.2.2.33.00.10.00.00	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	18.000,00		
1.7.2.2.33.00.12.00.00	PROGRAMA PACS - AGENTE DE SAÚDE	17.550,00		
1.7.2.2.33.00.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO EST	960.976,00		
1.7.2.2.33.00.99.01.00	P S F - ESTADO	72.000,00		
1.7.2.2.33.00.99.06.00	PROGRAMA SALVAR/SAMU-ESTADO	510.469,00		
1.7.2.2.33.00.99.09.00	PROGRAMA SAÚDE PRISIONAL ESTADUAL	182.328,00		
1.7.2.2.33.00.99.10.00	PROGRAMA DIABETES MELLITOS	29.779,00		
1.7.2.2.33.00.99.11.00	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADO	80.000,00		
1.7.2.2.33.00.99.12.00	CEO ESTADUAL	26.400,00		
1.7.2.2.33.00.99.14.00	LRPD LAB REG PRÓTESES DENTÁRIAS ESTADUAL	60.000,00		
1.7.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANFERENCIAS DOS ESTADOS	85.000,00		
1.7.2.2.99.00.04.00.00	COTA-PARTE DA MULTA DE TRÂNSITO REC. VINCULADO	85.000,00		
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		22.630.000,00	
1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	22.380.000,00		
1.7.2.4.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	250.000,00		
1.7.2.4.99.02.00.00.00	FUMREBOM	150.000,00		
1.7.2.4.99.05.00.00.00	TRANSFERENCIAS FUNDO MUN GESTÃO COMP - CORSAN	100.000,00		
1.7.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		152.000,00	
1.7.3.0.01.00.00.00.00	TRANSF.INST.PRIV.-FMDCA	20.000,00		
1.7.3.0.02.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - FUNDARTE	52.000,00		
1.7.3.0.03.00.00.00.00	TRANSF.INST.PRIVADAS FUNDEMA	50.000,00		
1.7.3.0.05.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE INST.PRIVADAS-FMHIS	10.000,00		

N

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - EXERCÍCIO DE 2013

RECEITAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.3.0.06.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE INT. PRIVADAS - FMI	20.000,00		
1.7.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS		67.000,00	
1.7.5.0.01.00.00.00.00	TRANSF. PESSOAS - FMDCA	20.000,00		
1.7.5.0.03.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FUNDARTE	45.000,00		
1.7.5.0.04.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS - FMI	2.000,00		
1.7.6.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS		194.436,00	
1.7.6.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS		194.436,00	
1.7.6.2.02.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	176.594,00		
1.7.6.2.02.00.01.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR MEIO RURAL-EST.	176.594,00		
1.7.6.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	17.842,00		
1.7.6.2.99.00.14.00.00	PEAS - ESTADO	17.842,00		
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			9.085.336,58
1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		2.410.500,00	
1.9.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS		170.000,00	
1.9.1.1.38.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE	20.000,00		
1.9.1.1.38.00.01.00.00	MULTAS /JUROS DO IPTU - PROPRIO	12.000,00		
1.9.1.1.38.00.02.00.00	MULTAS /JUROS DO IPTU - MDE	5.000,00		
1.9.1.1.38.00.03.00.00	MULTAS /JUROS DO IPTU - ASPS	3.000,00		
1.9.1.1.40.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE	80.000,00		
1.9.1.1.40.00.01.00.00	MULTAS/JUROS DO ISS - PROPRIO	48.000,00		
1.9.1.1.40.00.02.00.00	MULTAS/JUROS DO ISS - MDE	20.000,00		
1.9.1.1.40.00.03.00.00	MULTAS /JUROS DO ISS - ASPS	12.000,00		
1.9.1.1.98.00.00.00.00	MULTAS/JUROS DA CONTRIB.MELHORIA	20.000,00		
1.9.1.1.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	50.000,00		
1.9.1.1.99.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	50.000,00		
1.9.1.1.99.01.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	50.000,00		
1.9.1.3.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA D		1.680.000,00	
1.9.1.3.11.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA D	1.400.000,00		
1.9.1.3.11.00.01.00.00	MULTAS /JUROS D.A. - IPTU PROPRIOS	840.000,00		
1.9.1.3.11.00.02.00.00	MULTAS/JUROS D.A.- IPTU MDE	350.000,00		
1.9.1.3.11.00.03.00.00	MULTAS/JUROS D.A.- IPTU ASPS	210.000,00		
1.9.1.3.13.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA D	280.000,00		
1.9.1.3.13.00.01.00.00	MULTAS/JUROS D.A.- ISS PROPRIOS	168.000,00		
1.9.1.3.13.00.02.00.00	MULTAS/JUROS D.A.- ISS MDE	70.000,00		
1.9.1.3.13.00.03.00.00	MULTAS/JUROS D.A.- ISS ASPS	42.000,00		
1.9.1.8.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS		250.000,00	
1.9.1.8.99.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	250.000,00		
1.9.1.9.00.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS		310.500,00	
1.9.1.9.27.00.00.00.00	MULTAS E JUROS S/CONTRATO	10.000,00		
1.9.1.9.50.00.00.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	300.000,00		
1.9.1.9.99.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS FUNDARTE	500,00		
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		702.000,00	
1.9.2.1.00.00.00.00.00	INDENIZACOES		50.000,00	
1.9.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES	50.000,00		
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUICOES		652.000,00	
1.9.2.2.10.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE RGPS E RPPS	520.000,00		
1.9.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	132.000,00		
1.9.2.2.99.00.04.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	131.000,00		
1.9.2.2.99.00.04.01.00	RESTITUIÇÕES	126.000,00		
1.9.2.2.99.00.04.04.00	RESTITUIÇÕES FAS ATIVOS	1.000,00		

X

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - EXERCÍCIO DE 2013

RECEITAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1.9.2.2.99.00.04.05.00	RESTITUIÇÕES FAS INATIVOS	1.000,00		
1.9.2.2.99.00.04.06.00	RESTITUIÇÕES VALE ALIMENTAÇÃO	2.200,00		
1.9.2.2.99.00.04.07.00	RESTITUIÇÕES VALE TRANSPORTE	300,00		
1.9.2.2.99.00.04.08.00	RESTITUIÇÕES FUNDARTE	500,00		
1.9.2.2.99.00.07.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.000,00		
1.9.2.2.99.00.07.01.00	RESTITUIÇÕES FUNDO DE HABITAÇÃO	1.000,00		
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		5.785.000,00	
1.9.3.1.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA		5.500.000,00	
1.9.3.1.11.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE	2.000.000,00		
1.9.3.1.11.00.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - PROPRIOS	1.200.000,00		
1.9.3.1.11.00.02.00.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - MDE	500.000,00		
1.9.3.1.11.00.03.00.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - ASPS	300.000,00		
1.9.3.1.13.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE SERVIÇOS D	2.000.000,00		
1.9.3.1.13.00.01.00.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA DO ISS - PROPRIO	1.200.000,00		
1.9.3.1.13.00.02.00.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA DO ISS - MDE	500.000,00		
1.9.3.1.13.00.03.00.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA DO ISS - ASPS	300.000,00		
1.9.3.1.98.00.00.00.00	DÍVIDA ATIVA - CONTRIB.MELHORIA	500.000,00		
1.9.3.1.99.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUT	1.000.000,00		
1.9.3.1.99.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS PRINCIPAL	1.000.000,00		
1.9.3.1.99.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS	1.000.000,00		
1.9.3.2.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		285.000,00	
1.9.3.2.99.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA D	285.000,00		
1.9.3.2.99.00.06.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA P	5.000,00		
1.9.3.2.99.00.06.02.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - FUNDARTE	5.000,00		
1.9.3.2.99.01.00.00.00	REC DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS REC.-PRINCIPAL	280.000,00		
1.9.3.2.99.01.02.00.00	REC.DA DÍVIDA ATIVA N/TRIB.PROV.INSC.CERTIDÃO DECISÃO TCE	100.000,00		
1.9.3.2.99.01.07.00.00	REC.DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA PROV.DA IMPUT.DE MULTAS	180.000,00		
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS		187.836,58	
1.9.9.0.99.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	187.836,58		
1.9.9.0.99.00.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - RPPS	500,00		
1.9.9.0.99.00.07.00.00	OUTRAS RECEITAS	147.336,58		
1.9.9.0.99.00.08.00.00	CUSTAS ADM.JUDICIAIS	40.000,00		
2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			3.072.427,21
2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS			251.200,00
2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		251.200,00	
2.2.1.9.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS		251.200,00	
2.2.1.9.00.00.02.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS ADQ.COM REC.NÃO VINC.	251.200,00		
2.2.1.9.00.00.02.01.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS PREFEITURA	250.000,00		
2.2.1.9.00.00.02.02.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS FUNDARTE	1.200,00		
2.3.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS			110.000,00
2.3.0.0.99.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO FINANCIAMENTOS DIVERSOS	110.000,00		
2.3.0.0.99.00.01.00.00	AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	30.000,00		
2.3.0.0.99.00.03.00.00	AMOTIZAÇÃO FINANCIAMENTO CONC.AVICULTURA	80.000,00		
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			2.711.227,21
2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		2.711.227,21	
2.4.7.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E D		2.711.227,21	
2.4.7.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	2.711.227,21		
2.4.7.1.99.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO- PROG.MINISTERIO ESPORTES	250.000,00		
2.4.7.1.99.05.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO- FUNDARTE	350.000,00		
2.4.7.1.99.06.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO MINISTÉRIO DESENV.AGRÁRIO	180.000,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - EXERCÍCIO DE 2013

RECEITAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
2.4.7.1.99.11.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO-CONV.FNS.EQUIPS.	865.327,21		
2.4.7.1.99.12.00.00.00	TRANSF.DA UNIÃO MINIST.CIDADES	1.265.900,00		
7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA CORRENTE -INTRA-ORÇAMENTÁRIA			12.130.000,00
7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA			12.130.000,00
7.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS-INTRA-ORÇAMENTÁRIA		12.130.000,00	
7.2.1.0.01.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O FINANCIAMENTO DA SEG.SOCIAL	2.300.000,00		
7.2.1.0.01.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O FINANCIAMENTO DA SEG.SOCIAL-PRINCIPAL	2.300.000,00		
7.2.1.0.01.01.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL P/ATENDIMENTO SAÚDE SERVIDOR	2.300.000,00		
7.2.1.0.01.01.01.01.00	CONT.PATRONAL P/ATEND. SAÚDE SERVIDOR ATIVO EXEC.	2.280.000,00		
7.2.1.0.01.01.01.02.00	CONT.PATRONAL P/ATEND.SAÚDE SERVIDOR ATIVO LEGISL.	20.000,00		
7.2.1.0.29.00.00.00.00	CONT.PREVIDENC.REGIME PRÓPRIO INTRAORÇAMENTÁRIA	9.830.000,00		
7.2.1.0.29.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	6.050.000,00		
7.2.1.0.29.01.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERV.ATIVO CIVIL EXEC.	6.000.000,00		
7.2.1.0.29.01.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERV.ATIVO CIVIL LEGISL.	50.000,00		
7.2.1.0.29.13.00.00.00	CONTRIB.PREV.P/AMORT.DO DÉFICIT ATUARIAL	3.300.000,00		
7.2.1.0.29.13.01.00.00	CONTRIB.PREV.AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL EXECUTIVO	3.260.000,00		
7.2.1.0.29.13.02.00.00	CONTRIB.PREV.AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL LEGISLATIVO	40.000,00		
7.2.1.0.29.15.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREV.EM REG. DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS	480.000,00		
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			-14.343.600,00
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-14.343.600,00
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-14.343.600,00	
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAL		-14.343.600,00	
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	-4.610.200,00		
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	(-)DEDUÇÃO DA RECEITA DE PARTICIPAÇÃO NA REC. DA UNIÃO	-4.541.200,00		
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	(-)DEDUÇÃO DA RECEITA DO FUNDO DE PART. DOS MUNIC.-FPM	-4.537.200,00		
9.1.7.2.1.01.02.06.00.00	(-)DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB-FPM	-4.537.200,00		
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	(-)DEDUÇÃO DA RECEITA DO IMPOSTO S/PROP.TERRIT.RURAL-ITR	-4.000,00		
9.1.7.2.1.01.05.04.00.00	(-)DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO FUNDEB-ITR	-4.000,00		
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	(-)DEDUÇÃO DA REC. DO ICMS DESONERAÇÃO-LC 87/96	-69.000,00		
9.1.7.2.1.36.00.05.00.00	(-)DEDUÇÃO DA RECEITA P/FORMAÇÃO FUNDEB ICMS DESON.LC87/96	-69.000,00		
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	(-)DEDUÇÃO DA REC. DE TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	-9.733.400,00		
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	(-)DEDUÇÃO DA REC. DE PART.NA RECEITA DO ESTADO	-9.733.400,00		
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	(-)DEDUÇÃO DA RECEITA DO ICMS	-8.160.000,00		
9.1.7.2.2.01.01.05.00.00	(-)DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB-ICMS	-8.160.000,00		
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	(-)DEDUÇÃO DA RECEITA DA COTA PARTE DO IPVA	-1.370.000,00		
9.1.7.2.2.01.02.04.00.00	(-)DEDUÇÃO DA REC.PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB-IPVA	-1.370.000,00		
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	(-)DEDUÇÃO DA RECEITA DO IPI/EXPORTAÇÃO	-203.400,00		
9.1.7.2.2.01.04.05.00.00	(-)DEDUÇÃO DA REC. PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB-IPI EXPORTAÇÃO	-203.400,00		
			TOTAL	163.000.000,00

Márcia Cristina Poeta
 Contadora
 CPF 463.289.470-20

Ilse Maria Joner
 Secretária Municipal da Fazenda
 CPF 186.610.500-06

Percival Souza de Oliveira
 Prefeito Municipal
 CPF 231.165.360-15

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ELEMENTOS DA DESPESA - EXERCÍCIO DE 2013

DESPESAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				122.763.716,81
3.1.0.0.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				67.695.885,00
3.1.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			124.107,00	
3.1.7.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		124.107,00		
3.1.7.1.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	124.107,00			
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			67.571.778,00	
3.1.9.0.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF	6.717.000,00			
3.1.9.0.03.00.00.00.00	PENSOES	1.126.000,00			
3.1.9.0.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	695.710,00			
3.1.9.0.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1.201.000,00			
3.1.9.0.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	41.829.628,00			
3.1.9.0.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.270.540,00			
3.1.9.0.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.967.000,00			
3.1.9.0.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00			
3.1.9.1.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS-OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTAIS		11.764.800,00		
3.1.9.1.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	11.764.800,00			
3.2.0.0.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				1.010.000,00
3.2.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			1.010.000,00	
3.2.9.0.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.010.000,00			
3.3.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				54.057.831,81
3.3.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A UNIAO			1.800,00	
3.3.2.0.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.500,00			
3.3.2.0.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	300,00			
3.3.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			111.100,00	
3.3.3.0.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	111.000,00			
3.3.3.0.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00			
3.3.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			3.281.092,55	
3.3.5.0.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	163.000,00			
3.3.5.0.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	3.118.092,55			
3.3.6.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS			1.050.000,00	
3.3.6.0.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.050.000,00			
3.3.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			296.604,00	
3.3.7.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		296.604,00		
3.3.7.1.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	296.604,00			
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			49.317.235,26	
3.3.9.0.14.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	87.800,00			
3.3.9.0.18.00.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.576.000,00			
3.3.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.089.015,30			
3.3.9.0.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS E DE OUTROS	84.000,00			
3.3.9.0.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO DE BENS	1.073.015,00			
3.3.9.0.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.894.800,00			
3.3.9.0.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	93.000,00			
3.3.9.0.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	656.270,96			
3.3.9.0.39.00.00.00.00	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	24.625.979,00			
3.3.9.0.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	4.698.000,00			
3.3.9.0.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.303.060,00			
3.3.9.0.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	3.000,00			
3.3.9.0.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.300.000,00			
3.3.9.0.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00			
3.3.9.0.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	105.200,00			
3.3.9.3.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS		2.722.095,00		
3.3.9.3.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	276.500,00			
TOTAL					163.000.000,00

N

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ELEMENTOS DA DESPESA - EXERCÍCIO DE 2013

DESPESAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.3.9.3.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO C	966.895,00			
3.3.9.3.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC	1.000,00			
3.3.9.3.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURII	1.477.600,00			
4.0.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				18.938.683,19
4.4.0.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				15.448.683,19
4.4.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E DISTRITO FEDE			100,00	
4.4.3.0.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00			
4.4.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FII			5.000,00	
4.4.5.0.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS	5.000,00			
4.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMI			8.328,00	
4.4.7.1.00.00.00.00.00	TRANFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		8.328,00		
4.4.7.1.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL	8.328,00			
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			15.435.255,19	
4.4.9.0.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	394.600,00			
4.4.9.0.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JUR	3.423.675,19			
4.4.9.0.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	9.174.900,00			
4.4.9.0.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.312.080,00			
4.4.9.0.61.00.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	120.000,00			
4.4.9.3.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DI		10.000,00		
4.4.9.3.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			
4.5.0.0.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS				135.000,00
4.5.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			135.000,00	
4.5.9.0.66.00.00.00.00	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO	135.000,00			
4.6.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA				3.355.000,00
4.6.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			3.355.000,00	
4.6.9.0.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	2.890.000,00			
4.6.9.1.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMEI		465.000,00		
4.6.9.1.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	465.000,00			
9.0.0.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS				21.297.600,00
9.9.0.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS				21.297.600,00
9.9.9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS			21.297.600,00	
9.9.9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		21.297.600,00		
9.9.9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	21.297.600,00			

TOTAL 163.000.000,00

Márcia Cristina Poeta
 Contadora
 CPF 463.289.470-20

Ilse Maria Joner
 Secretária Municipal da Fazenda
 CPF 186.610.500-06

Percival Souza de Oliveira
 Prefeito Municipal
 CPF 231.165.360-15

CONSOLIDAÇÃO GERAL - EXERCÍCIO DE 2013

PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações especiais	Total
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.201.000,00	2.443.720,00	0,00	4.644.720,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.201.000,00	2.443.720,00	0,00	4.644.720,00
01.01.01	Legislativa	2.201.000,00	2.443.720,00	0,00	4.644.720,00
01.01.01.031	Ação Legislativa	2.198.000,00	2.107.920,00	0,00	4.305.920,00
01.01.01.031.0031	Previdência Social Servidor-Reg.Próprio	0,00	97.000,00	0,00	97.000,00
01.01.01.031.0031.2101	Câmara Municipal de Vereadores	0,00	97.000,00	0,00	97.000,00
01.01.01.031.0310	Execução da Ação Legislativa	0,00	1.899.920,00	0,00	1.899.920,00
01.01.01.031.0310.2101	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	1.899.920,00	0,00	1.899.920,00
01.01.01.031.0316	Assistência ao Servidor	0,00	111.000,00	0,00	111.000,00
01.01.01.031.0316.2102	ASSIST.AO SERVIDOR - TRANSP/ALIM.	0,00	111.000,00	0,00	111.000,00
01.01.01.031.0319	Equipamento e Material Permanente-Legisl	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.01.01.031.0319.1101	AQUISICAO BENS MOVEIS - CMV	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.01.01.031.0320	Melhoria das Condições Físicas CMV	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
01.01.01.031.0320.1107	CONSTRUÇÃO DO NOVO PREDIO CMV	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
01.01.01.031.0325	Conservação e Manutenção de Prédio Público/Locar	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
01.01.01.031.0325.1106	MANUTENÇÃO E REFORMA DO ATUAL PRÉDIO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
01.01.01.031.0326	Renovação e ampliação da frota CMV	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
01.01.01.031.0326.1104	AMPLIAÇÃO FROTA DE VEICULOS	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
01.01.01.271	Previdência Básica	0,00	335.800,00	0,00	335.800,00
01.01.01.271.0030	Previdência Social ao Servidor-Reg.Geral	0,00	335.800,00	0,00	335.800,00
01.01.01.271.0030.2103	PREVIDENCIA SOCIAL E SAUDE	0,00	334.800,00	0,00	334.800,00
01.01.01.271.0030.2104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01.01.01.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
01.01.01.573.0312	Reconhecimento Legal a Pessoas	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
01.01.01.573.0312.1108	PREMO EXPOTEC - Resolução 181/2010	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	219.000,00	3.381.800,00	0,00	3.600.800,00
02.01	PREFEITO E ÓRGÃOS DE COOPERACAO	28.000,00	1.351.000,00	0,00	1.379.000,00
02.01.04	Administração	28.000,00	1.351.000,00	0,00	1.379.000,00
02.01.04.122	Administração Geral	28.000,00	1.186.000,00	0,00	1.214.000,00
02.01.04.122.0021	Planejamento Administrativo Governamental	0,00	1.185.000,00	0,00	1.185.000,00
02.01.04.122.0021.2201	Gabinete Prefeito e órgãos de cooperação	0,00	1.137.000,00	0,00	1.137.000,00
02.01.04.122.0021.2298	ESTAGIÁRIOS GABINETE	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
02.01.04.122.0059	Hospedes Oficiais	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02.01.04.122.0059.2203	HOSPEDES OFICIAIS DO MUNICIPIO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02.01.04.122.0105	Aquisição de equipamento e material permanente	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00
02.01.04.122.0105.1202	Aquisição de Bens Móveis	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
02.01.04.122.0105.1217	Aquisição de Bens Móveis - CONSELHO TUTELAR	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
02.01.04.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
02.01.04.243.0021	Planejamento Administrativo Governamental	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
02.01.04.243.0021.2202	CONSELHO TUTELAR	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
02.02.04	SECRET. GERAL E CHEFIA DE GABINETE	165.000,00	558.200,00	0,00	723.200,00
02.02.04.122	Administração	165.000,00	558.200,00	0,00	723.200,00
02.02.04.122.0021	Administração Geral	165.000,00	558.200,00	0,00	723.200,00
02.02.04.122.0021.2204	Planejamento Administrativo Governamental	0,00	558.200,00	0,00	558.200,00
02.02.04.122.0021.2204	SECRETARIA GERAL E CHEFIA DE GABINETE	0,00	530.200,00	0,00	530.200,00
02.02.04.122.0021.2297	ESTAGIÁRIOS SEC.GERAL	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
02.02.04.122.0105	Aquisição de equipamento e material permanente	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
02.02.04.122.0105.1203	Aquisição de Bens Móveis	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
02.02.04.122.0111	Construção conservação e ampliação de prédios pùt	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
02.02.04.122.0111.1221	REFORMA DO ARQUIVO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
02.02.04.122.0190	Aquisição de imóveis em geral	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
02.02.04.122.0190.1220	Aquisição de Áreas	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
02.03	PROCURADORIA GERAL	16.000,00	620.500,00	0,00	636.500,00
02.03.04	Administração	16.000,00	620.500,00	0,00	636.500,00
02.03.04.122	Administração Geral	16.000,00	620.500,00	0,00	636.500,00
02.03.04.122.0021	Planejamento Administrativo Governamental	0,00	620.500,00	0,00	620.500,00
02.03.04.122.0021.2205	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	608.500,00	0,00	608.500,00
02.03.04.122.0021.2299	ESTAGIÁRIOS PGM	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
02.03.04.122.0105	Aquisição de equipamento e material permanente	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
02.03.04.122.0105.1205	Aquisição de bens móveis	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00

CONSOLIDAÇÃO GERAL - EXERCÍCIO DE 2013

PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações especiais	Total
02	GABINETE DO PREFEITO	219.000,00	3.381.800,00	0,00	3.600.800,00
02.04	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	5.000,00	146.200,00	0,00	151.200,00
02.04.04	Administração	5.000,00	146.200,00	0,00	151.200,00
02.04.04.122	Administração Geral	5.000,00	146.200,00	0,00	151.200,00
02.04.04.122.0021	Planejamento Administrativo Governamental	0,00	146.200,00	0,00	146.200,00
02.04.04.122.0021.2206	ASSESSORIA DE COMUNICACAO	0,00	146.200,00	0,00	146.200,00
02.04.04.122.0105	Aquisição de equipamento e material permanente	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
02.04.04.122.0105.1204	Aquisição de Bens Móveis	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
02.05	CONTROLE INTERNO	0,00	183.000,00	0,00	183.000,00
02.05.04	Administração	0,00	183.000,00	0,00	183.000,00
02.05.04.124	Controle Interno	0,00	183.000,00	0,00	183.000,00
02.05.04.124.0021	Planejamento Administrativo Governamental	0,00	183.000,00	0,00	183.000,00
02.05.04.124.0021.2207	CONTROLE INTERNO	0,00	183.000,00	0,00	183.000,00
02.06	QUINTO BPM E CORPO DE BOMBEIROS	0,00	87.500,00	0,00	87.500,00
02.06.06	Segurança Pública	0,00	87.500,00	0,00	87.500,00
02.06.06.181	Policiaimento	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
02.06.06.181.0027	Segurança do Cidadão	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
02.06.06.181.0027.2208	QUINTO BPM E CORPO DE BOMBEIROS	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
02.06.06.182	Defesa Civil	0,00	19.500,00	0,00	19.500,00
02.06.06.182.0028	Defesa contra Sinistros	0,00	19.500,00	0,00	19.500,00
02.06.06.182.0028.2208	QUINTO BPM E CORPO DE BOMBEIROS	0,00	19.500,00	0,00	19.500,00
02.07	FUMREBOM	5.000,00	167.000,00	0,00	172.000,00
02.07.06	Segurança Pública	5.000,00	167.000,00	0,00	172.000,00
02.07.06.182	Defesa Civil	5.000,00	167.000,00	0,00	172.000,00
02.07.06.182.0028	Defesa contra Sinistros	0,00	167.000,00	0,00	167.000,00
02.07.06.182.0028.2209	FUMREBOM	0,00	167.000,00	0,00	167.000,00
02.07.06.182.0105	Aquisição de equipamento e material permanente	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
02.07.06.182.0105.1213	AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAL PERMANENT	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
02.08	CENTRAL DE VEÍCULOS	0,00	242.400,00	0,00	242.400,00
02.08.04	Administração	0,00	242.400,00	0,00	242.400,00
02.08.04.122	Administração Geral	0,00	242.400,00	0,00	242.400,00
02.08.04.122.0021	Planejamento Administrativo Governamental	0,00	242.400,00	0,00	242.400,00
02.08.04.122.0021.2213	Central de Veiculos	0,00	242.400,00	0,00	242.400,00
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUNDEC	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
02.09.05	Defesa Nacional	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
02.09.05.182	Defesa Civil	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
02.09.05.182.0028	Defesa contra Sinistros	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
02.09.05.182.0028.2219	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUNDEC	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
03	SECRETARIA.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO	330.000,00	11.739.300,00	0,00	12.069.300,00
03.01	SMAD - ADMINISTRAÇÃO	140.000,00	2.188.100,00	0,00	2.328.100,00
03.01.04	Administração	140.000,00	2.188.100,00	0,00	2.328.100,00
03.01.04.122	Administração Geral	140.000,00	2.188.100,00	0,00	2.328.100,00
03.01.04.122.0021	Planejamento Administrativo Governamental	0,00	608.100,00	0,00	608.100,00
03.01.04.122.0021.2301	ADMINISTRACAO DA SMAD	0,00	573.100,00	0,00	573.100,00
03.01.04.122.0021.2399	ESTAGIÁRIOS	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
03.01.04.122.0057	Assistência ao Servidor	0,00	1.580.000,00	0,00	1.580.000,00
03.01.04.122.0057.2302	VALE-TRANSPORTE/ALIMENTACAO	0,00	1.580.000,00	0,00	1.580.000,00
03.01.04.122.0105	Aquisição de equipamento e material permanente	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
03.01.04.122.0105.1303	Aquisição de móveis e equipamentos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
03.01.04.122.0121	Segurança Pública	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
03.01.04.122.0121.1314	PROJETO VIDEO MONITORAMENTO	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
03.01.04.122.0121.1316	TERCEIRIZAÇÃO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
03.04	DEPARTAMENTO DE PESSOAL	160.000,00	9.081.600,00	0,00	9.241.600,00
03.04.04	Administração	160.000,00	9.081.600,00	0,00	9.241.600,00
03.04.04.122	Administração Geral	160.000,00	1.573.100,00	0,00	1.733.100,00
03.04.04.122.0021	Planejamento Administrativo Governamental	0,00	1.573.100,00	0,00	1.573.100,00
03.04.04.122.0021.2305	DEPTO. DE PESSOAL	0,00	1.573.100,00	0,00	1.573.100,00
03.04.04.122.0100	Qualificação dos Serviços Públicos	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
03.04.04.122.0100.1302	Contratação Médico do Trabalho	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
03.04.04.122.0100.1305	Digitalização RH	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
03.04.04.271	Previdência Básica	0,00	7.508.500,00	0,00	7.508.500,00
03.04.04.271.0021	Planejamento Administrativo Governamental	0,00	545.000,00	0,00	545.000,00
03.04.04.271.0021.2306	INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	545.000,00	0,00	545.000,00
03.04.271.0030	Previdência Social ao Servidor-Reg.Geral	0,00	6.288.000,00	0,00	6.288.000,00
03.04.271.0030.2307	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	6.288.000,00	0,00	6.288.000,00

CONSOLIDAÇÃO GERAL - EXERCÍCIO DE 2013

PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações especiais	Total	
03	SECRETARIA.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO	330.000,00	11.739.300,00	0,00	12.069.300,00	
03.04	DEPARTAMENTO DE PESSOAL	160.000,00	9.081.600,00	0,00	9.241.600,00	
03.04.04	Administração	160.000,00	9.081.600,00	0,00	9.241.600,00	
03.04.04.271	Previdência Básica	0,00	7.508.500,00	0,00	7.508.500,00	
03.04.04.271.0031	Previdência Social Servidor-Reg.Próprio	0,00	675.000,00	0,00	675.000,00	
03.04.04.271.0031.2307	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	675.000,00	0,00	675.000,00	
03.04.04.271.0316	Assistência ao Servidor	0,00	500,00	0,00	500,00	
03.04.04.271.0316.2307	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	500,00	0,00	500,00	
03.05	DIRETORIA DE INFORMÁTICA	30.000,00	469.600,00	0,00	499.600,00	
03.05.04	Administração	0,00	469.600,00	0,00	469.600,00	
03.05.04.126	Tecnologia da Informação	0,00	469.600,00	0,00	469.600,00	
03.05.04.126.0021	Planejamento Administrativo Governamental	0,00	469.600,00	0,00	469.600,00	
03.05.04.126.0021.2308	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	0,00	469.600,00	0,00	469.600,00	
03.05.24	Comunicações	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	
03.05.24.126	Tecnologia da Informação	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	
03.05.24.126.0105	Aquisição de equipamento e material permanente	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	
03.05.24.126.0105.1315	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	
0	SEC. MUN. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	1.582.500,00	502.900,00	0,00	2.085.400,00	
0	S M I C - ADMINISTRAÇÃO	1.582.500,00	502.900,00	0,00	2.085.400,00	
04.01.04	Administração	341.000,00	392.800,00	0,00	733.800,00	
04.01.04.122	Administração Geral	166.000,00	392.800,00	0,00	558.800,00	
04.01.04.122.0021	Planejamento Administrativo Governamental	0,00	392.800,00	0,00	392.800,00	
04.01.04.122.0021.2401	SMIC - ADMINISTRACAO	0,00	377.800,00	0,00	377.800,00	
04.01.04.122.0021.2499	ESTAGIÁRIOS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	
04.01.04.122.0105	Aquisição de equipamento e material permanente	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	
04.01.04.122.0105.1402	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	
04.01.04.122.0174	Incentivo ao desenvolvimento industrial	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	
04.01.04.122.0174.1422	Incentivo Montenegriño Adm. Hotéis	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	
04.01.04.333	Empregabilidade	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	
04.01.04.333.0146	Educação profissional	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	
04.01.04.333.0146.1423	CAPACITAÇÃO MÃO DE OBRA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	
04.01.04.695	Turismo	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	
04.01.04.695.0175	Infra-estrutura do Morro São João	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
04.01.04.695.0175.1424	INFRAESTRUTURA MORRO SÃO JOÃO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
04.01.04.695.0177	Regionalização do turismo	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	
04.01.04.695.0177.1425	INFRA-ESTRUTURA ROTA SABORES E SABERE:	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	
04.01.12	Educação	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	
04.01.12.364	Ensino Superior	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	
04.01.12.364.0146	Educação profissional	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	
04.01.12.364.0146.1404	Auxílio ao Transporte Escolar dos Universitários	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	
0	13	Cultura	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
04.01.13.392	Difusão Cultural	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	
04.01.13.392.0150	Calendário de Eventos	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	
04.01.13.392.0150.1401	APOIO A DATAS COMEMORATIVAS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	
04.01.22	Indústria	800.000,00	90.000,00	0,00	890.000,00	
04.01.22.661	Promoção Industrial	800.000,00	90.000,00	0,00	890.000,00	
04.01.22.661.0062	Restituicoes s/incentivos	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	
04.01.22.661.0062.2403	INCENTIVOS INST.SÃO MARCOS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	
04.01.22.661.0174	Incentivo ao desenvolvimento industrial	800.000,00	50.000,00	0,00	850.000,00	
04.01.22.661.0174.1403	INCENTIVOS	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	
04.01.22.661.0174.1421	INCENTIVO EMPRESA HEXION	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	
04.01.22.661.0174.2404	ALUGUÉIS-INDÚSTRIA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	
04.01.23	Comércio e Serviços	61.500,00	20.100,00	0,00	81.600,00	
04.01.23.691	Promoção Comercial	61.500,00	10.000,00	0,00	71.500,00	
04.01.23.691.0187	Incentivo ao desenvolvimento do comércio e serviço:	61.500,00	10.000,00	0,00	71.500,00	
04.01.23.691.0187.1411	PROGRAMA MINHA NOTA	61.500,00	0,00	0,00	61.500,00	
04.01.23.691.0187.2405	ALUGUÉIS-SERVIÇOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
04.01.23.695	Turismo	0,00	10.100,00	0,00	10.100,00	
04.01.23.695.1229	Repasse a fundos	0,00	10.100,00	0,00	10.100,00	
04.01.23.695.1229.2402	FUNDO MUNIC. DO TURISMO	0,00	10.100,00	0,00	10.100,00	
04.01.27	Desporto e Lazer	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	
04.01.27.695	Turismo	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	
04.01.27.695.0188	Infra-estrutura do Balneário Municipal	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	
04.01.27.695.0188.1406	Reforma Balneário Afonso Kunrath	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	

CONSOLIDAÇÃO GERAL - EXERCÍCIO DE 2013

PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações especiais	Total
05	SEC. MUN. DA FAZENDA	330.000,00	1.576.000,00	4.705.000,00	6.611.000,00
05.01	S M F - ADMINISTRAÇÃO	330.000,00	1.576.000,00	4.705.000,00	6.611.000,00
05.01.04	Administração	330.000,00	1.576.000,00	805.000,00	2.711.000,00
05.01.04.061	Ação Judiciária	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
05.01.04.061.0000	Operações Especiais	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
05.01.04.061.0000.0502	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
05.01.04.122	Administração Geral	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
05.01.04.122.0100	Qualificação dos Serviços Públicos	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
05.01.04.122.0100.1502	RESERVA PARA NOMEAÇÃO SERVIDORES	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
05.01.04.122.0100.1508	OTIMIZAÇÃO TRIBUTÁRIA COM ACESSORIA	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
05.01.04.122.0105	Aquisição de equipamento e material permanente	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
05.01.04.122.0105.1503	Aquisição de bens móveis	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
05.01.04.123	Administração Financeira	0,00	1.576.000,00	5.000,00	1.581.000,00
05.01.04.123.0000	Operações Especiais	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
05.01.04.123.0000.0501	SMF - ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
05.01.04.123.0021	Planejamento Administrativo Governamental	0,00	1.451.000,00	0,00	1.451.000,00
05.01.04.123.0021.2501	SMF - ADMINISTRACAO	0,00	1.381.000,00	0,00	1.381.000,00
05.01.04.123.0021.2599	ESTAGIÁRIOS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
05.01.04.123.0060	Juros e Tarifas	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
05.01.04.123.0060.2502	TARIFAS BANCÁRIAS	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
05.01.28	Encargos Especiais	0,00	0,00	3.900.000,00	3.900.000,00
05.01.28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	3.900.000,00	3.900.000,00
05.01.28.843.0000	Operações Especiais	0,00	0,00	3.900.000,00	3.900.000,00
05.01.28.843.0000.0502	AMORTIZAÇÃO FINANCIAMENTO - PROJETO CU	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
05.01.28.843.0000.0514	AMORTIZAÇÃO FINANCIAMENTO - PROVIAS	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00
05.01.28.843.0000.0515	AMORTIZAÇÃO FINANCIAMENTO - MACRODREN	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
05.01.28.843.0000.0516	AMORTIZAÇÃO FINANCIAMENTO - BADESUL	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
05.01.28.843.0000.0517	AMORTIZAÇÃO FINANCIAMENTO - CAMINHOS D	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
06	SEC. MUN. SAÚDE	1.843.227,21	23.929.802,46	0,00	25.773.029,67
06.01	ASPS- ADMINISTRAÇÃO	350.000,00	3.644.500,00	0,00	3.994.500,00
06.01.10	Saúde	350.000,00	3.644.500,00	0,00	3.994.500,00
06.01.10.122	Administração Geral	0,00	1.944.000,00	0,00	1.944.000,00
06.01.10.122.0005	Assistência Médica e Odontológica	0,00	1.494.000,00	0,00	1.494.000,00
06.01.10.122.0005.2601	ASPS - ADMINISTRACAO	0,00	1.314.000,00	0,00	1.314.000,00
06.01.10.122.0005.2697	ESTAGIÁRIOS REC.PRÓPRIO	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
06.01.10.122.0057	Assistência ao Servidor	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
06.01.10.122.0057.2601	ASPS - ADMINISTRACAO	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
06.01.10.271	Previdência Básica	0,00	1.700.500,00	0,00	1.700.500,00
06.01.10.271.0030	Previdência Social ao Servidor-Reg.Geral	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
06.01.10.271.0030.2601	ASPS - ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
06.01.10.271.0316	Assistência ao Servidor	0,00	500,00	0,00	500,00
06.01.10.271.0316.2601	ASPS - ADMINISTRACAO	0,00	500,00	0,00	500,00
06.01.10.301	Atenção Básica	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
06.01.10.301.0111	Construção conservação e ampliação de prédios pú	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
06.01.10.301.0111.1620	AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA BASICA MUNICIPAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
06.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
06.01.10.302.0109	Renovação e ampliação da frota	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
06.01.10.302.0109.1607	AQUISIÇÃO FROTA DE VEICULOS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
06.02	ASPS - UNID. MÉDICA, SANIT, ODONTOLÓGICA	484.300,00	15.414.239,00	0,00	15.898.539,00
06.02.04	Administração	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
06.02.04.122	Administração Geral	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
06.02.04.122.0105	Aquisição de equipamento e material permanente	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
06.02.04.122.0105.1622	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
06.02.10	Saúde	444.300,00	15.414.239,00	0,00	15.858.539,00
06.02.10.301	Atenção Básica	444.300,00	38.000,00	0,00	482.300,00
06.02.10.301.0111	Construção conservação e ampliação de prédios pú	144.300,00	0,00	0,00	144.300,00
06.02.10.301.0111.1619	UBS - SALA DE VACINAS E ALMOXARIFADO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
06.02.10.301.0111.1623	AMPLIAÇÃO UBS CENTENÁRIO	44.300,00	0,00	0,00	44.300,00
06.02.10.301.0132	Orientação e apoio sócio-familiar	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
06.02.10.301.0132.2620	PROGRAMA MUNICIPAL ANTIDROGAS - PROMAI	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
06.02.10.301.0133	Saúde da Mulher	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
06.02.10.301.0133.1628	Construção Centro de Saúde da Mulher e Infectolog	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00

X

CONSOLIDAÇÃO GERAL - EXERCÍCIO DE 2013

PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações especiais	Total
06	SEC. MUN. SAÚDE	1.843.227,21	23.929.802,46	0,00	25.773.029,67
06.02	ASPS - UNID. MÉDICA, SANIT, ODONTOLÓGICA	484.300,00	15.414.239,00	0,00	15.898.539,00
06.02.10	Saúde	444.300,00	15.414.239,00	0,00	15.858.539,00
06.02.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	15.376.239,00	0,00	15.376.239,00
06.02.10.302.0005	Assistência Médica e Odontológica	0,00	14.426.239,00	0,00	14.426.239,00
06.02.10.302.0005.2602	ASPS - UNID. MÉD. SANIT. ODONTOLÓGICA	0,00	12.123.200,00	0,00	12.123.200,00
06.02.10.302.0005.2633	CONSORCIO CIS/CAI - RATEIO ASPS	0,00	354.039,00	0,00	354.039,00
06.02.10.302.0005.2634	Consortio CIS/CAI - CONTRATOS/CONVÊNIOS A	0,00	1.949.000,00	0,00	1.949.000,00
06.02.10.302.0024	Assistência Financeira	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
06.02.10.302.0024.2604	REPASSES A ENTIDADES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
06.02.10.302.0048	Assistência Médica a População-Rec.Propr	0,00	830.000,00	0,00	830.000,00
06.02.10.302.0048.2624	PROGRAMA SALVAR-SAMU METRO RS 192	0,00	830.000,00	0,00	830.000,00
06.02.10.302.0051	Ações de Saúde	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
06.02.10.302.0051.2603	CONTRAPARTIDAS PACS - PSF	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
06.03	RECURSOS VINCULADOS P/SAUDE - UNIAO	795.327,21	3.688.561,46	0,00	4.483.888,67
06.03.10	Saúde	795.327,21	3.688.561,46	0,00	4.483.888,67
06.03.10.301	Atenção Básica	765.327,21	3.071.579,00	0,00	3.836.906,21
06.03.10.301.0006	Controle e Distribuição de Medicamentos	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
06.03.10.301.0006.2635	Farmacia Popular do Brasil	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
06.03.10.301.0049	Assistência Médica a População-Rec.Feder	0,00	2.813.179,00	0,00	2.813.179,00
06.03.10.301.0049.2605	PAB FIXO	0,00	1.056.839,00	0,00	1.056.839,00
06.03.10.301.0049.2606	PAB VARIÁVEL	0,00	806.800,00	0,00	806.800,00
06.03.10.301.0049.2607	SIA - SUS	0,00	164.000,00	0,00	164.000,00
06.03.10.301.0049.2633	CONSORCIO CIS/CAI - RATEIO CEO COM RECU	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
06.03.10.301.0049.2634	Consortio CIS/CAI - CONTRATOS/CONVÊNIOS U	0,00	710.540,00	0,00	710.540,00
06.03.10.301.0105	Aquisição de equipamento e material permanente	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
06.03.10.301.0105.1648	Aquisição de Bens Móveis - PAB FIXO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
06.03.10.301.0111	Construção conservação e ampliação de prédios públ	315.327,21	0,00	0,00	315.327,21
06.03.10.301.0111.1619	UBS - SALA DE VACINAS E ALMOXARIFADO	215.327,21	0,00	0,00	215.327,21
06.03.10.301.0111.1623	AMPLIAÇÃO UBS CENTENÁRIO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
06.03.10.301.0132	Orientação e apoio sócio-familiar	0,00	126.400,00	0,00	126.400,00
06.03.10.301.0132.2617	APOIO SOCIO FAMILIAR/CAPS	0,00	126.400,00	0,00	126.400,00
06.03.10.301.0134	Assistência Médica à População	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
06.03.10.301.0134.1608	CONSTRUÇÃO CAPS I	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
06.03.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	510.360,00	0,00	510.360,00
06.03.10.302.0049	Assistência Médica a População-Rec.Feder	0,00	480.000,00	0,00	480.000,00
06.03.10.302.0049.2624	PROGRAMA SALVAR-SAMU METRO RS 192	0,00	480.000,00	0,00	480.000,00
06.03.10.302.0051	Ações de Saúde	0,00	30.360,00	0,00	30.360,00
06.03.10.302.0051.2639	PROGRAMA DE SAÚDE PRISIONAL	0,00	30.360,00	0,00	30.360,00
06.03.10.304	Vigilância Sanitária	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
06.03.10.304.0105	Aquisição de equipamento e material permanente	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
06.03.10.304.0105.1652	Aquisição de Equipamentos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
06.03.10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	106.622,46	0,00	106.622,46
06.03.10.305.0008	Ações epidemiológicas	0,00	106.622,46	0,00	106.622,46
06.03.10.305.0008.2608	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	106.622,46	0,00	106.622,46
06.04	RECURSOS VINCULADOS P/SAUDE - ESTADO	0,00	1.125.502,00	0,00	1.125.502,00
06.04.10	Saúde	0,00	1.125.502,00	0,00	1.125.502,00
06.04.10.301	Atenção Básica	0,00	476.705,00	0,00	476.705,00
06.04.10.301.0050	Assistência Médica a População-Rec.Estad	0,00	476.705,00	0,00	476.705,00
06.04.10.301.0050.2612	PROGRAMA AGENTES COMUN.SAUDE-PACS	0,00	19.550,00	0,00	19.550,00
06.04.10.301.0050.2613	PROGRAMA SAUDE FAMILIAR	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00
06.04.10.301.0050.2634	Consortio CIS/CAI - CONTRATOS/CONVÊNIOS E	0,00	298.155,00	0,00	298.155,00
06.04.10.301.0050.2640	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADO	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
06.04.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	648.797,00	0,00	648.797,00
06.04.10.302.0050	Assistência Médica a População-Rec.Estad	0,00	510.469,00	0,00	510.469,00
06.04.10.302.0050.2624	PROGRAMA SALVAR-SAMU METRO RS 192	0,00	510.469,00	0,00	510.469,00
06.04.10.302.0051	Ações de Saúde	0,00	138.328,00	0,00	138.328,00
06.04.10.302.0051.2639	PROGRAMA DE SAÚDE PRISIONAL	0,00	138.328,00	0,00	138.328,00
06.08	Despesas n/computaveis no ASPS	213.600,00	57.000,00	0,00	270.600,00
06.08.10	Saúde	213.600,00	57.000,00	0,00	270.600,00
06.08.10.242	Assistência ao Portador de Deficiência	213.600,00	0,00	0,00	213.600,00
06.08.10.242.0137	Desenvolvimento de portadores de necessidades es	213.600,00	0,00	0,00	213.600,00
06.08.10.242.0137.1659	Convênio APAE	69.600,00	0,00	0,00	69.600,00
06.08.10.242.0137.1695	Compra de vagas da APAE	144.000,00	0,00	0,00	144.000,00

CONSOLIDAÇÃO GERAL - EXERCÍCIO DE 2013
PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações especiais	Total
06	SEC. MUN. SAÚDE	1.843.227,21	23.929.802,46	0,00	25.773.029,67
06.08	Despesas n/computaveis no ASPS	213.600,00	57.000,00	0,00	270.600,00
06.08.10	Saúde	213.600,00	57.000,00	0,00	270.600,00
06.08.10.301	Atenção Básica	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
06.08.10.301.0132	Orientação e apoio sócio-familiar	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
06.08.10.301.0132.2620	PROGRAMA MUNICIPAL ANTIDROGAS - PROMAI	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
06.08.10.304	Vigilância Sanitária	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
06.08.10.304.0087	Vigilância Sanitária	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
06.08.10.304.0087.2641	Vigilância Sanitária	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
07	SEC. MUN. VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	511.000,00	9.910.200,00	0,00	10.421.200,00
07.01	SMVSU - ADMINISTRACAO	510.000,00	4.498.800,00	0,00	5.008.800,00
07.01.04	Administração	510.000,00	3.796.800,00	0,00	4.306.800,00
07.01.04.122	Administração Geral	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00
07.01.04.122.0105	Aquisição de equipamento e material permanente	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
07.01.04.122.0105.1711	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
07.01.04.122.0106	Cemitério Municipal	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
07.01.04.122.0106.1723	AMPLIAÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
07.01.04.122.0109	Renovação e ampliação da frota	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
07.01.04.122.0109.1701	Ampliação frota de veiculos - rolo compactador	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
07.01.04.122.0111	Construção conservação e ampliação de prédios pút	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
07.01.04.122.0111.1712	REFORMA PRÉDIO SMVSU	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
07.01.04.122.0111.1714	CONSTRUÇÃO MURO SMVSU	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
07.01.04.452	Servicos Urbanos	0,00	3.796.800,00	0,00	3.796.800,00
07.01.04.452.0021	Planejamento Administrativo Governamental	0,00	3.796.800,00	0,00	3.796.800,00
07.01.04.452.0021.2701	SMVSU - ADMINISTRACAO	0,00	3.781.800,00	0,00	3.781.800,00
07.01.04.452.0021.2799	ESTAGIÁRIOS SMVSU	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
07.01.15	Urbanismo	0,00	702.000,00	0,00	702.000,00
07.01.15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	702.000,00	0,00	702.000,00
07.01.15.451.0021	Planejamento Administrativo Governamental	0,00	702.000,00	0,00	702.000,00
07.01.15.451.0021.2705	INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES CIDE	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00
07.01.15.451.0021.2707	SANEAMENTO	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
07.01.15.451.0021.2709	FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
07.02	SERVIÇO DE TELEFONIA E ILUMINAÇÃO	0,00	1.225.200,00	0,00	1.225.200,00
07.02.25	Energia	0,00	1.225.200,00	0,00	1.225.200,00
07.02.25.752	Energia Elétrica	0,00	1.225.200,00	0,00	1.225.200,00
07.02.25.752.0036	Iluminação Pública	0,00	1.225.200,00	0,00	1.225.200,00
07.02.25.752.0036.2702	SERVIÇO DE TELEFONIA E ILUMINACAO	0,00	1.225.200,00	0,00	1.225.200,00
07.03	SEÇÃO DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUO:	1.000,00	4.186.200,00	0,00	4.187.200,00
07.03.14	Direitos da Cidadania	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
07.03.14.421	Custódia e Reintegração Social	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
07.03.14.421.0002	Intermediação de Emprego	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
07.03.14.421.0002.1719	PROTOCOLO AÇÃO CONJUNTA C/SUSEPE-SMV	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
07.03.15	Urbanismo	0,00	4.186.200,00	0,00	4.186.200,00
07.03.15.452	Servicos Urbanos	0,00	4.186.200,00	0,00	4.186.200,00
07.03.15.452.0035	Limpeza Pública	0,00	4.186.200,00	0,00	4.186.200,00
07.03.15.452.0035.2703	LIMPEZA PUBLICA-COLETA DEST.RESÍDUOS	0,00	4.186.200,00	0,00	4.186.200,00
08	SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS	3.725.900,00	1.373.200,00	0,00	5.099.100,00
08.01	SMOP - ADMINISTRACAO	3.545.900,00	1.047.500,00	0,00	4.593.400,00
08.01.04	Administração	100.000,00	1.047.500,00	0,00	1.147.500,00
08.01.04.122	Administração Geral	100.000,00	1.047.500,00	0,00	1.147.500,00
08.01.04.122.0021	Planejamento Administrativo Governamental	0,00	1.047.500,00	0,00	1.047.500,00
08.01.04.122.0021.2801	SEC. MUN. OBRAS PUBLICAS	0,00	1.029.500,00	0,00	1.029.500,00
08.01.04.122.0021.2899	ESTAGIÁRIOS	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
08.01.04.122.0105	Aquisição de equipamento e material permanente	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.01.04.122.0105.1807	AQUISIÇÃO BENS MOVEIS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.01.04.122.0111	Construção conservação e ampliação de prédios pút	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
08.01.04.122.0111.1806	REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
08.01.04.122.0111.1859	CONSTRUÇÃO DEPÓSITO (TINTAS, SOLVENTES	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
08.01.15	Urbanismo	2.405.000,00	0,00	0,00	2.405.000,00
08.01.15.127	Ordenamento Territorial	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
08.01.15.127.0117	Gestão do Território	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
08.01.15.127.0117.1818	Mapeamento Redes pluviais	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
08.01.15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.215.000,00	0,00	0,00	2.215.000,00
08.01.15.451.0111	Construção conservação e ampliação de prédios pút	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.01.15.451.0111.1858	CONCLUSÃO DE OBRAS 2011/2012	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

CONSOLIDAÇÃO GERAL - EXERCÍCIO DE 2013
 PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações especiais	Total
08	SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS	3.725.900,00	1.373.200,00	0,00	5.099.100,00
08.01	SMOP - ADMINISTRAÇÃO	3.545.900,00	1.047.500,00	0,00	4.593.400,00
08.01.15	Urbanismo	2.405.000,00	0,00	0,00	2.405.000,00
08.01.15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.215.000,00	0,00	0,00	2.215.000,00
08.01.15.451.0157	Construção de Ciclovias	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.01.15.451.0157.1875	RECUPERAÇÃO CICLOVIA DR BRUNO DE ANDR	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.01.15.451.0158	Ampliação da Infra-estrutura Urbana	2.175.000,00	0,00	0,00	2.175.000,00
08.01.15.451.0158.1801	PROJETO DE ACESSIBILIDADE URBANA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
08.01.15.451.0158.1826	EXECUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
08.01.15.451.0158.1831	CAPEAMENTO E MICORREVESTIMENTO DE VI	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
08.01.15.451.0158.1832	REVITALIZAÇÃO/RAMPA CAIS RIO CAI	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.01.15.451.0158.1835	MICRODRENAGEM E CALÇAMENTO RUA JOSE I	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
08.01.15.451.0158.1872	MICRODRENAGEM E CALÇAMENTO RUA MARIC	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
08.01.15.451.0158.1891	MICRODRENAGEM E CALÇAMENTO RUA PIAUI	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
08.01.15.451.0158.1892	MICRODRENAGEM E CALÇAMENTO RUA CEL PI	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
08.01.15.451.0158.1893	MICRODRENAGEM E CALÇAMENTO RUA EMILIC	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
08.01.15.451.0158.1894	MICRODRENAGEM E CALÇAMENTO RUA DOS C	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
08.01.15.451.0158.1895	MICRODRENAGEM E CALÇAMENTO RUA DAS S	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
08.01.15.451.0158.1896	PROJETO DE RECUPERAÇÃO DO TALUDE CAIS	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
08.01.15.451.0158.1897	MICRODRENAGEM E CALÇAMENTO RUA IBIRUE	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
08.01.15.451.0158.1898	MICRODRENAGEM E CALÇAMENTO RUA IJUI	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
08.01.15.512	Saneamento Básico Urbano	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
08.01.15.512.0158	Ampliação da Infra-estrutura Urbana	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
08.01.15.512.0158.1804	Implantação de Redes Pluviais	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
08.01.26	Transporte	1.040.900,00	0,00	0,00	1.040.900,00
08.01.26.782	Transporte Rodoviário	1.040.900,00	0,00	0,00	1.040.900,00
08.01.26.782.0180	Melhoria da sinalização viária	1.040.900,00	0,00	0,00	1.040.900,00
08.01.26.782.0180.1829	CONSTRUÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO	1.040.900,00	0,00	0,00	1.040.900,00
08.02	-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	180.000,00	325.700,00	0,00	505.700,00
08.02.26	Transporte	180.000,00	325.700,00	0,00	505.700,00
08.02.26.125	Normatização e Fiscalização	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
08.02.26.125.0180	Melhoria da sinalização viária	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
08.02.26.125.0180.1827	IMPLANTAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO RADAR MÓVE	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
08.02.26.782	Transporte Rodoviário	100.000,00	325.700,00	0,00	425.700,00
08.02.26.782.0037	Transporte Urbano	0,00	315.700,00	0,00	315.700,00
08.02.26.782.0037.2798	ESTAGIÁRIOS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
08.02.26.782.0037.2803	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	0,00	216.700,00	0,00	216.700,00
08.02.26.782.0037.2804	MULTAS DE TRÂNSITO	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00
08.02.26.782.0180	Melhoria da sinalização viária	100.000,00	10.000,00	0,00	110.000,00
08.02.26.782.0180.1854	Aquisição de Abrigos p/Ônibus	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
08.02.26.782.0180.1855	Aquisição e Instalação de Semáforos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
08.02.26.782.0180.2805	FUNTRAN	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
09	SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA	2.385.080,00	41.336.000,00	200,00	43.721.280,00
09.01	SMEC - ADMINISTRAÇÃO	217.000,00	7.515.500,00	0,00	7.732.500,00
09.01.04	Administração	197.000,00	0,00	0,00	197.000,00
09.01.04.122	Administração Geral	197.000,00	0,00	0,00	197.000,00
09.01.04.122.0105	Aquisição de equipamento e material permanente	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
09.01.04.122.0105.1901	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
09.01.04.122.0109	Renovação e ampliação da frota	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
09.01.04.122.0109.1903	AQUISIÇÃO DE FROTA - TURMA DE MANUTENÇ	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
09.01.04.122.0111	Construção conservação e ampliação de prédios pút	87.000,00	0,00	0,00	87.000,00
09.01.04.122.0111.1904	REFORMA SALA DE REUNIÕES SMEC	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
09.01.04.122.0111.1905	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SALA DO CME	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
09.01.04.122.0111.1921	REFORMA PREDIO SMEC	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
09.01.12	Educação	20.000,00	7.515.500,00	0,00	7.535.500,00
09.01.12.122	Administração Geral	20.000,00	3.755.500,00	0,00	3.775.500,00
09.01.12.122.0003	Supervisão e Coordenação Administrativa	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
09.01.12.122.0003.2930	CONSELHO DE EDUCAÇÃO	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
09.01.12.122.0021	Planejamento Administrativo Governamental	0,00	1.108.000,00	0,00	1.108.000,00
09.01.12.122.0021.2901	S M E C - ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.088.000,00	0,00	1.088.000,00
09.01.12.122.0021.2999	ESTAGIÁRIOS SMEC	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
09.01.12.122.0057	Assistência ao Servidor	0,00	2.640.000,00	0,00	2.640.000,00
09.01.12.122.0057.2901	VALE TRANSPORTE/ALIMENTAÇÃO	0,00	2.640.000,00	0,00	2.640.000,00

CONSOLIDAÇÃO GERAL - EXERCÍCIO DE 2013

PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações especiais	Total
09	SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA	2.385.080,00	41.336.000,00	200,00	43.721.280,00
09.01	SMEC - ADMINISTRAÇÃO	217.000,00	7.515.500,00	0,00	7.732.500,00
09.01.12	Educação	20.000,00	7.515.500,00	0,00	7.535.500,00
09.01.12.122	Administração Geral	20.000,00	3.755.500,00	0,00	3.775.500,00
09.01.12.122.0105	Aquisição de equipamento e material permanente	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
09.01.12.122.0105.1907	AQUISICAO BENS MOVEIS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
09.01.12.271	Previdência Básica	0,00	3.760.000,00	0,00	3.760.000,00
09.01.12.271.0030	Previdência Social ao Servidor-Reg.Geral	0,00	3.760.000,00	0,00	3.760.000,00
09.01.12.271.0030.2901	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - MDE	0,00	3.760.000,00	0,00	3.760.000,00
09.02	EDUCAÇÃO INFANTIL	350.000,00	4.235.700,00	0,00	4.585.700,00
09.02.12	Educação	350.000,00	4.235.700,00	0,00	4.585.700,00
09.02.12.365	Educação Infantil	350.000,00	4.235.700,00	0,00	4.585.700,00
09.02.12.365.0020	Política Educacional	0,00	500,00	0,00	500,00
09.02.12.365.0020.2904	PRE-ESCOLA	0,00	500,00	0,00	500,00
09.02.12.365.0105	Aquisição de equipamento e material permanente	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
09.02.12.365.0105.1951	Aquisição de bens móveis	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
09.02.12.365.0147	Educação Infantil	275.000,00	0,00	0,00	275.000,00
09.02.12.365.0147.1908	CONSTRUÇÃO NUCLEO EMEF ETELVINO A CRU	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
09.02.12.365.0147.1909	CONSTRUÇÃO NUCLEO EMEF PEDRO JOÃO ML	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
09.02.12.365.0147.1910	REFORMA PASSEIO/ACESSO EMEI STO ANTONI	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
09.02.12.365.0147.1918	REPAROS EM EMEIS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
09.02.12.365.0147.1960	CONSTRUÇÃO SALA EDUC INF EMEF MANOEL	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
09.02.12.365.3652	Educação Infantil	0,00	4.235.200,00	0,00	4.235.200,00
09.02.12.365.3652.2902	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	422.200,00	0,00	422.200,00
09.02.12.365.3652.2907	CEDENCIAS	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
09.02.12.365.3652.2923	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	3.300.000,00	0,00	3.300.000,00
09.02.12.365.3652.2925	MERENDA ESCOLAR	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
09.03	ENSINO FUNDAMENTAL - REC. PRÓPRIOS	450.000,00	1.664.400,00	0,00	2.114.400,00
09.03.12	Educação	450.000,00	1.664.400,00	0,00	2.114.400,00
09.03.12.361	Ensino Fundamental	450.000,00	1.664.400,00	0,00	2.114.400,00
09.03.12.361.0058	Transporte Escolar	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
09.03.12.361.0058.2906	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
09.03.12.361.0105	Aquisição de equipamento e material permanente	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
09.03.12.361.0105.1956	AQUISIÇÃO EQUIP MATERIAL PERMANENTE - EI	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
09.03.12.361.0111	Construção conservação e ampliação de prédios pút	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00
09.03.12.361.0111.1915	CONSTRUÇÃO MELHORIAS EMEF DR WALTER I	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
09.03.12.361.0111.1924	REPAROS EM ESCOLAS EMEF	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
09.03.12.361.0111.1952	AMPLIAÇÃO EMEF WALTER BELIAN	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
09.03.12.361.0182	Descentralização das práticas desportivas	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
09.03.12.361.0182.1950	TROCA TELHADO FECHAM GIN EMEF JOSE P S'	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
09.03.12.361.3611	Ensino Fundamental	0,00	1.164.400,00	0,00	1.164.400,00
09.03.12.361.3611.2905	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.028.200,00	0,00	1.028.200,00
09.03.12.361.3611.2907	CEDÊNCIAS	0,00	136.200,00	0,00	136.200,00
09.05	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	200.200,00	0,00	200.200,00
09.05.12	Educação	0,00	200.200,00	0,00	200.200,00
09.05.12.367	Educação Especial	0,00	200.200,00	0,00	200.200,00
09.05.12.367.0019	Assistência a Educação Especial	0,00	150.200,00	0,00	150.200,00
09.05.12.367.0019.2909	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	150.200,00	0,00	150.200,00
09.05.12.367.0058	Transporte Escolar	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
09.05.12.367.0058.2909	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
09.06	DESPESAS N/COMPUTAVEIS	104.500,00	4.074.200,00	200,00	4.178.900,00
09.06.04	Administração	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
09.06.04.306	Alimentação e Nutrição	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
09.06.04.306.0105	Aquisição de equipamento e material permanente	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
09.06.04.306.0105.1934	Aquisição de Bens Móveis - MERENDA ESCOLAR	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
09.06.12	Educação	99.500,00	4.074.200,00	200,00	4.173.900,00
09.06.12.361	Ensino Fundamental	0,00	4.014.200,00	200,00	4.014.400,00
09.06.12.361.0000	Operações Especiais	0,00	0,00	200,00	200,00
09.06.12.361.0000.0914	CONVENIO TRANSP MEIO RURAL	0,00	0,00	100,00	100,00
09.06.12.361.0000.0921	PNATE - PROG NAC DE APOIO AO TRANSP ESC	0,00	0,00	100,00	100,00
09.06.12.361.0054	Despesas não Computáveis	0,00	3.857.200,00	0,00	3.857.200,00
09.06.12.361.0054.2910	DESPESAS NAO COMPUTAVEIS - RP	0,00	809.200,00	0,00	809.200,00
09.06.12.361.0054.2911	MERENDA ESCOLAR	0,00	1.555.000,00	0,00	1.555.000,00
09.06.12.361.0054.2912	CONVENIO PDDE/FNDE	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00

X

CONSOLIDAÇÃO GERAL - EXERCÍCIO DE 2013
 PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações especiais	Total
09	SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA	2.385.080,00	41.336.000,00	200,00	43.721.280,00
09.06	DESPESAS N/COMPUTAVEIS	104.500,00	4.074.200,00	200,00	4.178.900,00
09.06.12	Educação	99.500,00	4.074.200,00	200,00	4.173.900,00
09.06.12.361	Ensino Fundamental	0,00	4.014.200,00	200,00	4.014.400,00
09.06.12.361.0054	Despesas não Computáveis	0,00	3.857.200,00	0,00	3.857.200,00
09.06.12.361.0054.2913	SALARIO EDUCACAO	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
09.06.12.361.0054.2914	CONVENIO TRANSP. ESCOLAR MEIO RURAL	0,00	177.000,00	0,00	177.000,00
09.06.12.361.0054.2960	ESTAGIÁRIOS MERENDA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
09.06.12.361.0058	Transporte Escolar	0,00	157.000,00	0,00	157.000,00
09.06.12.361.0058.2921	PNATE- PROG.NAC.DE APOIO AO TRANSP.ESCC	0,00	157.000,00	0,00	157.000,00
09.06.12.362	Ensino Médio	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
09.06.12.362.0058	Transporte Escolar	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
09.06.12.362.0058.2906	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
09.06.12.365	Educação Infantil	99.500,00	0,00	0,00	99.500,00
09.06.12.365.0109	Renovação e ampliação da frota	99.500,00	0,00	0,00	99.500,00
09.06.12.365.0109.1929	AQUISIÇÃO DE VEICULO REFRIGERADO	99.500,00	0,00	0,00	99.500,00
09.07	DIRETORIA DE DESPORTO	713.580,00	276.700,00	0,00	990.280,00
09.07.04	Administração	3.580,00	0,00	0,00	3.580,00
09.07.04.122	Administração Geral	3.580,00	0,00	0,00	3.580,00
09.07.04.122.0105	Aquisição de equipamento e material permanente	3.580,00	0,00	0,00	3.580,00
09.07.04.122.0105.1951	Aquisição de bens móveis	3.580,00	0,00	0,00	3.580,00
09.07.27	Desporto e Lazer	710.000,00	276.700,00	0,00	986.700,00
09.07.27.812	Desporto Comunitário	710.000,00	276.700,00	0,00	986.700,00
09.07.27.812.0150	Calendário de Eventos	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
09.07.27.812.0150.2917	CALENDARIO DE EVENTOS DO MUNICIPIO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
09.07.27.812.0181	Práticas desportivas no Parque Centenário	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
09.07.27.812.0181.1957	REFORMA DO TELHADO GINÁSIO NORMÉLIO PE	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
09.07.27.812.0181.1959	REFORMA ILUMINAÇÃO QUADRAS PARQUE CEI	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
09.07.27.812.0182	Descentralização das práticas desportivas	480.000,00	128.200,00	0,00	608.200,00
09.07.27.812.0182.1923	CONSTRUÇÃO PISTA DE SKATE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
09.07.27.812.0182.1925	REFORMA PISO DE GINÁSIOS ESPORTIVOS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
09.07.27.812.0182.1928	RECUPERAÇÃO QUADRAS POLIESPORTIVAS P/	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
09.07.27.812.0182.1930	CONSTRUÇÃO GINASIO BAIRRO STO ANTONIO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
09.07.27.812.0182.2915	MANUT.DIRETORIA DE DESPORTO	0,00	114.200,00	0,00	114.200,00
09.07.27.812.0182.2979	ESTAGIÁRIOS DESPORTO	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
09.07.27.812.0183	Incentivo a práticas desportivas	0,00	146.500,00	0,00	146.500,00
09.07.27.812.0183.2918	FUMDESP- Fundo Municipal de Desenvolvimento d	0,00	146.500,00	0,00	146.500,00
09.08	DEPARTAMENTO DE CULTURA	70.000,00	1.399.300,00	0,00	1.469.300,00
09.08.04	Administração	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
09.08.04.122	Administração Geral	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
09.08.04.122.0105	Aquisição de equipamento e material permanente	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
09.08.04.122.0105.1951	Aquisição de bens móveis	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
09.08.13	Cultura	0,00	1.399.300,00	0,00	1.399.300,00
09.08.13.392	Difusão Cultural	0,00	1.399.300,00	0,00	1.399.300,00
09.08.13.392.0021	Planejamento Administrativo Governamental	0,00	1.029.300,00	0,00	1.029.300,00
09.08.13.392.0021.2916	MANUTENCAO DEPTO. DE CULTURA	0,00	964.300,00	0,00	964.300,00
09.08.13.392.0021.2989	ESTAGIÁRIOS CULTURA	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
09.08.13.392.0150	Calendário de Eventos	0,00	233.000,00	0,00	233.000,00
09.08.13.392.0150.2917	CALENDARIO DE EVENTOS DO MUNICIPIO	0,00	233.000,00	0,00	233.000,00
09.08.13.392.0185	Difusão Cultural	0,00	137.000,00	0,00	137.000,00
09.08.13.392.0185.2919	FUMDESC- Fundo Mun.Desenv.da Cultura	0,00	137.000,00	0,00	137.000,00
09.09	EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB	480.000,00	21.970.000,00	0,00	22.450.000,00
09.09.12	Educação	480.000,00	21.970.000,00	0,00	22.450.000,00
09.09.12.271	Previdência Básica	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
09.09.12.271.0030	Previdência Social ao Servidor-Reg.Geral	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
09.09.12.271.0030.2922	Ensino Básico -FUNDEB	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
09.09.12.361	Ensino Fundamental	480.000,00	9.603.000,00	0,00	10.083.000,00
09.09.12.361.0021	Planejamento Administrativo Governamental	0,00	9.602.000,00	0,00	9.602.000,00
09.09.12.361.0021.2922	Ensino Fundamental -FUNDEB	0,00	9.602.000,00	0,00	9.602.000,00
09.09.12.361.0058	Transporte Escolar	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
09.09.12.361.0058.2906	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
09.09.12.361.0111	Construção conservação e ampliação de prédios públ	480.000,00	0,00	0,00	480.000,00
09.09.12.361.0111.1933	Ampliação e Reforma da Emef Eteivino de Araújo C	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
09.09.12.361.0111.1969	AMPLIAÇÃO EMEF BAIRRO SÃO PAULO	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00

X

CONSOLIDAÇÃO GERAL - EXERCÍCIO DE 2013

PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações especiais	Total
09	SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA	2.385.080,00	41.336.000,00	200,00	43.721.280,00
09.09	EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB	480.000,00	21.970.000,00	0,00	22.450.000,00
09.09.12	Educação	480.000,00	21.970.000,00	0,00	22.450.000,00
09.09.12.365	Educação Infantil	0,00	9.867.000,00	0,00	9.867.000,00
09.09.12.365.0021	Planejamento Administrativo Governamental	0,00	9.601.000,00	0,00	9.601.000,00
09.09.12.365.0021.2926	Ensino Infantil - Fundeb	0,00	9.601.000,00	0,00	9.601.000,00
09.09.12.365.3652	Educação Infantil	0,00	266.000,00	0,00	266.000,00
09.09.12.365.3652.2923	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	266.000,00	0,00	266.000,00
10	RESERVA DE CONTINGENCIAS	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
10.01	RESERVA DE CONTINGENCIAS	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
10.01.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
10.01.99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
10.01.99.999.9999	Reserva de Contingencia	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
10.01.99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1.073.000,00	1.398.800,00	0,00	2.471.800,00
11.01	SMDR - ADMINISTRAÇÃO	420.000,00	801.600,00	0,00	1.221.600,00
11.01.04	Administração	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
11.01.04.122	Administração Geral	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
11.01.04.122.0105	Aquisição de equipamento e material permanente	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
11.01.04.122.0105.1125	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
11.01.04.122.0109	Renovação e ampliação da frota	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
11.01.04.122.0109.1128	AQUISIÇÃO DE FROTA	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
11.01.20	Agricultura	220.000,00	801.600,00	0,00	1.021.600,00
11.01.20.122	Administração Geral	220.000,00	801.600,00	0,00	1.021.600,00
11.01.20.122.0021	Planejamento Administrativo Governamental	0,00	801.600,00	0,00	801.600,00
11.01.20.122.0021.2001	SMDR - ADMINISTRACAO	0,00	795.600,00	0,00	795.600,00
11.01.20.122.0021.2099	ESTAGIÁRIOS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
11.01.20.122.0111	Construção conservação e ampliação de prédios pú	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
11.01.20.122.0111.1149	MELHORIAS PREDIO SMDR	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
11.01.20.122.0115	Melhoria de infra-estrutura na zona rural	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
11.01.20.122.0115.1119	ELETRIFICAÇÃO RURAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
11.01.20.122.0115.1129	Construção de Redes Trfásicas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
11.02	DIRETORIA DE FOMENTO AGROPECUARIO	653.000,00	597.200,00	0,00	1.250.200,00
11.02.04	Administração	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
11.02.04.122	Administração Geral	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
11.02.04.122.0105	Aquisição de equipamento e material permanente	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
11.02.04.122.0105.1110	Aquisição de Bens Móveis	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
11.02.04.122.0111	Construção conservação e ampliação de prédios pú	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
11.02.04.122.0111.1146	REFORMA CASA DO PRODUTOR	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
11.02.20	Agricultura	553.000,00	597.200,00	0,00	1.150.200,00
11.02.20.122	Administração Geral	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
11.02.20.122.0115	Melhoria de infra-estrutura na zona rural	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
11.02.20.122.0115.1130	PERFURAÇÃO REDES/POÇOS ARTESIANOS	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
11.02.20.122.0170	Ampliação da bacia leiteira	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
11.02.20.122.0170.1147	PROGRAMA BACIA LEITEIRA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
11.02.20.122.0198	Agricultura Familiar	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
11.02.20.122.0198.1148	DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
11.02.20.601	Promoção da Produção Vegetal	310.000,00	256.000,00	0,00	566.000,00
11.02.20.601.0167	Incentivo à citricultura	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
11.02.20.601.0167.1111	INCENTIVO A CITRICULTURA	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
11.02.20.601.0167.1120	CONVÊNIO SEBRAE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
11.02.20.601.0168	Serviços de máquina ao produtor	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
11.02.20.601.0168.1126	Contratação de horas máquinas	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
11.02.20.601.0169	Incentivo à regularidade fiscal	0,00	256.000,00	0,00	256.000,00
11.02.20.601.0169.2010	INCREMENTO À PRODUÇÃO PRIMÁRIA	0,00	256.000,00	0,00	256.000,00
11.02.20.602	Promoção da Produção Animal	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
11.02.20.602.0171	Incentivo à Avicultura	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
11.02.20.602.0171.2009	FUNDO ROTATIVO DE DESENVOLVIMENTO AVIC	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
11.02.20.606	Extensão Rural	33.000,00	246.200,00	0,00	279.200,00
11.02.20.606.0021	Planejamento Administrativo Governamental	0,00	185.200,00	0,00	185.200,00
11.02.20.606.0021.2002	DIRETORIA FOMENTO AGROPECUARIO	0,00	172.200,00	0,00	172.200,00
11.02.20.606.0021.2006	SECAO DE ABASTECIMENTO	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
11.02.20.606.0105	Aquisição de equipamento e material permanente	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11.02.20.606.0105.1109	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00

N

CONSOLIDAÇÃO GERAL - EXERCÍCIO DE 2013
 PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações especiais	Total
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1.073.000,00	1.398.800,00	0,00	2.471.800,00
11.02	DIRETORIA DE FOMENTO AGROPECUARIO	653.000,00	597.200,00	0,00	1.250.200,00
11.02.20	Agricultura	553.000,00	597.200,00	0,00	1.150.200,00
11.02.20.606	Extensão Rural	33.000,00	246.200,00	0,00	279.200,00
11.02.20.606.0172	Incentivo à Piscicultura	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
11.02.20.606.0172.1127	INCENTIVO A PISCICULTURA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
11.02.20.606.0196	Incentivo à Produção Primária	0,00	61.000,00	0,00	61.000,00
11.02.20.606.0196.2008	FUNDER	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
11.02.20.606.0196.2011	CONVÊNIO INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
12	F A P	19.267.600,00	9.460.000,00	0,00	28.727.600,00
12.01	F A P	19.267.600,00	9.460.000,00	0,00	28.727.600,00
12.01.09	Previdência Social	0,00	9.460.000,00	0,00	9.460.000,00
12.01.09.123	Administração Financeira	0,00	660.000,00	0,00	660.000,00
12.01.09.123.0317	Manutenção dos Fundos	0,00	660.000,00	0,00	660.000,00
12.01.09.123.0317.2123	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO RPPS	0,00	660.000,00	0,00	660.000,00
12.01.09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	8.800.000,00	0,00	8.800.000,00
12.01.09.272.0031	Previdência Social Servidor-Reg.Próprio	0,00	8.800.000,00	0,00	8.800.000,00
12.01.09.272.0031.2121	FAP	0,00	8.800.000,00	0,00	8.800.000,00
13	RESERVA DE CONTINGENCIA	19.267.600,00	0,00	0,00	19.267.600,00
12.01.99.997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	19.267.600,00	0,00	0,00	19.267.600,00
12.01.99.997.9999	Reserva de Contingencia	19.267.600,00	0,00	0,00	19.267.600,00
12.01.99.997.9999.3777	RESERVA DO RPPS	19.267.600,00	0,00	0,00	19.267.600,00
13	FUNDARTE	914.000,00	2.631.900,00	0,00	3.545.900,00
13.10	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	0,00	326.000,00	0,00	326.000,00
13.10.04	Administração	0,00	326.000,00	0,00	326.000,00
13.10.04.122	Administração Geral	0,00	326.000,00	0,00	326.000,00
13.10.04.122.0021	Planejamento Administrativo Governamental	0,00	326.000,00	0,00	326.000,00
13.10.04.122.0021.2031	MANUT.ATIVIDADES DIRET.EXECUTIVA	0,00	326.000,00	0,00	326.000,00
13.20	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	614.000,00	1.362.200,00	0,00	1.976.200,00
13.20.04	Administração	614.000,00	1.362.200,00	0,00	1.976.200,00
13.20.04.122	Administração Geral	614.000,00	1.362.200,00	0,00	1.976.200,00
13.20.04.122.0003	Supervisão e Coordenação Administrativa	614.000,00	1.362.200,00	0,00	1.976.200,00
13.20.04.122.0003.1031	CONSTR. REFORMA E AQUISIÇÃO DE BENS	614.000,00	0,00	0,00	614.000,00
13.20.04.122.0003.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	1.362.200,00	0,00	1.362.200,00
13.30	EVENTOS CULTURAIS	300.000,00	265.500,00	0,00	565.500,00
13.30.13	Cultura	300.000,00	265.500,00	0,00	565.500,00
13.30.13.392	Difusão Cultural	300.000,00	265.500,00	0,00	565.500,00
13.30.13.392.0021	Planejamento Administrativo Governamental	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
13.30.13.392.0021.1033	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
13.30.13.392.3921	Desenvolvimento Cultural	0,00	265.500,00	0,00	265.500,00
13.30.13.392.3921.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	265.500,00	0,00	265.500,00
13.40	COORDENADORIA PEDAGÓGICA	0,00	206.600,00	0,00	206.600,00
13.40.12	Educação	0,00	206.600,00	0,00	206.600,00
13.40.12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	206.600,00	0,00	206.600,00
13.40.12.366.0014	Administração do Sistema Educacional	0,00	206.600,00	0,00	206.600,00
13.40.12.366.0014.2036	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	0,00	206.600,00	0,00	206.600,00
13.50	EDUCAÇÃO MUSICAL	0,00	308.000,00	0,00	308.000,00
13.50.13	Cultura	0,00	308.000,00	0,00	308.000,00
13.50.13.392	Difusão Cultural	0,00	308.000,00	0,00	308.000,00
13.50.13.392.3921	Desenvolvimento Cultural	0,00	308.000,00	0,00	308.000,00
13.50.13.392.3921.2037	MANUTENÇÃO ATIVIDADES EDUCAÇÃO MUSICAL	0,00	308.000,00	0,00	308.000,00
13.60	ARTES VISUAIS	0,00	46.900,00	0,00	46.900,00
13.60.13	Cultura	0,00	46.900,00	0,00	46.900,00
13.60.13.392	Difusão Cultural	0,00	46.900,00	0,00	46.900,00
13.60.13.392.3921	Desenvolvimento Cultural	0,00	46.900,00	0,00	46.900,00
13.60.13.392.3921.2038	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ARTES VISUAIS	0,00	46.900,00	0,00	46.900,00
13.70	ARTES CÊNICAS	0,00	86.700,00	0,00	86.700,00
13.70.13	Cultura	0,00	86.700,00	0,00	86.700,00
13.70.13.392	Difusão Cultural	0,00	86.700,00	0,00	86.700,00
13.70.13.392.3921	Desenvolvimento Cultural	0,00	86.700,00	0,00	86.700,00
13.70.13.392.3921.2039	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ARTES CÊNICAS	0,00	86.700,00	0,00	86.700,00

CONSOLIDAÇÃO GERAL - EXERCÍCIO DE 2013
 PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações especiais	Total
13	FUNDARTE	914.000,00	2.631.900,00	0,00	3.545.900,00
13.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
13.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
13.99.99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
13.99.99.999.9999	Reserva de Contingencia	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
13.99.99.999.9999.2042	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
14	F A S - Fundo de Assistência a Saúde	0,00	5.100.000,00	0,00	5.100.000,00
14.01	F A S - Fundo de Assistencia a Saude	0,00	5.100.000,00	0,00	5.100.000,00
14.01.10	Saúde	0,00	5.100.000,00	0,00	5.100.000,00
14.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	5.100.000,00	0,00	5.100.000,00
14.01.10.302.0032	Assist.Médico-Hospitalar-Odonto.Servidor	0,00	5.100.000,00	0,00	5.100.000,00
14.01.10.302.0032.2122	FAS	0,00	5.100.000,00	0,00	5.100.000,00
15	SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE	650.000,00	992.400,00	0,00	1.642.400,00
15.01	SMMA-ADMINISTRAÇÃO	590.000,00	369.200,00	0,00	959.200,00
15.01.04	Administração	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
15.01.04.122	Administração Geral	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
15.01.04.122.0105	Aquisição de equipamento e material permanente	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.01.04.122.0105.1550	Aquisição de Bens Móveis	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.01.04.122.0109	Renovação e ampliação da frota	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
15.01.04.122.0109.1552	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS/MÁQUINAS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
15.01.18	Gestão Ambiental	210.000,00	369.200,00	0,00	579.200,00
15.01.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
15.01.18.541.0159	Limpeza Pública	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
15.01.18.541.0159.1506	PROJETOS AMBIENTAIS	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
15.01.18.542	Controle Ambiental	40.000,00	369.200,00	0,00	409.200,00
15.01.18.542.0034	Proteção ao Meio Ambiente	0,00	330.200,00	0,00	330.200,00
15.01.18.542.0034.2003	DIRETORIA DO MEIO AMBIENTE	0,00	324.200,00	0,00	324.200,00
15.01.18.542.0034.2598	ESTAGIÁRIOS MEIO AMBIENTE	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
15.01.18.542.0138	Implantação do Canil Municipal	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
15.01.18.542.0138.1517	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
15.01.18.542.1229	Repasse a fundos	0,00	39.000,00	0,00	39.000,00
15.01.18.542.1229.2007	FUNDEMA	0,00	39.000,00	0,00	39.000,00
15.01.27	Desporto e Lazer	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
15.01.27.813	Lazer	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
15.01.27.813.0154	Construção de praças	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
15.01.27.813.0154.1504	AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
15.01.27.813.0154.1510	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.01.27.813.0156	Remodelamento do Parque Centenário	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.01.27.813.0156.1509	REFORMA E MANUTENÇÃO PARQUE CENTENÁI	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.02	DIRETORIA DE LIMPEZA PÚBLICA	60.000,00	623.200,00	0,00	683.200,00
15.02.14	Direitos da Cidadania	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15.02.14.421	Custódia e Reintegração Social	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15.02.14.421.0002	Intermediação de Emprego	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15.02.14.421.0002.1132	PROTOCOLO AÇÃO CONJUNTA C/ SUSEPE-SMA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15.02.15	Urbanismo	0,00	623.200,00	0,00	623.200,00
15.02.15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	623.200,00	0,00	623.200,00
15.02.15.451.4512	Infra-estrutura em Parques e Praças	0,00	623.200,00	0,00	623.200,00
15.02.15.451.4512.2012	LIMPEZA PÚBLICA-MEIO AMBIENTE	0,00	623.200,00	0,00	623.200,00
16	SEC.MUN.DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	455.000,00	716.227,98	0,00	1.171.227,98
16.01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO	455.000,00	716.227,98	0,00	1.171.227,98
16.01.04	Administração	455.000,00	716.227,98	0,00	1.171.227,98
16.01.04.122	Administração Geral	50.000,00	588.500,00	0,00	638.500,00
16.01.04.122.0021	Planejamento Administrativo Governamental	0,00	588.500,00	0,00	588.500,00
16.01.04.122.0021.2316	SMGEP-ADMINISTRAÇÃO	0,00	573.500,00	0,00	573.500,00
16.01.04.122.0021.2396	ESTAGIÁRIOS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
16.01.04.122.0100	Qualificação dos Serviços Públicos	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
16.01.04.122.0100.1617	PROGRAMA GAUCHO DE QUALIDADE E PRODU	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
16.01.04.122.0105	Aquisição de equipamento e material permanente	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
16.01.04.122.0105.1612	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
16.01.04.127	Ordenamento Territorial	405.000,00	127.727,98	0,00	532.727,98
16.01.04.127.0116	Sistema de informações georeferenciadas	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00
16.01.04.127.0116.1618	CONCLUSÃO/COMPLEMENTAÇÃO RECADASTR	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00
16.01.04.127.0117	Gestão do Território	25.000,00	127.727,98	0,00	152.727,98
16.01.04.127.0117.1613	AQUISIÇÃO IMAGEM DE SATÉLITE	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
16.01.04.127.0117.2654	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA	0,00	127.727,98	0,00	127.727,98

CONSOLIDAÇÃO GERAL - EXERCÍCIO DE 2013
 PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações especiais	Total
17	SEC.MUN. DE HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO S	1.092.302,00	3.222.840,35	100,00	4.315.242,35
17.01	DIRETORIA DE HABITAÇÃO	815.000,00	775.200,00	0,00	1.590.200,00
17.01.04	Administração	5.000,00	78.000,00	0,00	83.000,00
17.01.04.122	Administração Geral	5.000,00	78.000,00	0,00	83.000,00
17.01.04.122.0002	Intermediação de Emprego	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00
17.01.04.122.0002.2212	FAT FUNDO DE AMPARO TRABALHADOR	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00
17.01.04.122.0105	Aquisição de equipamento e material permanente	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
17.01.04.122.0105.1717	AQUISIÇÃO DE BOMBA D'AGUA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
17.01.16	Habitação	810.000,00	697.200,00	0,00	1.507.200,00
17.01.16.122	Administração Geral	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17.01.16.122.0105	Aquisição de equipamento e material permanente	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17.01.16.122.0105.1754	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17.01.16.244	Assistência Comunitária	0,00	694.200,00	0,00	694.200,00
17.01.16.244.0033	Política Habitacional	0,00	694.200,00	0,00	694.200,00
17.01.16.244.0033.2210	DEM-HAB- FMHIS	0,00	678.200,00	0,00	678.200,00
17.01.16.244.0033.2211	FUNDO MUN. DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL-F	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17.01.16.244.0033.2296	ESTAGIÁRIOS HABITAÇÃO	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
17.01.16.451	Infra-Estrutura Urbana	790.000,00	0,00	0,00	790.000,00
17.01.16.451.0161	Melhoria de habitações populares	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
17.01.16.451.0161.1757	Banco de Materiais	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
17.01.16.451.0165	Implantação de loteamentos populares	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
17.01.16.451.0165.1718	REGULARIZAÇÃO DA RUA DR CHAGAS CARVAL	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
17.01.16.451.0165.1741	Infraestrutura Loteamentos	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
17.01.16.482	Habitação Urbana	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
17.01.16.482.0163	Regularização de loteamentos	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
17.01.16.482.0163.2704	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
17.02	DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANI	255.000,00	1.128.200,00	0,00	1.383.200,00
17.02.08	Assistência Social	240.000,00	1.128.200,00	0,00	1.368.200,00
17.02.08.241	Assistência ao Idoso	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
17.02.08.241.2412	Atendimento Asilar para Idosos	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
17.02.08.241.2412.2625	Abrigagem para Idoso	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
17.02.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	396.000,00	0,00	396.000,00
17.02.08.243.0152	Abrigagem para crianças e adolescentes	0,00	396.000,00	0,00	396.000,00
17.02.08.243.0152.2706	ABRIGAGEM PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE	0,00	396.000,00	0,00	396.000,00
17.02.08.244	Assistência Comunitária	240.000,00	532.200,00	0,00	772.200,00
17.02.08.244.0004	Assistência Social Geral	0,00	532.200,00	0,00	532.200,00
17.02.08.244.0004.2614	SERVICO DE ACOO SOCIAL	0,00	502.200,00	0,00	502.200,00
17.02.08.244.0004.2696	ESTAGIÁRIOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
17.02.08.244.0191	Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
17.02.08.244.0191.1716	CONSTRUÇÃO DE SALAS E BANHEIROS - CRAS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
17.02.08.244.0191.1755	Aquisição de Equipamentos e Material - CRAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17.02.08.244.0192	Centro de Referência Especializada de Assit.Soc. - C	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
17.02.08.244.0192.1715	CONSTRUÇÃO DE SALAS E BANHEIROS - CREA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
17.02.08.244.0192.1752	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CREA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17.02.16	Habitação	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
17.02.16.122	Administração Geral	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
17.02.16.122.0105	Aquisição de equipamento e material permanente	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
17.02.16.122.0105.1738	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
17.06	FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIA	22.302,00	934.440,35	100,00	956.842,35
17.06.08	Assistência Social	22.302,00	934.440,35	100,00	956.842,35
17.06.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	146.880,00	0,00	146.880,00
17.06.08.243.0004	Assistência Social Geral	0,00	37.440,00	0,00	37.440,00
17.06.08.243.0004.2638	Convênio PFM3-CREAS LA	0,00	37.440,00	0,00	37.440,00
17.06.08.243.0192	Centro de Referência Especializada de Assit.Soc. - C	0,00	109.440,00	0,00	109.440,00
17.06.08.243.0192.2637	CREAS	0,00	109.440,00	0,00	109.440,00
17.06.08.244	Assistência Comunitária	22.302,00	787.560,35	100,00	809.962,35
17.06.08.244.0000	Operações Especiais	0,00	0,00	100,00	100,00
17.06.08.244.0000.0649	CONVENIO PAIF - PBT	0,00	0,00	100,00	100,00
17.06.08.244.0004	Assistência Social Geral	0,00	787.560,35	0,00	787.560,35
17.06.08.244.0004.2615	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00
17.06.08.244.0004.2616	FMAS - CONVENIO SAC	0,00	118.412,35	0,00	118.412,35
17.06.08.244.0004.2623	FMAS - PETI/PVMC	0,00	14.400,00	0,00	14.400,00
17.06.08.244.0004.2626	IGD SUAS	0,00	7.013,00	0,00	7.013,00
17.06.08.244.0004.2636	BOLSA FAMÍLIA	0,00	38.135,00	0,00	38.135,00

N

CONSOLIDAÇÃO GERAL - EXERCÍCIO DE 2013
 PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Operações especiais	Total
17	SEC.MUN. DE HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO S	1.092.302,00	3.222.840,35	100,00	4.315.242,35
17.06	FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIA	22.302,00	934.440,35	100,00	956.842,35
17.06.08	Assistência Social	22.302,00	934.440,35	100,00	956.842,35
17.06.08.244	Assistência Comunitária	22.302,00	787.560,35	100,00	809.962,35
17.06.08.244.0004	Assistência Social Geral	0,00	787.560,35	0,00	787.560,35
17.06.08.244.0004.2649	CONVÊNIO PAIF-PBT	0,00	129.600,00	0,00	129.600,00
17.06.08.244.0004.2699	ESTAGIÁRIOS BOLSA FAMÍLIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
17.06.08.244.0191	Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	22.302,00	0,00	0,00	22.302,00
17.06.08.244.0191.1704	CONVÊNIO FEAS	22.302,00	0,00	0,00	22.302,00
17.09	FMCA-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADO	0,00	325.000,00	0,00	325.000,00
17.09.14	Direitos da Cidadania	0,00	325.000,00	0,00	325.000,00
17.09.14.421	Custódia e Reintegração Social	0,00	325.000,00	0,00	325.000,00
17.09.14.421.1229	Repasso a fundos	0,00	325.000,00	0,00	325.000,00
17.09.14.421.1229.2618	F M C A	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00
17.09.14.421.1229.2619	REPASSE PARA ENTIDADES /PROJETOS- FMCA	0,00	209.000,00	0,00	209.000,00
17.10	FMI- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
17.10.08	Assistência Social	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
17.10.08.241	Assistência ao Idoso	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
17.10.08.241.2412	Atendimento Asilar para Idosos	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
17.10.08.241.2412.2622	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO-FMI	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
TOTAL GERAL		38.579.609,21	119.715.090,79	4.705.300,00	163.000.000,00

Márcia Cristina Poeta
 Contadora
 CPF 463.289.470-20

Ilse Maria Joner
 Secretária Municipal da Fazenda
 CPF 186.610.500-06

Percival Souza de Oliveira
 Prefeito Municipal
 CPF 231.165.360-15

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2013 - VALORES FIXADOS
Demonstrativo Funções, SubFunções e Programas por Projeto, Atividade e Operação Especial

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
01.000.0000	Legislativa	2.201.000,00	2.443.720,00		4.644.720,00
01.031.0000	Ação Legislativa	2.198.000,00	2.107.920,00		4.305.920,00
01.031.0031	Previdência Social Servidor-Reg.Próprio		97.000,00		97.000,00
01.031.0310	Execução da Ação Legislativa		1.899.920,00		1.899.920,00
01.031.0316	Assistência ao Servidor		111.000,00		111.000,00
01.031.0319	Equipamento e Material Permanente-Legisl	50.000,00			50.000,00
01.031.0320	Melhoria das Condições Físicas CMV	2.000.000,00			2.000.000,00
01.031.0325	Conservação e Manutenção de Prédio Público/	100.000,00			100.000,00
01.031.0326	Renovação e ampliação da frota CMV	48.000,00			48.000,00
01.271.0000	Previdência Básica		335.800,00		335.800,00
01.271.0030	Previdência Social ao Servidor-Reg.Geral		335.800,00		335.800,00
01.573.0000	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológic	3.000,00			3.000,00
01.573.0312	Reconhecimento Legal a Pessoas	3.000,00			3.000,00
04.000.0000	Administração	3.684.580,00	24.136.127,98	805.000,00	28.625.707,98
04.061.0000	Ação Judiciária			800.000,00	800.000,00
04.061.0000	Operações Especiais			800.000,00	800.000,00
04.122.0000	Administração Geral	3.099.580,00	10.309.500,00		13.409.080,00
04.122.0002	Intermediação de Emprego		78.000,00		78.000,00
04.122.0003	Supervisão e Coordenação Administrativa	614.000,00	1.362.200,00		1.976.200,00
04.122.0021	Planejamento Administrativo Governamental		7.288.300,00		7.288.300,00
04.122.0057	Assistência ao Servidor		1.580.000,00		1.580.000,00
04.122.0059	Hospedes Oficiais		1.000,00		1.000,00
04.122.0100	Qualificação dos Serviços Públicos	480.000,00			480.000,00
04.122.0105	Aquisição de equipamento e material permaner	428.580,00			428.580,00
04.122.0106	Cemitério Municipal	100.000,00			100.000,00
04.122.0109	Renovação e ampliação da frota	720.000,00			720.000,00
04.122.0111	Construção conservação e ampliação de prédic	377.000,00			377.000,00
04.122.0121	Segurança Pública	110.000,00			110.000,00
04.122.0174	Incentivo ao desenvolvimento industrial	150.000,00			150.000,00
04.122.0190	Aquisição de imóveis em geral	120.000,00			120.000,00
04.23.0000	Administração Financeira		1.576.000,00	5.000,00	1.581.000,00
04.123.0000	Operações Especiais			5.000,00	5.000,00
04.123.0021	Planejamento Administrativo Governamental		1.451.000,00		1.451.000,00
04.123.0060	Juros e Tarifas		125.000,00		125.000,00
04.124.0000	Controle Interno		183.000,00		183.000,00
04.124.0021	Planejamento Administrativo Governamental		183.000,00		183.000,00
04.126.0000	Tecnologia da Informação		469.600,00		469.600,00
04.126.0021	Planejamento Administrativo Governamental		469.600,00		469.600,00
04.127.0000	Ordenamento Territorial	405.000,00	127.727,98		532.727,98
04.127.0116	Sistema de informações georeferenciadas	380.000,00			380.000,00
04.127.0117	Gestão do Território	25.000,00	127.727,98		152.727,98
04.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente		165.000,00		165.000,00
04.243.0021	Planejamento Administrativo Governamental		165.000,00		165.000,00
04.271.0000	Previdência Básica		7.508.500,00		7.508.500,00
04.271.0021	Planejamento Administrativo Governamental		545.000,00		545.000,00
04.271.0030	Previdência Social ao Servidor-Reg.Geral		6.288.000,00		6.288.000,00
04.271.0031	Previdência Social Servidor-Reg.Próprio		675.000,00		675.000,00
04.271.0316	Assistência ao Servidor		500,00		500,00

N

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2013 - VALORES FIXADOS
Demonstrativo Funções, SubFunções e Programas por Projeto, Atividade e Operação Especial

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
04.000.0000	Administração	3.684.580,00	24.136.127,98	805.000,00	28.625.707,98
04.306.0000	Alimentação e Nutrição	5.000,00			5.000,00
04.306.0105	Aquisição de equipamento e material permaner	5.000,00			5.000,00
04.333.0000	Empregabilidade	80.000,00			80.000,00
04.333.0146	Educação profissional	80.000,00			80.000,00
04.452.0000	Servicos Urbanos		3.796.800,00		3.796.800,00
04.452.0021	Planejamento Administrativo Governamental		3.796.800,00		3.796.800,00
04.695.0000	Turismo	95.000,00			95.000,00
04.695.0175	Infra-estrutura do Morro São João	50.000,00			50.000,00
04.695.0177	Regionalização do turismo	45.000,00			45.000,00
05.000.0000	Defesa Nacional		26.000,00		26.000,00
05.182.0000	Defesa Civil		26.000,00		26.000,00
05.182.0028	Defesa contra Sinistros		26.000,00		26.000,00
06.000.0000	Seguranca Pública	5.000,00	254.500,00		259.500,00
06.181.0000	Policiamiento		68.000,00		68.000,00
06.181.0027	Segurança do Cidadão		68.000,00		68.000,00
06.182.0000	Defesa Civil	5.000,00	186.500,00		191.500,00
06.182.0028	Defesa contra Sinistros		186.500,00		186.500,00
06.182.0105	Aquisição de equipamento e material permaner	5.000,00			5.000,00
08.000.0000	Assistência Social	262.302,00	2.122.640,35	100,00	2.385.042,35
08.241.0000	Assistência ao Idoso		260.000,00		260.000,00
08.241.2412	Atendimento Asilar para Idosos		260.000,00		260.000,00
08.243.0000	Assistência à Crianca e ao Adolescente		542.880,00		542.880,00
08.243.0004	Assistência Social Geral		37.440,00		37.440,00
08.243.0152	Abriqagem para crianças e adolescentes		396.000,00		396.000,00
08.243.0192	Centro de Referência Especializada de Assit.Sc		109.440,00		109.440,00
08.244.0000	Assistência Comunitária	262.302,00	1.319.760,35	100,00	1.582.162,35
08.244.0000	Operações Especiais			100,00	100,00
08.244.0004	Assistência Social Geral		1.319.760,35		1.319.760,35
08.244.0191	Centro de Referência em Assistência Social - C	142.302,00			142.302,00
08.244.0192	Centro de Referência Especializada de Assit.Sc	120.000,00			120.000,00
09.000.0000	Previdência Social		9.460.000,00		9.460.000,00
09.123.0000	Administração Financeira		660.000,00		660.000,00
09.123.0317	Manutenção dos Fundos		660.000,00		660.000,00
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário		8.800.000,00		8.800.000,00
09.272.0031	Previdência Social Servidor-Reg.Próprio		8.800.000,00		8.800.000,00
10.000.0000	Saúde	1.803.227,21	29.029.802,46		30.833.029,67
10.122.0000	Administração Geral		1.944.000,00		1.944.000,00
10.122.0005	Assistência Médica e Odontológica		1.494.000,00		1.494.000,00
10.122.0057	Assistência ao Servidor		450.000,00		450.000,00
10.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência	213.600,00			213.600,00
10.242.0137	Desenvolvimento de portadores de necessidade	213.600,00			213.600,00
10.271.0000	Previdência Básica		1.700.500,00		1.700.500,00
10.271.0030	Previdência Social ao Servidor-Reg.Geral		1.700.000,00		1.700.000,00
10.271.0316	Assistência ao Servidor		500,00		500,00
10.271.0000	Atenção Básica	1.409.627,21	3.608.284,00		5.017.911,21
10.301.0006	Controle e Distribuição de Medicamentos		132.000,00		132.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2013 - VALORES FIXADOS
Demonstrativo Funções, SubFunções e Programas por Projeto, Atividade e Operação Especial

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
10.000.0000	Saúde	1.803.227,21	29.029.802,46		30.833.029,67
10.301.0000	Atenção Básica	1.409.627,21	3.608.284,00		5.017.911,21
10.301.0049	Assistência Médica a População-Rec.Feder		2.813.179,00		2.813.179,00
10.301.0050	Assistência Médica a População-Rec.Estad		476.705,00		476.705,00
10.301.0105	Aquisição de equipamento e material permaner	100.000,00			100.000,00
10.301.0111	Construção conservação e ampliação de prédic	659.627,21			659.627,21
10.301.0132	Orientação e apoio sócio-familiar		186.400,00		186.400,00
10.301.0133	Saúde da Mulher	300.000,00			300.000,00
10.301.0134	Assistência Médica à População	350.000,00			350.000,00
10.302.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00	21.635.396,00		21.785.396,00
10.302.0005	Assistência Médica e Odontológica		14.426.239,00		14.426.239,00
10.302.0024	Assistência Financeira		20.000,00		20.000,00
10.302.0032	Assist.Médico-Hospitalar-Odonto.Servidor		5.100.000,00		5.100.000,00
02.0048	Assistência Médica a População-Rec.Propr		830.000,00		830.000,00
10.302.0049	Assistência Médica a População-Rec.Feder		480.000,00		480.000,00
10.302.0050	Assistência Médica a População-Rec.Estad		510.469,00		510.469,00
10.302.0051	Ações de Saúde		268.688,00		268.688,00
10.302.0109	Renovação e ampliação da frota	150.000,00			150.000,00
10.304.0000	Vigilância Sanitária	30.000,00	35.000,00		65.000,00
10.304.0087	Vigilância Sanitária		35.000,00		35.000,00
10.304.0105	Aquisição de equipamento e material permaner	30.000,00			30.000,00
10.305.0000	Vigilância Epidemiológica		106.622,46		106.622,46
10.305.0008	Ações epidemiológicas		106.622,46		106.622,46
12.000.0000	Educação	1.629.500,00	39.866.600,00	200,00	41.496.300,00
12.122.0000	Administração Geral	20.000,00	3.755.500,00		3.775.500,00
12.122.0003	Supervisão e Coordenação Administrativa		7.500,00		7.500,00
12.122.0021	Planejamento Administrativo Governamental		1.108.000,00		1.108.000,00
12.122.0057	Assistência ao Servidor		2.640.000,00		2.640.000,00
12.122.0105	Aquisição de equipamento e material permaner	20.000,00			20.000,00
12.271.0000	Previdência Básica		6.260.000,00		6.260.000,00
71.0030	Previdência Social ao Servidor-Reg.Geral		6.260.000,00		6.260.000,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	930.000,00	15.281.600,00	200,00	16.211.800,00
12.361.0000	Operações Especiais			200,00	200,00
12.361.0021	Planejamento Administrativo Governamental		9.602.000,00		9.602.000,00
12.361.0054	Despesas não Computáveis		3.857.200,00		3.857.200,00
12.361.0058	Transporte Escolar		658.000,00		658.000,00
12.361.0105	Aquisição de equipamento e material permaner	95.000,00			95.000,00
12.361.0111	Construção conservação e ampliação de prédic	685.000,00			685.000,00
12.361.0182	Descentralização das práticas desportivas	150.000,00			150.000,00
12.361.3611	Ensino Fundamental		1.164.400,00		1.164.400,00
12.362.0000	Ensino Médio		60.000,00		60.000,00
12.362.0058	Transporte Escolar		60.000,00		60.000,00
12.364.0000	Ensino Superior	230.000,00			230.000,00
12.364.0146	Educação profissional	230.000,00			230.000,00
12.365.0000	Educação Infantil	449.500,00	14.102.700,00		14.552.200,00
12.365.0020	Política Educacional		500,00		500,00
12.365.0021	Planejamento Administrativo Governamental		9.601.000,00		9.601.000,00
12.365.0105	Aquisição de equipamento e material permaner	75.000,00			75.000,00
35.0109	Renovação e ampliação da frota	99.500,00			99.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2013 - VALORES FIXADOS
Demonstrativo Funções, SubFunções e Programas por Projeto, Atividade e Operação Especial

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
12.000.0000	Educação	1.629.500,00	39.866.600,00	200,00	41.496.300,00
12.365.0000	Educação Infantil	449.500,00	14.102.700,00		14.552.200,00
12.365.0147	Educação Infantil	275.000,00			275.000,00
12.365.3652	Educação Infantil		4.501.200,00		4.501.200,00
12.366.0000	Educação de Jovens e Adultos		206.600,00		206.600,00
12.366.0014	Administração do Sistema Educacional		206.600,00		206.600,00
12.367.0000	Educação Especial		200.200,00		200.200,00
12.367.0019	Assistência a Educação Especial		150.200,00		150.200,00
12.367.0058	Transporte Escolar		50.000,00		50.000,00
13.000.0000	Cultura	390.000,00	2.106.400,00		2.496.400,00
13.392.0000	Difusão Cultural	390.000,00	2.106.400,00		2.496.400,00
13.392.0021	Planejamento Administrativo Governamental	300.000,00	1.029.300,00		1.329.300,00
13.392.0150	Calendário de Eventos	90.000,00	233.000,00		323.000,00
13.392.0185	Difusão Cultural		137.000,00		137.000,00
13.392.3921	Desenvolvimento Cultural		707.100,00		707.100,00
14.000.0000	Direitos da Cidadania	61.000,00	325.000,00		386.000,00
14.421.0000	Custódia e Reintegração Social	61.000,00	325.000,00		386.000,00
14.421.0002	Intermediação de Emprego	61.000,00			61.000,00
14.421.1229	Repasse a fundos		325.000,00		325.000,00
15.000.0000	Urbanismo	2.405.000,00	5.511.400,00		7.916.400,00
15.127.0000	Ordenamento Territorial	70.000,00			70.000,00
15.127.0117	Gestão do Território	70.000,00			70.000,00
15.451.0000	Infra-Estrutura Urbana	2.215.000,00	1.325.200,00		3.540.200,00
15.451.0021	Planejamento Administrativo Governamental		702.000,00		702.000,00
15.451.0111	Construção conservação e ampliação de prédic	20.000,00			20.000,00
15.451.0157	Construção de Ciclovias	20.000,00			20.000,00
15.451.0158	Ampliação da Infra-estrutura Urbana	2.175.000,00			2.175.000,00
15.451.4512	Infra-estrutura em Parques e Praças		623.200,00		623.200,00
15.452.0000	Servicos Urbanos		4.186.200,00		4.186.200,00
15.452.0035	Limpeza Pública		4.186.200,00		4.186.200,00
15.512.0000	Saneamento Básico Urbano	120.000,00			120.000,00
15.512.0158	Ampliação da Infra-estrutura Urbana	120.000,00			120.000,00
16.000.0000	Habitação	825.000,00	697.200,00		1.522.200,00
16.122.0000	Administração Geral	35.000,00			35.000,00
16.122.0105	Aquisição de equipamento e material permaner	35.000,00			35.000,00
16.244.0000	Assistência Comunitária		694.200,00		694.200,00
16.244.0033	Política Habitacional		694.200,00		694.200,00
16.451.0000	Infra-Estrutura Urbana	790.000,00			790.000,00
16.451.0161	Melhoria de habitações populares	90.000,00			90.000,00
16.451.0165	Implantação de loteamentos populares	700.000,00			700.000,00
16.482.0000	Habitação Urbana		3.000,00		3.000,00
16.482.0163	Regularização de loteamentos		3.000,00		3.000,00
18.000.0000	Gestão Ambiental	210.000,00	369.200,00		579.200,00
18.541.0000	Preservação e Conservação Ambiental	170.000,00			170.000,00
18.541.0159	Limpeza Pública	170.000,00			170.000,00
18.542.0000	Controle Ambiental	40.000,00	369.200,00		409.200,00
18.542.0034	Proteção ao Meio Ambiente		330.200,00		330.200,00

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2013 - VALORES FIXADOS
Demonstrativo Funções, SubFunções e Programas por Projeto, Atividade e Operação Especial


CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
18.000.0000	Gestão Ambiental	210.000,00	369.200,00		579.200,00
18.542.0000	Controle Ambiental	40.000,00	369.200,00		409.200,00
18.542.0138	Implantação do Canil Municipal	40.000,00			40.000,00
18.542.1229	Repasse a fundos		39.000,00		39.000,00
20.000.0000	Agricultura	773.000,00	1.398.800,00		2.171.800,00
20.122.0000	Administração Geral	430.000,00	801.600,00		1.231.600,00
20.122.0021	Planejamento Administrativo Governamental		801.600,00		801.600,00
20.122.0111	Construção conservação e ampliação de prédic	70.000,00			70.000,00
20.122.0115	Melhoria de infra-estrutura na zona rural	290.000,00			290.000,00
20.122.0170	Ampliação da bacia leiteira	20.000,00			20.000,00
20.122.0198	Agricultura Familiar	50.000,00			50.000,00
20.601.0000	Promoção da Produção Vegetal	310.000,00	256.000,00		566.000,00
20.601.0167	Incentivo à citricultura	110.000,00			110.000,00
20.601.0168	Serviços de máquina ao produtor	200.000,00			200.000,00
20.601.0169	Incentivo à regularidade fiscal		256.000,00		256.000,00
20.602.0000	Promoção da Produção Animal		95.000,00		95.000,00
20.602.0171	Incentivo à Avicultura		95.000,00		95.000,00
20.606.0000	Extensão Rural	33.000,00	246.200,00		279.200,00
20.606.0021	Planejamento Administrativo Governamental		185.200,00		185.200,00
20.606.0105	Aquisição de equipamento e material permaner	3.000,00			3.000,00
20.606.0172	Incentivo à Piscicultura	30.000,00			30.000,00
20.606.0196	Incentivo à Produção Primária		61.000,00		61.000,00
22.000.0000	Indústria	800.000,00	90.000,00		890.000,00
22.661.0000	Promoção Industrial	800.000,00	90.000,00		890.000,00
22.661.0062	Restituições s/incentivos		40.000,00		40.000,00
22.661.0174	Incentivo ao desenvolvimento industrial	800.000,00	50.000,00		850.000,00
23.000.0000	Comércio e Serviços	61.500,00	20.100,00		81.600,00
23.691.0000	Promoção Comercial	61.500,00	10.000,00		71.500,00
23.691.0187	Incentivo ao desenvolvimento do comércio e se	61.500,00	10.000,00		71.500,00
23.695.0000	Turismo		10.100,00		10.100,00
23.695.1229	Repasse a fundos		10.100,00		10.100,00
24.000.0000	Comunicações	30.000,00			30.000,00
24.126.0000	Tecnologia da Informação	30.000,00			30.000,00
24.126.0105	Aquisição de equipamento e material permaner	30.000,00			30.000,00
25.000.0000	Energia		1.225.200,00		1.225.200,00
25.752.0000	Energia Elétrica		1.225.200,00		1.225.200,00
25.752.0036	Iluminação Pública		1.225.200,00		1.225.200,00
26.000.0000	Transporte	1.220.900,00	325.700,00		1.546.600,00
26.125.0000	Normatização e Fiscalização	80.000,00			80.000,00
26.125.0180	Melhoria da sinalização viária	80.000,00			80.000,00
26.782.0000	Transporte Rodoviário	1.140.900,00	325.700,00		1.466.600,00
26.782.0037	Transporte Urbano		315.700,00		315.700,00
26.782.0180	Melhoria da sinalização viária	1.140.900,00	10.000,00		1.150.900,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	950.000,00	276.700,00		1.226.700,00
27.000.0000	Turismo	60.000,00			60.000,00
27.695.0188	Infra-estrutura do Balneário Municipal	60.000,00			60.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2013 - VALORES FIXADOS
Demonstrativo Funções, SubFunções e Programas por Projeto, Atividade e Operação Especial

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
27.000.0000	Desporto e Lazer	950.000,00	276.700,00		1.226.700,00
27.812.0000	Desporto Comunitário	710.000,00	276.700,00		986.700,00
27.812.0150	Calendário de Eventos		2.000,00		2.000,00
27.812.0181	Práticas desportivas no Parque Centenário	230.000,00			230.000,00
27.812.0182	Descentralização das práticas desportivas	480.000,00	128.200,00		608.200,00
27.812.0183	Incentivo a práticas desportivas		146.500,00		146.500,00
27.813.0000	Lazer	180.000,00			180.000,00
27.813.0154	Construção de praças	80.000,00			80.000,00
27.813.0156	Remodelamento do Parque Centenário	100.000,00			100.000,00
28.000.0000	Encargos Especiais			3.900.000,00	3.900.000,00
28.843.0000	Serviço da Dívida Interna			3.900.000,00	3.900.000,00
28.843.0000	Operações Especiais			3.900.000,00	3.900.000,00
00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	21.267.600,00	30.000,00		21.297.600,00
99.997.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	19.267.600,00			19.267.600,00
99.997.9999	Reserva de Contingencia	19.267.600,00			19.267.600,00
99.999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000.000,00	30.000,00		2.030.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingencia	2.000.000,00	30.000,00		2.030.000,00
TOTAL GERAL		38.579.609,21	119.715.090,79	4.705.300,00	163.000.000,00

Márcia Cristina Poeta
Contadora
CPF 463.289.470-20

Ilse Maria Joner
Secretária Municipal da Fazenda
CPF 186.610.500-06


Percival Souza de Oliveira
Prefeito Municipal
CPF 231.165.360-15

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2013
 Demonstrativo Funções, SubFunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01.000.0000	Legislativa	4.644.720,00		4.644.720,00
01.031.0000	Ação Legislativa	4.305.920,00		4.305.920,00
01.031.0031	Previdência Social Servidor-Reg.Próprio	97.000,00		97.000,00
01.031.0310	Execução da Ação Legislativa	1.899.920,00		1.899.920,00
01.031.0316	Assistência ao Servidor	111.000,00		111.000,00
01.031.0319	Equipamento e Material Permanente-Legisl	50.000,00		50.000,00
01.031.0320	Melhoria das Condições Físicas CMV	2.000.000,00		2.000.000,00
01.031.0325	Conservação e Manutenção de Prédio Público/Locado CMV	100.000,00		100.000,00
01.031.0326	Renovação e ampliação da frota CMV	48.000,00		48.000,00
01.271.0000	Previdência Básica	335.800,00		335.800,00
01.271.0030	Previdência Social ao Servidor-Reg.Geral	335.800,00		335.800,00
01.573.0000	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	3.000,00		3.000,00
01.573.0312	Reconhecimento Legal a Pessoas	3.000,00		3.000,00
04.000.0000	Administração	27.858.707,98	767.000,00	28.625.707,98
04.061.0000	Ação Judiciária	800.000,00		800.000,00
04.061.0000	Operações Especiais	800.000,00		800.000,00
04.122.0000	Administração Geral	12.642.080,00	767.000,00	13.409.080,00
04.122.0002	Intermediação de Emprego	78.000,00		78.000,00
04.122.0003	Supervisão e Coordenação Administrativa	1.626.200,00	350.000,00	1.976.200,00
04.122.0021	Planejamento Administrativo Governamental	7.288.300,00		7.288.300,00
04.122.0057	Assistência ao Servidor	1.580.000,00		1.580.000,00
04.122.0059	Hospedes Oficiais	1.000,00		1.000,00
04.122.0100	Qualificação dos Serviços Públicos	480.000,00		480.000,00
04.122.0105	Aquisição de equipamento e material permanente	378.580,00	50.000,00	428.580,00
04.122.0106	Cemitério Municipal	100.000,00		100.000,00
04.122.0109	Renovação e ampliação da frota	440.000,00	280.000,00	720.000,00
04.122.0111	Construção conservação e ampliação de prédios públicos	290.000,00	87.000,00	377.000,00
04.122.0121	Segurança Pública	110.000,00		110.000,00
04.122.0174	Incentivo ao desenvolvimento industrial	150.000,00		150.000,00
04.122.0190	Aquisição de imóveis em geral	120.000,00		120.000,00
04.123.0000	Administração Financeira	1.581.000,00		1.581.000,00
04.123.0000	Operações Especiais	5.000,00		5.000,00
04.123.0021	Planejamento Administrativo Governamental	1.451.000,00		1.451.000,00
04.123.0060	Juros e Tarifas	125.000,00		125.000,00
04.124.0000	Controle Interno	183.000,00		183.000,00
04.124.0021	Planejamento Administrativo Governamental	183.000,00		183.000,00
04.126.0000	Tecnologia da Informação	469.600,00		469.600,00
04.126.0021	Planejamento Administrativo Governamental	469.600,00		469.600,00
04.127.0000	Ordenamento Territorial	532.727,98		532.727,98
04.127.0116	Sistema de informações georeferenciadas	380.000,00		380.000,00
04.127.0117	Gestão do Território	152.727,98		152.727,98
04.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	165.000,00		165.000,00
04.243.0021	Planejamento Administrativo Governamental	165.000,00		165.000,00
04.271.0000	Previdência Básica	7.508.500,00		7.508.500,00
04.271.0021	Planejamento Administrativo Governamental	545.000,00		545.000,00
04.271.0030	Previdência Social ao Servidor-Reg.Geral	6.288.000,00		6.288.000,00
04.271.0031	Previdência Social Servidor-Reg.Próprio	675.000,00		675.000,00
71.0316	Assistência ao Servidor	500,00		500,00

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2013
Demonstrativo Funções, SubFunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
04.000.0000	Administração	27.858.707,98	167.000,00	28.625.707,98
04.306.0000	Alimentação e Nutrição	5.000,00		5.000,00
04.306.0105	Aquisição de equipamento e material permanente	5.000,00		5.000,00
04.333.0000	Empregabilidade	80.000,00		80.000,00
04.333.0146	Educação profissional	80.000,00		80.000,00
04.452.0000	Serviços Urbanos	3.796.800,00		3.796.800,00
04.452.0021	Planejamento Administrativo Governamental	3.796.800,00		3.796.800,00
04.695.0000	Turismo	95.000,00		95.000,00
04.695.0175	Infra-estrutura do Morro São João	50.000,00		50.000,00
04.695.0177	Regionalização do turismo	45.000,00		45.000,00
05.000.0000	Defesa Nacional	26.000,00		26.000,00
05.182.0000	Defesa Civil	26.000,00		26.000,00
82.0028	Defesa contra Sinistros	26.000,00		26.000,00
06.000.0000	Segurança Pública	87.500,00	172.000,00	259.500,00
06.181.0000	Policiaimento	68.000,00		68.000,00
06.181.0027	Segurança do Cidadão	68.000,00		68.000,00
06.182.0000	Defesa Civil	19.500,00	172.000,00	191.500,00
06.182.0028	Defesa contra Sinistros	19.500,00	167.000,00	186.500,00
06.182.0105	Aquisição de equipamento e material permanente		5.000,00	5.000,00
08.000.0000	Assistência Social	1.961.888,39	423.153,96	2.385.042,35
08.241.0000	Assistência ao Idoso	260.000,00		260.000,00
08.241.2412	Atendimento Asilar para Idosos	260.000,00		260.000,00
08.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	420.480,00	122.400,00	542.880,00
08.243.0004	Assistência Social Geral	6.240,00	31.200,00	37.440,00
08.243.0152	Abrigo para crianças e adolescentes	396.000,00		396.000,00
08.243.0192	Centro de Referência Especializada de Assit.Soc. - CREAS	18.240,00	91.200,00	109.440,00
08.244.0000	Assistência Comunitária	1.281.408,39	300.753,96	1.582.162,35
08.244.0000	Operações Especiais		100,00	100,00
08.244.0004	Assistência Social Geral	1.036.948,39	282.811,96	1.319.760,35
08.244.0191	Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	124.460,00	17.842,00	142.302,00
08.244.0192	Centro de Referência Especializada de Assit.Soc. - CREAS	120.000,00		120.000,00
09.000.0000	Previdência Social		9.460.000,00	9.460.000,00
09.123.0000	Administração Financeira		660.000,00	660.000,00
09.123.0317	Manutenção dos Fundos		660.000,00	660.000,00
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário		8.800.000,00	8.800.000,00
09.272.0031	Previdência Social Servidor-Reg.Próprio		8.800.000,00	8.800.000,00
10.000.0000	Saúde	213.600,00	30.619.429,67	30.833.029,67
10.122.0000	Administração Geral		1.944.000,00	1.944.000,00
10.122.0005	Assistência Médica e Odontológica		1.494.000,00	1.494.000,00
10.122.0057	Assistência ao Servidor		450.000,00	450.000,00
10.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência	213.600,00		213.600,00
10.242.0137	Desenvolvimento de portadores de necessidades especiais	213.600,00		213.600,00
10.271.0000	Previdência Básica		1.700.500,00	1.700.500,00
71.0030	Previdência Social ao Servidor-Reg.Geral		1.700.000,00	1.700.000,00

X

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2013
Demonstrativo Funções, SubFunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
10.000.0000	Saúde	213.600,00	30.619.429,67	30.833.029,67
10.271.0000	Previdência Básica		1.700.500,00	1.700.500,00
10.271.0316	Assistência ao Servidor		500,00	500,00
10.301.0000	Atenção Básica		5.017.911,21	5.017.911,21
10.301.0006	Controle e Distribuição de Medicamentos		132.000,00	132.000,00
10.301.0049	Assistência Médica a População-Rec.Feder		2.813.179,00	2.813.179,00
10.301.0050	Assistência Médica a População-Rec.Estad		476.705,00	476.705,00
10.301.0105	Aquisição de equipamento e material permanente		100.000,00	100.000,00
10.301.0111	Construção conservação e ampliação de prédios públicos		659.627,21	659.627,21
10.301.0132	Orientação e apoio sócio-familiar		186.400,00	186.400,00
10.301.0133	Saúde da Mulher		300.000,00	300.000,00
10.301.0134	Assistência Médica à População		350.000,00	350.000,00
10.302.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		21.785.396,00	21.785.396,00
02.0005	Assistência Médica e Odontológica		14.426.239,00	14.426.239,00
10.302.0024	Assistência Financeira		20.000,00	20.000,00
10.302.0032	Assist.Médico-Hospitalar-Odonto.Servidor		5.100.000,00	5.100.000,00
10.302.0048	Assistência Médica a População-Rec.Propr		830.000,00	830.000,00
10.302.0049	Assistência Médica a População-Rec.Feder		480.000,00	480.000,00
10.302.0050	Assistência Médica a População-Rec.Estad		510.469,00	510.469,00
10.302.0051	Ações de Saúde		268.688,00	268.688,00
10.302.0109	Renovação e ampliação da frota		150.000,00	150.000,00
10.304.0000	Vigilância Sanitária		65.000,00	65.000,00
10.304.0087	Vigilância Sanitária		35.000,00	35.000,00
10.304.0105	Aquisição de equipamento e material permanente		30.000,00	30.000,00
10.305.0000	Vigilância Epidemiológica		106.622,46	106.622,46
10.305.0008	Ações epidemiológicas		106.622,46	106.622,46
12.000.0000	Educação	1.555.300,00	39.941.000,00	41.496.300,00
12.122.0000	Administração Geral		3.775.500,00	3.775.500,00
12.122.0003	Supervisão e Coordenação Administrativa		7.500,00	7.500,00
12.122.0021	Planejamento Administrativo Governamental		1.108.000,00	1.108.000,00
12.122.0057	Assistência ao Servidor		2.640.000,00	2.640.000,00
12.122.0105	Aquisição de equipamento e material permanente		20.000,00	20.000,00
12.271.0000	Previdência Básica		6.260.000,00	6.260.000,00
12.271.0030	Previdência Social ao Servidor-Reg.Geral		6.260.000,00	6.260.000,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	959.200,00	15.252.600,00	16.211.800,00
12.361.0000	Operações Especiais		200,00	200,00
12.361.0021	Planejamento Administrativo Governamental		9.602.000,00	9.602.000,00
12.361.0054	Despesas não Computáveis	959.200,00	2.898.000,00	3.857.200,00
12.361.0058	Transporte Escolar		658.000,00	658.000,00
12.361.0105	Aquisição de equipamento e material permanente		95.000,00	95.000,00
12.361.0111	Construção conservação e ampliação de prédios públicos		685.000,00	685.000,00
12.361.0182	Descentralização das práticas desportivas		150.000,00	150.000,00
12.361.3611	Ensino Fundamental		1.164.400,00	1.164.400,00
12.362.0000	Ensino Médio	60.000,00		60.000,00
12.362.0058	Transporte Escolar	60.000,00		60.000,00
12.364.0000	Ensino Superior	230.000,00		230.000,00
12.364.0146	Educação profissional	230.000,00		230.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2013
 Demonstrativo Funções, SubFunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
12.000.0000	Educação	1.555.300,00	39.941.000,00	41.496.300,00
12.365.0000	Educação Infantil	99.500,00	14.452.700,00	14.552.200,00
12.365.0020	Política Educacional		500,00	500,00
12.365.0021	Planejamento Administrativo Governamental		9.601.000,00	9.601.000,00
12.365.0105	Aquisição de equipamento e material permanente		75.000,00	75.000,00
12.365.0109	Renovação e ampliação da frota	99.500,00		99.500,00
12.365.0147	Educação Infantil		275.000,00	275.000,00
12.365.3652	Educação Infantil		4.501.200,00	4.501.200,00
12.366.0000	Educação de Jovens e Adultos	206.600,00		206.600,00
12.366.0014	Administração do Sistema Educacional	206.600,00		206.600,00
12.367.0000	Educação Especial		200.200,00	200.200,00
12.367.0019	Assistência a Educação Especial		150.200,00	150.200,00
12.367.0058	Transporte Escolar		50.000,00	50.000,00
13.000.0000	Cultura	2.496.400,00		2.496.400,00
13.392.0000	Difusão Cultural	2.496.400,00		2.496.400,00
13.392.0021	Planejamento Administrativo Governamental	1.329.300,00		1.329.300,00
13.392.0150	Calendário de Eventos	323.000,00		323.000,00
13.392.0185	Difusão Cultural	137.000,00		137.000,00
13.392.3921	Desenvolvimento Cultural	707.100,00		707.100,00
14.000.0000	Direitos da Cidadania	318.000,00	68.000,00	386.000,00
14.421.0000	Custódia e Reintegração Social	318.000,00	68.000,00	386.000,00
14.421.0002	Intermediação de Emprego	61.000,00		61.000,00
14.421.1229	Repasso a fundos	257.000,00	68.000,00	325.000,00
15.000.0000	Urbanismo	7.139.400,00	777.000,00	7.916.400,00
15.127.0000	Ordenamento Territorial	70.000,00		70.000,00
15.127.0117	Gestão do Território	70.000,00		70.000,00
15.451.0000	Infra-Estrutura Urbana	2.763.200,00	777.000,00	3.540.200,00
15.451.0021	Planejamento Administrativo Governamental	500.000,00	202.000,00	702.000,00
15.451.0111	Construção conservação e ampliação de prédios públicos	20.000,00		20.000,00
15.451.0157	Construção de Ciclovias	20.000,00		20.000,00
15.451.0158	Ampliação da Infra-estrutura Urbana	1.600.000,00	575.000,00	2.175.000,00
15.451.4512	Infra-estrutura em Parques e Praças	623.200,00		623.200,00
15.452.0000	Serviços Urbanos	4.186.200,00		4.186.200,00
15.452.0035	Limpeza Pública	4.186.200,00		4.186.200,00
15.512.0000	Saneamento Básico Urbano	120.000,00		120.000,00
15.512.0158	Ampliação da Infra-estrutura Urbana	120.000,00		120.000,00
16.000.0000	Habitação	1.512.200,00	10.000,00	1.522.200,00
16.122.0000	Administração Geral	35.000,00		35.000,00
16.122.0105	Aquisição de equipamento e material permanente	35.000,00		35.000,00
16.244.0000	Assistência Comunitária	684.200,00	10.000,00	694.200,00
16.244.0033	Política Habitacional	684.200,00	10.000,00	694.200,00
16.451.0000	Infra-Estrutura Urbana	790.000,00		790.000,00
16.451.0161	Melhoria de habitações populares	90.000,00		90.000,00
16.451.0165	Implantação de loteamentos populares	700.000,00		700.000,00

X

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2013
 Demonstrativo Funções, SubFunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
16.000.0000	Habitação	1.512.200,00	10.000,00	1.522.200,00
16.482.0000	Habitação Urbana	3.000,00		3.000,00
16.482.0163	Regularização de loteamentos	3.000,00		3.000,00
18.000.0000	Gestão Ambiental	370.200,00	209.000,00	579.200,00
18.541.0000	Preservação e Conservação Ambiental		170.000,00	170.000,00
18.541.0159	Limpeza Pública		170.000,00	170.000,00
18.542.0000	Controle Ambiental	370.200,00	39.000,00	409.200,00
18.542.0034	Proteção ao Meio Ambiente	330.200,00		330.200,00
18.542.0138	Implantação do Canil Municipal	40.000,00		40.000,00
18.542.1229	Repasse a fundos		39.000,00	39.000,00
20.000.0000	Agricultura	2.036.800,00	135.000,00	2.171.800,00
22.0000	Administração Geral	1.231.600,00		1.231.600,00
20.122.0021	Planejamento Administrativo Governamental	801.600,00		801.600,00
20.122.0111	Construção conservação e ampliação de prédios públicos	70.000,00		70.000,00
20.122.0115	Melhoria de infra-estrutura na zona rural	290.000,00		290.000,00
20.122.0170	Ampliação da bacia leiteira	20.000,00		20.000,00
20.122.0198	Agricultura Familiar	50.000,00		50.000,00
20.601.0000	Promoção da Produção Vegetal	566.000,00		566.000,00
20.601.0167	Incentivo à citricultura	110.000,00		110.000,00
20.601.0168	Serviços de máquina ao produtor	200.000,00		200.000,00
20.601.0169	Incentivo à regularidade fiscal	256.000,00		256.000,00
20.602.0000	Promoção da Produção Animal		95.000,00	95.000,00
20.602.0171	Incentivo à Avicultura		95.000,00	95.000,00
20.606.0000	Extensão Rural	239.200,00	40.000,00	279.200,00
20.606.0021	Planejamento Administrativo Governamental	185.200,00		185.200,00
20.606.0105	Aquisição de equipamento e material permanente	3.000,00		3.000,00
20.606.0172	Incentivo à Piscicultura	30.000,00		30.000,00
20.606.0196	Incentivo à Produção Primária	21.000,00	40.000,00	61.000,00
22.000.0000	Indústria	890.000,00		890.000,00
22.661.0000	Promoção Industrial	890.000,00		890.000,00
22.661.0062	Restituições s/incentivos	40.000,00		40.000,00
22.661.0174	Incentivo ao desenvolvimento industrial	850.000,00		850.000,00
23.000.0000	Comércio e Serviços	81.600,00		81.600,00
23.691.0000	Promoção Comercial	71.500,00		71.500,00
23.691.0187	Incentivo ao desenvolvimento do comércio e serviços	71.500,00		71.500,00
23.695.0000	Turismo	10.100,00		10.100,00
23.695.1229	Repasse a fundos	10.100,00		10.100,00
24.000.0000	Comunicações	30.000,00		30.000,00
24.126.0000	Tecnologia da Informação	30.000,00		30.000,00
24.126.0105	Aquisição de equipamento e material permanente	30.000,00		30.000,00
25.000.0000	Energia	1.225.200,00		1.225.200,00
25.752.0000	Energia Elétrica	1.225.200,00		1.225.200,00
25.752.0036	Iluminação Pública	1.225.200,00		1.225.200,00

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2013
Demonstrativo Funções, SubFunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
26.000.0000	Transporte	652.700,00	893.900,00	1.546.600,00
26.125.0000	Normatização e Fiscalização	80.000,00		80.000,00
26.125.0180	Melhoria da sinalização viária	80.000,00		80.000,00
26.782.0000	Transporte Rodoviário	572.700,00	893.900,00	1.466.600,00
26.782.0037	Transporte Urbano	222.700,00	93.000,00	315.700,00
26.782.0180	Melhoria da sinalização viária	350.000,00	800.900,00	1.150.900,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	976.700,00	250.000,00	1.226.700,00
27.695.0000	Turismo	60.000,00		60.000,00
27.695.0188	Infra-estrutura do Balneário Municipal	60.000,00		60.000,00
27.812.0000	Desporto Comunitário	736.700,00	250.000,00	986.700,00
27.812.0150	Calendário de Eventos	2.000,00		2.000,00
27.812.0181	Práticas desportivas no Parque Centenário	230.000,00		230.000,00
27.812.0182	Descentralização das práticas desportivas	358.200,00	250.000,00	608.200,00
27.812.0183	Incentivo a práticas desportivas	146.500,00		146.500,00
27.813.0000	Lazer	180.000,00		180.000,00
27.813.0154	Construção de praças	80.000,00		80.000,00
27.813.0156	Remodelamento do Parque Centenário	100.000,00		100.000,00
28.000.0000	Encargos Especiais	3.900.000,00		3.900.000,00
28.843.0000	Serviço da Dívida Interna	3.900.000,00		3.900.000,00
28.843.0000	Operações Especiais	3.900.000,00		3.900.000,00
99.000.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.030.000,00	19.267.600,00	21.297.600,00
99.997.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS		19.267.600,00	19.267.600,00
99.997.9999	Reserva de Contingencia		19.267.600,00	19.267.600,00
99.999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.030.000,00		2.030.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingencia	2.030.000,00		2.030.000,00
TOTAL GERAL		60.006.916,37	102.993.083,63	163.000.000,00

Márcia Cristina Poeta
Contadora
CPF 463.289.470-20

Ilse Maria Joner
Secretária Municipal da Fazenda
CPF 186.610.500-06

Percival Souza de Oliveira
Prefeito Municipal
CPF 231.165.360-15

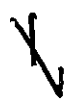
DEMONSTRATIVO DA DESPESA FIXADA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - EXERCÍCIO DE 2013

Função : 01	Legislativa		
	Órgãos :		
	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	4.644.720,00
Total Função :			4.644.720,00
Função : 04	Administração		
	Órgãos :		
	02	GABINETE DO PREFEITO	3.315.300,00
	03	SECRETARIA.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO	12.039.300,00
	04	SEC. MUN. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	733.800,00
	05	SEC. MUN. DA FAZENDA	2.711.000,00
	06	SEC. MUN. SAÚDE	40.000,00
	07	SEC. MUN. VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	4.306.800,00
	08	SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS	1.147.500,00
	09	SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA	275.580,00
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	300.000,00
	13	FUNDARTE	2.302.200,00
	15	SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE	200.000,00
	16	SEC.MUN.DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	1.171.227,98
	17	SEC.MUN. DE HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	83.000,00
Total Função :			28.625.707,98
Função : 05	Defesa Nacional		
	Órgãos :		
	02	GABINETE DO PREFEITO	26.000,00
Total Função :			26.000,00
Função : 06	Segurança Pública		
	Órgãos :		
	02	GABINETE DO PREFEITO	259.500,00
Total Função :			259.500,00
Função : 08	Assistência Social		
	Órgãos :		
	17	SEC.MUN. DE HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	2.385.042,35
Total Função :			2.385.042,35
Função : 09	Previdência Social		
	Órgãos :		
	12	F A P	9.460.000,00
Total Função :			9.460.000,00
Função : 10	Saúde		
	Órgãos :		
	06	SEC. MUN. SAÚDE	25.733.029,67
	14	F A S - Fundo de Assistência a Saúde	5.100.000,00
Total Função :			30.833.029,67
Função : 12	Educação		
	Órgãos :		
	04	SEC. MUN. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	230.000,00

~~X~~

DEMONSTRATIVO DA DESPESA FIXADA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - EXERCÍCIO DE 2013

Função : 12	Educação		
	Órgãos :		
	09	SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA	41.059.700,00
	13	FUNDARTE	206.600,00
Total Função :			41.496.300,00
Função : 13	Cultura		
	Órgãos :		
	04	SEC. MUN. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	90.000,00
	09	SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA	1.399.300,00
	13	FUNDARTE	1.007.100,00
Total Função :			2.496.400,00
Função : 14	Direitos da Cidadania		
	Órgãos :		
	07	SEC. MUN. VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	1.000,00
	15	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	60.000,00
	17	SEC. MUN. DE HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	325.000,00
Total Função :			386.000,00
Função : 15	Urbanismo		
	Órgãos :		
	07	SEC. MUN. VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	4.888.200,00
	08	SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS	2.405.000,00
	15	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	623.200,00
Total Função :			7.916.400,00
Função : 16	Habitação		
	Órgãos :		
	17	SEC. MUN. DE HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	1.522.200,00
Total Função :			1.522.200,00
Função : 18	Gestão Ambiental		
	Órgãos :		
	15	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	579.200,00
Total Função :			579.200,00
Função : 20	Agricultura		
	Órgãos :		
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	2.171.800,00
Total Função :			2.171.800,00
Função : 22	Indústria		
	Órgãos :		
	04	SEC. MUN. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	890.000,00
Total Função :			890.000,00




DEMONSTRATIVO DA DESPESA FIXADA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - EXERCÍCIO DE 2013

Função : 23	Comércio e Serviços		
	Órgãos :		
	04	SEC. MUN. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	81.600,00
Total Função :			81.600,00
Função : 24	Comunicações		
	Órgãos :		
	03	SECRETARIA.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO	30.000,00
Total Função :			30.000,00
Função : 25	Energia		
	Órgãos :		
	07	SEC. MUN. VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	1.225.200,00
Total Função :			1.225.200,00
Função : 26	Transporte		
	Órgãos :		
	08	SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS	1.546.600,00
Total Função :			1.546.600,00
Função : 27	Desporto e Lazer		
	Órgãos :		
	04	SEC. MUN. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	60.000,00
	09	SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA	986.700,00
	15	SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE	180.000,00
Total Função :			1.226.700,00
Função : 28	Encargos Especiais		
	Órgãos :		
	05	SEC. MUN. DA FAZENDA	3.900.000,00
Total Função :			3.900.000,00
Função : 99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	Órgãos :		
	10	RESERVA DE CONTINGENCIAS	2.000.000,00
	12	F A P	19.267.600,00
	13	FUNDARTE	30.000,00
Total Função :			21.297.600,00
Total Geral :			163.000.000,00

Márcia Cristina Poeta
Contadora
CPF 463.289.470-20

Ilse Maria Joner
Secretária Municipal da Fazenda
CPF 186.610.500-06


Percival Souza de Oliveira
Prefeito Municipal
CPF 231.165.360-15

Fundo de Aposentadoria e Previdência – FAP

ANEXO 2 DA LEI Nº 4320/64 RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

a) Plano de Captação de Recursos – Exercício de 2013

Código	Discriminação	Valor	TOTAL
7000.00.00	Receitas Intra-orçamentárias		28.727.600,00
7.2.1.0.29.00	Receitas previdenciários RPPS		28.727.600,00
	Prefeitura Previdência - FAP		
	Executivo		6.000.000,00
	Ativos		6.000.000,00
	Legislativo		60.500,00
	Ativos		50.000,00
	Inativos		10.500,00
7210.29.15	Dívida		480.000,00
1210.29.00	Servidores Previdência - FAP		4.232.000,00
1210.29.07	Executivo – Ativos		4.200.000,00
	Legislativo – Ativos		32.000,00
	Legislativo – Inativos-pensionista		0
1210.46.00	Compensação Previdenciária		520.000,00
	Rec. Valores Mobiliários –FAP		14.129.600,00
	Restituições		5.000,00
	Reserva matemática		3.300.000,00
	Receitas Diversas		500,00

b) Plano de Aplicação de Recursos – Exercício de 2013

Código	Discriminação	Valor	TOTAL
09	Previdência Social		28.727.600,00
09.272.031	Previdência Social a Servidores		8.200.000,00
09.272.031	Inativos	6.000.000,00	
09.272.031	Pensionistas	1.000.000,00	
09.272.031	Benefícios Previdenciários	1.200.000,00	
	Sentenças judiciais	500.000,00	
	Indenizações e Restituições	100.000,00	
09.123.0317	Despesas Administrativas	660.000,00	
	Mat.consumo	90.000,00	
	Serv.pessoa física	30.000,00	
	Serv.p.jur;	265.000,00	
	Vencimentos	210.000,00	
	Diárias	10.000,00	
	Hora extra/subst	10.000,00	
	Passagens e despesa c.loc.	10.000,00	
	Serv.consultoria	20.000,00	
	Contratos tempo determ.	15.000,00	
99.99999993999	Reserva de Contingências	19.267.600,00	

~~X~~

Fundo de Assistência à Saúde – FAS

Plano de Captação de Recursos – Exercício de 2013

Código	Discriminação	Valor	TOTAL
1000.00.00	Receitas Correntes		5.100.000,00
7.2.10.01.01.01	Prefeitura Saúde – FAS	2.300.000,00	
	Executivo	2.280.000,00	
	Legislativo	20.000,00	
1210.01.00.00	Servidores Saúde - FAS	2.755.000,00	
1210.01.00.01	Executivo – Ativos	2.280.000,00	
1210.01.00.03	Executivo – Unimed/Densul	50.000,00	
1210.01.00.02	Executivo – Inativos	400.000,00	
	Executivo – Pensionistas	0,00	
	Legislativo – Ativos	20.000,00	
	Legislativo – Inativos	5.000,00	
1210.99.00.03	Restituições – Ativos	1.000,00	
	Restituições – Inativos	1.000,00	
	Rendimentos	42.000,00	
19.22.99.00.04	Outras Receitas	1.000,00	

Plano de Aplicação de Recursos – Exercício de 2013

Código	Discriminação	Valor	TOTAL
10	Saúde		5.100.000,00
10.302	Assist.Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0032	Assist. Médica , Hospitalar e Odontológica		
	Unimed/Dentsul	4.850.000,00	
	INSS	240.000,00	
	Tarifas Bancárias	10.000,00	


Fundo Municipal de Amparo ao Trabalhador - FAT -

a) Plano de Captação de Recursos – Exercício de 2.013

Código	Discriminação	Valor	Total
1000.00.0	Receitas Correntes		78.000,00
1.7.23.00.00	Transferências Municipais	78.000,00	

b) Plano de Aplicação de Recursos – Exercício de 2.013

Código	Discriminação	Valor	Total
04	Administração		78.000,00
04.122	Administração Geral	78.000,00	
04.122.0002	Intermediação de Emprego	78.000,00	



Fundo Municipal de Amparo ao Trabalhador - FAT -

a) Plano de Captação de Recursos – Exercício de 2.013

Código	Discriminação	Valor	Total
1000.00.0	Receitas Correntes		78.000,00
1.7.23.00.00	Transferências Municipais	78.000,00	

b) Plano de Aplicação de Recursos – Exercício de 2.013

Código	Discriminação	Valor	Total
04	Administração		78.000,00
04.122	Administração Geral	78.000,00	
04.122.0002	Intermediação de Emprego	78.000,00	



Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMCA

a) Plano de Captação de Recursos – Exercício de 2.013

Código	Discriminação	Valor	Total
1000.00.0	Receitas Correntes		325.000,00
1325.01.99	Receitas de Valores Mobiliários	28.000,00	
1730.01.0	Transferências Municipais	257.000,00	
1730.01.00	Transferências de Inst. Privadas	20.000,00	
1750.01.00	Transferências de Pessoas	20.000,00	

Plano de Aplicação de Recursos – Exercício de 2.013

Código	Discriminação	Valor	Total
14	Direitos da Cidadania		325.000,00
14.421	Custódia e Reintegração Social	325.000,00	
14.421.1229	Repasse a Fundos	325.000,00	
3.3.50.42.00	Auxílios	5.000,00	
3.3.50.43.00	Subvenção Social	203.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	91.000,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Desp.Locomoção	25.000,00	
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros	1.000,00	

/

Fundo Municipal do Idoso

- FMI -

a) Plano de Captação de Recursos – Exercício de 2.013

Código	Discriminação	Valor	Total
1000.00.0	Receitas Correntes		60.000,00
1.7.23.00.00	Transferências Municipais	60.000,00,	

Plano de Aplicação de Recursos – Exercício de 2.013

Código	Discriminação	Valor	Total
08	Assistência Social		60.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	60.000,00	
08.241.2412	Atendimento Asilar para Idosos	60.000,00	

~~X~~

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUMDEB

a) Plano de Captação de Recursos – Exercício de 2.013

Código	Discriminação	Valor	Total
1.0.0.0.00	Receitas Correntes	22.450.000,00	
1.7.2.4.00	Transferências Multigovernamentais	22.450.000,00	
1.7.2.4.01	Transferências do Estado	22.450.000,00	

b) Plano de Aplicação de Recursos – Exercício de 2.013

Código Total	Discriminação	Valor
12	Educação	22.450.000,00
12.271	Previdência Básica	2.500.000,00
12.361	Ensino Fundamental	10.083.000,00
12.365	Educação Infantil	9.867.000,00
3.1.90.00.00	Pessoal e Encargos	21.700.000,00
3.3.90.14.00	Diárias	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.33.00	Transporte Escolar	1.000,00
3.3.90.18.00	Auxílios financeiros a Estudantes	266.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	480.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA
- CORSAN -**

a) Plano de Captação de Recursos – Exercício de 2.013

Código	Discriminação	Valor Total
1.000.00.00	Receitas Correntes	106.000,00
1.3.2.5.01.99.74	Rendimentos de aplicações	6.000,00
1.724.99.05	Transferências Multigovernamentais	100.000,00

b) Plano de Aplicação de Recursos – Exercício de 2.013

Código	Discriminação	Valor Total
15	Urbanismo	100.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	100.000,00
15.451.0021	Planejamento Adm. Governamental	100.000,00
15.451.0021.2709	Man. Atividades do Fundo	100.000,00

~~X~~

Fundo Municipal de Assistência Social

FMAS

a) Plano de Captação de Recursos – Exercício de 2.013

Código	Discriminação	Valor	Total
1000.00.00	Receitas Correntes		956.842,35
1325.99.00	Receitas de Valores Mobiliários	74.500,00	
1713.00.00	Transferências Municipais	349.669,56	
1721.34.0	Transferências da União	628.472,00	
1762.99.00	Transferências do Estado	17.842,00	

Plano de Aplicação de Recursos – Exercício de 2.013

Código	Discriminação	Valor	Total
08	Assistência Social		956.842,35
08.243	Assist Criança e Adolesc	146.880,00	
08.244	Assistência Comunitária	809.962,35	

~~✓~~

Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-F.M.H.I.S – 2.013

a) Plano de Captação de Recursos – Exercício de 2.013

Código	Discriminação	Valor	Total
1000.00.00	Receitas Correntes		1.512.200,00
1.7.23.00.00.00	Transferências do Município		1.512.000,00
1.7.30.05.00.00	Transferências de Inst. Privadas		10.000,00
1.9.22.99.00.00	Transferências Correntes		1.000,00

b) Plano de Aplicação de Recursos – Exercício de 2.013

Código	Discriminação	Valor	Total
17.01	Dir.Habitação		1.512.200,00
04	Administração		5.000,00
04.122.0105	Aquis.Equip.Mat.Permanente	5.000,00	
16	Habitação		1.507.200,00
16.122	Administração Geral	20.000,00	
16.122.0105	Aquis.Equip.Mat.Permanente	20.000,00	
16.244	Assistência Comunitária	694.200,00	
16.244.0033	Política Habitacional	694.200,00	
16.451	Infra-Estrutura Urbana	790.000,00	
16.451.0161	Melhoria de Habitações Pop.	90.000,00	
16.451.0165	Implantação de Loteamentos Pop.	700.000,00	
16.482	Habitação Urbana	3.000,00	
16.482.0163	Regularização de Loteamentos	3000,00	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Plano de Captação de Recursos Vinculados- Exercício de 2.013

Código	Discriminação	Valor	Total
1000.00.00	Receitas Correntes		23.840.802,46
2000.00.00	Receitas de capital		1.639.627,21
		Total	25.480.429,67
<u>ASPS</u>			
1713.00.00	Transferências do Município		19.871.039,00
1722.00.00	Transferências dos Estados		1.125.502,00
1722.33.00.12	Agentes Comunitários de Saúde		19.550,00
1722.33.00.03	Farmácia Básica		112.776,00
1722.33.00.03	Incentivo Atenção Básica		85.000,00
1722.33.00.99	Programa Saúde Familiar		74.000,00
1722.33.00.99	Programa Salvar		510.469,00
1722.33.00.08	CEO		26.400,00
1722.33.00.09	Saúde Prisional		188.328,00
1722.33.00.99	Saúde bucal		18.600,00
1722.33.00.99	Controle Diabetes		30.379,00
1722.33.00.99	LRPD-Lab.Reg.Protese Dentárias		60.000,00
Transferências da União			
1600.05.04.00	SIA / SUS		4.483.888,67
1721.33.00.01	PAB Fixo		468.000,00
1721.33.00.02	Teto da Vigilância em saúde		1.216.839,00
1721.33.02.02	PAB Variável – Farmácia Básic		166.622,46
1721.33.00.99	Saúde Prisional		313.740,00
1721.33.00.02	PAB Variável – PACS		45.360,00
1721.33.00.02	PAB Variável – PSF		540.000,00
1721.33.00.99	PAB Variável- Saúde bucal		241.200,00
1721.33.00.99	Farmácia Popular		75.600,00
1721.33.00.99	Programa Salvar		132.000,00
1721.33.00.99	CEO		480.000,00
1721.33.00.99	EMENDAS		79.200,00
1721.33.00.99	LRPD – LAB		665.327,21
			60.000,00
Total do FMS			<u>25.480.429,67</u>

N

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

b) Plano de Aplicação de Recursos Vinculados– Exercício de 2.013

Código	Discriminação	Valor	Total
	Municipal		19.871.039,00
04	Administração		40.000,00
10	Saúde	19.831.039,00	
10.122	Administração Geral	1.944.000,00	
10.271	Previdência Básica	1.700.500,00	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.526.239,00	
10.301	Atenção Básica	660.300,00	
	Estadual		1.125.502,00
10	Saúde	1.125.502,00	
10.301	Atenção Básica	476.705,00	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	648.797,00	
	Federal		4.483.888,67
10	Saúde	4.483.888,67	
10.301	Atenção Básica	3.836.906,21	
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	510.360,00	
10.305	Vigilância Epidemiológica	106.622,46	
10.304	Vigilância Sanitária	30.000,00	
Total do FMS			<u>25.480.429,67</u>



FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO – FMTUR

a) Plano de Captação de Recursos – Exercício de 2.013

Código	Discriminação	Valor	Total
Total FMTUR.....			10.100,00
1713.00.00	Transf. Do Município	10.100,00	

b) Plano de Aplicação de Recursos – Exercício de 2.013

Código	Discriminação	Valor	Total
Total FMTUR.....			10.100,00
23	Comércio e Serviços		10.100,00
23.695	Turismo		10.100,00
23.695.1229	Transf. a Fundos		10.100,00
2402	FUMTUR		10.100,00
3000.00.00	Despesas Correntes		10.100,00

FUNDO ROTATIVO DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA -FUMDESC
--

a) Plano de Captação de Recursos – Exercício de 2.013

Código	Discriminação	Valor	Total
1.0.0.0.00	Receitas Correntes		137.000,00
1.7.2.4.00	Transferências de Município		137.000,00

b) Plano de Aplicação de Recursos – Exercício de 2.013

Código Total	Discriminação	Valor	
13	Cultura		137.000,00
13.392	Difusão Cultural		137.000,00
13.392.0185	Difusão Cultural		137.000,00
13.392.2919	FUMDESC		137.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	100.000,00	137.000,00
3.3.90.31.00	Premiações	19.000,00	
3.3.90.32.00	Material dist gratuita	2.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv.	14.000,00	
3.3.90.48.00	Outros auxílios financeiros	2.000,00	

~~N~~

FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUMREBOM

a) Plano de Captação de Recursos – Exercício de 2.013

Código	Discriminação	Valor Total
1.000.00.00	Receitas Correntes	172.000,00
1.300.00.00	Receitas Patrimonial	
1.325.01.99	Rendimentos	22.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	
1.722.99.00	Transferências dos Estados	150.000,00

b) Plano de Aplicação de Recursos – Exercício de 2.013

Código	Discriminação	Valor Total
06	Segurança Pública	172.000,00
06.182	Defesa Civil	172.000,00
06.182.0028	Defesa Contra Sinistros	172.000,00
06.182.0028.2209	Man. Ativ. FUMREBOM	167.000,00
06.182.0105.1213	Equipamentos e Material Perm.	5.000,00

~~1~~

**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
- FUNDEC-**

a) Plano de Captação de Recursos – Exercício de 2.013

Código	Discriminação	Valor Total
1.000.00.00	Receitas Correntes	26.000,00
1.723.99.00	Transferências do Município	26.000,00

b) Plano de Aplicação de Recursos – Exercício de 2.013

Código	Discriminação	Valor Total
05	Defesa Nacional	26.000,00
06.182	Defesa Civil	26.000,00
06.182.0028	Defesa Contra Sinistros	26.000,00
06.182.0028.2219	Man. Ativ. FUMREBOM	26.000,00

X

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE – FUMDEMA**

a) Plano de Captação de Recursos – Exercício de 2.013

Código	Discriminação	Valor	Total
1.0.0.0	Receitas Correntes		89.000,00
1.1.2.1.00.00	Taxas de Fiscalização Ambiental	33.000,00	
1.3.2.5.01.99	Rendimentos de Aplicações	6.000,00	
1.7.3.0.03.00	Transferências Inst. Privadas	50.000,00	

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE – FUMDEMA**

b) Plano de Aplicação de Recursos – Exercício de 2.013

Código	Discriminação	Valor	Total
18	Gestão Ambiental		89.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	
18.542	Controle Ambiental	39.000,00	
18.54261229	Repasse a Fundos	89.000,00	

✓

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDER
--

a) Plano de Captação de Recursos – Exercício de 2.013

Código	Discriminação	Valor	Total
1.0.0.0	Receitas Correntes		12.000,00
1.3.2.5.01.99	Rendimentos de Aplicações		10.000,00
1.9.1.9.27.00	Multas e Juros s/Contratos		2.000,00
2000.00.00	Receitas de Capital		30.000,00
230099.00.01	Amortização de Empréstimos		30.000,00
			42.000,00

b) Plano de Aplicação de Recursos – Exercício de 2.013

Código	Discriminação	Valor	Total
20	Agricultura		40.000,00
20.606	Extensão Rural		40.000,00
20.606.0196	Incentivo à produção primária		40.000,00
20.606.0196.2008	FUNDER		40.000,00
4.5.90.0.66.00.00	Concessão de empréstimos		40.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO
DESPORTO -FUMDESP**

a) Plano de Captação de Recursos – Exercício de 2.013

Código	Discriminação	Valor	Total
1.0.0.0.0.	Receitas Correntes		146.500,00
1713.00.00	Transferência do Município		146.500,00

b) Plano de Aplicação de Recursos – Exercício de 2.013

Código	Discriminação	Valor	
Total			
27	Desporto e Lazer		146.500,00
812	Desporto		146.500,00
0183	Incentivo a práticas desportivas		146.500,00
2918	FUMDESP		146.500,00
3.3.50.41.00	Contribuições	10.000,00	
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	132.000,00	
3.3.90.31.00	Premiações	2.000,00	
3.3.90.32.00	mat.de dist.gratuita	1.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv.	500,00	
3.3.90.48.00	outros auxílios financeiros	1.000,00	

FUNDO ROTATIVO DE DESENVOLVIMENTO DA AVICULTURA

a) Plano de Captação de Recursos – Exercício de 2.013

Código	Discriminação	Valor	Total
1.0.0.0.0	Receitas Correntes		95.000,00
1.3.2.5.01.99.12	Receita de Valores Mobiliários	15.000,00	
2.3.0.0.99.00.03	Amortização de Empréstimos	80.000,00	

b) Plano de Aplicação de Recursos – Exercício de 2.013

Código	Discriminação	Valor	Total
20	Agricultura		95.000,00
20.602	Promoção da Produção Animal	95.000,00	
20.602.0171	Incentivo à Agricultura	95.000,00	
20.602.0171.2009	Fundo Rotativo D da Avicultura	95.000,00	
4.5.90.66.00	Financiamento p/pequenos produtores	95.000,00	

Fundo Municipal de Trânsito

FUNTRAN

a) Plano de Captação de Recursos – Exercício de 2.013

Código	Discriminação	Valor	Total
1000.00.00	Receitas Correntes		110.000,00
1325.01.99.52	Receitas de Valores Mobiliários	15.000,00	
1331.01.05	Receita de Outorga Transporte Col	95.000,00	

b) Plano de Aplicação de Recursos – Exercício de 2.013

Código	Discriminação	Valor	Total
26	Transporte		110.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		110.000,00
26.782.0180	Melhoria da Sinalização Viária	110.000,00	
26.782.1854	Aquisição e Inst.de Semáforos	50.000,00	
26.782.1855	Aquisição de Abrigos p/ônibus	50.000,00	
26.782.2805	Manutenção do Fundo	10.000,00	

X

**FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS
- PROMAD -**

a) Plano de Captação de Recursos – Exercício de 2.013

Código	Discriminação	Valor Total
1.000.00.00	Receitas Correntes	60.000,00
1.723.99.00	Transferências do Município	38.000,00
1.724.99.00	Transferências de Inst. Privadas	22.000,00

b) Plano de Aplicação de Recursos – Exercício de 2.013

Código	Discriminação	Valor Total
10	Saúde	60.000,00
10.301	Defesa Civil	60.000,00
10.301.0132	Defesa Contra Sinistros	60.000,00
10.301.0132.2620	Man. Ativ. PROMAD	60.000,00

✓

Demonstração da Receita Prevista e Despesa Fixada Segundo as Categorias Econômicas - EXERCÍCIO DE 2013

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Receita Tributaria	22.396.000,00		Pessoal Enc. Sociais	67.695.885,00	
Receita Contribuicoes	7.077.500,00		Juros Enc. Dividas	1.010.000,00	
Receita Patrimonial	16.932.400,00		Outras Despesas Correntes	54.057.831,81	122.763.716,81
Receita Agropecuaria	0,00				
Receita Industrial	0,00				
Receita de Serviços	1.492.500,00				
Transf. Correntes	105.157.436,21				
Outras Rec. Correntes	9.085.336,58				
Rec. Correntes Intra-Orçamentárias	12.130.000,00	159.927.572,79			
			Superávit		37.163.855,98
TOTAL		159.927.572,79	TOTAL		159.927.572,79
Superávit do Orçamento		37.163.855,98			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
Operações de Creditos	0,00		Investimentos	15.448.683,19	
anção de Bens	251.200,00		Inversões Financeiras	135.000,00	
Amortização Empréstimos	110.000,00		Amortização de Dívida	3.355.000,00	18.938.683,19
Transferecias Capital	2.711.227,21				
Outras Rec. Capital	0,00				
Rec. Capital Intra-Orçamentárias	0,00	3.072.427,21			
			Superávit		21.297.600,00
TOTAL		40.236.283,19	TOTAL		40.236.283,19

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	159.927.572,79	DESPESAS CORRENTES	122.763.716,81
RECEITAS DE CAPITAL	3.072.427,21	DESPESAS DE CAPITAL	18.938.683,19
DÉFICIT	0,00	RESERVA DE CONTIGENCIA	21.297.600,00
TOTAL	163.000.000,00	TOTAL	163.000.000,00

Márcia Cristina Poeta
 Contadora
 CPF 463.289.470-20

Ilse Maria Joner
 Secretária Municipal da Fazenda
 CPF 186.610.500-06

Percival Souza de Oliveira
 Prefeito Municipal
 CPF 231.165.360-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
DEMONSTRATIVO DE RENÚNCIA DE RECEITA

NOME DA EMPRESA UNIFRUTAS	LEI Nº	INCENTIVO	Valor/R\$	CONTRAPARTIDA	VENCIMENTO
Montepel	4.407/06	Pagamento de aluguel p/01 ano	R\$ 800,00 p/ mês	03 empregos + 02 até 12/2006	04 anos Termino do incentivo
Colorel,Ind. Cosméticos	4.392/06	Doação de área - Timbauva Isenção 7Xs Municipais p/10anos Redução Alíquota ISSQN s/construção p/2%	Área- R\$ 37.500,00	05 empregos a partir de 2008 investir 100mil reais na implantação	10 anos
TALENTUS Cosméticos	4.393/06	Doação área de terra-Timbauva Repasso financeiro Isenção de tributos-10 anos Redução alíquota ISSQN-	R\$ 37.500,00 R\$ 40.000,00	Art.4º 10 empregos além dos 23 já existentes	10 anos Processo 7543/2007
Sul Mix Cosméticos	4.394/06	Doação área Repasso financeiro Isenção tributos p/10anos Redução Alíquotas ISSQN p/2%	R\$ 75.000,00 R\$ 120.000,00	40 empregos Art.4º	10 anos

Doux Frangosul	4.408/06	Repassse financeiro 10 h moto niveladora 69 h caminhão 16 h rolo compactador 100 h operários 20 h asfaldador	R\$ 15.000,00 R\$ 6.674,30	Divulgar o Município	04 anos Termino do incentivo
Bremner Veiculos e Peças LTD A	4466/06	Repassse financeiro	R\$ 10.000,00	Gerar 05 empregos Pat. de R\$ 400.000,00	04 anos Termino do incentivo
Jérvison Scheffer de Souza	4528//06	Repassse financeiro	R\$ 14.000,00	NC-já havia contratado p/conta da ampliação	05 anos Termino do incentivo
IMEC	4.543/06	Repassse financeiro R\$ 50.000,00 Redução alíquota de ISSQN p/construção 2%	R\$ 50.000,00	100 empregos	indeterminado
DOUX FRANGOSUL	4558/06	600 HORAS MÁQUINAS/construção do restaurante	Em horas máquinas R\$ 49.004,00	20 novos empregos indiretos	indeterminado
Colégio Sinodal Progresso	4.590/06 Convênio 243122006	Repassse financeiro	R\$ 130.100,00	Bolsas Curso Técnico em Informática, Alimentação e Mecânica 10 vagas – sendo duas p/plano	Convênio 31/12/2007
Marcela's Mineração e Transporte	4.641/07	35 cargas de salbro	R\$ 630,00	09 empregos diretos e 30 indiretos	01 ano
Jandair Ferreira ME	4.654/07	Cessão de uso de área de 5.370m²		10 empregos em 01 ano 05 empregos indiretos	05 anos
SENAI	4.680/07	Repassse financeiro	R\$ 38.000,00	Formação de 90 mulheres p/área de metal mecânica	31/12/2007 Formatura de 94 mulheres em 07/12/2007 Termino do incentivo

Handwritten signature or initials

Transporte Universitário	4698/07	Auxílio aos Universitários	xxxxxxxxxxxxxx	Serviço Voluntário	Indeterminado
Marisa Porto & CIA LTDA	4.752/07	Prestação serviço de aterro	R\$ 11.993,76	30 empregos em 01 ano	01 ano
ISAEC-Sinodal	4772/07	Escola de Fábrica	R\$ 19.200,00	160 alunos carentes	Termino do incentivo 31/12/2007
UNISC	4800/07	Cessão de uso de área. Repasso financeiro	Repasso de R\$ 1.200.000,00	Bolsa de estudos/ e ou serviços	Termino do incentivo 20 anos. (concessão de uso da área)
Empresa Jornalística Ibiá LTDA	4804/08	Direito real de Uso Imóvel Bairro Germano Henke		05 empregos em 01 ano;	15 anos
Masisa do Brasil	4833/08	Repasso financeiro-R\$ 850.000,00 Redução taxas e tributos	R\$ 850.000,00	20.000 impressos A4 200 empregos diretos e 130 indiretos	
Doux Frangosul S.A	4866/08	Serviço de terraplanagem	Vlr do Serviço R\$ 45.016,40	Ajardinnamento da rotatória na RS 240/287	Enquanto ativa a empresa 31/12/2008
Colégio Sinodal Progresso	4.943/08	Cursos técnicos	Vlr R\$ 6.440,00	Bolsa estudo -20	Termino do incentivo 02 anos
C3E INSTAL. ELÉTRIC.	4.961/08	Repasso R\$ 40.000,00 Isenção IPTU-05 anos ISSNQ 2%		Manutenção elétrica Abriq. Menino Jesus de Praga, APAE, Soc. Abriq. Pão dos Pobres	Termino do incentivo 03 anos
RESIPLASTIC	4.962/08	Aluguel: R\$ 3.200 - 1º ano Mensal R\$ 2.700,00- 2º ano R\$ 2.000,00 - 3º ano		20 empregos, fornecer material didático p/ escolas.	Termino do incentivo 10 anos
A. D. BRENNER	4.970/08	Concessão de uso de área		Ajardinnamento triângulo Fernando Koch com RS240	

078

HEXION	4.974/08	Repassse financeiro-R\$ 800.000,00 Isenção IPTU - 10 anos Redução ISSQN 2% Restituição despesas implantação até o limite de R\$. 1.000.000,00	Observar art. 2.º-§ 1º	32 empregos diretos 120 empregos indiretos Investir R\$ 250.000,00 Projeto Ecomeçar	10 anos
CDL	4.987/08	Repassse financeiro R\$ 15.000,00	Premio de Natal		
Julio César da Silva Ávila-Serrallheria Padre Réus	5.046/09	Concessão de uso de área Germano Henke		12 empregos diretos 06 empregos indiretos Repassse de R\$ 300,00 - Abrigo Menino Jesus de Praga por 2 anos	10 anos
Feiras Eventuais	5.131/09	Regulamentação das feiras eventuais	Montenegro	Xxxxxxxxxxxx	
Colégio Sinodal	5.133/09	Convênio-INNOVA	R\$ 6.440,00	Qualificação de 20 municípios- Serv. Gerais.	31/12/2009- podendo ser prorrogado
R. da Silva Antunes & A J. Mariano LTDA	5.136/09	Cessão de uso espaço na Estação Cultura	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Projeto de Turismo nas escolas municipais, criação da Central de Informações Turísticas do Município.	03 anos
ACIM-	5.164/09	Arte de Natal-Convênio	R\$ 4.853,20	Aquisição material p/confeção de decoração de Natal	31/12/2009
CDL	5.184/09	Convênio-Sorte de Natal	Repassse de até R\$ 30.000,00	Compra de um carro popular	06/01/2010
ACIM	5.226/09	Repassse- Projeto "Uma Arte de Natal"	R\$ 2.194,30	Decoração Natalina	

58

Montenegrino Adm. Hotéis	5.313/10	Repassse financeiro Redução alíquota ISSQN	R\$ 250.000,00	Gerar 20 empregos diretos e 50 empregos indiretos. Cedência gratuita de estada aos hóspedes oficiais.	
Indústria de Calçados Wald	5.319/10	Pagamento de aluguel	R\$ 1.000,00 por ano	Gerar 80 empregos diretos Repassse de 01 (uma) cesta básica por mês para APAE	06/10/2011
L.R. de Oliveira	5.320/10	Repassse financeiro Isenção de IPTU por 05 (cinco) anos	R\$ 160.000,00	10 empregos diretos e indiretos R\$ 40,00 p/APAE R\$ 30,00 p/Lar do Menor R\$ 50,00 p/ Abrigo Menino Jesus de Praga 10 empregos	Setembro/2015
Comércio de Reciclagem de Sucatas de Metal, Papel e Plástico - MONTEPEL LTDA Bolsa Unise	5.356/10	Repassse financeiro Terraplanagem	R\$ 10.000,00 R\$ 2.929,00		30/12/2011 Termino do incentivo
Lei do MEI	5.477/11	Regulamentação Institui Lei Geral Microempresa	R\$ 840.000,00	xxxx	xxxx
R. Silva Antunes & A.J. Mariano LTDA/Estação Turismo	5.545/11	Concessão Bar da Usina	xxxx	xxxx	xxxx
				xxxx	xxxx
				xxxx	05anos
				xxxx	

Plástico Montenegro Ind. & Comércio LTDA ME	5.563/11	Pagamento de Aluguel	R\$ 2.000,00 no mês	Repasso de caixas de leite trimest. Sociedade de Abrigo Pão dos Pobres	02 anos
PROCCABLE	5.594/12	Isenção de IPTU Redução ISSQN para 2% na construção Isenção taxas/licença de construção, do ISSQN incidente no Habite-se	Não há repasse financeiro	Repasso de R\$ 6.000 mudas árvores nativas 150 empregos	10 anos
Marsul Proteínas	5.622/12	Concessão de uso de área	Não há repasse financeiro	Repasso de R\$ 13,085 URM's para obras de drenagem	10 anos
Carucio Montanari Projetos e Serviços	5.678/12	Cessão de uso de área	Não há repasse financeiro	07 empregos Curso de capacitação para 01 (Hum) adolescente por semestre	10 anos
Mega Materiais Elétricos LTDA	5.677/12	Isenção de IPTU por 05 anos Repasso Financeiro Redução ISSQN para 2%	R\$ 46.000,00	15 empregos Manutenção elétrica gratuita, por 02 (dois) anos para APAE, Pão dos Pobres e Abrigo Menino Jesus de Praga	xxxx

ILSE MARIA JONER
Diretora de Contabilidade
CRC/RS-46484

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

SECRETARIA DA FAZENDA

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER

CONTINUADO-LRF, Art.4º, § 2º, inciso V

DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA EXPANSÃO EM 2012	VALOR PREVISTO 2013
Crescimento Receita	4.650.000	7.050.000
Aumento Permanente da Receita		
(+) Cobrança dívida ativa c/serv. de motoboys	300.000	200.000
(+)Aumento do valor adicionado 2013-ICMS	800.000	1.800.000
(+)Programa de Educ.Fiscal Escolas	50.000	50.000
(+)Aumento frota veículos IPVA	500.000	500.000
(+)Aumento alunos censo escolar-FUNDEB	2.000.000	3.000.000
(+) Otimização do ISS/IPTU recadastramento	1.000.000	1.500.000
Despesas de caráter continuado	3.640.000	6.200.000
(-) Exclusão da cobrança /Débitos irrelevantes	500.000	1.000.000
(-) Despesas com Pessoal e Encargos	1.500.000	3.000.000
(-)Aumento da Frota		500.000
(-)Concurso	400.000	500.000
(-)Amortização de operações de crédito	376.247	374.542
(-)Aumento do Vale alimentação	600.000	400.000
Saldo Aumento Permanente da Receita		
Crescimento de novas DOCC	3.640.000	6.200.000
Crescimento da Receita	4.650.000	7.050.000
Margem Líquida de Expansão de DOCC	9.210.000,00	2.850.000,00

[Assinatura]
JULIO CÉSAR HOFFMEISTER
 Secretário Municipal da Fazenda

[Assinatura]
Tânia E. da Motta Brum
 Contadora
 CRC/RS 089237/O-0

[Assinatura]
PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal de Montenegro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.729, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

Institui o "Dia de Proteção e Bem-estar dos Animais" no Município de Montenegro/RS.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída o "Dia de Proteção e Bem-estar dos Animais", no Município de Montenegro/RS, a realizar-se anualmente, no dia 04 de outubro.

Art. 2.º O dia Municipal de Proteção e Bem-estar Animal de que trata o Art. 1º desta lei, passa a integrar o calendário oficial do município e tem por objetivo:

I – destacar a importância e a forma correta de cuidados com os animais de estimação tais como alimentação, higiene, cuidados médicos, atividades físicas e castração;

II – incentivar a prática de adoção de animais;

Art. 3.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de dezembro de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

~~PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,~~
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

Lei de autoria do Vereador Laureno Renner

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.730, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera o valor do aluguel previsto no art. 2.º, altera a redação do inciso III e acrescenta o inciso V ao art. 4.º da Lei n.º 4.963, de 2008, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Montenegrina de Fruticultores.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Altera o valor do aluguel previsto no art. 2.º da Lei n.º 4.963, de 13 de outubro de 2008, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Montenegrina de Fruticultores, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º O disposto no art. 1.º compreenderá o repasse de recursos para o pagamento do aluguel de um imóvel, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado." (NR)

Art. 2.º Altera a redação do inciso III e acrescenta o inciso V ao art. 4.º da Lei n.º 4.963, de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º ...

III – exigir a emissão de notas do talão de produtor de todos os associados no ato da venda da sua produção, devendo apresentar os talões junto ao Setor de Talão de Produtor na Prefeitura, no período do censo anual obrigatório, que ocorre nos meses de janeiro e fevereiro de cada ano;

V – apresentar a relação atualizada dos associados até 30 de março de cada ano, declarando que os mesmos compareceram ao censo anual obrigatório do corrente ano." (NR)

Art. 3.º Para cobertura das despesas servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 11.02.20.601.0167.1111.3.3.5.0.41.08.00.00.00.00-522.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1.º do mês subsequente a sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 21 de dezembro de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
 Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
 Secretária-Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.731, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 129.321,31.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 129.321,31 (cento e vinte e nove mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e um centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

04	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
01	SMIC – Administração
23	Comércio e serviços
695	Turismo
0178	Melhoria dos acessos ao Município
1429	Devolução Contrato de Repasse 224.439.16/2007
4.4.2.0.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso o repasse da União, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, e seus respectivos rendimentos.

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 1.º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 21 de dezembro de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
 Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
 Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.732, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Grêmio Esportivo Municipal para atender ao projeto "Olé", no valor de R\$ 50.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Grêmio Esportivo Municipal para atender ao Projeto "Olé", visando o repasse de recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2.º Para atender ao convênio servirão de recurso as dotações orçamentárias n.ºs 17.09.14.421.1229.2619.3.3.5.0.43.00.00.00.00-679, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) e 17.09.14.421.1229.2619.4.4.5.0.42.00.00.00.00-681, no valor de R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).

Art. 3.º O prazo do convênio é de 8 (oito) meses a contar de sua assinatura.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 21 de dezembro de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.733, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera a alíquota prevista no inciso III e no § 7.º do art. 13 da Lei n.º 4.434, de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Montenegro.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Altera a alíquota prevista no inciso III e no § 7.º do art. 13 da Lei n.º 4.434, de 24 de abril de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. ...

III – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 17,33% (dezessete vírgula trinta e três por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II.

§ 7.º Adicionalmente à contribuição de que trata o inc. III, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão com alíquota na razão de 10,87% (dez vírgula oitenta e sete por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, nos termos dos incisos I e II, até nova revisão na forma do art. 15." (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de dezembro de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.734, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2013.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Estabelece, nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 24 de maio de 2000, e art. 17 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos próprios, para o exercício de 2013, o seguinte Plano de Auxílios e Subvenções do Município, no montante de R\$ 1.530.835,39 (um milhão, quinhentos e trinta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos);

I – médico-assistencial:

- | | |
|--|----------------|
| a) OASE mantenedora do Hospital Montenegro – SAMU-SALVAR | R\$ 830.000,00 |
| b) Associação dos Deficientes Físicos e Ostomizados | R\$ 20.000,00 |
| c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE | R\$ 69.600,00 |

II – assistência social:

- | | |
|--|----------------|
| a) Repasses Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS | R\$ 108.000,00 |
| b) Contrapartida Serviço de Ação Continuada – SAC | R\$ 19.735,39 |
| c) Contrapartida do PAIF – PBT | R\$ 11.500,00 |
| d) Repasses Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA | R\$ 140.000,00 |
| e) Repasses Fundo Municipal do Idoso – FMI | R\$ 50.000,00 |
| f) Repasses para o Desenvolvimento Agricultura Familiar | R\$ 20.000,00 |

III – cultural:

- | | |
|--|----------------|
| a) Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cultura – FUMDESC | R\$ 100.000,00 |
| b) Calendário de Eventos | R\$ 30.000,00 |

IV – desportivo:

- | | |
|---|----------------|
| a) Fundo Municipal de Desenvolvimento do Desporto – FUMDESP | R\$ 132.000,00 |
|---|----------------|

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 2.º Os auxílios concedidos por esta lei estão vinculados às normas estabelecidas na Lei n.º 3.841, de 16 de dezembro de 2002, correndo a despesa por conta de dotações orçamentárias específicas, e de acordo com o art. 9.º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de dezembro de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.735, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 20.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

12	Fundo de Aposentadoria e Pensão
01	Fundo de Aposentadoria e Pensão
09	Previdência Social
272	Previdência do Regime Estatutário
0031	Previdência Social do Servidor – Regime Próprio
2121	FAP
3.3.90.39.00.00.00.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 12.01.09.272.0031.2121.3.3.90.93.00.00.00.00-15.

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 1.º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de dezembro de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.


 ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
 Secretária-Geral.


 PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
 Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.736, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera a redação do art. 3.º da Lei n.º 5.631, de 2012, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comunitária e Recreativa Adote um Atleta no valor de R\$ 85.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Altera a redação do art. 3.º da Lei n.º 5.631, de 28 de maio de 2012, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comunitária e Recreativa Adote um Atleta no valor de R\$ 85.000,00, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º O prazo do convênio será até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado." (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de dezembro de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

Alt. pela Lei 5.737/12

LEI N.º 5.737, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Prorroga o prazo para permanecer suspensa a eficácia da LC n.º 4.759, de 2007, e a manter a eficácia da Lei n.º 2.095, de 1978.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Permanece suspensa a eficácia da Lei Complementar n.º 4.759, de 6 de novembro de 2007, e prorroga o prazo previsto no art. 1.º da Lei n.º 5.560, de 26 de dezembro de 2011, até 31 de dezembro de 2013, ou até a sanção e publicação das leis que complementem a LC n.º 4.759, de 2007, o que ocorrer primeiro.

Art. 2.º Mantém-se a eficácia, para todos os efeitos legais, da Lei n.º 2.095, de 23 de maio de 1978, com as alterações que lhe foram introduzidas.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de dezembro de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.738, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Estabelece a Lei da Ficha Limpa, disciplina as nomeações para Cargos em Comissão no âmbito do Poder Executivo de Montenegro e dá outras providências.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Fica vedada a nomeação para cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo de Montenegro, na sua administração direta, indireta e fundacional, de pessoas que estão inseridas nas seguintes hipóteses:

I – os que tenham contra sua pessoa representação julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

II – os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

c) contra o meio ambiente e a saúde pública;

d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

h) de redução à condição análoga à de escravo;

i) contra a vida e a dignidade sexual;

j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

III) os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

IV – os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

V – os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

VI – os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

VII – os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VIII – os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário.

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso II não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

Art. 2.º Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas nesta Lei serão considerados nulos a partir da sanção desta legislação.

Art. 3.º Caberá ao Poder Executivo Municipal, a fiscalização de seus atos em obediência a esta lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entender necessários para o cumprimento das exigências legais.

Art. 4.º O nomeado ou designado, obrigatoriamente antes da posse, terá ciência das restrições e declarará por escrito não se encontrar inserido nas vedações do art. 1.º.

Art. 5.º O Prefeito Municipal, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei, promoverá a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão, nas situações previstas no art. 1.º.

Parágrafo único. Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 6.º As denúncias de descumprimento desta lei deverão ser encaminhadas ao Ministério Público que ordenará as providências cabíveis na espécie.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de dezembro de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.739, DE 8 DE JANEIRO DE 2013.

Institui o dia da Festa do Imigrante e da Festa da Bergamota Montenegrina.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Fica instituído o Dia da Festa do Imigrante em Montenegro, a ser comemorado na Comunidade Evangélica de Campo do Meio, no terceiro domingo do mês de julho, sempre nos anos pares.

Art. 2.º Fica instituído o Dia da Festa da Bergamota Montenegrina, a ser comemorada na Comunidade Evangélica de Campo do Meio, no terceiro domingo do mês de julho, sempre nos anos ímpares.

Art. 3.º Estas datas ficam incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Montenegro.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 8 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária Geral.

Lei de autoria do Vereador Carlos Einar de Mello

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.740, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

Denomina de EMEI EMMA RAMOS DE MORAES a Escola Municipal de Educação Infantil do Bairro Estação.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º A Escola Municipal de Educação Infantil do Bairro Estação passa a denominar-se de EMEI EMMA RAMOS DE MORAES.

Art. 2.º Faz parte integrante da presente lei o Anexo I, contendo os dados pessoais da Senhora Emma Ramos de Moraes.

Art. 3.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 21 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

Lei de autoria do Vereador José A. Schmitz

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

DADOS BIOGRÁFICOS

Emma Ramos de Moraes, nascida em Taquari, em 04 de julho de 1937, faleceu em 17.08.2011.

Residia em Montenegro desde março de 1958.

Cursou a Escola Normal Regional Pereira Coruja em Taquari, de 1953 a 1956. Iniciou o magistério na Linha Terezinha, em Venâncio Aires, 1957.

Em março de 1959 começou a lecionar no Grupo Escolar Rincão do Cascalho e no mesmo ano foi transferida para o Grupo Escolar Tanac, onde permaneceu até o ano de 1963. Sendo novamente transferida para o Grupo Escolar Delfina Dias Ferraz até 1976.

Cursou Licenciatura Plena em Letras – Português, de 1972 a 1975, na Unisinos em São Leopoldo.

Fez Pós-Graduação em Métodos e Técnicas de Ensino, em 1982, na Unisinos São Leopoldo.

De 1976 até março de 1984 lecionou na Escola Estadual de Segundo Grau São João Batista, quando veio a se aposentar.

Casada com Alzemiro de Moraes, mãe de três filhos: Gilnei, Gislene e Fabiani, e avó de cinco netos: Eduardo, Aline, Simone, Alzemiro Iago e Maria Laura.

Autora do livro Estórias Pitorescas, lançado em 1996. Participou de mais de 20 Antologias de norte a sul do País, entre elas: O Rebento e Sementes Literárias, lançados pela AMES, Monografia de Montenegro e mais de 15 antologias pela AJEB.

Pertence a diversas associações literárias como Associação Montenegrina de Escritores-AMES, Associação de Jornalistas e Escritoras do Brasil-AJEB, Academia de Letras da Fronteira Sudeste do RS, Academia de Letras de Uruguaiana, Sócia do Clube Literário Brasília, e outros.

Foi colaboradora cronista do semanário Jornal O Progresso de Montenegro durante três anos e do Jornal Brasileira News de Miami, EUA.

Fundou o Núcleo Cultural de Montenegro, o 5º Núcleo do Centro de Professores e o AFS-American Field Service em Montenegro, sendo, de todos esses, eleita primeira presidente.

Escoteira e radioamadora.

Realizou a primeira reportagem e documentação para o Programa Fantástico da Rede Globo sobre o município gaúcho de Teutônia. Homenageada como escritora na 1.ª Feira do Livro em Teutônia, em 1999.

Proferiu palestras sobre Arte e Educação nos municípios de Estrela e Campo Bom, a convite da Prefeitura Municipal dos mesmos.

Recebeu o título de Personalidade Destaque do Município de Taquari, em 1995, de Mulher Gaúcha pelos Centros de Tradições Gaúchas de Montenegro, em setembro de 2002. Recebeu o Título de Cidadã Montenegrina concedido pela Câmara de Vereadores da cidade de Montenegro em outubro de 2002.

Lançou, em 2005, "A Festa do Alfabeto", beneficiado pelo FUMPROCULTURA. O livro recebeu apreciação favorável da Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul, sendo recomendado seu uso nas escolas estaduais.

Patrona da feira do livro de Montenegro em 2009, na ocasião lançou, pelo FUMPROCULTURA, o livro O Grilo e a Formiga.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

Montenegro Cidade das Artes

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1515 - Caixa Postal 60 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS
Fone/Fax: 51 3632-3303 - camara@camaramontenegro.rs.gov.br



LEI N.º 5.741, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

Estabelece a Lei da Ficha Limpa, disciplina as nomeações para Cargos em Comissão no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

VEREADORA ROSEMARI ALMEIDA, Presidenta da Câmara Municipal de Montenegro.

Faço saber, no uso das atribuições que me obriga o § 8º do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica vedada a nomeação para cargos em comissão no âmbito dos órgãos do Poder Legislativo do Município de Montenegro, de pessoas que estão inseridas nas seguintes hipóteses:

I – Os que tenham contra sua pessoa representação julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de oito anos;

II – Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

- a) Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
- b) Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- c) Contra o meio ambiente e a saúde pública;
- d) Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- e) De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
- f) De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

www.camaramontenegro.rs.gov.br

“DOE ÓRGÃOS. DOE SANGUE. SALVE VIDAS”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

Montenegro Cidade das Artes

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1515 - Caixa Postal 60 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS
Fone/Fax: 51 3632-3303 - camara@camaramontenegro.rs.gov.br



- g) De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- h) De redução à condição análoga à de escravo;
- i) Contra a vida e a dignidade sexual;
- j) Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

III – Os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de oito anos;

IV – Os detentores de Cargo no Poder Legislativo, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de oito anos;

V – Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de oito anos;

VI – Os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena;

VII – Os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de oito anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VIII – Os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

IX – O servidor do Poder Legislativo, que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, e que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de oito anos.

www.camaramontenegro.rs.gov.br

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

Montenegro Cidade das Artes

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1515 - Caixa Postal 60 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS
Fone/Fax: 51 3632-3303 - camara@camaramontenegro.rs.gov.br



Parágrafo único. A vedação prevista no inciso II do art. 1º não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

Art. 2.º Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas nesta Lei serão considerados nulos a partir da sanção desta legislação.

Art. 3.º Caberá ao Poder Legislativo, a fiscalização de seus atos em obediência a presente lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entender necessários para o cumprimento das exigências legais.

Art. 4.º O nomeado ou designado, obrigatoriamente antes da posse, terá ciência das restrições e declarará por escrito não se encontrar inserido nas vedações do art. 1º.

Art. 5.º O Presidente da Câmara de Vereadores de Montenegro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da lei, promoverá a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão, nas situações previstas no art. 1º.

Parágrafo Único. Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 6.º As denúncias de descumprimento da lei deverão ser encaminhadas ao Ministério Público que ordenará as providências cabíveis na espécie.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 22 de janeiro de 2013.


Vereadora **ROSEMARI ALMEIDA,**
Presidenta.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


MARIA CRISTINA MOYSÉS,
Secretária Geral.

Lei de autoria do Ver. José A. Schmitz

www.camaramontenegro.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS. DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.742, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013.

Institui o Dia da Festa de Kerb na
localidade de Santos Reis -
Montenegro.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Fica instituído o Dia da Festa de Kerb, a ser comemorado na
localidade de Santos Reis, anualmente, no dia 6 de janeiro – Dia de Reis.

Art. 2.º Esta data fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do
Município de Montenegro.


Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de
fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.



PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.



REJANE CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

Lei de autoria do Vereador Carlos Einar de Mello

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.743, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a receber, em doação, uma fração de terras de propriedade de João Nei da Motta.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a receber, em doação, uma fração de terras de propriedade de João Nei da Motta, com área de 2.048,00m², dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte: confronta-se em dois segmentos, onde o primeiro mede 14,85m e o segundo mede 16,20m, ambos com o município de Montenegro; Leste: confronta-se em três segmentos, onde o primeiro mede 23,51m, o segundo mede 11,75m e o terceiro mede 28,29m, ambos com a Estrada Geral da Batinga; Sul: confronta-se na extensão de 33,17m com a Estrada Morro dos Cavalos; Oeste: confronta-se na extensão de 63,50m, com a área remanescente; a ser desmembrada de uma área maior de 135.215,00m², localizada em Serra Velha, inscrita no Registro de Imóveis de Montenegro sob a matrícula n.º 18.491 do Livro n.º 2-RG.

Art. 2.º A fração de terras doada servirá para a construção de um Ginásio Esportivo na localidade de Serra Velha.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei serão suportados pela dotação orçamentária n.º 09.07.27.812.0182.2915.3.3.90.39.00.00.00.00-494.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.744, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Grêmio Esportivo Municipal para atender ao projeto "Férias na Piscina" no valor de R\$ 5.287,70.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Grêmio Esportivo Municipal para atender ao projeto "Férias na Piscina", visando o repasse de R\$ 5.287,70 (cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

Art. 2.º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 17.09.14.421.1229.2619.3.3.5.0.43.00.00.00.00- 751.


Art. 3.º O prazo do convênio é de 2 (dois) meses a contar de sua assinatura.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


RENANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.745, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Escolas de Samba de Montenegro no valor de R\$ 50.000,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Escolas de Samba de Montenegro – AESM, para atender ao projeto Carnaval 2013, visando o repasse de recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2.º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 09.08.13.392.0150.2917.3.3.5.0.43.00.00.00.00-515.

Art. 3.º O prazo do convênio é até 31 de julho de 2013.

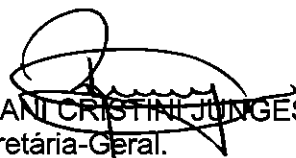
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.746, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro de Tradições Gaúchas Estância do Montenegro no valor de R\$ 30.000,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro de Tradições Gaúchas Estância do Montenegro, para atender ao projeto "1.º Rodeio Crioulo Cidade de Montenegro", visando o repasse de recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).


Art. 2.º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 09.08.13.392.0150.2917.3.3.5.0.43.00.00.00.00-515.

Art. 3.º O prazo do convênio é até 31 de março 2013.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de fevereiro de 2013.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.747, DE 8 DE MARÇO DE 2013.

Institui a "Semana da Mulher Montenegrina", e dá outras providências.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a "Semana da Mulher Montenegrina", que ocorrerá, anualmente, no período de 03 a 10 de março, no Município de Montenegro, RS.

Art. 2.º A "Semana da Mulher Montenegrina" e o "Dia da Mulher" passarão a integrar o calendário oficial de eventos do Município.


Art. 3.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 8 de março de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.



PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.



REJANI CRISTINI NUNES DE MELLO,
Secretária-Geral.

Lei de autoria do Vereador Marcos Gehlen

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.748, DE 8 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a APAE para atender ao projeto "Oferecer os nossos serviços com qualidade", visando o repasse de R\$ 5.287,70.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Montenegro para atender ao projeto "Oferecer os nossos serviços com qualidade", visando o repasse de R\$ 5.287,70 (cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

Art. 2.º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 17.09.14.421.1229.2619.3.3.5.0.43.00.00.00.00-751.

Art. 3.º O prazo do convênio é de 5 (cinco) meses a contar de sua assinatura.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 8 de março de 2013.
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.

PAULO AZEREDO,
 Prefeito Municipal.

REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
 Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.749, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comunitária e Recreativa Adote um Atleta no valor de R\$ 5.287,70.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comunitária e Recreativa Adote um Atleta, para atender ao projeto "Adote um Atleta", visando o repasse de R\$ 5.287,70 (cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).


Art. 2.º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 17:09.14.421.1229.2619.3.3.5.0.43.00.00.00.00-751.

Art. 3.º O prazo do convênio é de 5 (cinco) meses a contar de sua assinatura.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de março de 2013.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJAN CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.750, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista no valor de R\$ 5.287,70.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista para atender ao projeto "Reestruturando o Abrigo Menino Jesus de Praga/02", visando o repasse de R\$ 5.287,70 (cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

Art. 2.º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 17.09.14.421.1229.2619.3.3.5.0.43.00.00.00.00- 751.

Art. 3.º O prazo do convênio é de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de março de 2013.
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.


 PAULO AZEREDO,
 Prefeito Municipal.


 REJANI CRISTINI JUNQUES DE MELLO,
 Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Alt. pela Lei 5815/13

LEI N.º 5.751, DE 1.º DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Beneficente Casa de Amparo Mão de Deus no valor de R\$ 50.000,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Beneficente Casa de Amparo Mão de Deus para o repasse de recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para manutenção da Casa de Amparo nas despesas constantes no Plano de Aplicação.

Art. 2.º O prazo do convênio é de 5 (cinco) meses a partir da sua assinatura.


Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 17.10.08.241.2412.2622.3.3.5.0.43.00.00.00.00-754.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1.º de abril de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJANE CRISTINA JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.752, DE 1.º DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Beneficente Casa de Amparo Mão de Deus no valor de R\$ 83.000,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Beneficente Casa de Amparo Mão de Deus para atender ao Projeto "Envelhecimento Jovem", visando o repasse de recursos no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

Art. 2.º O prazo do convênio é de 4 (cinco) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

17	Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania
10	FMI – Fundo Municipal do Idoso
08	Assistência Social
241	Assistência ao Idoso
2412	Atendimento Asilar para Idosos
2622	Fundo Municipal do Idoso – FMI
3.3.5.0.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais

Art. 4.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3.º, servirão de recurso as doações efetuadas por pessoas físicas e jurídicas ao Fundo Municipal do Idoso no exercício de 2012 para o projeto "Envelhecimento Jovem".

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1.º de abril de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.


 PAULO AZEREDO,
 Prefeito Municipal.


 REJANE CRISTINI JUNGES DE MELLO,
 Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.753, DE 5 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a revisão geral de vencimentos do pessoal do Município.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Esta Lei fixa o índice de revisão geral de vencimentos do pessoal do Município de Montenegro em 8% (oito por cento), em atendimento ao inciso X do art. 37 da Constituição Federal e art. 62, parágrafo único da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Art. 2.º O Valor de Referência de que trata o art. 33 da Lei Complementar n.º 2.636, de 4 de maio de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, passa a ser de R\$ 698,18 (seiscentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).

Art. 3.º O Valor do Padrão Referencial de que trata o art. 42, incisos I e II da Lei Complementar n.º 3.943, de 15 de setembro de 2003, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério do Município, passam a ser os constantes dos incisos I e II:

I – R\$ 966,46 (novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos);

II – R\$ 2.635,72 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral de vencimentos de 8% (oito por cento) aos servidores regidos pela C.L.T., não atingidos pelas LC n.ºs 2.636, de 1990 e 3.943, de 2003.

Art. 5.º Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral de vencimentos em 8% (oito) os proventos dos inativos e as pensões de viúvas de ex-servidores municipais.


Art. 6.º Os encargos decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de abril de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 5 de abril de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.


 PAULO AZEREDO,
 Prefeito Municipal.


 REJANE CRISTINI JUNGES DE MELLO,
 Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.754, DE 5 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a OASE para custeio e manutenção do Programa Samu Salvar 192.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas – OASE, mantenedora do Hospital Montenegro, visando o repasse de recursos da União e do Estado no valor total de R\$ 990.469,00 (novecentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e nove reais), para o custeio e manutenção do Programa Samu Salvar 192.

Art. 2.º As despesas com o convênio correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs 06.03.10.302.0049.2624.3.3.5.0.43.00.00.00.00-253 e 06.04.10.302.0050.2624.3.3.5.0.43.00.00.00.00-280.

Art. 3.º O prazo do convênio é de 1.º de janeiro até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 5 de abril de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.755, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Psicólogo.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Psicólogo para atuar na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme prevê o art. 232, c/c o art. 233, inciso III da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990.

Art. 2.º O prazo da contratação é de até 6 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 234 e parágrafo único do art. 235 da LC n.º 2.635, de 1990.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3.º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 4.º Para cobertura da despesa servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 06.02.10.302.0005.2602.3.1.90.04.00.00.00.00-191.


Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de abril de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJAN CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretaria-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.756, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 2 (dois) Psicólogos.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 2 (dois) Psicólogos para atuarem no Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, conforme prevê o art. 232, c/c o art. 233, inciso III da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990.

Art. 2.º O prazo da contratação é de até 6 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 234 e parágrafo único do art. 235 da LC n.º 2.635, de 1990.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3.º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 74.158,89 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

17	Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania
06	FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social
08	Assistência Social
243	Assistência à Criança e ao Adolescente
0192	Centro de Referência Especializada de Assit. Soc. CREAS
2637	CREAS
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por tempo determinado

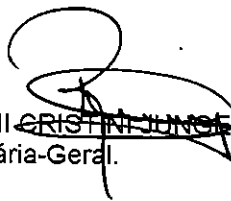
Art. 5.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 4.º, servirá de recurso o superávit/2012 do recurso CREAS.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de abril de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNIORES DE MELLO,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.757, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

Isenta a Associação Comunitária da localidade de Porto Garibaldi do pagamento das faturas de energia elétrica do ano de 2002 a 2006.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a isentar a Associação Comunitária da localidade de Porto Garibaldi do pagamento das faturas de energia elétrica geradas nos anos de 2002 a 2006.

Parágrafo único. O valor da isenção é de R\$ 21.425,20 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de abril de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.758, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Enfermeiro.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Enfermeiro para atuar na Secretaria Municipal de Saúde – SMS/ESF1 Germano Henke, conforme prevê o art. 232, c/c o art. 233, inciso III da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990.

Art. 2.º O prazo da contratação é de até 6 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 234 e parágrafo único do art. 235 da LC n.º 2.635, de 1990.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3.º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.


Art. 4.º Para cobertura da despesa servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 06.03.10.301.0049.2606.3.1.9.0.04.00.00.00.00-220.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de abril de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.759, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a criar 1 (um) cargo de Assistente Social no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela LC n.º 2.636, de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a criar 1 (um) cargo de Assistente Social no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante do art. 3.º da Lei Complementar n.º 2.636, de 4 de maio de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 82.735,64 (oitenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Saúde
03	Recursos vinculados p/saúde – União
10	Saúde
301	Atenção Básica
0132	Orientação e apoio sociofamiliar
2617	Apoio sociofamiliar/CAPS
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso o valor proveniente do Superávit de 2012 do recurso SIASUS.

Art. 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de abril de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJANE CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.760, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 2 (dois) Psicólogos.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 2 (dois) Psicólogos para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde – SMS/CAPS, conforme prevê o art. 232, c/c o art. 233, inciso III da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990.

Art. 2.º O prazo da contratação é de até 6 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 234 e parágrafo único do art. 235 da LC n.º 2.635, de 1990.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

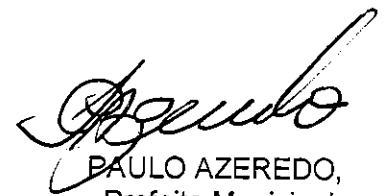
Art. 3.º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 4.º Para cobertura da despesa servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 06.02.10.302.0005.2602.3.1.90.04.00.00.00.00-191.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de abril de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.761, DE 15 DE ABRIL DE 2013

Cria mais um cargo de Assistente Legislativo e Administrativo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela Lei Complementar nº 3.615/2001.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º Fica criado mais um cargo de Assistente Legislativo e Administrativo, Padrão 07, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela Lei Complementar n.º 3.615/01, de 05 de julho de 2001, que reorganiza os Quadros de Pessoal do Poder Legislativo de Montenegro.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária 01.01.01.031.0310.2101.3.1.9.0.11.00.00.00.00-3.

Art.3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de abril de 2013.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.



PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.



REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.762, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Denomina Parque de Rodeios Marcírio de Souza Carpes o parque de rodeios localizado junto ao Parque Centenário Emy Carlos Heller.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º O Parque de Rodeios localizado no Parque Centenário Emy Carlos Heller passa a denominar-se "Parque de Rodeios Marcírio de Souza Carpes".
Parágrafo Único. Na placa indicativa deverá constar, logo abaixo do nome, "Tradicionalista e militar".

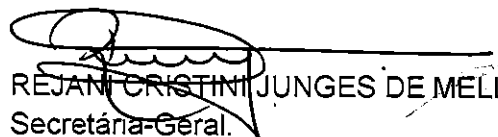
Art. 2.º Faz parte integrante da presente lei o anexo I, contendo os dados pessoais do Sr. Marcírio de Souza Carpes.

Art. 3.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de abril de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJAN CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

Lei de autoria do Vereador Ari Amaldo Müller

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

CURRICULUM VITAE
Marcírio de Souza Carpes

MARCÍRIO DE SOUZA CARPES nasceu em Potreiro Grande – Montenegro-RS no dia 17 de setembro de 1924. Era filho de Estevão Benigno Carpes e Almerinda Tomaz de Souza. Casou-se com Maria Fortes Carpes natural de Cachoeira do Sul. O casal teve cinco filhos: Cláudio, Eduardo, Elenice, Clarice e Rogério Fortes Carpes.

Teve uma vida militar bastante ativa no Exército Brasileiro, chegando a ocupar cargo de Ordenança da Casa Militar do Presidente João Goulart nos anos de 1963/1964. Fez parte da Escola de Paraquedistas, situada no Rio de Janeiro, título esse considerado como a “elite das Forças Armadas”. Em sua vida social, cultural e política teve dezenas de atividades; tais como fundador de Clubes de Sargentos, fundador de vários CTGs aqui em nossa região e até fora do estado. Foi Patrão do CTG Estância do Montenegro em 1968, foi Coordenador da 15ª RT – MT a frente de 15 municípios da região no período de 1985 a 1990. Teve atuação destacada na comunidade, com grande dedicação à educação, à cultura e às causas sociais; professor no Colégio São João Batista, fundador da União Universitária Montenegrina. Na política, destacou-se como vereador de 1969 a 1973, candidato a Prefeito em 1982 e um grande líder do Partido PDT.

Estudou na Faculdade de Ciências Humanas no Rio de Janeiro em 1963. Fez cursos em diferentes áreas das Ciências Humanas e iniciou o Curso de Direito na Faculdade de Santa Cruz do Sul, posteriormente, na Unisinos, onde ficaram faltando doze cadeiras para concluir.

Foi um pesquisador exímio de tudo que trazia alegria e realização pessoal, aprimorando ainda mais a sua maior qualidade: trabalhar pelo ser humano, ajudando-o, inspirando novos líderes, incentivando-os ao estudo e à formação de cidadãos preparados para bem servir à comunidade montenegrina.

No tradicionalismo, área de enorme destaque em toda sua vida, colocou toda dedicação, mostrou a capacidade como empreendedor exigente, perfeccionista e incansável. Lutou e inspirou aqueles que estiveram ao seu lado a “nunca desistirem de seus sonhos”.

Faleceu em 15 de julho de 1995.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.763, DE 16 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos do pessoal do Poder Legislativo do Município de Montenegro.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º Fica reajustado em 8% (oito por cento) os vencimentos do pessoal do Poder Legislativo de Montenegro, face à revisão geral anual concedida aos demais servidores municipais, que majorou o valor de referência de que trata o art. 33 da Lei Complementar n.º 2.636/90 – Plano de Carreira dos Servidores Municipais – ao qual estão sujeitos os servidores da Câmara Municipal, conforme art. 10 da Lei Complementar n.º 3.615/01, a título de revisão geral anual a ser concedida em abril de 2013.

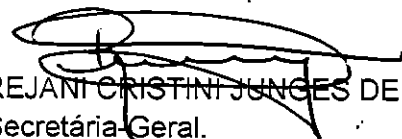
Art. 2.º Os encargos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de abril de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de abril de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.764, DE 16 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a revisão geral do subsídio dos Secretários Municipais de Montenegro.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º O subsídio de que trata o artigo 1.º da Lei n.º 5.684/2012, que fixa o subsídio dos Secretários Municipais de Montenegro, é reajustado em 7,17% (sete vírgula dezessete por cento), a título de revisão geral anual a ser concedida em abril de 2013, passando a perceber o subsídio mensal de R\$ 5.863,30 (cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

Art. 2.º Os encargos decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.


Art. 3.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de abril de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de abril de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.765, DE 16 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a revisão geral do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Montenegro.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º O subsídio de que trata o artigo 2.º da Lei n.º 5.683/2012, que fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Montenegro, é reajustado no índice revisional proporcional de 2% (dois por cento), a título de revisão geral anual a ser concedida em abril de 2013, em consonância com o parágrafo único do art. 4.º da Lei n.º 5.683/2012.

Parágrafo único. O valor mensal percebido pelo Prefeito Municipal será de R\$ 13.432,82 (treze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).

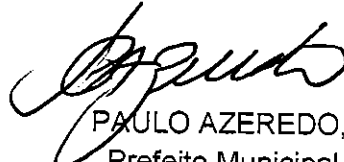
Art. 2.º Fica reajustado, igualmente, em 2% (dois por cento) o subsídio percebido pelo Vice-Prefeito.


Art. 3.º Os encargos decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de abril de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de abril de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.


 PAULO AZEREDO,
 Prefeito Municipal.


 REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
 Secretária-Geral.

Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.766, DE 16 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a revisão geral do subsídio dos Vereadores do Município de Montenegro.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º O subsídio de que trata o artigo 2.º da Lei n.º 5.682/2012, que fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Montenegro, é reajustado no índice revisional proporcional de 2% (dois por cento), a título de revisão geral anual a ser concedida em abril de 2013, em consonância com o parágrafo único do art. 3.º da Lei n.º 5.682/2012.

Parágrafo único. O subsídio mensal percebido pelos Vereadores será de R\$ 5.519,66 (cinco mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2.º Os encargos decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de abril de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de abril de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PAULO AZEREDO,
 Prefeito Municipal.

RESANE CRISTINI JUNGES DE MELLO,
 Secretária-Geral.

Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.767, DE 19 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Amigos da Fundarte como entidade Coordenadora e Executora da 1.ª Festa da Integração dos Filhos de Montenegro.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Amigos da Fundarte – AAF como entidade Coordenadora e Executora da 1.ª Festa da Integração dos Filhos de Montenegro, que ocorrerá no período de 1.º a 5 de maio, visando o repasse financeiro de R\$ 83.450,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 83.450,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08	Departamento de Cultura
13	Cultura
392	Difusão Cultural
0108	Promoção e de exposições, feiras e mostras
1938	Festa da Integração dos Filhos de Montenegro
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 09.08.13.392.0150.2917.3.3.90.39.00.00.00.00-517.

Art. 4.º O prazo do convênio é de 2 (dois) meses.

Art. 5.º A Associação Amigos da Fundarte deverá coordenar e executar todas as tarefas inerentes à realização da 1.ª Festa da Integração dos Filhos de Montenegro, contratando serviços, infraestrutura, assumindo os encargos sociais, fiscais e trabalhistas.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 6.º A Associação Amigos da Fundarte deverá apresentar a prestação de contas e o resultado final do evento à Comissão Organizadora da 1.ª Festa da Integração dos Filhos de Montenegro, nomeada através de Portaria pelo Executivo Municipal que, após análise, a encaminhará ao Gabinete do Prefeito e à Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro.

Art. 7.º Havendo resultado financeiro positivo, a entidade executora depositará o valor em conta específica do Município a ser aberta.

Parágrafo único. Havendo resultado financeiro negativo, o Município encaminhará projeto de lei visando cobertura do déficit.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de abril de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.768, DE 19 DE ABRIL DE 2013.

Altera a afetação de imóvel público,
 de bem de uso comum para bem de
 uso especial.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:


Art. 1.º Altera a afetação de imóvel do patrimônio municipal, passando-o de bem de uso comum à bem de uso especial, destinado à Escola Municipal de Ensino Fundamental Henrique Pedro Zimmermann.

Parágrafo único. O imóvel cuja destinação fica alterada corresponde a uma área de terras, contendo um prédio de alvenaria de 1 pavimento onde funciona a Escola Municipal Henrique Pedro Zimmermann, terreno este com a superfície de 934,92 m², de formato irregular, situado na localidade de Passo da Serra, Distrito de Costa da Serra, zona rural deste município, distante aproximadamente 87 m da interseção entre as rodovias RS411 e RS287, com as seguintes medidas e confrontações: a NORTE, em um segmento de 40,77m com a Rodovia RS 411; a LESTE, em um segmento de 9,57m com terras que foram ou são de CIRILO APEL DA SILVA; a SUL, em cinco segmentos quase colineares, o primeiro mede 16,40m com terras que foram ou são de CIRILO APEL DA SILVA, o segundo mede 8,63m, o terceiro mede 16,45 m, o quarto mede 5,53m e o quinto mede 12,25m, ambos com terras que foram ou são de LEOPOLDO APEL DA SILVA; e, a OESTE, onde mede 35,83m com o Acesso Local ou com terras que foram ou são de CLAUDIO DA ROSA MARTINY.

Art. 2.º Para a cobertura das despesas servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 09.03.12.361.3611.2905.3.3.9.0.39.00.00.00.00-448.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de
 abril de 2013.
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.


 REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
 Secretária Geral.


 PAULO AZEREDO,
 Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.769, DE 19 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 111.660,66.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 111.660,66 (cento e onze mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

- 09 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 07 Diretoria de Desporto
- 27 Desporto e Lazer
- 812 Desporto Comunitário
- 0000 Operações Especiais
- 0902 Devolução contrato 0265764-39 Ginásio Ferroviário
- 4.4.2.0.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições


Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso o repasse da União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e seus respectivos rendimentos.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de abril de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJANE CRISTINE JUNGES DE MELLO,
Secretária Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.770, DE 19 DE ABRIL DE 2013.

Institui o Programa de Regularização do Imposto Sobre Transmissão "Intervivos" de Bens Imóveis – ITBI.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Esta Lei institui o Programa de Regularização do Imposto Sobre Transmissão "Intervivos" de Bens Imóveis – ITBI, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2014.

§ 1.º Durante a vigência do Programa de que trata esta Lei, o Município poderá conceder parcelamento do ITBI, mediante solicitação do contribuinte.

§ 2.º O número máximo de parcelas fica estabelecido em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a parcela mínima de 50,00 (cinquenta) URMs – Unidade de Referência Municipal.

§ 3.º Para a lavratura de escritura pública nos tabelionatos de notas ou para o registro e/ou averbação do título de transmissão no ofício de Registro de Imóveis, é obrigatória a quitação de todas as parcelas do imposto.

§ 4.º O parcelamento concedido ao contribuinte implicará no reconhecimento irretratável da procedência do crédito e da concordância com a base de cálculo adotada.

§ 5.º Concedido o parcelamento, toda e qualquer solicitação de alteração nos dados informados para a transação imobiliária será atendida somente no momento da emissão da Certidão Negativa do Imóvel.

Art. 2.º A solicitação de parcelamento deve ser promovida pelo próprio contribuinte ou por seu representante legal, obedecendo ao seguinte procedimento:

I – o contribuinte deverá requerer no órgão fazendário a guia para o recolhimento do imposto, a qual será emitida em uma única via para pagamento único;

II – de posse da guia de arrecadação, o contribuinte protocolará solicitação de parcelamento, observado o limite previsto no § 2.º do art. 1.º;


III – o parcelamento será efetuado no limite máximo de 6 (seis) prestações mensais e sucessivas acrescidas de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, observando o que segue:

- a) nenhuma parcela poderá ter valor inferior a 50 (cinquenta) URMs;
- b) as parcelas serão fixadas em URM;
- c) fica assegurada a liquidação antecipada do débito, total ou parcial, mediante redução proporcional dos juros mencionados no inciso III.

Art. 3.º Serão aplicadas as demais determinações do Código Tributário do Município relativas ao ITBI.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de abril de 2013.
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.


 REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
 Secretária-Geral.


 PAULO AZEREDO,
 Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.771, DE 19 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Odontólogo.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Odontólogo para atuar na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2.º O prazo da contratação é de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato ou enquanto perdurar a licença maternidade da servidora Lea Fabiana Baron Zimbowicz Alegransi, o que vier primeiro, conforme art. 233, III, da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990.


Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3.º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 4.º Para cobertura da despesa servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 06.02.10.302.0005.2602.3.1.9.0.04.00.00.00.00-191.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de abril de 2013.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


RETAN CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.772, DE 6 DE MAIO DE 2013.

Altera os arts. 14, 70 e 72 da Lei n.º 5.328, de 2010, a qual reformula e consolida a Legislação que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMCRAD; o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Altera a redação do *caput*, transforma o parágrafo único em § 1.º e acrescenta o § 2.º ao art. 14 da Lei n.º 5.328, de 21 de setembro de 2010, a qual reformula e consolida a legislação que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMCRAD; o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. O Conselho Tutelar será composto por 5 (cinco) membros escolhidos pela comunidade local, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, por igual período.

§ 1.º Terá o conselho Tutelar até 10 (dez) suplentes, que serão convocados pela ordem classificatória da eleição municipal.

§ 2.º O primeiro processo de escolha unificado de conselheiros tutelares, conforme previsto na Lei Federal n.º 12.696, de 25 de julho de 2012, se dará na data de 4 de outubro de 2015, devendo os atuais conselheiros permanecerem no cargo até a data da posse dos futuros conselheiros, a qual se dará na data de 10 de janeiro de 2016.” (NR)

Art. 2.º Transforma o parágrafo único em § 1.º e acrescenta os §§ 2.º, 3.º e 4.º ao art. 70 da Lei n.º 5.328, de 2010, com a seguinte redação:

§ 1.º A escala de férias será organizada em reunião de colegiado, de maneira que não haja afastamento simultâneo de mais de 2 (dois) conselheiros e o período de férias deverá ser comunicado ao Gabinete do Prefeito.

§ 2.º O conselheiro tutelar perceberá, ao entrar no gozo das férias mencionadas no *caput*, um acréscimo de 1/3 (um terço) da remuneração, a título de gratificação de férias.

§ 3.º A gratificação de férias referida no § 2.º será paga na folha de pagamento do mês anterior ao início das mesmas.

§ 4.º Quando as férias forem parceladas, conforme previsão do *caput*, o pagamento da gratificação de férias será efetuado integralmente no 1.º (primeiro) período de gozo.” (NR)

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 3.º Altera a redação do *caput* do art. 72 e acrescenta os incisos I e II, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 72. Ao conselheiro tutelar serão asseguradas as seguintes licenças:

- I – licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de 120 (cento e vinte) dias;
- II – licença-paternidade de até 15 (quinze) dias consecutivos.” (NR)

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 6 de maio de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.773, DE 6 DE MAIO DE 2013.

Acrescenta o §§ 3.º e 4.º e altera a redação do *caput* do art. 5.º e altera a redação do inciso IV do art. 7.º da Lei n.º 5.399, de 2011 a qual cria o Programa de Concessão de Bolsas de Estudos para Alunos Carentes e residentes no Município de Montenegro matriculados na UNISC.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Acrescenta o §§ 3.º e 4.º e altera a redação do *caput* do art. 5.º da Lei n.º 5.399, de 18 de março de 2011, a qual cria o Programa de Concessão de Bolsas de Estudos para alunos carentes e residentes no Município de Montenegro matriculados na UNISC, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º Os alunos beneficiados com este Programa que não obtiverem aprovação em 75% (setenta e cinco por cento) das cadeiras ou disciplinas cursadas em cada período letivo poderão ter suas bolsas de estudos canceladas, devendo restituir à UNISC os valores de benefício devidamente corrigidos com base na variação do INPC/FGV.

§ 3.º A devolução a que se refere o *caput* poderá se dar ao final do vínculo do aluno com a UNISC, tendo o aluno o prazo improrrogável de 1 (um) ano para efetuar o pagamento a contar do término do vínculo.

§ 4.º Após criteriosa avaliação das condições financeiras do bolsista, a devolução a que se refere o *caput* poderá se dar sob a forma de prestação de serviços ao Município de Montenegro, da forma a ser regulamentada em Decreto do Poder Executivo.” (NR)

Art. 2.º Altera a redação do inciso IV do art. 7.º da Lei n.º 5.399, de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7.º ...

IV: - reprovação em índice superior a 25% das cadeiras ou disciplinas matriculadas.” (NR)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 6 de maio de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.

PAULO AZEREDO,
 Prefeito Municipal.

REJANE CRISTINE JUNGES DE MELLO,
 Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.774, DE 6 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a criar 3 (três) cargos de Odontólogo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela LC n.º 2.636, de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:


Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a criar 3 (três) cargos de Odontólogo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante do art. 3.º da Lei Complementar n.º 2.636, de 4 de maio de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta da dotação orçamentária n.º 06.02.10.302.0005.2602.3.1.90.11.00.00.00.00-192.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 6 de maio de 2013.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJANE CRISTINA JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.775, DE 6 DE MAIO DE 2013.

Ratifica Termo de Compromisso com o Estado do Rio Grande do Sul, inclui atividade no PPA 2010-2013, ação na LDO 2013 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 58.330,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Ratifica o Termo de Compromisso n.º 469/2010 – Processo n.º 82407-20.00/10.2 formalizado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Montenegro, tendo por objeto a transferência de recursos no valor de R\$ 58.330,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta reais), oriundos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2.º Inclui no Plano Plurianual 2010-2013, no Programa 0201 – Inclusão Social, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o projeto:
 I – projeto: Centro de Convivência do PPV – Bairro Senai
 valor 2013 R\$ 58.330,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta reais)

Art. 3.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013 no Programa 0201 Inclusão Social, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, a ação:
 I – projeto: 1624
 ação: Mobiliário e equipar o Centro de Convivência do PPV – Bairro Senai
 valor 2013: R\$ 58.330,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta reais)

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 58.330,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Saúde	
04	Recurso vinculado p/ saúde – Estado	
10	Saúde	
812	Desporto Comunitário	
0201	Inclusão Social	
1624	Centro de Convivência do PPV – Bairro Senai	
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 58.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.000	Material de Consumo	R\$ 330,00

Paulo

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



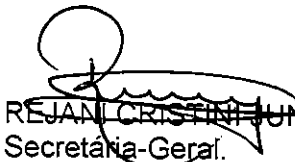
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 5.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 4.º, servirá de recurso a maior arrecadação pelo repasse do Fundo Estadual da Saúde para o Fundo Municipal da Saúde, no valor de R\$ 58.330,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta reais).

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 6 de maio de 2013.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJANE CRISTINA FUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.776, DE 13 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir ação na LDO 2013 e abrir crédito especial no valor de R\$ 20.000,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, no Programa 0105 Aquisição de equipamento e material permanente, na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania – SMHAD, a ação:

I – projeto: 2636
 ação: Aquisição de equipamentos – Bolsa Família
 valor 2013: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

17	Sec. Mun. de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania
06	FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
0105	Aquisição de Equipamento e Material Permanente
2636	Bolsa Família
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente

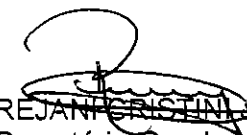
Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, será utilizado o Superávit do Recurso 1280 – Programa Bolsa Família/ MDS do ano de 2012, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de maio de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.


 PAULO AZEREDO,
 Prefeito Municipal.


 REJANE CRISTINI JUNGES DE MELLO,
 Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.777, DE 13 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com entidades assistenciais.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com as entidades assistenciais constantes dos incisos I a III para o repasse de recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Programa Serviço de Ação Continuada – SAC 2013, e contrapartida municipal:

I – Sociedade Abrigo e Pão dos Pobres: participação da União: R\$ 21.205,20, contrapartida do Município: R\$ 4.241,04, repasse total: R\$ 25.446,24;

II – Associação Lar Sagrada Família: participação da União: R\$ 19.582,80, contrapartida do Município: R\$ 3.916,56, repasse total: R\$ 23.499,36;

III – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE: participação da União: R\$ 57.876,96, contrapartida do Município: R\$ 11.575,44, repasse total: R\$ 69.452,40.

Art. 2.º As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs 17.06.08.244.0004.2616.3.3.5.0.43.00.00.00.00 – 707 – recurso federal, no valor de R\$ 98.664,96 (noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais, noventa e seis centavos) e 17.06.08.244.0004.2616.3.3:5.0.43.00.00.00.00 – 706 – contrapartida do Município, no valor de R\$ 19.733,04 (dezenove mil, setecentos e trinta e três reais e quatro centavos).

Art. 3.º O prazo dos convênios é de 1.º de janeiro até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de maio de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.

PAULO AZEREDO,
 Prefeito Municipal.

REJANE CRISTINI JUNGES DE MELLO,
 Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.778, DE 15 DE MAIO DE 2013.

Denomina Rua Cezar Fernandes Emanuelli um logradouro público.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º A Rua n.º 04, do Loteamento Lerch, localizado no Bairro São João, passa a denominar-se Rua Cezar Fernandes Emanuelli.

Parágrafo único. Na placa indicativa deverá constar, logo abaixo do nome, "Ex-Vereador e Comerciante".

Art. 2.º Faz parte integrante da presente lei o Anexo I, contendo os dados pessoais do Sr. Cezar Fernandes Emanuelli, e o mapa com as delimitações da área.

Art. 3.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de maio de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

REJANE CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretaria-Geral

Lei de autoria do Vereador Roberto Braatz

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

CURRICULUM VITAE

Cezar Fernandes Emanuelli

Cezar Fernandes Emanuelli nasceu em 29 de agosto de 1928, no município de Silveira Martins. Filho caçula de Leonora Emanuelli e Cezar Emanuelli.

Em 1940, ingressou Escola Técnica de Agricultura (ETA), em Viamão, cursando o Técnico em Laticínios.

Fascinado por motores, retificou máquinas, tratores e implementos agrícolas que se encontravam sucateados, inclusive adaptando alguns de tração animal para a mecânica, o que contribuiu para a modernização da ETA.

Cezar Emanuelli chegou a Montenegro em 1950 para chefiar a empresa de Laticínios Corlac e, em 1954, casou-se com Miria Müller, com quem teve nove filhos: Izabel, Rose, Cezar Augusto (Leco), Ângela, Eloisa, Luís, Vera, Júlio e Mirele. Todos empresários em Montenegro e região.

Foi proprietário de farmácia, pedreira, linha de leite e outros empreendimentos.

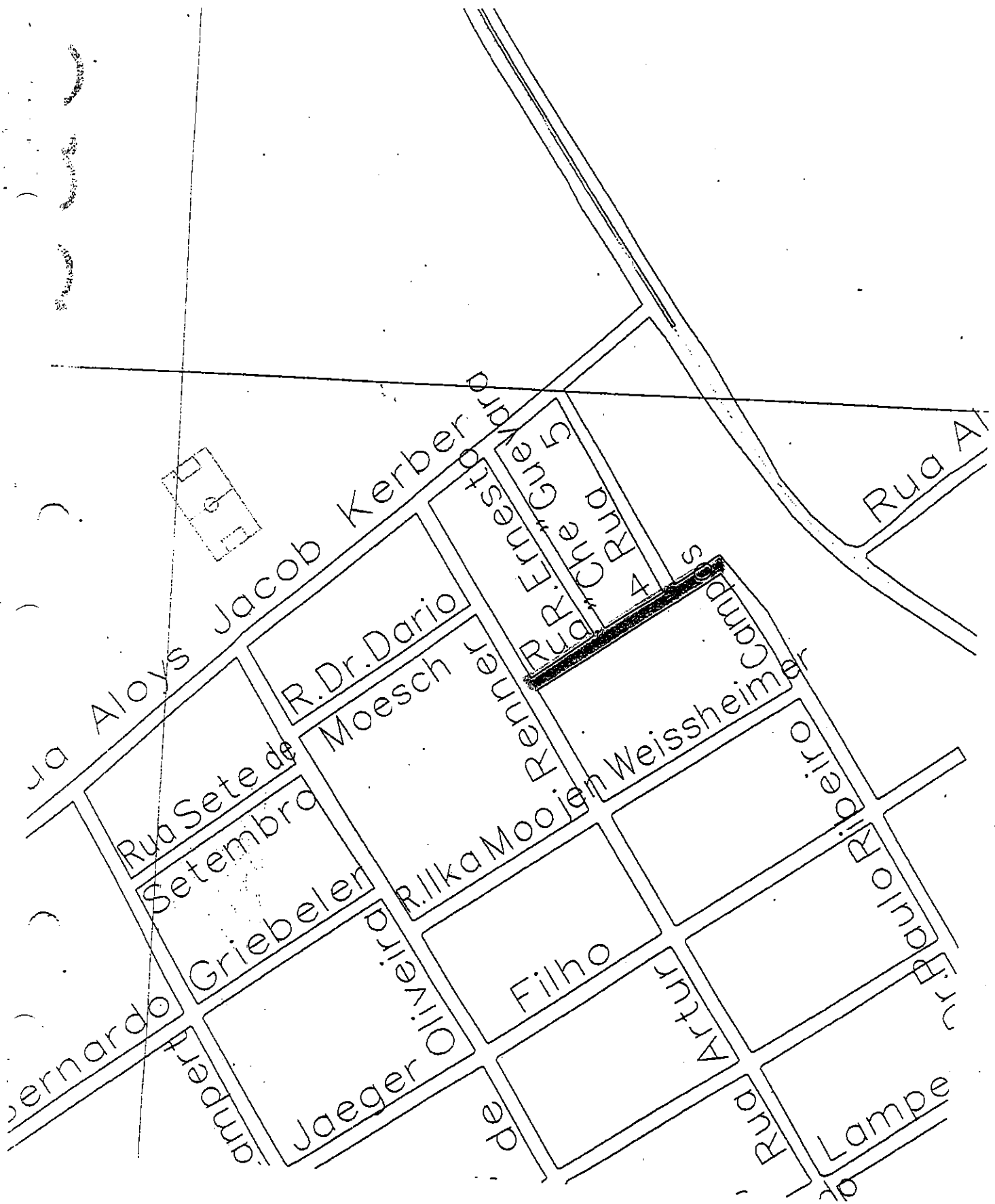
Esportista, presidiu o Futebol Clube Juventude, de Brochier, tendo em sua gestão construído os vestiários e adaptações da infraestrutura do Clube com recursos próprios.

Candidatou-se a vereador distrital por Brochier e foi eleito com maioria esmagadora de votos, no ano de 1964. Apresentou diversos projetos para melhorias no interior do Município, tendo exercido inclusive a função de sub-Prefeito pela localidade.

Em 2008, através do Decreto Legislativo n.º 245/2008, foi homenageado pela Câmara de Vereadores de Montenegro, quando recebeu o título de Cidadão Montenegriño.

Faleceu em 31 de maio de 2012, deixando esposa, filhos, genros, noras, netos e bisnetos.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.779, DE 7 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza a convocação de um Enfermeiro para o regime suplementar de trabalho.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a convocar, em Regime Suplementar de Trabalho, 1 (um) Enfermeiro para atuar na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, por 10 (dez) horas semanais, acrescidas às respectivas jornadas.

§ 1.º O Regime Suplementar de Trabalho de que trata o *caput* terá prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2.º Fica o Município obrigado a comunicar o servidor que estiver em Regime Suplementar de Trabalho, quando da sua cessação, com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 3.º Deverá o servidor aceitar os termos da convocação mediante termo por escrito.

§ 4.º No caso de desistência do titular convocado, poderá o Município convocar outro servidor, na mesma área de formação, para atender à SMS, em conformidade com esta Lei.

Art. 2.º O Regime Suplementar de Trabalho previsto nesta Lei não caracterizará a realização de serviço extraordinário, sendo que o servidor fará jus a remuneração adicional proporcional às horas de convocação efetivamente realizadas.

Art. 3.º Não será permitida a substituição temporária do profissional que estiver em Regime Suplementar de Trabalho previsto nesta Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 06.02.10.302.0005.2602.3.1.90.11.00.00.00.00-192.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 7 de junho de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.

PAULO AZEREDO,
 Prefeito Municipal.

RESANE CRISTINI JUNGES DE MELLO,
 Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.780, DE 7 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a criar 2 (dois) cargos de Auxiliar de Consultório Dentário no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela LC n.º 2.636, de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a criar 2 (dois) cargos de cargo de Auxiliar de Consultório Dentário no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante do art. 3.º da Lei Complementar n.º 2.636, de 4 de maio de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.


Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 06.03.10.301.0049.2605.3.1.9.0.04.00.00.00.00-215.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 7 de junho de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.781, DE 7 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 2 (dois) Auxiliares de Consultório Dentário.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 2 (dois) Auxiliares de Consultório Dentário, conforme prevê o art. 232, c/c o art. 233, inciso III da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990, sendo que um profissional atuará junto às Unidades Básicas de Saúde de Muda Boi e Santos Reis e Pediatría da Secretaria Municipal de Saúde e o outro profissional atuará junto ao Posto de Atendimento Médico – PAM.

Art. 2.º O prazo da contratação é de até 6 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a nomeação do profissional aprovado mediante concurso público, o que ocorrer primeiro.

§ 1.º No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

§ 2.º No ato da nomeação do profissional aprovado mediante concurso público para o provimento deste cargo deverá o Município proceder a imediata rescisão dos contratos de que trata esta Lei.

Art. 3.º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 4.º Para atendimento das contratações temporárias servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 06.03.10.301.0049.2605.3.1.9.0.04.00.00.00.00-215.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 7 de junho de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.


 PAULO AZEREDO,
 Prefeito Municipal.


 REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
 Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.782, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Inclui ação na LDO 2013 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 126.870,36.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, no Programa 0158 Ampliação da infraestrutura urbana, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – projeto: 1889

ação: Microdrenagem e calçamento Rua Alemanha

valor 2013: R\$ 126.870,36 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e setenta reais e trinta e seis centavos)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 126.870,36 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e setenta reais e trinta e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:


08	SMOP	
01	SMOP – Administração	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutra urbana	
0158	Ampliação da infraestrutura urbana	
1889	Microdrenagem e calçamento Rua Alemanha	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações – Min. Cidades	R\$ 98.200,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações – Contrapartida	R\$ 28.670,36

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso o repasse da União, por intermédio do Ministério das Cidades, no valor de R\$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.3999.9.9.9.99.00.00.00.00-539, no valor de R\$ 28.670,36 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta reais e trinta e seis centavos).

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de junho de 2013.
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.


 PAULO AZEREDO,
 Prefeito Municipal.


 REJANE CRISTINI FUNGES DE MELLO,
 Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.783, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Inclui ação na LDO 2013 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 214,500,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, no Programa 0158 Ampliação da infraestrutura urbana, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – projeto: 1887
 ação: Revitalização Rua Ramiro Barcelos
 valor 2013: R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais)

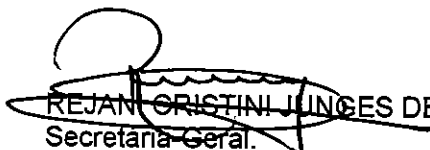
Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

08	SMOP	
01	SMOP – Administração	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutra urbana	
0158	Ampliação da Infraestrutura urbana	
1887	Revitalização Rua Ramiro Barcelos	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e instalações – Min. Turismo	R\$ 150.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00	Serv. Terceiros – PJ – Min. Turismo	R\$ 25.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo – Min. Turismo	R\$ 20.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações – Contrapartida	R\$ 15.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00	Serv. Terceiros – PJ – Contrapartida	R\$ 2.500,00
4.4.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo – Contrapartida	R\$ 2.000,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso o repasse da União, por intermédio do Ministério do Turismo, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.3999.9.9.9.9.99.00.00.00.00-539, no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de junho de 2013.
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.


 REJAN CRISTINI JUNGES DE MELLO,
 Secretária Geral.


 PAULO AZEREDO,
 Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.784, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Inclui ação na LDO 2013 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 123.110,48.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, no Programa 0158 Ampliação da infraestrutura urbana, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – projeto: 1886

ação: Praça Loteamento Prolurb

valor 2013: R\$ 123.110,48 (cento e vinte e três mil, cento e dez reais e quarenta e oito centavos)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 123.110,48 (cento e vinte e três mil, cento e dez reais e quarenta e oito centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

08	SMOP	
01	SMOP – Administração	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura urbana	
0158	Ampliação da infraestrutura urbana	
1886	Praça Lot. Prolurb	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações – Min. Esportes	R\$ 90.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00	Serv. Terceiros – PJ – Min. Esportes	R\$ 500,00
4.4.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo – Min. Esportes	R\$ 7.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações – Contrapartida	R\$ 20.610,48
4.4.90.39.00.00.00.00	Serv. Terceiros – PJ – Contrapartida	R\$ 2.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo – Contrapartida	R\$ 3.000,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso o repasse da União, por intermédio do Ministério dos Esportes, no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.3999.9.9.9.99.00.00.00.00-539, no valor de R\$ 25.610,48 (vinte e cinco mil, seiscentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de junho de 2013.
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.


 PAULO AZEREDO,
 Prefeito Municipal.


 REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
 Secretária Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.785, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a excepcionar a regra geral do art. 235 da LC n.º 2.635, de 1990, para prorrogar os contratos temporários dos profissionais da Educação.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a excepcionar a regra geral do art. 235 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município para prorrogar, em caráter excepcional, os contratos temporários e administrativos autorizados pela Lei n.º 5.613, de 10 de abril de 2012, e que estão em vigor nesta data, dos profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.


Art. 2.º As prorrogações de que trata o art. 1.º, estender-se-ão até 31 de dezembro de 2013.

Art. 3.º Para cobertura das despesas servirão de recurso as dotações orçamentárias n.ºs 09.09.12.361.0021.2922.3.1.90.04.00.00.00.00-525 e 09.09.12.365.0021.2926.3.1.9.0.04.00.00.00.00-534.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de junho de 2013.
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.


 PAULO AZEREDO,
 Prefeito Municipal.


 REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
 Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.786, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí – CIS/CAI para manutenção do CEO.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí – CIS/CAI, visando o repasse de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais para a manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas de Montenegro – CEO, sendo:

- I – R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais) recurso da União/CEO;
- II – R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) recurso do Estado/CEO.


Art. 2.º As despesas com o convênio correrão por conta das dotações orçamentárias n.ºs 06.03.10.301.0049.2634.3.3.50.43.00.00.00.00-233 e 06.04.10.301.0050.2634.3.3.50.43.00.00.00.00-271.

Art. 3.º O prazo do convênio é de 1.º de janeiro até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de junho de 2013.
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.


 PAULO AZEREDO,
 Prefeito Municipal.


 REJANE CRISTINI JUNGES DE MELLO,
 Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.787, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir ação na LDO 2013 e abrir crédito especial no valor de R\$ 260.260,83.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, no Programa 0111 Construção, conservação, ampliação de prédios públicos, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 1941

ação: Ampliação da EMEF Esperança

valor 2013: R\$ 260.260,83 (duzentos e sessenta mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e três centavos)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 260.260,83 (duzentos e sessenta mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e três centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
03	Ensino Fundamental – Rec. Próprios	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0111	Construção, conservação, ampliação de prédios públicos	
1941	Ampliação EMEF Esperança	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações – contrapartida MDE	R\$ 110.260,83

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
06	Despesas não computáveis	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0111	Construção, conservação, ampliação de prédios públicos	
1941	Ampliação EMEF Esperança	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações – Recurso FNDE/MEC	R\$ 150.000,00

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso o repasse da União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação – FNDE/MEC, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.3999.9999.9.9.9.99.00.00.00.00-539, no valor de R\$ 110.260,83 (cento e dez mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e três centavos).

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28
de junho de 2013.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REGINA CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.788, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Médico.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Médico para desempenhar suas atividades junto à Penitenciária Estadual Modulada Agente Penitenciário Jair Fiorim – PMAPJF, conforme prevê o art. 232, c/c o art. 233, inciso III da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990.

Parágrafo único. A contratação deste profissional visa o atendimento ao Plano Nacional de Saúde do Sistema Penitenciário do Termo de Compromisso – Saúde Prisional, conforme Resolução n.º 302/2008 – Comissão Intergestores – CIB/RS; Plano Operativo Estadual e o Plano Operativo Municipal de Atenção à Saúde da População Prisional.

Art. 2.º O prazo da contratação é de até 6 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a nomeação do profissional aprovado mediante concurso público, o que ocorrer primeiro.

§ 1.º No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

§ 2.º No ato da nomeação do profissional aprovado mediante concurso público para o provimento deste cargo deverá o Município proceder a imediata rescisão do contrato de que trata esta Lei.

Art. 3.º Em não havendo candidatos para atender ao Programa de Saúde Prisional mediante chamamento público, será excepcionada a regra do art. 235 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município.


Art. 4.º Fica, igualmente, excepcionada a regra do inciso I do art. 236, fixando a remuneração do Médico em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, por tratar-se de um repasse de recursos do Governo Federal e Governo Estadual.

Art. 5.º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 6.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs 06.04.10.302.0051.2639.3.1.9.0.04.00.00.00.00-281 e 06.03.10.302.0051.2639.3.1.9.0.04.00.00.00.00-254.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de junho de 2013.
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.


 REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
 Secretária-Geral.


 PAULO AZEREDO,
 Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Att. 5.864/13

LEI N.º 5.789, DE 1.º DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, diversos profissionais para atuarem na SMEC.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, diversos profissionais para atuarem junto à SMEC, conforme art. 233, III da LC n.º 2.635, de 1990, sendo eles:

- I – 1 (um) Professor Área I;
- II – 6 (seis) Professores Área II;
- III – 5 (cinco) Assistentes de Escola;
- IV – 3 (três) Auxiliares de Serviços Escolares.

Art. 2.º O prazo das contratações é de até 6 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 234 e parágrafo único do art. 235 da LC n.º 2.635, de 1990, ou até a nomeação do profissional aprovado mediante concurso público, o que ocorrer primeiro.

Art. 3.º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira do Magistério Público e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

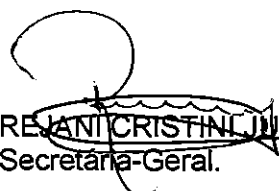
Art. 4.º Para cobertura das despesas servirão de recurso as dotações orçamentárias n.ºs 09.09.12.361.0021.2922.3.1.90.04.00.00.00.00-525 e 09.09.12.365.0021.2926.3.1.9.0.04.00.00.00.00-534.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1.º de julho de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


RENATA CRISTINA JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.790, DE 1.º DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Grêmio Esportivo Municipal no valor de R\$ 31.250,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Grêmio Esportivo Municipal para atender ao "Projeto Olé 2013", visando um repasse de R\$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).


Art. 2.º Para atender ao convênio servirão de recurso as dotações orçamentárias n.ºs 17.09.14.421.1229.2619.3.3.5.0.43.00.00.00.00-750, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e 17.09.14.421.1229.2619.3.3.5.0.43.00.00.00.00-751, no valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 3.º O prazo do convênio é de 7 (sete) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1.º de julho de 2013.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


RESJAN CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.791, DE 1.º DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Federação Gaúcha de Karate para atender ao projeto "Karate Além do Esporte", valor de R\$ 18.200,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Federação Gaúcha de Karate para custear despesas com o projeto "Karate Além do Esporte", visando o repasse de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).


Art. 2.º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 17.09.14.421.1229.2619.3.3.5.0.43.00.00.00.00-751.

Art. 3.º O prazo do convênio é de 6 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1.º de julho de 2013.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJANE CRISTINA JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.792, DE 15 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e cria o Programa de Incentivo para o Desenvolvimento Tecnológico do Município de Montenegro.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o desenvolvimento econômico e social sustentável do Município, estabelecendo medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, com vistas:

I – ao fortalecimento e à ampliação da base científico-tecnológica do Município, constituída por entidades de ensino, pesquisa e prestação de serviços tecnológicos especializados e por unidades de produção de bens e serviços de conteúdo tecnológico e inovador;

II – à criação de empregos e renda no âmbito do Município, mediante o aumento e a diversificação das atividades econômicas que tenham por base a geração e a aplicação de conhecimento tecnológico e científico;

III – ao aprimoramento das condições de atuação de poder público municipal, notadamente no que se refere à identificação e ao aproveitamento das potencialidades econômicas do Município.

Art. 2.º Na promoção do desenvolvimento científico e tecnológico e da inovação, o Município propiciará apoio institucional e financeiro a projetos e programas voltados à sistematização, à geração, à absorção e à transferência de conhecimentos científicos e tecnológicos, notadamente àqueles relacionados com:

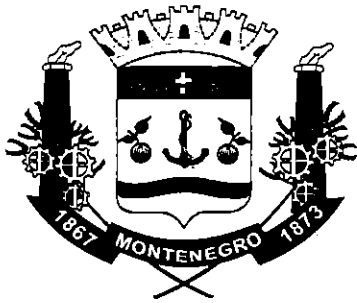
I – a capacitação de recursos humanos em ciência, tecnologia e inovação;

II – a realização de estudos técnicos;

III – a realização de pesquisas científicas;

IV – a realização de projetos de desenvolvimento tecnológico;

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

- V – a criação e a adequação de infraestrutura de apoio a empreendimentos de base tecnológica;
- VI – a divulgação de informações técnico-científicas;
- VII – a realização de projetos para o incremento de incubadoras empresariais, tecnológicas e parques ou pólos tecnológicos;
- VIII – o apoio e o incentivo para a educação e às atividades de ciências nos níveis de ensino fundamental da rede municipal de educação do Município de Montenegro, podendo ser estendida as redes particular e estadual.
- IX – o apoio a pesquisa e a tecnologia no avanço aos Agronegócios: Alimentos e Energia, com ênfase em Biocombustíveis; geração de adubo e gases orgânicos Tecnologias Ambientais;
- X – apoio a Tecnologia da Informação e Comunicação;
- XI – apoio a pesquisa e a tecnologia, e também o incentivo do controle de pragas e doenças virais, no desenvolvimento genético em produções primárias;
- XII – e avanço tecnológico em todo o sistema de ferti-irrigação.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 3.º Fica criado o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Montenegro, doravante designado pela sigla COMCITI, composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares e respectivos suplentes, assim designados:

- I – um representante da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SMGEP;
- II – um representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SMIC;
- III – um representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF;
- IV – um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;
- V – um representante da Procuradoria Geral do Município – PGM;
- VI – um representante da Associação Comercial e Industrial de Montenegro – ACI;
- VII – três representantes de Instituições de Ensino Superior;
- VIII – um representante de Incubadora Tecnológica estabelecida em Montenegro;
- IX – um representante do CREA-RS;
- X – quatro representantes de Escolas de Nível Médio de Montenegro;
- XI – cinco representantes de empresas que atuam com inovação tecnológica;
- XII – um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR;

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

XIII – um representante da Associação das Microempresas e Pequenos Empresários – AMEPE.

XIV – um representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

XV – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Parágrafo único. Os membros titulares e suplentes do COMCITI são indicados anualmente por seus segmentos.

Art. 4.º Compete ao COMCITI:

I – executar a política municipal de ciência, tecnologia e inovação;

II – propor ao Executivo Municipal os orçamentos e os planos anuais e plurianuais de ciência e tecnologia, nos quais estarão fixadas as diretrizes e prioridades que norteiam a aplicação dos recursos do Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Montenegro;

III – fixar os critérios e condições de acesso aos recursos do Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Montenegro – FACTI;

IV – fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo FACTI.

Art. 5.º O presidente e o vice-presidente do COMCITI são eleitos dentre os seus membros, para mandato de 1 (um) ano, renovável uma única vez.

Art. 6.º As normas de funcionamento do COMCITI serão definidas em Regimento Interno, a ser elaborado após 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 7.º Fica criado o Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Montenegro – FACTI, de natureza contábil, constituído por recursos provenientes de fontes diversas, municipais, estaduais, federais e doações, com a finalidade de propiciar a execução da Política de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município.

Art. 8.º O FACTI poderá conceder recursos financeiros por meio das seguintes modalidades de apoio:

I – auxílio a pesquisas e a estudos para pessoas jurídicas e físicas, desde que comprovado o vínculo com incubadora de base tecnológica;

II – auxílio para instalação e/ou manutenção de incubadoras empresariais tecnológicas.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Os recursos do FACTI serão concedidos a pessoas físicas ou jurídicas que submeterem ao COMCITI projetos portadores de mérito científico-tecnológico, de interesse para o desenvolvimento da municipalidade, mediante contratos ou convênios, nos quais serão fixados os objetivos do projeto, o cronograma físico-financeiro, as condições de prestação de contas, as responsabilidades das partes e as penalidades contratuais, obedecidas as prioridades que vierem a ser estabelecidas pela Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 9.º Somente poderão receber recursos aqueles proponentes que estiverem em situação regular perante o Município, o Estado e a União, aí incluídos o pagamento de impostos, as taxas e as demais obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias devidas, e que não tiverem pendências relativas a prestação de contas, referentes a auxílios ou financiamentos concedidos pelo FACTI.

Art. 10. Os interessados na concessão dos incentivos citados anteriormente, deverão apresentar seus pedidos à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Montenegro, instruídos com os seguintes documentos:

- I – requerimento em formulário próprio;
- II – Carta Consulta de enquadramento devidamente preenchida;
- III – fotocópia autenticada dos atos constitutivos da empresa e posteriores alterações, devidamente registradas nos órgãos competentes;
- IV – certidão negativa de protestos e distribuições judiciais da empresa e dos sócios diretos, em seus domicílios, referentes aos últimos 5 (cinco) anos;
- V – comprovação de idoneidade financeira da empresa, seus sócios e diretores, fornecidos por duas ou mais instituições bancárias;
- VI – prova de viabilidade econômico-financeira do empreendimento;
- VII – obediência às normas de preservação ambiental no que se refere a tratamentos residuais de combate à poluição mediante negativa dos órgãos competentes;
- VIII – apresentação do cronograma físico e financeiro de implantação do empreendimento;
- IX – manifestação por escrito do conhecimento desta Lei, aceitando todos os seus termos e efeitos;
- X – certidão de regularidade fiscal nos níveis federal, estadual e municipal, bem como INSS e FGTS;

Parágrafo único. Quanto às pessoas físicas serão exigidos, além do cadastro pessoal e as negativas de regularidade fiscal nos níveis federal, estadual e municipal.

Art. 11. A regulamentação das demais condições de acesso aos recursos do FACTI e as normas que regem a sua operação, inclusive a unidade responsável por sua gestão, serão definidas em ato do Poder Executivo.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

TÍTULO II
PROGRAMA DE INCENTIVO PARA O
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Art. 12. Com base em parecer aprovado pelo COMCITI, fica autorizado o Poder Executivo, mediante lei específica, a:

I – conceder imóvel mediante concessão de direito real de uso para a construção, instalação e funcionamento de empresa interessada em instalar suas atividades em Montenegro;

II – executar, diretamente ou por terceiros, serviços de infraestrutura necessários à edificação de obras civis e de vias de acesso;

III – conceder incentivos fiscais;

IV – prestar, por si ou por terceiros, serviços de terraplanagem, ou outros necessários à instalação e funcionamento da empresa beneficiada;

V – assessorar os interessados na busca de linhas de crédito oficiais;

VI – prestar, por si e por terceiros, treinamento e capacitação de mão-de-obra qualificada, mediante convênio ou contrato com entidades públicas ou privadas;

VII – proceder à abertura de acesso viário;

VIII – fornecer material para a compactação de estradas e de vias de acesso;

IX – projetar e instalar redes de água, esgoto, energia elétrica e telefonia;

X – pavimentar as vias de acesso e de circulação interna;

XI – locar prédios por um período de até 2 (dois) anos, renovável por igual período.

§ 1.º Os instrumentos previstos neste artigo serão concedidos somente às empresas que atuam ou venham a atuar na atividade de caráter tecnológico, bem como, a empresas já instaladas, que objetivem ampliar ou realocar as suas atividades ou instalações, podendo ser utilizados recursos próprios da Administração Municipal, com recursos do Fundo criado por esta Lei ou em forma de parceria com a iniciativa privada.

§ 2.º Os incentivos previstos neste artigo serão revogados nas seguintes hipóteses:

I – inadimplemento, por parte do beneficiado, dos encargos previstos em contrato ou convênio no prazo estabelecido;

II – modificação, no todo ou em parte, sem a devida autorização, da destinação do projeto utilizado para obter os benefícios desta Lei;

III – interrupção das atividades por mais de 90 (noventa) dias consecutivos ou 120 (cento e vinte) alternados, em um período de 12 (doze) meses;

IV – redução do número de empregados, sem motivo justificado;

V – venda ou transferência, no todo ou em parte, sem motivo justificado, de equipamentos com prejuízo da produção;

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

VI – infringência às normas fiscais e ambientais estabelecidas pela União, Estado ou Município.

§ 3.º Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no § 2.º, o imóvel concedido será revertido dentro do prazo de 3 (três) meses e suas benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização.

**CAPÍTULO I
INCENTIVOS FISCAIS**

Art. 13. Serão concedidos incentivos fiscais às empresas de base tecnológica instaladas ou que vierem a se instalar no Município de Montenegro, mediante lei específica, observados os requisitos e condições constantes nesta Lei, tais como:

- I – serviços de tecnologia da informação;
- II – serviços de biologia, biotecnologia e química;
- III – serviços técnicos em eletrônica, mecânica, telecomunicação e congêneres;
- IV – serviços de pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza;
- V – serviços de energias limpas.

Art. 14. Os benefícios a serem concedidos, conforme disposto nesta Lei, deverão atender as exigências contidas no art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 15. Os incentivos fiscais previstos nesta Lei deverão ser expressamente requeridos pelo interessado, em procedimento específico.

Art. 16. O prazo de concessão dos incentivos será de 2 (dois) anos, podendo ser ampliado por até igual período.

Parágrafo único. A ampliação do prazo de fruição do incentivo fiscal deverá ser requerida pelo interessado, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias anteriores ao final da concessão do benefício, sendo analisada e julgada pelo COMCITI, devendo ser apresentados todos os documentos a que se refere o art. 11 desta Lei.

Art. 17. Os beneficiários dos incentivos autorizados por esta Lei deverão, a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da concessão, apresentar documentação que comprove a continuidade de seu enquadramento nas condições originais, ou solicitar reenquadramento em novas condições.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

§ 1.º A documentação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Montenegro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois de completados 12 (doze) meses de fruição do benefício, devendo ser observando o mesmo prazo para os períodos seguintes.

§ 2.º Será cancelado o benefício da empresa que deixar de atender os requisitos necessários à comprovação da manutenção do projeto.

§ 3.º A decisão de cancelamento de incentivo será proferida pela autoridade municipal competente, notificando-se o interessado, quando necessário buscando ouvir o COMCITI.

Art. 18. A Secretaria Municipal da Fazenda manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação, obedecendo ao previsto na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, fazendo a tomada de contas dos recursos aplicados.

Art. 19. Restando comprovado que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação, a empresa terá o benefício cancelado, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Art. 20. Os sistemas de condomínios, parques tecnológicos, associações, incubadoras, cooperativas de empreendimentos industriais e estabelecimentos produtivos de micro e pequenas empresas serão considerados beneficiários prioritários do Programa de Incentivo para o Desenvolvimento Tecnológico.

Parágrafo único. Podem ser beneficiários desde Programa, a critério do COMCITI, os projetos de implantação, ampliação, modernização, realocação e reativação de empreendimentos, assim como a reconversão de atividades, além de outras ações que garantam a diversificação da base produtiva, que tenham por objetivo fins industriais, agroindustriais, de prestação de serviços e de comércio, e que possibilitem o aumento da demanda de mão de obra e da arrecadação pública.

Art. 21. Para fazer jus à concessão dos incentivos desta Lei, o requerente e os imóveis envolvidos no projeto não poderão estar em débito com os cofres públicos municipal, estadual e federal, comprovando na forma das normas regulamentares.

Art. 22. Os benefícios desta Lei não poderão ser concedidos para o contribuinte que mantiver desatualizados os dados cadastrais junto à Administração Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 23. A outorga de benefício fiscal não dispensa o contribuinte de cumprimento de obrigações acessórias.

Art. 24. Os incentivos fiscais instituídos por esta Lei não poderão ser usufruídos cumulativamente com outros da mesma natureza, previstos em lei anterior ou superveniente.


Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de julho de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJANE CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Montenegro Cidade das Artes

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1515 - Caixa Postal 60 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS
Fone/Fax: 51 3632-3303 - camara@camaramontenegro.rs.gov.br



LEI N.º 5.793, DE 16 DE JULHO DE 2013.

Altera redação do art. 1º da Lei n.º
5.737 de 28.12.12 – Plano Diretor.

Vereadora ROSEMARI ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Montenegro.

Faço saber, no uso das atribuições que obriga o § 8º do art. 55 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1.º Altera a redação do artigo 1.º da Lei n.º 5.737, de 28.12.12, que prorroga prazo para permanecer suspensa a eficácia da LC n.º 4.759, de 2007, e a manter a eficácia da Lei n.º 2.095, de 1978, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1.º Permanece suspensa a eficácia da Lei Complementar n.º 4.759, de 06 de novembro de 2007, e prorroga prazo previsto no art. 1º da Lei n.º 5.560, de 26 de dezembro de 2011, até 31 de dezembro de 2013, ou até a entrada em vigor das leis que complementam a LC n.º 4.759, de 2007, o que ocorrer primeiro.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, 16 de julho de 2013.


Vereadora ROSEMARI ALMEIDA,
Presidente.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


MARIA CRISTINA MOYSÉS
Secretária-Geral

Lei de autoria da Comissão do Plano Diretor.

www.camaramontenegro.rs.gov.br

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.794, DE 29 DE JULHO DE 2013.

Autoriza a FUNDARTE a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Professor Auxiliar.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza a Fundação Municipal de Artes de Montenegro – FUNDARTE a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Professor Auxiliar – área de Educação Musical – Violoncelo, graduado em curso de licenciatura e/ou bacharelado em música, em nível superior, por instituição de ensino superior devidamente habilitada, conforme prevê o inciso II do art. 226 do Regimento Interno da FUNDARTE.

Art. 2.º O período da contratação é de 1.º de agosto a 31 de dezembro de 2013, conforme arts. 225 a 231 do Regimento Interno da FUNDARTE.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3.º Os requisitos para a seleção são os constantes na especificação do cargo, e nos arts. 234 a 247 do Regimento Interno da FUNDARTE.

Art. 4.º Para cobertura da despesa servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 13.50.13.392.3921.2037.3.1.9.0.04.00.00.00.00-37.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de julho de 2013.
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.


 PAULO AZEREDO,
 Prefeito Municipal.


 REJANE CRISTINI JUNGES DE MELLO,
 Secretária Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.795, DE 29 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Repasse com a Associação Amigos da Fundarte e abrir crédito especial no valor estimado de R\$ 15.000,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Repasse com a Associação Amigos da Fundarte para o repasse de patrocínios a receber de empresa pública para a realização da 1.ª Festa da Integração dos Filhos de Montenegro, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC
08	Departamento de Cultura
13	Cultura
392	Difusão Cultural
0108	Promoção de exposições, feiras e mostras
1939	Patrocínios para a Festa da Integração dos Filhos de Montenegro
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso o depósito de patrocínio a receber de empresa pública.

Art. 4.º Somente será repassado à Associação Amigos da Fundarte o recurso depositado em conta bancária do Município para este fim, mediante Plano de Aplicação das receitas e despesas com a realização da 1.ª Festa da Integração dos Filhos de Montenegro.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de julho de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


 PAULO AZEREDO,
 Prefeito Municipal.


 REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
 Secretária Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.796, DE 29 DE JULHO DE 2013.

Inclui programa e ação na LDO 2013 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 250.500,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, o Programa 0145 Ensino Fundamental – acesso para todos, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, e a ação:

1 – projeto: 1985

ação: Aquisição de veículo para transporte escolar

valor 2013: R\$ 250.500,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 250.500,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:


09	SMEC	
06	Despesas não computáveis	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0145	Ensino Fundamental: acesso para todos	
1985	Aquisição de veículo para transporte escolar/FNDE	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente – FNDE	R\$ 250.500,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso o valor recebido do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – MEC/FNDE, através do Programa Plano de Ações Articuladas – PAR/2012, no valor de R\$ 250.500,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais).

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de julho de 2013.
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.


 PAULO AZEREDO,
 Prefeito Municipal.


 REJAN CRISTINI JUNGES DE MELLO,
 Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.797, DE 29 DE JULHO DE 2013.

Inclui ação na LDO 2013 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 91.955,54.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, no Programa 0105 Aquisição de Equipamento e Material Permanente, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

1 – projeto: 1949

ação: Aquisição de bens móveis – EMEI Bairro Estação

valor 2013: R\$ 91.955,54 (noventa e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 91.955,54 (noventa e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC	
06	Despesas não computáveis	
12	Educação	
365	Ensino Infantil	
0105	Aquisição de equipamento e material permanente	
1949	Aquisição de Bens Móveis – EMEI Bairro Estação	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente FNDE	R\$ 91.955,54

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso o valor recebido do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – MEC/FNDE, através do Programa Plano de Ações Articuladas – PAR, no valor de R\$ 91.955,54 (noventa e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).


Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de julho de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


 PAULO AZEREDO,
 Prefeito Municipal.


 REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
 Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.798, DE 29 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí – CIS/CAI para viabilizar o custeio de próteses dentárias.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí – CIS/CAI, para viabilizar o custeio de próteses dentárias, objetivando o repasse de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2.º As despesas com o convênio correrão por conta da dotação orçamentária n.º 06.04.10.301.0050.2634.3.3.5.0.43.00.00.00.00-272.

Art. 3.º O prazo do convênio é de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de julho de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJANE CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.799, DE 29 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Engenheiro Agrônomo.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Engenheiro Agrônomo, conforme prevê o art. 232, c/c o art. 233, inciso III da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990.

Art. 2.º O prazo da contratação é de até 6 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 234 e parágrafo único do art. 235 da LC n.º 2.635, de 1990, ou até a nomeação do profissional aprovado mediante concurso público, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3.º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 4.º Para atender a contratação servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 11.01.20.122.0021.2001.3.1.9.0.04.00.00.00.00-542.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de julho de 2013.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJANICRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretaria-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES